Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4080

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ERRATA DO DECRETO Nº 040-2026/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **30/03/2026** - Nº **4075**, Código Identificador: **F473277E**.

Art. 1º. *No título do texto, onde se lê:*
"DECRETO LEGISLATIVO Nº 039-2026/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2026."

***Leia-se*:**

"" DECRETO LEGISLATIVO Nº 040-2026/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2026"

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da **DECRETO Nº 040-2026/GP, DE 26 DE MARÇO DE 2026**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 06 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:564C6C54

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ – BIÊNIO 2027/2028

Ao dia 23 (vinte e três) de março, ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026) no Prédio Sótero de Siqueira Bastos, Câmara Municipal de Anamã, Amazonas, República Federativa do Brasil, às nove (09:00) horas da manhã, realizou-se a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, sob a Presidência da Senhora Flávia Nunes Batalha Uribe, foi realizada a sessão destinada à eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio subsequente, conforme convocação constante no Edital Nº 004/2026 e Resolução nº 008.2026, aprovado em sessão no dia 09/03/2026. Inicialmente, foi declarada aberta a sessão e, em seguida, procedeu-se à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se a presença dos 09 (nove) parlamentares, a saber: Presidente Flávia Nunes Batalha Uribe, Ocindo do Nascimento Martins, Jane dos Santos Menezes, Enedina Gonçalves de Matos, Glicia Nunes da Paz, Benedito Soares Bastos, Paulo Rogério Viana de Souza, Zelilde da Silva Pinheiro e Eliomar Loureido Antunes. Havendo quórum regimental, foi declarada instalada a sessão. Dando prosseguimento, foi realizada a leitura do Edital de Convocação Nº 004/2026, conforme documento oficial que fixou a data 23 de março de 2026, às 9h00 da manhã e demais disposições referentes à eleição da Mesa Diretora. Na sequência, foi informada a existência de **chapa única** registrada para concorrer à eleição, sendo apresentada ao plenário com a seguinte composição: **Presidente:** Flávia Nunes Batalha Uribe, **1º Vice-Presidente:** Jane dos Santos Menezes, **2º Vice-Presidente:** Ocindo do Nascimento Martins, **1º Secretária:** Glicia Nunes da Paz, **2º Secretária:** Enedina Gonçalves de Matos. Considerando a existência de chapa única, a Presidência realizou o procedimento de votação por aclamação, conforme preconiza o Regimento Interno, sendo aceita pelos presentes. Submetida à apreciação, a chapa única foi **eleita por aclamação**, registrando-se o seguinte resultado. **Votaram a favor:** Presidente Flávia Nunes Batalha Uribe, Ocindo do Nascimento Martins, Enedina Gonçalves de Matos, Glicia Nunes da Paz, Jane dos Santos Menezes, Benedito Soares Bastos. **Não votaram:** Paulo Rógerio Viana de Souza, Zelilde da Silva Pinheiro, Eliomar Loureido Antunes. Diante do resultado, foi proclamada eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã para o biênio 2027/2028, conforme composição acima descrita. Ficou consignado que os eleitos tomarão posse na forma regimental. Nada mais havendo a tratar, a Senhora

Presidente declarou encerrada a sessão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos demais presentes.

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:4E7B5063

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 06 de abril de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 01 de abril de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:5E9C8D80

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 13 de abril de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 01 de abril de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:9F9C713F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 20 de abril de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 01 de abril de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:463ABCBF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 27 de abril de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 01 de abril de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:A1775F46

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Anori/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e equipamento de processamento de dados; e equipamento para áudio, vídeo e foto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanori.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 10 de abril de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anori, na Av. N.S.P. Socorro, SN, Centro, CEP 69.440-000, Anori/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anori/AM, 06 de abril de 2026.

AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:B988985C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022, celebrado em 03 de março de 2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e a Empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP (CNPJ 34.586.982/0001-67)**. **ESPÉCIE: Serviços de Consultoria Contábil e Assessoramento Técnico, em Observância às normas de Contabilidade Pública Vigentes**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por: I - Acréscimo no percentual de 4,35 %, valor do acréscimo **R$ 2.959,00** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais) e, II - Prorrogação da vigência do prazo original por 12 (doze) meses, o valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 3.012,00 (Três mil e doze reais)** correspondente ao percentual de **4,44% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste. Passando o valor global corresponder a **R$ 73.963,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais)**. SUPORTE LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 65, §1o da Lei nº 8.666/93.

Anori/AM, 02 de março de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:C7B06F4A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 023, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **DEUSA MONTEIRO DA SILVA**, lotado no cargo de Coordenadora de Controle Interno, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM** no período **DE 09 A 14 DE ABRIL DE 2026**, com a finalidade participar do Treinamento de Avaliadores para o programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)- ciclo 2026, promovido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM.

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de **05 DIÁRIAS** COM VALOR **DENTRO DO ESTADO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS,) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3°- Fica autorizada, ainda, a aquisição de passagem aérea correspondente aos trechos de ida e volta, compreendendo o percurso **Apuí/AM – Manaus/AM – Apuí/AM**.

ART. 4°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 6° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3135F2A0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 024, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar a Servidora **LETÍCIA ANTUNES DE SOUSA**, lotado no cargo de Secretaria Administrativa do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM** no período **DE 09 A 14 DE ABRIL DE 2026**, com a finalidade participar do Treinamento de Avaliadores para o programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)- ciclo 2026, promovido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM.

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de **05 DIÁRIAS** COM VALOR **DENTRO DO ESTADO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS,) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 3°- Fica autorizada, ainda, a aquisição de passagem aérea correspondente aos trechos de ida e volta, compreendendo o percurso **Apuí/AM – Manaus/AM – Apuí/AM**.

ART. 4°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

ART. 6° - Revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F955E49A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026-CMA

Processo Administrativo nº 008/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa ANTARES MULTISSERVIÇOS & MULTICOMÉRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 58.114.696/0001-67.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno para atender a demanda da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Autazes, no tocante à normatização e aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensalmente por um período de 07 meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:40C063CB

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026-CMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 006/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ALBERTO GENESIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 54.770.678/0001/82 e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Amazonas, sob o n° 1247/2024, com sede na Rua Jefferson Braga, 661, Waldomiro Sampaio, no município de Autazes, estado do Amazonas, CEP. 69.240-000. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de sociedade advocatícia especializada em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público (Administrativo, Legislativo, Tributário, Previdenciário e Ambiental) e de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas de interesse da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2026.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:52B68218

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026-CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 008/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ANTARES MULTISSERVIÇOS & MULTICOMÉRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 58.114.696/0001-67 com sede na Rua Sabiá, nº 143, Centro, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno para atender a demanda da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Autazes, no tocante à normatização e aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, com início na data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:43C396CF

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026-CMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 – CMA

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 009/2026 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUGE CONSULTORIA EMPRESÁRIAL PÚBLICA E AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 59.584.541/0001-57, estabelecida no endereço Rua Jefferson Braga, N° 661, CEP. 69.240-000 – Waldomiro Sampaio, Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos especializados em consultoria e implementação de procedimentos administrativos e uso de tecnologias em contratações públicas, e Regularização da dos Pontos necessário a execução da nova lei de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Autazes.

DO VALOR: Pelos serviços serão pagos mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 12 (doze) meses de acordo com a proposta apresentada, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no ato de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:3DF33124

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - CMA
Processo Administrativo nº 006/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de
competição, com fundamento no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALBERTO GENESIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 54.770.678/0001/82, localizada na Rua Jefferson Braga, N° 661, CEP: 69.240-000, Bairro Waldomiro Sampaio – Autazes/AM.

OBJETO: Contratação de sociedade advocatícia especializada em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público (Administrativo, Legislativo, Tributário, Previdenciário e Ambiental) e de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo o patrocínio e/ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas de interesse da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA: Pelos serviços serão pagos mensalmente o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:6DFA4F10

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - CMA

Processo Administrativo nº 009/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c
art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de
competição, com fundamento no art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AUGE CONSULTORIA EMPRESÁRIAL PÚBLICA E AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 59.584.541/0001-57, estabelecida no endereço Rua Jefferson Braga, N° 661, CEP. 69.240-000 – Waldomiro Sampaio, Autazes/AM.

OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos especializados em consultoria e implementação de procedimentos administrativos e uso de tecnologias em contratações públicas, e Regularização da dos Pontos necessário a execução da nova lei de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Autazes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA: Pelos serviços serão pagos mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 05 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:7CD01D4F

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-CMA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES E A EMPRESA DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 02.272.317/0001-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal Autazes, o Sr. **MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ**, inscrito no CPF sob o nº **473.990.402-06**.
CONTRATADA: A empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrito no CNPJ sob o N° 04.017.759/0001-38 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. **DILSON MARCOS KOVALKI**, inscrito no CPF sob o nº 317.363.279-68, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n°. 002/2025-CMA, com vigência de janeiro à dezembro de 2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Contrato N° 002/2025-CMA para prestação dos serviços de Assessoria Contábil por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei Complementar N° 001/2000, resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais normas de direito financeiro, com emissão de balancetes e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (balanço geral) e geração do e-contas/TCE, de interesse da Câmara Municipal de Autazes para o ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Autazes, exarada no Ofício nº 060/2025-CPL e encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Autazes - AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Autazes (AM), em 05 de janeiro de 2026

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA
Representante Legal da Contratante

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:AFA6F12E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 87, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/1993 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSANT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Benjamin Constant, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 22, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
Faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Altera o Art. 87, da Resolução Legislativa nº 008/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 87 - As sessões ordinárias serão realizadas às 19h30min horas as Quintas – feiras, durante o tempo normal de 04h00min horas, não havendo número legal para a abertura da reunião o Presidente aguardará mais 15 (quinze) minutos, improrrogáveis pelo comparecimento de outros Vereadores, transcorridos esse tempo, declarará não haver reunião por falta de número legal e mandará lavrar o termo em que serão mencionados os nomes dos faltosos, com ou sem causa justificada".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 26 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:65C8219A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

CUMPRIMENTO DE DECISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS, PERDA SUPERVENIENTE DA CONDIÇÃO DE ELEITO, VACÂNCIA DE MANDATO PARLAMENTAR, PROVIDÊNCIAS DMINISTRATIVAS, FUNCIONAIS, FINANCEIRAS E INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Exmo. **Vereador LUCAS DA SILVA FELIX**, Faz saber que em cumprimento de decisão judicial:

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (**Processo nº 0600466-25.2024.6.04.0020**), que determinou a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Podemos, com consequente recálculo dos votos válidos e redistribuição das vagas.
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, que opinou pelo reconhecimento de que a decisão da Justiça Eleitoral possui eficácia imediata e caráter vinculante para a Câmara Municipal, não cabendo a Casa deliberar sobre seu mérito;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a **vacância do cargo de Vereador anteriormente ocupado pelo senhor MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR**, filiado ao partido **PODEMOS**, em decorrência da perda superveniente da condição de eleito, nos termos da decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas (**Processo nº 0600466-25.2024.6.04.0020**).

Art. 2º - A vacância do cargo produz efeitos a partir do dia **16 de março de 2026**, data da formalização administrativa do cumprimento da decisão judicial no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e legais conforme disposto no artigo anterior.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 20 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:52F58285

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 - CMB (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026 – CMB)

Torna-se público que a CâmaraMunicipal de Beruri, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Decreto Municipal n° 029/2023 - GPMBeResolução n° 001/2024 - CMBe demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, FECHAMENTO DE JANELAS, ADEQUAÇÃO DE PONTOS DE AR-CONDICIONADOS E REVITALIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, INCLUINDO MATERIAIS, PEÇAS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DESCARTE DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, DESTINADOS À SEDE DACÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DEPROPOSTAS:07/04/2026
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:10/04/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Beruri/AM,no horário de expediente,localizado na sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 125, Bairro São Francisco,CEP: 69.430-000, município deBeruri/Estado do Amazonas, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, noSetor de Tributação de Beruri, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail:cmb.licitacao1@gmail.com

Beruri(AM), 06 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:CA8B6D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 - CMB (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 – CMB)

Torna-se público que a CâmaraMunicipal de Beruri, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Decreto Municipal n° 029/2023 - GPMBeResolução n° 001/2024 - CMBe demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI/AM.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DEPROPOSTAS:07/04/2026
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:10/04/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O Edital estará disponível na sede da Câmara Municipal de Beruri/AM,no horário de expediente,localizado na sede na Rua Presidente Costa e Silva, n° 125, Bairro São Francisco,CEP: 69.430-000, município deBeruri/Estado do Amazonas, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, noSetor de Tributação de Beruri, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail:cmb.licitacao1@gmail.com

Beruri(AM), 06 de abril de 2026.

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:0AE28667

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/206

A Câmara do Careiro, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal do Careiro/AM, compreendendo produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, devidamente acondicionados, em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo o transporte adequado e entrega programada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 09/04/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: camaramunicipaldecareiro@gmail.com.
Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F2991118

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/206

A Câmara do Careiro, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza**, destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, conservação e salubridade das dependências da Câmara Municipal do Careiro/AM, compreendendo produtos de limpeza em geral, higiene pessoal e utensílios correlatos, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo transporte e entrega programada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 09/04/2026 as 17:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: camaramunicipaldecareiro@gmail.com.
Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F9B0CFDD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Inciso XXX, Art. 39 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico das Comissões Permanentes, para qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 06 de abril de 2026.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:6E2DCCE7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ATO DE DIVULGAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Codajás/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais institucionais e de identificação funcional conforme condições, especificações e modelos a serem definidos no Termo de Referência.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara.codajás.am@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 10 de abril de 2026**. A Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Codajás, na Rua 05 de setembro, nº 12, Centro, CEP 69.450-000, Codajás/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.
Codajás/Am, 06 de abril de 2026.

MARINIZE MARQUES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:11EA0BA9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 018/2026 ENVIRA-AM, DE 06.04.2026

Dispõe sobre a concessão de viagem a servidor para participação em capacitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de viagem ao servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA**, instituído pela Portaria nº 004/2026, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de **07 a 12 de abril de 2026**.

Art. 2º A presente viagem tem por finalidade a participação em treinamento promovido pelo Tribunal de Contas (TCE), no âmbito do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, voltado à capacitação de servidores e gestores para o ciclo anual de avaliação dos portais de transparência, com foco na metodologia da **ATRICON**.

Art. 3º O treinamento abrangerá o seguinte conteúdo programático:

I – Introdução ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), incluindo contextualização, objetivos, normativos, fundamentação legal e o papel do controle interno na autoavaliação;

II – Matriz de critérios, metodologia de avaliação e certificação, contemplando estrutura da avaliação, classificação dos critérios, metodologia de pontuação, cálculo do índice de transparência e certificação da qualidade;

III – Procedimentos para autoavaliação no sistema, com acesso, inserção de evidências, justificativas, erros comuns e boas práticas;

IV – Validação e controle de qualidade, incluindo processos de validação pelos Tribunais de Contas e critérios para concessão dos selos de qualidade;

V – Melhoria contínua e boas práticas de transparência, com análise de casos práticos e recomendações para aprimoramento dos portais;

VI – Oficina prática de avaliação dos portais e saneamento de dúvidas;

VII – Encerramento das atividades.

Art. 4º O Servidor fará jus ao recebimento de 05 (cinco), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), perfazendo um valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:307B0CF1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO

A Câmara Municipal de Japurá/Am, em cumprimento ao disposto no art. 31, §3º, da Constituição Federal, art. 49 da Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações correlatas, informa à população que a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2025, se encontra disponível para consulta pública durante todo o exercício, conforme segue:

Local para Consulta: Sede da Câmara Municipal, sala da Secretaria Geral de
Administração situada no Endereço Travessa São Francisco, s/n, Centro, Japurá-Amazonas, no horário de expediente.

A consulta está aberta a todos os cidadãos, entidades civis e demais interessados, visando assegurar a transparência e o controle social da administração pública, nos termos da legislação vigente.

Japurá/Am, 30 de março de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá-AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:60699982

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.3103.001/DL/CMM
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para o fornecimento de materiais de expediente, escritório e descartáveis, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: V S SERVIÇOS E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob
nº 12.032.586/0001-55, no valor global de R$ 64.431,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de

Licitação nº 001/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Manaquiri/AM, 02 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:D2D7042B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.3003.002/DL/CMM
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para o fornecimento
de materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme características
e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: V S SERVIÇOS E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob
nº 12.032.586/0001-55, no valor global de R$ 64.800,78 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito centavos).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da
Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de
Licitação nº 002/2026, especialmente a justificativa da contratação, a
pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado
pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Manaquiri/AM, 02 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:47F42C3B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03103.004/DL/CMM
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: 65.527.364 DEISE SOUZA DE LIMA inscrita no CNPJ sob nº 65.527.364/0001-70, no valor global
de R$ 64.983,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Manaquiri/AM, 06 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:2BFAEB90

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.3103.005/DL/CMM
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicada, por meio de link em fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 600 Mbps para download e 600 Mbps para upload, com fornecimento de IP público fixo, incluindo link de redundância e backup via satélite com velocidade mínima de 300 Mbps para download e 150 Mbps para upload, contemplando os serviços de instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: AMAZON WIDE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 09.353.131/0001-27, no valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Manaquiri/AM, 06 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:CDFDDC85

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.3103.006/DL/CMM
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia e serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: G. L. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.338.966/0001-36, no valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Manaquiri/AM, 06 de abril de 2026.

RAIANE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:CFE3EC81

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 068/2026 – GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FERREIRA DOCE**, portadora do CPF. nº 904.229.612-72 e da C.I. nº 12443212 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:72C85EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 069/2026 – GP, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SILVIA MARIA BATISTA RODRIGUES**, portadora do CPF. nº 828.967.552-68 e da C.I. nº 1806568-6 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8996968F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 070/2026 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 – GV/MMB de 01/04/2026 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **MARKSON MACHADO BARBOSA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares na seguinte Instituição Pública:
1- Participar de audiência na Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado (ALEAM), visitar o Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo, ao PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor e outras atividades a serem realizadas.
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 3.317,76 (Três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 06 (seis) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:806BE4BA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

A Câmara Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 02/04/2026, Edição Nº 4078, Código Identificador 3EF7D677**,** que trata da Publicação do Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº 006/2026/CMM.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contada a partir da data da assinatura do contrato.

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 10 meses, contada a partir da data da assinatura do contrato.

Maués, 06 de abril de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B2CC5511

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

A Câmara Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 02/04/2026, Edição Nº 4078, Código Identificador 50E4A919**,** que trata da Publicação do Extrato da Contrato nº 001/2026/CMM.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Maués, 06 de abril de 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:6691BD38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 11 de março de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09 e a Empresa A L R LAURIA-ME (CNPJ nº 08.679.463/0001-33). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 1.117,00 (Um mil, cento e dezessete reais)** correspondente ao percentual de **4,44% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 26.527,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais)**. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Suas Rotinas da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 003/2025.

Novo Aripuanã/Am, 10 de março de 2026

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:4B9CD17A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 078/SF-CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 078/SF-CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 07 a 30 de abril do ano de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:594DC383

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 079/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 079/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula Nº 497 a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 06 a 21 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 08/04/2026: Comunidade Santo André - Região do Marajó; dia 09/04/2026: comunidade Bom Socorro - Região do Zé Açú; dia 10/04/2026: comunidade São Sebastião-Região da Brasília; dia 11/04/2026: comunidade Santa de Rita de Cássia-Região do Igarapé do Boto.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D6B1BFEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 080/SF-CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 080/SF-CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FÁBIO GADELHA CARDOSO, matrícula Nº 636, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 09/04/2026 a 12/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 09/04/2026, reunião no gabinete particular do Deputado Federal Saullo Viana; no dia 10/04/2026, reunião no gabinete da Deputada Estadual Mayra Dias, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; e no dia 11/04/2026, reunião em escritório particular com o Senador Plínio Valério, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 09/04/2026 às 05h00 e retorno em 12/04/2026 às 07h50, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens, sendo 01 (uma) fluvial no trecho PIN/MAO e 01 (uma) aérea no trecho MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal 4de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E0F5E057

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 081/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 081/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula Nº 633, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 07 a 21 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 08 de abril de 2026 - Comunidade Boa Esperança, região do Zé Açu; Dia 09 de abril de 2026 - Comunidade do Borralho, região do Distrito do Mocambo; Dia 10 de abril de 2026 - Comunidade Santo Antônio do Tracajá, região do rio Uaicurapá.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:61D02AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 082/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 082/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, matrícula Nº 495, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de

Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 07 a 21 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 08 de abril de 2026- Comunidade Moriá, região do Mumurú; Dia 09 de abril de 2026 – Comunidade Gregoste – região do Mamurú; Dia 10 de abril de 2026- Comunidade Ponta Alta – regão do Mamuru e Dia 11 de abril de 2026, Comunidade Terra Preta – região do Mamurú.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:43243408

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 083/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 083/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula Nº 635, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 08/04/2026 a 12/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 08/04/2026, reunião na SEGOV – Secretaria de Governo, com o secretário, o Sr. Sérgio Litaiff; no dia 09/04/2026, reunião no IPEM – Instituto de Pesos e Medidas, com o diretor regional, o Sr. Renato Marinho Júnior; no dia 10/04/2026, reunião no IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com a diretora-presidente, a Sra. Eliane Ferreira da Silva; e no dia 11/04/2026, reunião externa com o Senador do Amazonas Omar Aziz, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 08/04/2026 às 10h10 e retorno em 12/04/2026 às 14h30, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:69888F13

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 084/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 084/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO, matrícula Nº492,** a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 08/04/2026 a 12/04/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 08/04/2026, reunião no gabinete da Deputada Estadual Mayra Dias, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; dia 09/04/2026, reunião externa com o Deputado Federal Saullo Viana, em seu escritório na capital do Estado; no dia 10/04/2026, reunião no escritório particular do Dep. Federal Alberto Neto; no dia 11/04/2026, reunião na Representação de Parintins, com a representante, a Sra. Lídia Teixeira, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 08/04/2026 às 10h10 e retorno em 12/04/2026 às 07h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C6051B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 085/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 085/SF-CMP, 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 07 a 21 de abril de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:1BA7A786

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 032 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a transmissão da Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda, para representar a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM na Abertura do 47º Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S em São Gabriel da Cachoeira – AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador ROGÉRIO GÓES DE SENA, 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, no período de 06 a 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 06 de abril de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:17A31879

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador Presidente, *ROBSON BELEZA ODA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda, para representar a Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM, na Abertura do 47º Jogos Escolares do Amazonas – JEA'S em São Gabriel da Cachoeira – AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador Presidente, o senhor ROBSON BELEZA ODA para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 02 (duas) diárias, compreendidos nos dias 06 a 08 de abril de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador Presidente, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:B9E77BF3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Concede o Título de Cidadão GABRIELENSE Honorífico a Senhora YARA AMAZÔNICA LINS RODRIGUES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense a Sra. **YARA AMAZÔNICA LINS RODRIGUES**, Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e, especialmente, ao Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º A homenageada destacou-se pelo seu trabalho exemplar como Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na orientação e no acompanhamento da gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas administrativas, promoção das transparências e incentivo à boa governança.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 1º de abril 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:06557481

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Concede o Título de Cidadão GABRIELENSE Honorífico ao Senhor JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense ao Sr. **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e, especialmente, ao Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º O homenageado destacou-se pelo seu trabalho exemplar como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na orientação e no acompanhamento da gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas administrativas, promoção das transparências e incentivo à boa governança.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 1º de abril 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:2E664572

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 1º DE ABRIL DE 2026

Concede o Título de Cidadão GABRIELENSE Honorífico ao Senhor Deputado Federal FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Deputado Federal **FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à população gabrielense.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 1º de abril 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:CF83B17E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 003/2026 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº 003/2026 – CMTBT - Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CLCP.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA, CNPJ sob n.º 20.690.345/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E TRANSPARÊNCIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECIPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**.**

Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº. 003/2026 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 02 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:BC3CB1BE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 020/2026/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **WALTER SANTA CRUZ FILHO**, CPF nº 997.970.202-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 10742-5, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/04/2026 a 08/04/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar docurso de Treinamento de Avaliadores para o PNTP 2026, de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 02 (duas) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de abril de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:61FF8790

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 021/2026/CMU-GP UARINI-AM, 03 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **YONARA RIBEIRO BESERRA**, CPF nº 032.574.882-97, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 752987-2, a viajar à Cidade de Manaus no período de 06/04/2026 a 13/04/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reuniao no Gabinete Deputado Estadual Carlinhos Bessa, de interesse do Legislativo Municipal. de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 07 (sete) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 03 de abril de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B3052F69

ESTADO DO AMAZONAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS DA FLORESTA

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável dos Povos da Floresta - CIDS FLORESTA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO **Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável dos Povos da Floresta - CIDS FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio e pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

CONSIDERANDOa competência do Presidente que lhe é outorgada pelo PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CONSÓRCIO **Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável dos Povos da Floresta - CIDS FLORESTA;**

CONSIDERANDOa necessidade de provimento do cargo de **Secretário Executivo** para a gestão administrativa, financeira e operacional do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**ANTÔNIO MARCOS ALVES DE SOUZA**, inscrito no **CPF sob o nº 320.865.042-68**, para exercer o cargo em comissão de**Secretário Executivo**do **Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável dos Povos da Floresta - CIDS FLORESTA**, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2º Compete ao Secretário Executivo, nos termos do Estatuto Social, planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades do Consórcio, além de representar o Consórcio de acordo com o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

Art. 3º Ao Secretário Executivo nomeado competem as atribuições previstas no Estatuto Social do Consórcio, incluindo, mas não se limitando a:

I – Representar o consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto com o Presidente;

II – Gerir as atividades administrativas, financeiras e operacionais;

III – Autorizar a abertura e movimentação de contas bancárias do Consórcio Público;

IV – Assinar adjudicação e homologação de licitações, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

Art. 4ºA função de Secretário Executivo é de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável dos Povos da Floresta - CIDS FLORESTA

MANAUS-AM, em 06 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador:D074F038

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a):EDINEIA TAVARES DA CRUZ

Cargo/Função:PROFESSORA RURAL

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED

Assunto:APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula:nº388

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado aoArt.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio,LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025edemais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS4.199,69
TOTAL DOS PROVENTOS		RS4.199,69

Barreirinha/AM,12desetembrode2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:11A4E711

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a):JOVAN DA SILVA PEDRENO

Cargo/Função:PROFESSORI

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED

Assunto:APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula:nº363

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado aoArt.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio,LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM, DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025edemais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS 4.409,67
TOTAL DOS PROVENTOS		RS 4.409,67

Barreirinha/AM,15 de setembrode2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:9117B585

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
GUIA FINANCEIRA

Interessado (a):ALCINEIA PEREIRA SEIXAS

Cargo/Função:PROFESSOR(A)I

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED

Assunto:APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Matrícula:nº128

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, baseado aoArt.6° da EC 41/2003-Pro. Educação Infantil, Fundamental e Médio,LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM,DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025edemais legislações vigentes.

VENCIMENTO/GRATIFICAÇÕES	LEI	VALOR
HORAS NORMAIS	LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024-REESTRUTURAÇÃO DO PCCR DA SEMED DE BARREIRINHA-AM. DECRETO Nº117, DE 26 DE JANEIRO DE 2025	RS4.630,15
TOTAL DOS PROVENTOS		RS4.630,15

Barreirinha/AM,12 de junhode2025.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Chefe do Setor Pessoal

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:E118B981

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
ATA Nº: 050 ANO: 2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 050
ANO: 2026

REUNIÃO ORDINÁRIA do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 20 dias do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situada na Rua Francisco Monteiro Neto, nº 1682 – Bairro Nova Humaitá, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, do senhor **Nilson de Paula Campos**, membro do comitê, da senhora **Erika Sales Cabral**, membro e Secretária do Comitê e do senhor **Jairzinho Soares Prestes**, membro do Comitê. Os três últimos membros do comitê são nomeados através do Decreto Municipal nº 015/2024-GAB. PREF. de 19 de fevereiro de 2024. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1)** Apresentação do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de dezembro de 2025; **2)** Aprovação da nova Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026. O presidente deu início a reunião agradecendo a participação de todos. **Quanto ao item 1 da pauta**: O presidente fez a

apresentação detalhada do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de dezembro de 2025, onde foi possível observar a performance dos Fundos de Investimentos no referido mês, o que por sinal foi muito bom. Fechamos o mês de dezembro com rentabilidade acumulada no ano de 2025, somando o montante de **R$ 9.924.011,73** (nove milhões, novecentos e vinte e quatro mil, onze reais e setenta e três centavos), e o saldo financeiro do instituto acumulado até o mês de dezembro de 2025, soma o montante de **R$ 92.445.263,09** (noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e nove centavos. **Quanto ao item 2 da pauta**: Por conta da nova Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de dezembro de 2025, fez-se necessário a elaboração de nova Política de Investimentos, para se adequar as regras estabelecidas na nova resolução. Diante disso, o presidente apresentou de forma mais detalhada a nova Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, não restando nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos, e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 10:40 horas, e eu Erika Sales Cabral, membro e Secretária do Comitê, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 20 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ERIKA SALES CABRAL
Membro do Comitê

NILSON DE PAULA CAMPOS
Membro do Comitê

JAIRZINHO SOARES PRESTES
Membro do Comitê

Este documento contém 1 página.
Não contém emendas, nem rasuras

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:EA0370D8

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - IMTTI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026,** QUE TRATA DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI,** DEVIDAMENTE PROCESSADO E JULGADO;

CONSIDERANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO**;**

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de higiene e limpeza, visando atender as demandas do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, junto a Empresa **CNPJ 41.441.208/0001-23 –** TITAN VM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA;

II – O valor total adjudicado é de R$ 17.999,99 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração e atendido às exigências do instrumento convocatório, a correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manutenção e Funcionamento do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III- Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação, nos termos disposto no art. 75 inciso II, da LEI N. 14.133/2021;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IRANDUBA-AM, 02 DE ABRIL DE 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor- Presidente Do IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:0AF71F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a Empresa AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.250.054/0001-26;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e profissionais em consultoria e assessoria técnica sobre gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica- FNDE no município de Alvarães/AM
DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditivar o prazo do contrato nº 010/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2026 até 24/03/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM),06 de abril de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:767C3E02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2024 – SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**.

FORNECEDORE REGISTRADO:
TEFE COMERCIO DE PEÇAS E MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita n**CNPJ sob o n.º 37.860.446/0001-04**;

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR, COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVARÃES.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até **11/*12*/2026**.
.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:25CF1C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e determina a reintegração de servidora ao cargo público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0009564-07.2025.8.04.9001, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO que, em sede de **decisão monocrática com concessão de medida liminar**, foi determinada a imediata reintegração da servidora ao cargo anteriormente ocupado,
CONSIDERANDO que a referida decisão possui natureza **provisória e precária**, podendo ser revista a qualquer tempo pelo órgão colegiado competente,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar cumprimento às decisões judiciais, sob pena de responsabilização,
CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou o restabelecimento do vínculo funcional e o pagamento dos vencimentos da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento à **decisão judicial liminar** proferida nos autos do Processo nº 0009564-07.2025.8.04.9001, a **reintegração da servidora MARIA TEIXEIRA SABOIA, matrícula nº 53-1**, ao cargo de **Cozinheira Fluvial**, no âmbito da Administração Pública do Município de Alvarães.
Art. 2º A reintegração de que trata esta Portaria dar-se-á com o **restabelecimento imediato do vínculo funcional e do pagamento de seus vencimentos**, nos termos da decisão judicial.
Art. 3º O cumprimento da presente Portaria decorre **exclusivamente de decisão judicial liminar**, possuindo caráter **provisório e precário**, ficando condicionado ao resultado final do processo judicial.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à lotação e inclusão em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 30 de março de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A2029E86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0287/2026-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CUMAPA do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 018/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 213/2026-GP/PMA, que Dispõe sobre a extinção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o(a) Senhor(a) ***MARCIO CORREA CUMAPA***, portador do RG nº 1335624-0, do cargo de provimento em comissão de ***COORDENADOR DE DEFESA CIVIL***, código **AD3**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BF7EACE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0288/2026-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ALAN PEREIRA RAMOS do cargo em comissão de Secretário Executivo Especial da Cultura e Turismo – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0259/2026-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **ALAN PEREIRA RAMOS**, portador do RG nº 2376009-5, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Especial da Cultura e Turismo – Código AD3.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:96EB5E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0289/2026-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. CARLINHO FERREIRA PESSOA do cargo em comissão de Secretário Executivo Especial de Esporte e Lazer – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **CARLINHO FERREIRA PESSOA**, portador do RG nº 2382109-4, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo Especial de Esporte e Lazer –** Código AD3**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:91705190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0290/2026-GP/PMA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. WESLEY AVAN CRUZ FRANÇA do cargo em comissão de Secretário Executivo Especial de Comunicação – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão,

Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0178/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **WESLEY AVAN CRUZ FRANÇA**, portador do RG nº 2171123-2, do cargo de provimento em comissão de ***Secretário Executivo Especial de Comunicação*** **–** Código AD3**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:82914286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0291/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. MARCIO CORREA CUMAPA para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil – *Código AD1, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 213/2026 – GP/PMA, de 16 de março de 2026, que cria a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **nomeado** o Sr. **MARCIO CORREA CUMAPA**, portador do RG nº 1335624-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil – Código AD1.**

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:40F79D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0292/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. ALAN PEREIRA RAMOS para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa – Código AD1, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor ***ALAN PEREIRA RAMOS***, portador do RG nº 2376009-5, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Secretário Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa*** **– Código AD1.**

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E3CADA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0293/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. CARLINHO FERREIRA PESSOA para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – *Código AD1, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor ***CARLINHO FERREIRA PESSOA***, portador do RG nº 2382109-4, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Código AD1.**

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0AF2A650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0294/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. WESLEY AVAN CRUZ FRANÇA para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação – *Código AD1, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **WESLEY AVAN CRUZ FRANÇA**, portador do RG nº 2171123-2, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Comunicação – Código AD1.**

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:42E405D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0295/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ROBSON TERTULIANO GARCIA do cargo em comissão de COORDENADOR DE TERRAS – Código AD4, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0169/2025-GP/PMA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Senhor **ROBSON TERTULIANO GARCIA**, portador do RG nº 2656139-5, do cargo de provimento em comissão de ***Coordenador de Terras –*** Código AD4**.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0A274EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0296/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. RAIMUNDO SOUZA BENTO DA COSTA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II – *Código AD8, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **RAIMUNDO SOUZA BENTO DA COSTA**, portador do RG/CPF nº 994.650.602-59, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico II – Código AD8.**

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CF1DC13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0297/2026-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia o Sr. ROBSON TERTULIANO GARCIA para o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TERRAS – Código AD3, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ROBSON TERTULIANO GARCIA**, portador do RG nº 2656139-5, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Terras – Código AD3.**

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F1265F77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**para o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**as empresas:**A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.053.201/0002-33**, para os itens **62, 63, 77, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93 e 98,** com valor total de **R$ 199.189,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.571.890/0001-31**, para os itens **08, 10, 16, 17, 22, 31, 51, 52, 65, 71, 78, 96, 97, 99 e 100,** com valor total de **R$ 147.872,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais); J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.791.951/0001-12**, para os itens **01, 05, 06, 13, 30, 33, 44, 45, 58, 59, 61, 64, 66, 72, 74, 75, 79, 101, 102 e 104,** com valor total de **R$ 914.920,00 (novecentos e quatorze mil novecentos e vinte reais); M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.212.168/0001-14**, para os itens **03, 04, 07, 09, 11, 14, 21, 27, 34, 39, 43, 57, 84 e 85,** com valor total de **R$ 445.156,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 56.993.582/0001-09**, para os itens **15, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 40, 41, 42 e 46** com valor total de **R$ 262.515,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.660.012/0001-70**, para os itens **02, 12, 18, 19, 23, 24, 32, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 86, 87, 88, 94, 95 e 103,** com valor total de **R$ 836.402,00 (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 06 de abril de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:104C1ADD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 005/2025-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: **31 de março de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 31 de março de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:4DD6D1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 005/2025-2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: **31 de março de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 31 de março de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:9314408E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 005/2025-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: **31 de março de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI – AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 31 de março de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:690F01D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
DATA DA ASSINATURA: **02 de abril de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **S A DE LIRA TRANSPORTES – ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PASSAGENS FLUVIAIS**

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 02 de abril de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:9CD43B4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GP-ATN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, PROCESSO Nº 1903/2026 e **MEMORANDO Nº 071/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MICHEL DE OLIVEIRA SOUZA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** de Matrícula Funcional: **801-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **06.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:4C0F898B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 05 (cinco) meses no prazo de execução do termo de contrato nº 157/2025, que tem como objeto a Pavimentação no Município de Autazes.

PRAZO: O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 02 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 02 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

Autazes-AM, 1º de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A9DF4B0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027-A/2026 – GP/PMB, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o artigo 90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SHAMIRES TEIXEIRA RUIZ**, da função de Enfermeira, contratada – vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Barcelos/AM, a contar de 19 de março de 2026, na forma da legislação vigente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BEA50E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026-GP/PMB, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - ESPECIAL AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 066/2025, acerca da necessidade de regularizar a concessão de licença especial à servidora efetiva, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura,
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL de forma retroativa à Sra. **LUCICLEIA MENDES SOARES**, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, pelo período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de efetivo exercício compreendido entre 2019 e 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º – Determinar que esta portaria produza efeitos retroativos, convalidando o afastamento já usufruído pela servidora no período acima mencionado.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/09/2025.

**** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6BC69BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 143/2026-GP/PMB, 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora municipal para deslocamento a Manaus/AM, com a finalidade de participar do 1º Seminário Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação e atualização dos profissionais da saúde do município;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado para participar do ***1º Seminário Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência***, com o tema "Juventude Amazônida", que será realizado nos dias 24 e 25 de março do corrente, no auditório Belarmino Lins (ALEAM);

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora **Rafaele Silva Sá,** Enfermeira deste Município, o total de **04 (quatro) diárias**, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Manaus/AM.
Art. 2º - A concessão das diárias tem por finalidade a participação no *1º Seminário Estadual de Prevenção da Gravidez na Adolescência*; que ocorrerá nos dias **24 e 25 de março de 2026**.

Art. 3º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 4º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:08E74992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026-GP/PMB, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a Vice- Prefeita do Município de Barcelos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto do Capitulo II, do Poder Executivo, Subseção II – Da Licença;
CONSIDERANDO o no Art. 88-B, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice - Prefeita do Município de Barcelos/AM,** quize (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 18/03 à 01/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FB4139A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026-GP/PMB, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor de CARGO COMISSIONADO CC-2 do Município de Barcelos, referentes ao mês de abril, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor **ANTONIO COSTA BORGEA FILHO**, Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, lotado no Setor de Terras, trinta (30) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2C266D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026-GP/PMB, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor de CARGO COMISSIONADO CC-1 do Município de Barcelos, referentes ao mês de fevereiro, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e X, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Senhora **ELIZANGELA CRISTOVAM TEIXEIRA**, Diretora-presidente de Aposentadoria e Pensão do Município – CC-1, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município- FAPEM, trinta (30) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C5E91571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026-GP/PMB, 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 256/2006 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, ao servidor **MAURICIO PEREIRA GOMES,** ocupante de cargo efetivo de Gari, Classe Única, Nível 1**,** pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** conforme Processo nº 009/2026 – PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 31 de março de 2026 a 01 de abril de 2028,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:151A9176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026-GP/PMB, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 107/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professor PEF, Classe A, Matrícula 009, lotado na Escola Municipal Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero – SEMED, pelo período de 01 de abril a 31 de junho de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2005 e 2010, bem como pelo período de 01 de julho a 31 de setembro de 2026, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2010 e 2015.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:19404E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026-GP/PMB, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 108/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professor PEF, Classe A, Matrícula 009 "B", lotado na Escola Municipal Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero – SEMED, pelo período de 01 de abril a 31 de junho de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2014 e 2019, bem como pelo período de 01 de julho a 31 de setembro de 2026, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2019 e 2024.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5ED1A68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026 – GP/PMB, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora municipal para deslocamento à Brasília/DF, com a finalidade de participar do 3º ENCONTRO NACIONAL DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
ONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento técnico e a importância da representação do município em fóruns nacionais e estaduais de gestão da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, à Sra. LEIDIANE MIRANDA DE MORAIS, Secretária Municipal de Controle Interno, o total de 03 (três) diárias, destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, para cumprimento de agenda institucional conforme o cronograma abaixo:
03 (três) Diárias Interestaduais: Para participação no 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, em Brasília/DF, no período de 25 a 27 de março de 2026.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – Os beneficiários deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:98B20F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP/PMB, 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora municipal para auxiliar no acompanhamento de pacientes, na capital do estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR o deslocamento e a concessão de diárias à servidora ALBERTA DE JESUS TRINDADE, Técnica de Enfermagem, no período de 18 e 19 de março de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente para tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder à servidora o total de 02 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:009C635F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 153/2026-GP/PMB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor municipal para deslocamento a Manaus/AM, com a finalidade de participar do 6º FORÚM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME AMAZONAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação e atualização dos profissionais da educação do município;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar do *6º Fórum Estadual Extraordinário aa Undime Amazonas*, que será realizado nos dias 07 e 08 de abril do corrente, no Quality Hotel Manaus – Av. Mário Ypiranga, Adrianópolis – Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **Janderci Loiola Fonseca,** Secretário Municipal de Educação deste Município, o total de **04 (quatro) diárias**, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Manaus/AM.
Art. 2º - A concessão das diárias tem por finalidade a participação no *6º Fórum Estadual Extraordinário aa Undime Amazonas*; que ocorrerá nos dias **07 e 08 de abril de 2026**.

Art. 3º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 4º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F14B3E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026-GP/PMB, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissional destinada à equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Yanomami ao PSS Edital nº Nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2025 para suprir vagas, dos profissionais destinados à equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Y nas funções administrativas, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SUAS – Yanomami, de Barcelos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2026 - de 20 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o estabelecido, no Extrato do edital de processo seletivo simplificado nº 001/2025, O prazo de validade do certame será de **16 (dezesseis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. **lº - AUTORIZAR** a contratação temporária da Senhora VICTORIA FRANCO MARTIN, para exercer a função de Antropólo, a contar de 01 de abril de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) Yanomami,
Art. 2º- As contratações terão início a partir de 01/04/2026 com término previsto para 30/08/2027.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9B3EB974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026-GP/PMB, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação para substituição de Conselheiro Tutelar que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. GECIVÂNIA BRAGA GARCIA, na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar do Município de Barcelos/AM, em substituição ao Sr. FRANCISCO FABIANO BENFICA DA SILVA, Conselheiro Tutelar titular, em razão de seu período de férias.
Art. 2º- A substituição ocorrerá no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 3º- A designada exercerá, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais legislações vigentes, fazendo jus aos direitos e vantagens correspondentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:355A9107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026 – GP/PMB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor municipal para deslocamento à Manaus/AM, com a finalidade de participar do Treinamento de Avaliadores para o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Ciclo 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar do *Treinamento de Avaliadores para o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Ciclo 2026*, que será realizado nos dias 08 e 09 de abril do corrente, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas– Av. Efigênio de Sales, 1155, Parque 10 de Novembro - Manaus – AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias ao servidor DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO, Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para participar do referido **Treinamento** na capital do Estado.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:33819D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 – GP/PMB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transmissão de cargo do Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, em razão de viagem oficial ao Município de São Gabriel da Cachoeira e a Manaus e, dá outras providências
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe do Poder Executivo ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para participar da abertura dos Jogos Estudantis do Amazonas – JEAS, em seguida com deslocamento para à capital do Estado, para cumprir reuniões institucionais e tratar assuntos de interesses do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a presença da Vice-Prefeita Municipal, na participação da abertura dos Jogos Estudantis do Amazonas – JEAS - os no período de 04 a 07/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica transmitido, temporariamente, o cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Sr. FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, que responderá pela Chefia do Poder Executivo Municipal no período de 05 a 07 de abril de 2026.
Art. 2º- Durante o período de substituição, o Presidente da Câmara exercerá todas as atribuições constitucionais, legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.
Art. 3º- O afastamento do titular e vice ocorre em razão de viagem para participação na abertura dos Jogos Estudantis do Amazonas – JEAS, no Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4CF5ED62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 – GP/PMB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias ao Prefeito Municipal, em razão de viagem oficial ao Município de São Gabriel da Cachoeira e em seguida com deslocamento a Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe do Poder Executivo ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para participar da abertura dos Jogos Estudantis do Amazonas – JEAS, em seguida com deslocamento para à capital do Estado para cumprir reuniões institucionais e Visitas Técnicas de interesses do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a partir de 05 de abril de 2026, o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, conforme Portaria nº 160/2026 – GP/PMB;
R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, o pagamento de 14 (quatorze) diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço, conforme segue:
I - 04 a 07 de abril de 2026 – Cumprimento de agenda institucional em São Gabriel da Cachoeira/AM;
II – 08 a 17 de abril de 2026 – Cumprimento de agenda institucional e Visitas técnicas, em Manaus/AM.
Art. 2º- O número de diárias, bem como seus respectivos valores, deverá observar os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.
Art. 3º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e comprovação das atividades desenvolvidas, conforme determina a legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1E592327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026 – GP/PMB, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias a Vice - Prefeita, em razão de viagem oficial ao Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Vice-Prefeita ao Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para participar da abertura dos Jogos Estudantis do Amazonas – JEAS.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice -Prefeita Municipal de Barcelos/AM, o pagamento de 03 (três) diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço, conforme segue:
I - 03 a 07 de abril de 2026 – Cumprimento de agenda institucional em São Gabriel da Cachoeira/AM;
Art. 2º- O número de diárias, bem como seus respectivos valores, deverá observar os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e comprovação das atividades desenvolvidas, conforme determina a legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BDD565F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Ferramentas Diversos, destinados à execução de serviços de instalação, bem como de manutenções preventivas e corretivas, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos",

AGENDADO PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2026, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF), foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para ratificação dos documentos iniciais, DFD, ETP e Termo de Referência. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 06 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:BE549222

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, com a finalidade de Atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e demais Órgãos Públicos Ligados a Administração da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos", **AGENDADO PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2026, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para ratificação dos documentos iniciais, DFD, ETP e Termo de Referência. A reabertura do mesmo será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 06 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:BC57AB7F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3005/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3005/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**
OBJETO "FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS"
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **PROJETO/ATIVIDADE:** 02.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *ATA DE REGISTRO Nº 017/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 06 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:30585489

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº.776/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINY TAVARES RODRIGUES, RESPONSÁVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3005/2026-PMB. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora, **SABRINY TAVARES RODRIGUES** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG Nº 3009591-3 - SSP/AM e CPF Nº 035.244.152-61, na função de Assessor Técnico, lotado na Representação, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº3005/2026-PMB, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-CMC/PMB, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025-CMC/PMB,** firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e a empresa **I.S. BUZAGLO CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,** referente ao objeto "FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:99E4DBCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB
PROCESSO: 783/2026-PMB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BEM COMO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**, com sede no endereço na Rua Heitor Andrade, nº 865, Cs1, Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, Cep: 81.530-310, neste ato representado pela **Sra. Margarete Hamish do Amaral,** portador da Carteira de Identidade n° 1425462-0/SSP-SC e do CPF n° 596.523.229-20, interposta contra os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026-CMC/PMB**, informando o que se segue:

II – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, é quem dita as normas à modalidade de pregão. Cumpre observar que nos termos do item 25. do Edital:
17.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Tendo em vista que o certame estar previsto para abertura em 14 de abril de 2026, a interposição foi tempestiva, este Pregoeiro, recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS

A empresa impugna o edital, para incluir exigências no Edital, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **14/04/2026**, e hoje é dia **31/03/2026,** portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:
(...)
DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE
O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:
(...)
A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.
DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO
Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico ***009/2026,*** referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (BARREIRINHA - AM).** Salientamos que o prazo de **05 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.
Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.
Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme ***LEI 12.619/2012*****:**
(...)
O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.
DO PEDIDO
Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:
a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
CONCLUSÃO
Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.
Termos no quais, pede deferimento.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros e omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades. Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas acima mencionadas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em que pese os argumentos trazidos pela empresa Requerente, razão não assiste à mesma, vez que a previsão temporal descrita em Edital visa criar regras válidas a todos os interessados indistintamente. Significa dizer que a regra vale para todos, entretanto, podem haver

exceções, ou seja, situações das mais variadas formas que não há como prever. Porém, estas exceções, se justificadas e motivadas, permitirão o atendimento a eventual prorrogação de prazos.

Ressalta-se que a escolha dos prazos para a entrega de objetos, bem com o critério de julgamento em licitações é uma decisão que se insere no âmbito da discricionariedade administrativa, amparada pela Lei nº 14.133/2021. Essa discricionariedade se fundamenta no princípio da conveniência e oportunidade, pelo qual a Administração Pública tem a prerrogativa de definir prazos e condições que atendam ao interesse público.

Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.
Entretanto, é oportuno observar que o edital foi descrito para diversos interessados, no caso da Requerente, ela precisaria de uma prorrogação motivada e justificada, o que é razoável e não um motivo para alteração dos termos do Edital.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:
"A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS" (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

Para análise do pleito apresentado pelo Requerente, procedeu-se consulta a área solicitante (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP), responsável pela elaboração do Termo de Referência objeto deste certame, para que apresentasse as justificativas que motivaram e determinaram o prazo de entrega, ora questionado pelo Requerente e, a partir desse parecer, fundamentarmos a decisão quanto ao pedido de impugnação.

Em resposta, a citada Secretaria se manifestou nos seguintes termos:
O prazo de entrega de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento/Compra, foi definido de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que será responsável pelo recebimento e execução de ações afetas ao objeto. O prazo estipulado para entrega dos produtos a serem adquiridos nesta licitação tem por objetivo viabilizar plenamente a sua execução, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega dos mesmos, sob risco de se perder a utilidade dos objetos adquiridos. Além do mais, o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, após a emissão de Ordem de Fornecimento/Compras, é comumente usado pela Administração Pública nas aquisições de bens de pronta entrega. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, em cumprimento ao seu papel enquanto órgão público responsável pela Fiscalização, Construção, Manutenção dos Prédios, Manutenção de Canais de Lagos, Malhas Viárias Urbana, Estradas, Ramais e Drenagem Urbana do Município, e em função das demandas e necessidades de continuidade e a ampliação na prestação serviços essenciais, bem como, proporcionará a manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos do Município de Barreirinha/AM.

Cumpre registrar que o prazo de 05 (cinco) dias, será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, fica mantido o prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, conforme edital.

Cumpre esclarecer, que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, não ofende os princípios da administração pública e nenhuma outra norma vigente, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Entendemos que não é lícito à Administração Pública, "em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (STJ, Segunda Turma, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003, p. 297).

As regras do Edital não procuram restringir a competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, uma vez que se trata do cuidado com os recursos públicos gastos, da garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas para que se amplie a competividade. Acima disso, há de se preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses e necessidades da administração que devem ser supridos de forma satisfatória.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

Desta maneira, todas as empresas licitantes, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público. Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Aliás, a administração não pode se descuidar de que um dos princípios da licitação é a ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, pois deverá ser interpretado e sopesado conjuntamente como os outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público e do tratamento isonômico entre os licitantes.

O controle de legalidade é feito pela própria Administração Pública vinculando todos os princípios que regem o processo licitatório, tendo como os principais a Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público, que acabam se desdobrando em outros tão importantes, como o da competitividade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, probidade administrativa, impessoalidade, julgamento objetivo, entre outros.

Desse modo, se o edital da licitação está em conformidade com a Lei, não pode o agente administrativo, ainda que provocado por terceiros impugnantes, mudar seus termos somente para beneficiar um grupo ou um único interessado, especialmente se essas mudanças possam, de algum modo, ferir o erário público ou mesmo prejudicar as pessoas que seriam direta ou indiretamente beneficiadas com aquela contratação ora impugnada.

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como principia basilar a vinculação ao edital, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para a posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o principia da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.

Resta ainda destacar que impugnar um instrumento convocatório não tem como finalidade adequar a Administração Pública à vontade do particular impugnante, mas amoldá-lo à lei e resguardar os princípios citados, uma vez que não se trata de uma imputação pessoal a quem editou e publicou o instrumento convocatório, mas uma verdadeira colaboração a fim de evitar que a licitação infrinja a legislação e os princípios e sofra com o controle externo do Tribunal de Contas e do Judiciário.

Assim, em absolutamente nada importa que o edital de licitação facilite ou não a participação de determinada empresa, desde que o mesmo obedeça aos critérios legais e principiológicos, pode e deve ser mantido em todos os seus termos. De igual forma, na hipótese de menor suspeita de infração à Lei, independentemente da forma que fora suscitada, deve o Agente Público buscar sanar os defeitos para poder seguir com o andamento do processo que é o que a sociedade espera.

Portanto, não há amparo para alterar os termos do edital quanto ao prazo de entrega, bem como não houve violação aos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Não há infringência em caráter competitivo, aliás, estes prazos só serão válidos ao vencedor e as condições igualitárias de competição estão asseguradas em todos o Edital. O prazo é exequível, não configura cláusula restritiva e atende ao interesse público, em conformidade com os arts. 5º e 40, §2º, da Lei 14.133/2021. Além disso, não restringe a competitividade, preservando o princípio da isonomia.

Desse modo não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Feitas as considerações, pode concluir de que não há óbices, quanto aos termos do Edital em questão, vez que as exigências se apresentam em consonância ao objeto licitado e plenamente em conformidade com a legislação vigente.

V- DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, onde entendemos, **IMPROCEDENTE,** nos termos da impugnação apresentada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda**, **CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**, mantendo as exigências nos termos originais do **Edital do Pregão Presencial nº 009/2026-CMC/PMB**, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado deste julgamento será:

1) Juntado aos autos do processo administrativo;
2) Ser comunicado via plataforma BLL Compras ao impugnante;
3) Ser divulgado no sítio eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados.

Município de Barreirinha/AM, 06 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 040/2026-GPM

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2013EEAF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMC/PMB
PROCESSO: 783/2026-PMB
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, BEM COMO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**, com sede no endereço na Rua Heitor Andrade, nº 865, Cs1, Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, Cep: 81.530-310, neste ato representado pela **Sra. Margarete Hamish do Amaral,** portador da Carteira de Identidade n° 1425462-0/SSP-SC e do CPF n° 596.523.229-20, interposta contra os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026-CMC/PMB**, informando o que se segue:

II – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, é quem dita as normas à modalidade de pregão. Cumpre observar que nos termos do item 25. do Edital:
17.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A empresa, ora impugnante, apresentou peça de impugnação, em 31 de março de 2026, e tendo em vista que a abertura do certame está marcada para o dia 14 de abril de 2026, logo, deve ser considerada tempestiva.
Contudo, a senhora **Margarete Hamish do Amaral** não apresentou documentação comprovando sua legitimidade, deixando de juntar contrato social e documentos de identificação, não sendo possível constatar sua capacidade de representante legal da licitante.
Logo, não preenche os requisitos de legitimidade, ainda assim utiliza-se de legislação revogada para fundamentar sua pretensão, assim sendo, as pretensas impugnações não serão conhecidas, sendo respondidas em forma de esclarecimentos,
A peça de impugnação ora analisada foi protocolada no sistema de portal de compras públicas direcionada ao Pregoeiro responsável pela elaboração do Edital.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS

Em apertada síntese a representante da empresa primeiramente, questiona as disposições previstas no Edital, o qual refere-se de "LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, ÂMBITO REGIONAL", apresentando cláusula que restringe a participação de eventuais

licitantes, que uma vez mantida, será capaz de macular o bom andamento do processo licitatório em comento por afrontar o princípio da isonomia.
O Requerente afirma existir **cláusula** no Instrumento Convocatório de obrigatoriedade para que os interessados tenham meios para participar do certame, deverá estar **localizado na região de BARREIRINHA**.
Para tanto, utiliza-se de legislação revogada e jurisprudências desassociadas da presente situação concreta.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros e omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades. Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas acima mencionadas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se o juízo discricionário do Administrador que determina as do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de seu fornecimento para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribui ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca, pautou as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, as quais julga ser as essenciais e necessárias para atendimento ao interesse público envolvido do certame em pauta.

Observa-se que, ao questionar as normas editalícias a licitante não se atentou para observância das normas legais em que se funda o edital, visto que, o edital não veda a participação de empresas sediadas fora da região onde o Município de Barreirinha/AM está localizada. Mencionada apenas o que dispõe o Decreto Municipal nº 230/2024, anexo ao edital, o qual "regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito regional do Município de Barreirinha/AM e dá outras providências ".

O referido decreto está inserido no portal de transparência do Município de Barreirinha/AM e como anexo do instrumento convocatório, sendo acessível ao público em geral e aos licitantes. Todavia, o tratamento diferenciado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte prevista no edital são para lotes cujos valores sejam até R$ 80.000 (oitenta mil reais), nesse sentido, não há que se falar em ilegalidade e ainda em limitação de participação, haja vista, a regra tem previsão legal e atende ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento diferenciado para as ME's e EPP's, encontra respaldo legal expresso no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que autoriza a adoção de medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para fortalecimento da economia e promoção do desenvolvimento regional sustentável, conforme as evidencias que visa:
Atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5°, Lei n° 14.133/2021), priorizando a contratação de fornecedores locais e regionais para estimular a economia e gerar benefícios sociais;
Fortalecer a cadeia produtiva local, garantindo a circulação de recursos dentro da região e a ampliação de oportunidades de trabalho e renda;
Assegurar a celeridade e a eficiência na entrega dos produtos, dada a maior proximidade geográfica dos fornecedores, fator relevante para o fornecimento de suplementos alimentares essenciais à saúde e à assistência social.

Assim, o tratamento diferenciado, não implica vedação absoluta à participação de empresas de outras regiões. Essa diferenciação visa incentivar a economia local e regional, sem comprometer o caráter competitivo isonômico do certame, em perfeita consonância com a política pública de fomento às micro e pequenas empresas.

A lei Complementar n° 123/2006, tem redação expressa no sentido que as ME e EPP deverão ter tratamento diferenciado, nas situações que a Administração Pública desejar adquirir algum produto, serviço ou bem.

E no artigo 47 que: "Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá (grifo nosso) ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente."

Como é de conhecimento a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico-legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos.

Entendemos que não é lícito à Administração Pública, "em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações." (STJ, Segunda Turma, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003, p. 297).

As regras do Edital não procuram restringir a competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, uma vez que se trata do cuidado com os recursos públicos gastos, da garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação, bem como uso do orçamento público de forma proba e responsável, como normalizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

Vejamos os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho a respeito:

"A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresentasse quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" (...) "De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto". (grifo nosso).

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas para que se amplie a competividade. Acima disso, há de se preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como do atendimento aos interesses e necessidades da administração que devem ser supridos de forma satisfatória.

Em outras palavras, a administração pública deve sempre seguir fielmente o que for disposto no edital no momento de julgar. Esse princípio impede que interpretações subjetivas do edital acabem favorecendo um concorrente em detrimento de outros. É um instrumento que favorece a democracia, pois é uma forma de garantir que todos terão a mesma chance de participar.

Desta maneira, todas as empresas licitantes, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público. Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Aliás, a administração não pode se descuidar de que um dos princípios da licitação é a ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, pois deverá ser interpretado e sopesado conjuntamente como os outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público e do tratamento isonômico entre os licitantes.

O controle de legalidade é feito pela própria Administração Pública vinculando todos os princípios que regem o processo licitatório, tendo como os principais a Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público, que acabam se desdobrando em outros tão importantes, como o da competitividade, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, probidade administrativa, impessoalidade, julgamento objetivo, entre outros.

Desse modo, se o edital da licitação está em conformidade com a Lei, não pode o agente administrativo, ainda que provocado por terceiros impugnantes, mudar seus termos somente para beneficiar um grupo ou um único interessado, especialmente se essas mudanças possam, de algum modo, ferir o erário público ou mesmo prejudicar as pessoas que seriam direta ou indiretamente beneficiadas com aquela contratação ora impugnada.

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como principia basilar a vinculação ao edital, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para a posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o principia da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.

Resta ainda destacar que impugnar um instrumento convocatório não tem como finalidade adequar a Administração Pública à vontade do particular impugnante, mas amoldá-lo à lei e resguardar os princípios citados, uma vez que não se trata de uma imputação pessoal a quem editou e publicou o instrumento convocatório, mas uma verdadeira colaboração a fim de evitar que a licitação infrinja a legislação e os princípios e sofra com o controle externo do Tribunal de Contas e do Judiciário.

Assim, em absolutamente nada importa que o edital de licitação facilite ou não a participação de determinada empresa, desde que o mesmo obedeça aos critérios legais e principiológicos, pode e deve ser mantido em todos os seus termos. De igual forma, na hipótese de menor suspeita de infração à Lei, independentemente da forma que fora suscitada, deve o Agente Público buscar sanar os defeitos para poder seguir com o andamento do processo que é o que a sociedade espera.

Não há infringência em caráter competitivo, aliás, estes prazos só serão válidos ao vencedor e as condições igualitárias de competição estão asseguradas em todos o Edital.
O prazo é exequível, não configura cláusula restritiva e atende ao interesse público, em conformidade com os arts. 5º e 40, §2º, da Lei 14.133/2021. Além disso, não restringe a competitividade, preservando o princípio da isonomia.

Desse modo não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Feitas as considerações, pode concluir de que não há óbices, quanto aos termos do Edital em questão, vez que as exigências se apresentam em consonância ao objeto licitado e plenamente em conformidade com a legislação vigente.

V- DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, onde entendemos, **IMPROCEDENTE,** nos termos da impugnação apresentada pela empresa **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda**, **CNPJ Nº 20.063.556/0001-34**, mantendo as exigências nos termos originais do **Edital do Pregão Presencial nº 009/2026-CMC/PMB**, conforme §1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado deste julgamento será:
1) Juntado aos autos do processo administrativo;
2) Ser comunicado via plataforma BLL Compras ao impugnante;
3) Ser divulgado no sítio eletrônico do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para conhecimento dos demais interessados.

Município de Barreirinha/AM, 06 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 040/2026-GPM

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:47F81521

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Didáticos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **17/04/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 06 de abril de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:0DCE8E05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 003/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **LHT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 00.514.015/0001-78**,no valor de R$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais), tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (controle de insetos), desratização (controle de roedores) e descupinização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender às necessidades das 06 (seis) unidades escolares localizadas na sede do Município de Barreirinha/AM e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotações: Órgão:** 10.000-Fundo Municipal de Educação. **Unidade:** 10.001-Fundo Municipal de Educação. **Projeto Atividade:** 2.011-Encargos com o FUNDEB. **Natureza:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ. **Recurso:** 1.540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 06 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F76E3107

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PPISUAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS – SPSBD-GC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº. 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para à primeira infância;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 5, de 19 de fevereiro de 2019, que institui Grupo de Trabalho no âmbito do CNAS com o objetivo de contribuir na construção da proposta de Tipificação Nacional do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021 Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal N°1.319, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Benjamin Constant.

DECRETA
Art. 1° - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2° - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe;
I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto por 01 (um) membro titular de cada secretaria, de acordo com os seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARY JANE FERREIRA GOMES

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
YASMIN TAIRA GIRALDO GONÇALVES.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUBIANE DE GOES SALVADOR TRINDADE

V – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ETHIANE LAÍNE SILVA DOS SANTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 31 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5B99326D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 31 DE MARÇO 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM VIRTUDE DA PERSISTÊNCIA DA CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA CAUSADA PRINCIPALMENTE PELO VAZADOURO A CÉU ABERTO LOCALIZADO NA CIDADE DE ISLÂNDIA/PE, ÀS MARGENS DOS RIOS JAVARI E JAVARIZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 7º inciso XVI, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria MDR nº 260/2022 e Portaria MDR nº 3646/2022,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos Municípios declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência;
CONSIDERANDO o Decreto nº 281, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/08/2025. Edição 3918, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Benjamin Constant em virtude de desastre relacionado à contaminação da água (COBRADE 2.2.2.1.0), permanecendo atuais os fatores de risco ambiental e sanitário que motivaram sua edição;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Fundação Nacional de Saúde, elaborado em dezembro de 2025, aponta a persistência de contaminação microbiológica em fontes alternativas de abastecimento de água no Município de Benjamin Constant, caracterizando quadro crítico de vulnerabilidade sanitária e elevado risco à saúde pública;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve implementação de solução concreta e definitiva capaz de eliminar ou mitigar satisfatoriamente os impactos da contaminação hídrica sobre o abastecimento local;
CONSIDERANDO a ocorrência contínua de contaminação das águas dos rios Javari e Javarizinho, com potencial de causar graves riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO a garantia constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao acesso à água potável;
CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO que famílias da zona urbana, rural, ribeirinha e indígena permanecem diretamente afetadas pela escassez e contaminação da água potável;
CONSIDERANDO a importância estratégica dos recursos hídricos para abastecimento humano, equilíbrio ambiental e subsistência das comunidades tradicionais;
CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant está localizado à margem direita do Rio Javari, afluente do Rio Solimões, sofrendo influência direta da dinâmica hídrica regional;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico Ambiental de fiscalização do vazadouro a céu aberto localizado na região de tríplice fronteira Brasil–Peru;
CONSIDERANDO que a situação compromete diretamente o abastecimento de comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais;
CONSIDERANDO a persistência de doenças de veiculação hídrica associadas à qualidade inadequada da água;
CONSIDERANDO que o município possui 62 comunidades ribeirinhas, um ramal e três bairros diretamente afetados, totalizando aproximadamente 4.476 famílias e cerca de 17.278 pessoas;
CONSIDERANDO relatório emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas que aponta a interrupção do uso direto da água dos rios por diversas comunidades em razão de sua má qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações conjuntas com Companhia de Saneamento do Amazonas e Secretaria Especial de Saúde Indígena para acesso emergencial à água potável;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e coordenada do Poder Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Benjamin Constant/AM afetadas pela contaminação da água (COBRADE 2.2.2.1.0) dos rios Javari e Javarizinho, decorrente do descarte irregular de resíduos oriundos do lixão localizado na cidade de Islândia/Peru.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuação nas ações de resposta emergencial.
Art. 3º Enquanto perdurar a situação de emergência, fica restringido o uso não essencial da água distribuída no município.
Parágrafo único. Excetuam-se os serviços públicos essenciais e ações administrativas necessárias.
Art. 4º A emergência terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante avaliação técnica.
Art. 5º Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações emergenciais necessárias.
Art. 6º Os órgãos competentes deverão intensificar ações de conscientização e uso racional da água.
Art. 7º Fica mantido o Comitê Municipal de Gestão de Crise Hídrica composto por:
I – Gabinete do Prefeito Municipal;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Defesa Civil Municipal.
§1º O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
§2º Poderão ocorrer convocações extraordinárias.
Art. 8º As disposições deste Decreto deverão ser rigorosamente observadas por todos os agentes da Administração Pública Municipal.
Art. 9º As medidas adotadas vigorarão até o restabelecimento da normalidade ou nova deliberação administrativa.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A688DA50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no inciso I do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.360/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO PROFISSIONAL** aos servidores efetivos do Grupo Técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, constante na relação anexa, nos termos do inciso I do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.360/2023, a partir da data de solicitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 050, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Processo nº	Data da solicitação	Promoção Vertical
10244	Bryan Marinho Holanda	Auxiliar Administrativo - AIV	1861/2020-PMBC	10/06/2020	10% - Graduação
10250	Alexandre Dávila Costa	Auxiliar Administrativo - AIV	2.209/2021-PMBC	10/06/2021	15% - Pós-Graduação-Especialização
11658	Dayane Nunes da Mata	Auxiliar Administrativo - AIII	2638/2024-PMBC	20/05/2024	10% - Graduação

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:902CACCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051, DE 01 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 006/2026, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,
CONSIDERANDO o Processo nº 843/2026-PMBC, 27/02/2026, e o Parecer nº 33/2026-PJM/PMBC, apenso;
CONSIDERANDO a necessidade de correção de informação constante no Anexo Único do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2026, Edição 4022;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2026, especificamente no item referente ao servidor:
I – Matrícula n. 10289, Raimundo Deodato Cardoso da Silva – Enfermeiro A IV.
a) onde se lê: data da solicitação: 03/11/2025.
b) passa a constar: data da solicitação: 13/03/2020.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 006/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data correta da solicitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:567808A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – "CULTURA E ARTE CONECTADA", NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de análise, seleção e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – "Cultura e Arte Conectada";
CONSIDERANDO a execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – "Cultura e Arte Conectada", responsável pela análise, avaliação e seleção dos projetos culturais:
I – Anderson Rocha de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente;
II – Jordânio Freitas da Silva, representante do Conselho Municipal de Política Cultural – Membro;
III – Jerimar Bento de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cultura – Membro;
IV – Widney Pereira de Lima, representante Conselho Municipal de Política Cultural – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – analisar a documentação de habilitação dos proponentes;
II – avaliar o mérito cultural dos projetos inscritos;
III – classificar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
IV – emitir parecer técnico conclusivo;
V – elaborar e publicar o resultado preliminar e final;
VI – apreciar eventuais recursos administrativos.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e deverão observar os critérios, prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTORIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BD1466AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA E A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE ORIGEM DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri Estado do Amazonas, Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM bem como os Arts. 10, inciso VII, e 32 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri/AM) e demais legislações infraconstitucionais vigentes,

CONSIDERANDO as determinações constantes do Acórdão nº 13/2026 – TCE/AM – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15759/2025, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS, negando-lhe o respectivo registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico Conclusivo nº 3185/2025 – DICARP, que apontou o não cumprimento dos requisitos legais para aposentadoria, especialmente quanto à idade mínima exigida, bem como inconsistências no ato concessório;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO,** por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, o Decreto nº 158/2025 – GP/PMB, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 193-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência R4.

Art. 2º - Fica **REINTEGRADA,** com fundamento no art. 1º deste Decreto, a servidora SHEILA MARIA ARAÚJO DANTAS, ao cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Única, Referência R4, com o restabelecimento de todos os direitos inerentes ao cargo, devendo apresentar-se imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para o regular exercício de suas funções.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri – FUNPREB deverá cessar o pagamento dos proventos de aposentadoria da servidora, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 4º - A servidora ficará sujeita ao Regime previdenciário aplicável aos servidores ativos, devendo contribuir regularmente para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Beruri/AM, até o efetivo preenchimento dos requisitos legais para futura aposentadoria.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à atualização da situação funcional da servidora, sua inclusão em folha de pagamento e demais registros pertinentes, no prazo necessário ao seu imediato cumprimento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:BC8C1ECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 019-2026

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2026, às 20h00 horas, no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, comparecem JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM e, MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, os quais, de comum acordo e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, bem como na legislação aplicável, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente transmissão de cargo decorre de viagem do Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DO CARGO
O Prefeito Municipal transmite, nesta data, o exercício do cargo de Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM ao Vice-Prefeito, que assume interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal, com todas as atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE EXERCÍCIO
O exercício interino do cargo de Prefeito Municipal terá início em *29/03/2026* e término em *08/04/2026*, ou até o retorno do Prefeito, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Durante o período de interinidade, o(a) Prefeito(a) em exercício responderá plenamente pelos atos administrativos, financeiros, orçamentários e políticos praticados no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Ramos, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO AO CARGO
Cessado o motivo que ensejou a transmissão, o cargo será automaticamente reassumido pelo Prefeito titular, mediante comunicação oficial ou lavratura de termo próprio, conforme dispuser a legislação municipal.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de março de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito(a) Municipal
(Transmitente)

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
(Prefeito(a) em Exercício – Transmitido)

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2E150CA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 020-2026

Aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (02/04/2026), no Município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, comparecem JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, e MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, que exercia interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal, para, de comum acordo e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, bem como na legislação aplicável, firmarem o presente TERMO DE REASSUNÇÃO DE CARGO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo decorre do retorno do Prefeito Municipal titular de viagem oficial, cessando, assim, o motivo que ensejou a transmissão interina do cargo ao Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REASSUNÇÃO DO CARGO
O Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE reassume, nesta data, o exercício pleno do cargo de Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos/AM, com todas as atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO INTERINO
Fica encerrado, a partir desta data, o exercício interino do cargo de Prefeito Municipal pelo Vice-Prefeito MARCOS VERÇOSA FERREIRA.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal
(Reassumante)

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal
(Prefeito Municipal em Exercício – Encerramento)

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:FC2F8FCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** para **AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5.5 HP ACOPLADOS COM RABETA, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 176/2025;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** a empresa:**VOLKAR DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.026.057/0001-65, para o item 01 com valor total **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CAB69A94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 007/2026
Objeto: Aquisição de motores estacionários de 5.5 HP acoplados com rabeta, em atendimento à Emenda Parlamentar N.º 176/2025.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: VOLKAR DA AMAZONIA LTDA - CNPJ nº 23.026.057/0001-65.
Valor do Contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.11 - Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca Pecuária e Empreendedorismo
Programa de trabalho: 20.608.0124.1003.0000 – Implementação de Ações de Apoio e Assist. a Produção e Escoamento da Produção Animal
Elemento despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Vigência da contratação: 02/04/2026 a 02/04/2027.

Boca do Acre/AM, 02 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:48400EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 026/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL TIPO CAMIONETE MMC/TRITON SPO OUTDOOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RAMAL SANTA HELENA - ESCOLA HIDELBRANO BEZERRA"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 10 de abril de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 07 de abril de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:30D24F4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao 1º Termo Aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2026, Edição 4077, Código Identificador: A0422EE7.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-A/2025
LEIA-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023-C/2025
Ficam mantidas e inalteradas as demais informações constantes no referido ato.
REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Borba/AM, 31 de março de 2026.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:ECCD2444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba/AM.
CONTRATADO: Sr. **JOSE DE OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 572.535.794-53.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Borba/AM, visando atender às necessidades da Administração Pública e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2026.

Borba, Amazonas 27 de fevereiro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:552DC38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba/AM.
CONTRATADO: Sr. **ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 608.380.272-53.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de imóvel situado no Município de Manaus/AM, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Borba/AM, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.
VALOR GLOBAL: R$ 50.334,00 (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Borba, Amazonas 27 de fevereiro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:37D0B09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 108/2025
PARTES: Município de Borba/AM e a empresa **LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.430.476/0001-38.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
PRAZO: Fica prorrogado por mais **08 (oito) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.
VALOR MENSAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VALOR GLOBAL DO PERÍODO ADITIVADO: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021,

Borba, Amazonas 07 de Janeiro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4AEE9DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 020/2025
PARTES: Município de Borba/AM e a empresa **DPA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.117.078/0001-07.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência do Município de Borba, com publicações de atos jurídicos, administrativos e orçamentários, sistema e-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão), selo de certificado de segurança na hospedagem, backup físico e em nuvem do portal, bem como hospedagem.
PRAZO: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.
VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Borba, Amazonas 14 de fevereiro de 2026.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:3DDE8804

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025 – PMB

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025 – PMB.
PARTES: Município de Borba/AM (CONTRATANTE) e a empresa J B RABELO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 28.871.419/0001-38.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 104/2025, que tem por objeto a **construção de quadra de esportes coberta no Município de Borba/AM**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Termo de Convênio nº 898384/2020 e no Termo de Apostilamento nº 01/DPCN/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2025-CPL/PMB.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução contratual.
VIGÊNCIA FINAL: 02 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Santana de Freitas, pelo CONTRATANTE, e Juciney Batista Rabelo, pela CONTRATADA.

Borba/AM, 31 de março de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:C7568262

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0690/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor Lucas Nogueira dos Santos, sob o processo administrativo nº 1126/2026, datado no dia 26 de março de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS,** CPF nº 009.XXX.XXX-02, matrícula nº 15171, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:47C40AEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026 - GP, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados, referente ao Edital nº 002/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 014/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 002/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

CONSIDERANDO a exoneração da candidata nomeada, Sra. RAICLEICE MOURA DE OLIVEIRA, formalizada pelo Decreto nº 032/2026, em razão do não comparecimento para a posse e exercício de suas atividades, o que resultou na vacância do cargo;

CONSIDERANDO que a desistência do candidato mais bem classificado, ocorrida dentro do prazo de validade do certame, transforma a expectativa de direito dos candidatos subsequentes em direito subjetivo à nomeação, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prover o cargo vago, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público homologado pelo Edital nº 002/2022, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal para o cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, realizado através do Edital nº 002/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.04.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

CIRURGIÃ DENTISTA - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	KAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	6º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 31 de março de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DA5E0031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.305/2026,** de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, as pessoas abaixo relacionadas.

Nome	Instituição	Titular/Suplente
ANTONIO QUIRINO ALVES DA SIVLA	PASTORAL	PRESIDENTE
MARIA AUXILIADORA MARQUES DA ROCHA	CASA DE APOIO JÚLIA	SEC. EXECUTIVA
FRANCISCO SOLIVAN PIRES DE ARAÚJO	AMARU	TITULAR
MILENA AZEVEDO DA SILVA	AMARU	SUPLENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA	ACFRC	TITULAR
JOSÉ DA CRUZ LIMA E LIMA	ACFRC	SUPLENTE
SUZIANE DA CUNHA RIBEIRO	PASTORAL	SUPLENTE
KELIANE DE SOUZA FIGUEIREDO	ASMANJ	TITULAR
ROSANGELA CUNHA DE LIMA	ASMANJ	SUPLENTE
NÚBIA PIRES DA SILVA	CASA DE APOIO JÚLIA	SUPLENTE
LUCIENE LIMA DA SILVA	AANE	TITULAR
GEICIANE DA SILVA PINTO	AANE	SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:970E2589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026 - GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso da atribuição, que lhe são conferidas no art. 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.305/2026,** de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, as pessoas abaixo relacionadas.

NOME	INSTITUIÇÃO	TITULAR/SUPLENTE
GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA	SECF	PRESIDENTE
MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA	SECF	SECRETÁRIA EXECUTIVA
MIKAEL DIEGO GUIMARÃES DA SILVA	SEPROR	TITULAR
ANTONIO RISOMAR ARRUDA DE OLIVEIRA	SEPROR	SUPLENTE
NEUMA MONTEIRO SANTIAGO	SEMED	TITULAR
JOSEFA TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	SEMED	SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B50FD4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal para o **cargo de Vigia**, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07.04.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

1912 – VIGIA - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	FRANCISCO RONIERISON MARÃES DE OLIVEIRA	9º
02	NOEDES MACIEL LOPES	10º
03	RAIMUNDO ADELSON GONZAGA ALVES	11º
04	SIDINEY FERREIRA NUNES	12º
05	JOSÉ MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	13º
06	JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO	14º
07	JOSÉ RODRIGO CUNHA DA ROCHA	15º
08	IVAN CARLOS FERREIRA GRIPA	16º
09	HELIO BARBOSA DA SILVA	17º
10	JARISON DA GLORIA VIANA	18º
11	ANTONIO CARLOS DA SILVA	19º
12	JOÃO DESIDERIO NETO DA SILVA	20º
13	CILIONEY SILVA AMORIM	21º
14	AIUTON CESAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	22º
15	IZAEL ARAUJO DE LIMA	23º
16	ISMAIL DUARTE DE LIMA	24º
17	DIONEY FERREIRA DA SILVA	25º
18	MÁXIMO RUIZ BARROSO	26º
19	RODRIGO PIRES SOARES	27º
20	RAIMUNDO ANTONIO VIANA DA SILVA	28º
21	ALEXSANDER CAVALCANTE DA SILVA	29º
22	ALESSANDRA ALVES E ALVES	30º
23	PAULO VINICIUS FERREIRA DA SILVA	31º
24	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	32º
25	ALDENEY ANDRADE DE ARAUJO	33º
26	FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA MACIEL	34º
27	CLAUDIONEI FERREIRA DO NASCIMENTO	35º
28	GILSON DE SOUZA DA SILVA	36º
29	MARLON PONCIANO PAULINO	37º
30	KARLYSON ROBERTO DE OLIVEIRA	38º

1912 – VIGIA – SEDE - PCD

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	DAVI ALEX BRITO DA GAMA	2º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:848E3BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de aprovados, referente ao Edital nº 001/2022, do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 013/2023-GP, homologou o Resultado Final do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal para o cargo de Gari, realizado através do Edital nº 001/2022, com a finalidade de apresentar- se na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua André Costa Pereira, 148 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07.04.2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme resultado final publicado em Diário Oficial e devidamente homologado, na seguinte ordem:

1907 – GARI - SEDE

Nº	NOME DO SERVIDOR	POSIÇÃO
01	JOSUÉ DOS SANTOS FEITOSA	2º
02	RUBENITA BENEVIDES DA SILVA	3º
03	ADÃO DA SILVA GOMES	4º
04	TEREZINHA BARROSO DA SILVA	5º
05	GABRIEL SOUAZ DE OLIVEIRA	6º
06	ITALO FELIPE FEITOSA MONTEIRO	7º
07	ANTONIO JHONES DA COSTA SOUZA	8º
08	JAISON OLIVEIRA DA SILVA	9º
09	FRANCISCO DANIEL DA SILVA FILHO	10º
10	MARIA ROSILDA FERREIRA DE FARIAS	11º
11	ANTONIO GILCINEY MACIEL PEREIRA	12º
12	TANIA PAULA DA SILVA NUNES	13º
13	JOERDESON GOMES DE SOUZA	14º
14	ROSIMARIA CRISPIM DA SILVA	15º
15	SAMUEL DE SOUZA GONDIM	16º
16	FRANCISCO ALVES MONTEIRO	17º
17	ANTONIA CLARICE SABINO DE LIMA	18º
18	RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA	19º
19	FRANCISCA DA SILVA SAMPAIO	20º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9ED83F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. ***ANTONIO DA SILVA SAMPAIO***, Portador do C.P.F nº 606.206.092-49, do cargo de Assessora CCA-III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:81157DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Subsecretário CCS-I, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Subsecretário CCS-I,*** junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública**,** o Sr.: ***ANTONIO DA SILVA SAMPAIO***, Portador do C.P.F nº 606.206.092-49, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C624D34A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283
DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **EDNA ANGELO DE CASTRO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretária Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:93046B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026

PORTARIA Nº 284
DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **EDNA ANGELO DE CASTRO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Ficam delegados ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeita Municipal, os seguintes poderes:

· Abrir contas de depósito
· Receber, passar recibo e dar quitação
· Solicitar saldos, extratos e comprovantes
· Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
· Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
· Efetuar pagamentos via Bradesco digital PJ/AASP
· Efetuar transferências via Bradesco Digital PJ/AASP
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico
· Efetuar Transferências por meio eletrônico
· Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
· Liberar Arq. De pagamentos via Bradesco Digital PJ/AASP
· Solicitar saldos/extratos de investimentos
· Emitir comprovantes
· Efetuar transferências para mesma titularidade via Bradesco Digital PJ/AASP
· Encerrar Contas de Depósito
· Consultar obrigações do DDA via Bradesco Digital PJ/AASP
· Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:23A88F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação da empresa **INOVAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.628.655/0001-47**, especializada na prestação de serviços de assistência veterinária e responsabilidade técnica, para atendimento a 15 (quinze) granjas avícolas do Município de Careiro/AM, visando garantir o manejo adequado, a sanidade e o bem-estar animal, bem como o acompanhamento técnico contínuo das atividades, conforme documentos constantes no processo administrativo **nº 031/2026**;

CONSIDERANDO que o serviço selecionado atende plenamente aos requisitos indispensáveis para o adequado funcionamento das

atividades avícolas no município, promovendo segurança sanitária, produtividade e sustentabilidade da cadeia produtiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar de Careiro/Am;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo nº 031/2026 e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM, que reconhece a legalidade e a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no **art. 74, inciso III**, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **INOVAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.628.655/0001-47**, para a prestação de serviços de assistência veterinária e responsabilidade técnica em 15 (quinze) granjas avícolas do Município de Careiro atraves da Secretaria Municipal de Produção Rural e Agricultura Familiar de Careiro/Am;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **INOVAGRO**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 45.628.655/0001-47,** pelo valor global de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DC9E56B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Careiro da Várzea convoca os grupos de profissionais do Magistério Público Municipal, citados a seguir, a participarem de uma reunião, no próximo dia 10/04/2026, às 9:h na Igreja Assembleia de Deus, situada a rua Adriano de Queiroz, próximo a Casa da Cidadania, na Cidade de Careiro da Várzea.

1 - Os profissionais do Magistério da Educação Básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses do Fundef de 01/01/1998 a 31/12/2006.

2 - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar municipal, no período disposto no item 1 desta convocação, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este item.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 008/2025 - PMCV

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:70119B88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2026 – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de serviços gráficos, comunicação visual e reprografia, com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 23/04/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 23/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 06 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C144C40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 107/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 107/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL III A-3, matrícula nº 1185, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 04 de março de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BE28F98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 124/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora FRANCISCA FERNANDA BARROS BATISTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 124/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora FRANCISCA FERNANDA BARROS BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2247, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de março a 28 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BECE953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 112/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO FREITAS DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 112/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor FRANCISCO FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 295, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 16 de março a 10 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EDD7DB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 123/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora LIONORA DA SILVA E SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 123/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora LIONORA DA SILVA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 846, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março a 27 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0C3381E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 152/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1017, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março a 29 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46286EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 044/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidoraMARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 044/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2652, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 16 de março a 11 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:092783B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 110/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ROSINETE FEITOSA DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 110/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora ROSINETE FEITOSA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2778, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 08 de fevereiro a 08 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0ADA456E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 096/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JANCLEA MORAES DA SILVEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 096/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora JANCLEA MORAES DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 1387, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 09 de março de 2026 a 03 de março de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0C4A78BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 078/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora CLAUZENEIDE DE SOUZA FRAGOSO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 078/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora CLAUZENEIDE DE SOUZA FRAGOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2041, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 03 de março a 27 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0262E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 170/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA SOCORRO CASTRO DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 170/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MARIA SOCORRO CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1545, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de fevereiro a 28 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A2083633

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo(a) servidor(a) LOANA MARRIA DOS REIS RODRIGUES, protocolado sob o nº 440/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao(a) servidor(a) LOANA MARRIA DOS REIS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACCIONAL DE SAUDE, matrícula nº 576, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 1460 (mil e quatrocentos e sessenta) dias, com início em 01 de março de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2030, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 157/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5AAE7FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido do(a) servidor(a) EVERTON ROCK MENDES DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) EVERTON ROCK MENDES DE SOUZA, por meio da Portaria Municipal nº 122/2025, de 28/03/2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) referido(a) servidor(a), protocolado sob o nº 436/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do(a) servidor(a) ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de01/04/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao(a) servidor(a) EVERTON ROCK MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMNISTRATIVO, matrícula nº 857, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO(a) servidor(a) deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria de Educacao na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 173/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:198E1FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP), a pedido do(a) servidor(a) LIBERO ARRUDA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) LIBERO ARRUDA DA SILVA, por meio da Portaria Municipal nº 155/2025, de 20/05/2025;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) referido(a) servidor(a), protocolado sob o nº 399/2026, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;
CONSIDERANDO que o retorno do(a) servidor(a) ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de01/02/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao(a) servidor(a) LIBERO ARRUDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE, matrícula nº 1829, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºO(a) servidor(a) deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria de Educacao na data mencionada no Art. 1º.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
III – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 143/2026 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9A2DC451

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 088/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ANA CELIA BELEM VASCONCELOS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 088/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(a) servidor(a) ANA CELIA BELEM VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 141, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:370C4E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 554/2025;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JEREMIAS GOMES DE MEDEIROS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 554/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor JEREMIAS GOMES DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE CONTABILIDADE, matrícula nº 860, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9CBD6618

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 117/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor EDILEUZO MARTINS DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 117/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente aos períodos aquisitivos de 2004/2009 e 2013/2018.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor EDILEUZO MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO DE MAQUINAS, matrícula nº 1793, 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 27 de março de 2026 a 22 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B32F6EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 105/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a)JOZINEIDE LARANJEIRA RITA FREITAS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 105/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1ºFica concedida ao(a) servidor(a) JOZINEIDE LARANJEIRA RITA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 991, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 21 de março de 2026 a 18 de junho de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D41B5C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 990/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ERALDO DE PAIVA LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 990/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor ERALDO DE PAIVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 1740, 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5890CA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 024/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ALLEN DOS SANTOS FERNANDES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 024/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor ALLEN DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, matrícula nº 383, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:884E7B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 069/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ADEILTON CARVALHO DE OLIVEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 069/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor ADEILTON CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1900, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6F98C997

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 103/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) CARLA CRISTINA FRAZAO BATISTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 103/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(a) servidor(a) CARLA CRISTINA FRAZAO BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 3059, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 21 de março de 2026 a 18 de junho de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E79DBFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 075/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ADILSON DA SILVA XAVIER, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 075/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao servidor ADILSON DA SILVA XAVIER, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 1140, 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2B46DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, Licença Prêmio, IRLANIA MACIEL GUIMARAES DE MELO, publicado na edição nº 4063, de 12 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: período de 09 de fevereiro a 05 de outubro de 2026

Leia-se: período de 09 de fevereiro a 05 de novembro de 2026

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:79547A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 019/2026/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIIRO,no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a designação, da servidora MARIA ALEXANDRA RODRIGUES ALVES**,** servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos - DAT, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2025, concedida pela PORTARIA Nº 243/2025-PMC-GP.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85337168

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 020/2026/PMC.

O Prefeito do Município de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora RAQUEL CHAVES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO, servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, para responder pelo Departamento de Arrecadação e Tributos - DAT, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:765291B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CMC

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM.

O SENHOR PREFEITO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.**

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa representante exclusiva, para realização de show musical de bandas regionais, em comemoração da 35º festa do açaí, no município de Codajás, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.792.837/0001-78**;

ADJUDICAR em favor da empresa **NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.792.837/0001-78**, o valor global de no valor de **R$ 90.904,00 (Noventa mil, novecentos e quatro reais)**, relativos à Contratação de empresa representante exclusiva, para realização de show musical de bandas regionais, em comemoração da 35º festa do açaí, no município de Codajás, com prazo de vigência da contratação de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até que finde as condições de execução e pagamento. Dotação Orçamentária**:** Unidade: 02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT; Projeto: 13 392 0071 2036 0000 Realizacao de Eventos Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Oficiais e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Codajás/AM, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026-CMC

O Senhor Prefeito **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ:** 62.792.837/0001-78, para a Contratação de empresa representante exclusiva, para realização de show musical de bandas regionais, em comemoração da 35º festa do açaí, no município de Codajás, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS OFICIAIS do município em Codajás/AM, em 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:5EFA6FDF

GABINETE DO PREFEITO
ILE 005-26 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 038/2026, oriundo do Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2026.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CODAJÁS/AM, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, E **NORTE SHOWS & EVENTOS LTDA**, CNPJ: **62.792.837/0001-78**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDAS REGIONAIS, EM COMEMORAÇÃO DA 35º FESTA DO AÇAI, NO MUNICIPIO DE CODAJÁS**.

VALOR GLOBAL: **R$ 90.904,00 (Noventa mil, novecentos e quatro reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 038/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade: 02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
Projeto: 13 392 0071 2036 0000 Realizacao de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás – AM, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:CF483399

GABINETE DO PREFEITO
PE 011/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com condutor, para atender a Rede Municipal de Ensino, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 16/03/2026 às 08h00 até 30/03/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 30/03/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- MURILO BRASIL NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.337.062/0001-47, vencedora do Lote 1 pelo valor total de R$ 1.985.604,30 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2522874C

GABINETE DO PREFEITO
PE 014-26 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo a disponibilização de unidades habitacionais com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás e de suas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 23/03/2026 às 08h00 até 06/04/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 06/04/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **W. MARIANO NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.489/0001-08, vencedora dos itens 1 - 2 e 3 pelo valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:0D906597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 006-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO EM FRENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À ESCOLA JANETH, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/04/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/04/2026 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 10/04/2026 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 10/04/2026 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 06 de abril de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B86AA5C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 048/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, DA UBS EDILSON ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 09 de abril de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Eirunepé (AM), 07 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:78B022A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028-A/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028-A/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 028-A/2026
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal São José.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Empresa Varejista e de Recursos Sustentáveis do Amazonas LTDA (CNPJ nº: 53.387.781/0001-85).
Valor do Contrato: R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0049.2.014.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 007/2026.
Vigência da contratação: 02/03/2026 a 02/03/2027.

Eirunepé/AM, 02 de março de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:30BF1F10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ENVIRA,IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDOo disposto naLei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDOo disposto naLei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDOo requerimento formal apresentado pelo servidor**WESLON PEREIRA FARIAS**, solicitando exoneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDOque a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1° Fica **exonerado,** a pedido, o servidor **WESLON PEREIRA FARIAS**, inscrito no CPF nº 024.878.172-32, matrícula nº 7118-2, ocupante do cargo estatutário de **Técnico em Enfermagem – IA**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira/AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A exoneração de que trata este Decreto produz efeito a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3° A exoneração de que trata este Decreto decorre de manifestação expressa do servidor, nos termos do art. 79, §1º, inciso I, da Lei nº 80/2001.

Art. 4° Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a adotar as providências necessárias à baixa funcional, acerto de direitos e demais registros administrativos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 6 dias do mês de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:79C43B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, temporariamente, a Chefia do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no período de 01a 02 de abril de 2026, em decorrência de viagem do Prefeito com destino a Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 31 de março de 2026, cessando automaticamente com o retorno do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 31 de março de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:294C5AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formal de nº 776/2026, apresentado pelo servidor ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA protocolado junto à Prefeitura Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 122, inciso II, e 124 da Lei Municipal nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, o qual autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável, sem vencimentos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o afastamento não se mostra inconveniente ao interesse público, nos termos do §1º do art. 124 do referido Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 03 (três) anos, com início em 20 de março de 2026 e término em 20 de março de 2029, nos termos do art. 124 da Lei nº 080/2001.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração ou quaisquer vantagens do cargo.

Art. 4º A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer tempo, a critério da Administração, caso o interesse público assim o exija, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 080/2001.

Art. 4º O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício do cargo, mediante requerimento formal, observadas as normas administrativas vigentes.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AAA23876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 007/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGÊNCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 096/2025, PARA ATENDER A POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM,** no dia 07/04/2026 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 06 de abril de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:33C9294C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 008/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGÊNCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 095/2025, PARA ATENDER A POPULAÇÃO AFETADA PELAS EROSÕES NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM,** no dia 07/04/2026 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico

fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 06 de abril de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E212773C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 009/2026**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS ESCOLARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.,** no dia 08/04/2026 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 06 de abril de 2026

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C60DFDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 17/04/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 06 de abril de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7BE89474

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 016

ERRATA

Referente à Lei Municipal sancionada em 01 de abril de 2026.
O MUNICÍPIO DE FONTE BOA, por meio de seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a presente ERRATA, visando à correção de erro material constante na numeração da lei publicada em 01 de abril de 2026.
ONDE SE LÊ:
Lei nº 014/2025-GPMFB
LEIA-SE:
Lei nº 016/2025-GPMFB
Esclarece-se que a presente correção refere-se exclusivamente à numeração da lei, permanecendo inalterados todos os demais termos, conteúdos e efeitos do ato normativo originalmente publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 02 de abril de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:B9F27FBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 março de 2026.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025 – GAB.PREF E TODOS OS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos à legislação aplicável e à forma correta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, conforme súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o instrumento hábil a instaurar um Processo Administrativo Disciplinar - PAD é a Portaria, conforme legislação Municipal e Federal;

CONSIDERANDO que o PAD instituído pelo Decreto nº 104/2025 encontra-se inerte, não tendo sido praticados os atos necessários à instrução do processo no prazo devido;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas para garantir a regularidade e legalidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025 – GAB.PREF**, de 02 de abril de 2025, que instituiu a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de conduta da servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA**.

Art. 2º – Ficam igualmente **REVOGADOS TODOS OS ATOS** praticados no âmbito do referido Processo Administrativo Disciplinar, desde a sua instauração até a presente data.

Art. 3º - Instaure-se novo Processo Administrativo, mediante portaria, nomeando comissão para apuração da conduta funcional do servidor.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8C5DB36

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 008/2026-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA PORTARIA Nº 073/2026 GAB.PREF.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 073/2026-GAB.PREF;

RESOLVE
Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 073/2026-GAB.PREF.

ONDE LÊ:

Humaitá-AM, 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Art. 1º Conceder prorrogação de licença sem ônus, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 19611, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

LÊIA-SE:

Humaitá-AM, 12 de fevereiro de **2026**.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS, **POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 1º Conceder prorrogação de licença **com ônus**, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 19611, por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA4E4B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo celebrado em 30/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 59/2025, celebrado em 02/01/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica contenciosa em direito administrativo para acompanhamento de demandas advindas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 31.679.916/0001-43).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B15C49C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/01/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 53/2022, celebrado em 02/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada em locação de embarcação do item 1 da ARP 15/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026 e encerrando em 02 de fevereiro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6B57C8F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2449/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/01/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2022, celebrado em 02/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada em locação de embarcação dos itens 4 e 5 da ARP 15/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69)

4. CONTRATADA: M J MORAES ROSAS - NAVEGAÇÃO - ME (CNPJ N° 11.055.204/0001-46).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026 e encerrando em 02 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B606EF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 10/2023, celebrado em 03/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (itens 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 37, 43, 49, 56, 57, 61, 62, 69, 71, 73, 75, 76, 77 e 78), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: A FERREIRA PINHEIRO - ME (CNPJ N° 34.355.067/0001-60).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2026 e encerrando em 03 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DAA08289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 08/2023, celebrado em 03/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (itens 53 e 75), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: AMMAZON QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ N° 33.027.412/0001-74).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2026 e encerrando em 03 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD7C36F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2023, celebrado em 03/02/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha (itens 02, 03, 04, 05, 07, 08,09, 20, 21, 23, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 64, 65, 66, 70 e 72), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU - EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência do contrato aditivado em 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2026 e encerrando em 03 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E613C25B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3371/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2024, celebrado em 19/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e Didáticos/Pedagógicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ N° 63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 63.785.398/0001-39).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 19 de março de 2026 e encerrando em 18 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0304F8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 30/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2024, celebrado em 02/01/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: JÚLIO CESAR SILVA GOES (CNPJ N° 46.441.056/0001-82).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 e encerrando em 01 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:812C58F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de março de 2026.

DISPÕE DA CESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO COMISSIONADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITURAL DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Cessão dos servidores discriminados abaixo:

ALINE DE MORAIS CABRAL MAGALHÃES

DANIEL FERNANDES MELO CARVALHO

Art. 2º - Ficam os servidores que compõem o quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, cedidos ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE**, por 01 (dois) ano, a contar de **31/03/2026**, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 3º - Este Ato retroage a data de **31/03/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FECF97F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 31 de março de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA JOGIANE AGUIAR DA SILVA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída à servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional da servidora **JOGIANE AGUIAR DA SILVA**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Decreto nº 168/2025 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos os seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira Melo
2. **Membro:** Lorena Loreiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira
4. **Membro:** Elessandra Parente Carvalho
5. **Membro:** Airton Antônio Freire Guimarães

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80E8E8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de abril de 2026.

Institui Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Humaitá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Humaitá, senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 197, 198 e 199 da Lei nº 091/97 do Estatuto do Servidor Municipal, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a portaria nº 100/2026 – GAB.PREF, que institui a Comissão de Permanência de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos relacionados à má conduta, supostamente envolvendo o (a) servidor (a) **RELBE PEREIRA SIQUEIRA,** matrícula **20158/1**.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente**: INARA DE SOUZA PEREIRA**

Membro: **DENIS BARBOSA STUQUIM**

Membro: **MARIA FRANCISCA FERNANDES**

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrarias.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9CE214F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de abril de 2026.

EMENTA: ORIENTA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina a organização da educação nacional com base nos princípios de igualdade, liberdade de aprender e ensinar, pluralismo de ideias e gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, e suas metas de universalização do acesso à educação, melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM na execução de projetos educacionais que promovam o fortalecimento das políticas públicas educacionais e a qualidade da aprendizagem;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública municipal com a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade, incluindo povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos e outros grupos minoritários;

CONSIDERANDO a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade na formação educacional, conforme preconiza o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a relevância de alinhar as práticas pedagógicas às avaliações externas, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e aos indicadores de qualidade educacional, para aprimorar os resultados da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o papel dos projetos educacionais como ferramentas de inovação pedagógica, capazes de articular os conteúdos curriculares às demandas sociais, culturais e ambientais do município de Humaitá-AM;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a execução de Projetos Educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas educacionais, promover a inclusão, melhorar a

qualidade da educação e atender às especificidades da comunidade local.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM deverá implementar os seguintes Projetos Educacionais ao longo do ano letivo de 2026, conforme detalhado em manuais pedagógicos elaborados pelo Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I – Princesa do Madeira - Resgate Histórico de Humaitá: Visa promover a compreensão da importância histórica do município de Humaitá, valorizando sua trajetória, identidade cultural e contribuições no contexto regional e nacional.

II- Avalia Humaitá: Visa elevar os índices da qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação

III – **Família na Escola**: Promove o fortalecimento a participação dos pais na educação dos filhos, promovendo uma relação solidária e colaborativa, na qual cada responsável seja valorizado em suas necessidades e possibilidades de contribuição.

IV – **Gestão Para Resultados**: Orienta a implementação do método PDCA na Rede Municipal de Ensino:

V – Humaitá Contra o Abandono Escolar: Estimula a permanência na escola das crianças e jovens matriculadas no sistema municipal de ensino, combatendo o abandono escolar.

VI – **Pequenos Cientistas**: Visa despertar a curiosidade das crianças em relação ao mundo da ciência e dos experimentos.

VII – **Guardiões de Humaitá**: objetiva promover a educação ambiental na Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM.

Art. 3º Ao Setor de Planejamento da **SEMED** compete:

I – Elaborar e disponibiliza os manuais pedagógicos de cada projeto, contendo a justificativa, objetivos, metodologia, cronogramas e indicadores de avaliação;

II – Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos projetos, com foco na eficácia e no impacto das ações implementadas;

III – Prestar suporte técnico às equipes escolares, em articulação com o Setor Pedagógico, para garantir a execução alinhada às diretrizes municipais e nacionais.

Art. 4º Ao Setor Pedagógico da **SEMED** compete:

I – Orientar as equipes gestoras e docentes das unidades escolares na implementação dos projetos, por meio de formações continuadas presenciais e/ou virtuais;

II – Acompanhar a execução dos projetos, realizando visitas técnicas às escolas e análise dos planos de ação apresentados pelas unidades;

III – Articular ações intersetoriais com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, quando necessário, para o sucesso dos projetos.

Art. 5º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá-AM deverão:

I – Adequar seus calendários escolares e Projetos Político Pedagógicos (PPPs) à execução dos projetos educacionais, garantindo a compatibilidade com as atividades regulares do ano letivo;

II – Constituir comissões escolares para coordenar a implementação dos projetos, com a participação de gestores, professores, servidores, pais e, quando pertinente, estudantes;

III – Elaborar planos de ação específicos para cada projeto, detalhando etapas;

IV – Realizar as avaliações dos projetos quando solicitado pelo Setor de Planejamento;

V – Garantir a inclusão de todos os estudantes, com atenção especial às populações vulneráveis, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas com deficiência, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

Art. 6º Os projetos educacionais serão financiados com recursos do orçamento da **SEMED**, podendo contar com parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B5AEE28

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 27 de março de 2026.

Modifica a redação da Cláusula Segunda do Contrato n° 003/2026 firmado entre a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ N° 07.608.975/0001-46).

1. ONDE SE LÊ: 2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69)** e a **Empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **41.562.437/0001-04.**

2. LEIA-SE: 2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69)** e a **Empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.608.975/0001-46.**

Publique-se,
Cumpra-se.

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:BF5B5C86

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **705/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026-DL – PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ACESSO VIÁRIO, EM PAVIMENTO RÍGIDO, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE NA ESCOLA ROSA DE SARON.

CREDOR: DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA.

CNPJ/MF: 07.608.975/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 06/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 71.943,80 (**setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos**).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9D1185E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21/01/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2022, celebrado em 24/01/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço e manutenção de suporte de infraestrutura de rede, informática e internet, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ARP TECH DA AMAZÔNIA EIRELI (CNPJ N° 11.615.138/0001-11).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2026 e encerrando em 23 de janeiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A67DCCE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de confecção de uniforme para bombeiro comunitário, destinado atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, garantindo condições adequadas, segurança e padronização aos agentes promovendo a valorização e o reconhecimento público do serviço essencial, além de garantir o cumprimento das normas técnicas operacionais da corporação, adequados para o desempenho de suas funções.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de confecção de uniforme para bombeiro comunitário, destinado atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa 52.980.599 JESSICA DE ARAUJO SOUZA, CNPJ nº 52.980.599/0001-70, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020211.
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.055.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 02 de abril de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de abril de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:175A6C52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS KITS DE PURIFICADORES SALTA-Z INSTALADOS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **13/04/2026(segunda feira)**.

Iranduba 06 de abril de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:75D4D675

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 005/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/04/2026. Edição 4078, constante do Código Identificador: C621FA365, que teve como finalidade informar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UMEI – PROFESSORA SILVANIA DA SILVA E SILVA**.

Onde se lê:

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a LOCADORA ROSANGELA FREIRE DE SOUZA.**

Leia – se:
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a LOCADOR MARCOS ANTÔNIO BATALHA FERREIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de abril de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1065C9EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2026-GAB/PMI – PORTARIA Nº 469/2026-GAB/PMI, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/04/2026. Edição 4079, dispõe sobre a Designação servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 030/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026, e dá outras providências.

Código Identificador: F1C590F3

ONDE SE LÊ:
Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

LEIA-SE:
AMOC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E218EF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CRISTIANE TEODOSIA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor (a), Matrícula nº 2.111-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas, a contar de 15/04/2026 a 14/05/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:624902F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CRISTIANE TEODOSIA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor (a), Matrícula nº 1.356-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 07/2022 a 07/2023, a serem gozadas, a contar de 15/04/2026 a 14/05/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9A0D7DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) OLIVALDO MENDONÇA FERREIRA, Professor (a), Matrícula nº 1.509-8A , para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO I, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente para este Regime Complementar de Horas, surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas
Art. 2º – O período das atividades é a contar do dia 11 de março de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:13181CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VANDERNILTON DE SOUZA FIGUEIREDO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 137/2026 - PGMI e Despacho nº 427/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO,referente ao Quinquênio 03/2012 a 03/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) VANDERNILTON DE SOUZA FIGUEIREDO, Matrícula nº 4.203-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026 até o dia 05 (cinco) de julho de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B41A9173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA HELENA AMAZONAS CORDEIRO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 109/2026 - PGMI e Despacho nº 437/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO,referente ao Quinquênio 04/2018 a 04/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA HELENA AMAZONAS CORDEIRO, Matrícula nº 472-8A, admitido (a) em 01 de abril de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026 até o dia 05 (cinco) de julho de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ACF5ECB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIZANGELA ABREU DE OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 152/2026 - PGMI e Despacho nº 432/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO,referente ao Quinquênio 04/2013 a 04/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIZANGELA ABREU DE OLIVEIRA, Matrícula nº 172-8A, admitido (a) em 13 de abril de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026 até o dia 05 (cinco) de julho de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:68181D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUCIENE LIRA DE BRITO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 104/2026 - PGMI e Despacho nº 366/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO,referente ao Quinquênio 05/2019 a 05/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUCIENE LIRA DE BRITO, Matrícula nº 1.330-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 07 (sete) de abril de 2026 até o dia 05 (cinco) de julho de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de julho de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8CE415C7

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 005/2026-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 434/2026-GAB/PMI

RESOLVE
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 434/2026-GAB/PMI, CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/03/2026 - Nº 4074. Código Identificador: E9769D2A

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A38EC27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) A QUENTE MODIFICADO POR POLÍMERO E EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA (RR-2C), COM ENTREGA EM ITACOATIARA-AM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital Reeditado estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 23/04/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 23/04/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 06 de abril de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:1D406793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispensa servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/04/2026	RONALD DA SILVA SARAIVA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7C70B4E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º aditivo à Ata de Registro de Preços n. 004/2025.
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.320.180/0001-40, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro – Itacoatiara -AM, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **MARCELA CRISTINE**

ANDRADE DA COSTA, e as empresas: **DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ N°: 00.803.629/0001-70, **M I BARBOSA DE LIMA LTDA**, CNPJ N°: 15.056.044/0001-00, **PRODIGY COMERCIO LTDA,** CNPJ N°: 23.104.327/0001-09, **THIAGO S. PASSOS LTDA**, CNPJ N°: 55.365.247/0001-01, neste ato representadas por seus REPRESENTANTES legais, que tem por objeto Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de MATERIAL ELÉTRICO, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, referente ao Pregão Eletrônico n. 011/2025, em decorrência do Processo nº 024/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 004/2025 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo,

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA- SAAE providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Empresas Detentoras:

DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA
CNPJ nº 00.803.629/0001-70

M I BARBOSA DE LIMA LTDA
CNPJ n° 15.056.044/0001-00

PRODIGY COMERCIO LTDA
CNPJ n° 23.104.327/0001-09

THIAGO S. PASSOS LTDA
CNPJ n° 55.365.247/0001-01

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5BF2E277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. CARMEM ALVES DE ALMEIDA**, no cargo de **ENFERMEIRA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seu efeito a 05 de janeiro de 2026.**

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9F53BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor EDNEY DO CARMO BACURI e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **EDNEY DO CARMO BACURI**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:35A36525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor LUIDY MOREIRA AMAZONAS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **LUIDY MOREIRA AMAZONAS**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FD150856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 003/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 40 (quarenta) provisões habitacionais no município de Lábrea conforme especificado no projeto básico e no termo de compromisso nº 992266/2025/mcidades/caixa, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa **E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº **17.697.124/0001-70** no valor total de R$ 5.808.210,35 (cinco milhões oitocentos e oito mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Lábrea/AM, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:ADE9DC99

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 005/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para o lote 1, a empresa DUARTE COMUNICACAO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 08.413.624/0001-42 no valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Lábrea/AM, 06 de abril de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F499A0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 025/20256-PML, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2026-CPC/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 40 (quarenta) provisões habitacionais no município de Lábrea, em favor da empresa **E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº **17.697.124/0001-70**, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 5.808.210,35 (cinco milhões oitocentos e oito mil duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 06 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:56CE89EE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
005/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2026-CPC/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea, em favor da empresa DUARTE COMUNICACAO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 08.413.624/0001-42, declarada vencedora no lote 1 pelo valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 06 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:96744E80

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-PML

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 053/2025-PML, oriundo da dispensa de licitação nº. 038/2025-CPL/PML, Processo Administrativo nº. 067/2025-PML.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E FIORILLI SOFTWARE LTDA, (CNPJ/MF SOB O N° 01.704.233/0001-38).**

OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0532025-CPC/PML, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N ° 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-PML**, em mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0011.2007.0000.33.90.39.00. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – valor global R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES –Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 19 de Março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F45EB251

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°027/2026-LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2026 – LÁBREA PREV

TORNAR SEM EFEITO A ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LABREA PREV**, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa dos atos expedidos por esta autarquia;
CONSIDERANDO a Errata da Portaria nº 027/2026, datada de 23 de março de 2026, que visava alterar a modalidade de aposentadoria do servidor RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA;

RESOLVE:
Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO**, em todos os seus termos, a **Errata da Portaria nº 027/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09/03/2026, Edição 4060, Código Identificador: F376718F.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestabelecida a validade plena da redação original da **Portaria nº 027/2026**, de 05 de março de 2026 , que concedeu aposentadoria ao servidor **RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lábrea - AM, 01 de abril de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Diretor-Presidente do LABREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3F85714D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026-SEMAS

PORTARIA Nº 001/2026-SEMAS

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos recursos do

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA- AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Municipal nº 004/2026-GPML, e

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que organiza a Assistência Social no Brasil;

As normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

As diretrizes e regras estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para execução e prestação de contas dos recursos do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF**;

A obrigatoriedade de comprovação da regular aplicação dos recursos públicos recebidos por meio de transferência fundo a fundo;

O **Processo de Reavaliação de Prestação de Contas nº 01/2026**, que identificou inconsistências, ausência de documentos comprobatórios, divergências entre execução física e financeira e/ou indícios de irregularidades na utilização dos recursos do IGD/PBF;

A necessidade de apuração dos fatos, identificação de responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário;

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º

Instaurar Tomada de Contas Especial (TCE) com a finalidade de apurar as informações e comprovações necessárias para reavaliação da prestação de contas, referente à execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, no período do ano de 2016.

Art. 2º

A Tomada de Contas Especial tem como objetivos:

Adotar as medidas administrativas e legais pertinentes para atender a reavaliação da prestação de contas do Programa Bolsa Família - IGD/PBF do ano de 2016.

Art. 3º

Designar a **Comissão de Tomada de Contas Especial**, composta pelos seguintes membros:

ELIZANDRA MARIA LOPES PEREIRA – Matrícula nº **5292-1** – Presidente

PAULO ALVES DA SILVA FILHO – Matrícula nº **5300-1** – Membro

ANTONIO JEFERSON BATISTA DE SOUZA – CPF Nº **013.058.272-79** – Membro

Art. 4º

Compete à Comissão:

• Proceder à análise técnica e documental da execução dos recursos do IGD/PBF;
• Verificar a conformidade das despesas com as finalidades do programa;
• Realizar diligências para complementação de informações;
• Analisar as justificativas apresentadas;
• Elaborar relatório conclusivo circunstanciado;
• Encaminhar os autos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º

O prazo para conclusão dos trabalhos será de **20 (vinte) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º

Os membros da Comissão poderão requisitar documentos, acessar sistemas oficiais (SUASWEB, CadÚnico, SIGPC, entre outros) e solicitar apoio técnico de outros setores da administração pública municipal.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Lábrea, 09 de março de 2026.

KERCIEL ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social de Lábrea - Amazonas.

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:84A4CACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0115/2026 – GPL Lábrea, 09 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0173/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **MICROSCOPISTA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CARGO: MICROSCOPISTA

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	3172-2	ARLETE LOPES DO NASCIMENTO	018.739.652-30	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **02/03/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F22C6476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0116/2026 – GPL Lábrea, 09 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 00174/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	3731-2	JAQUELINE DOS SANTOS BEZERA	028.669.452-20	TEMPORARIO - SEMSA	UBS Sebastiana Maia

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **06/03/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E67D80EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0117/2026 – GPL Lábrea, 09 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 033/2026-HRL, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

HOSPITAL REGIONAL DE LÁBEA - HRL
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	4243-1	DANIELLY CAVALCANTE VIEIRA	03489539257	TEMPORARIO - HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/03/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BEBFC640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2026– GPL

PORTARIA Nº 0121/2026– GPL Lábrea, 10 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 195/2026-SEMED, solicitando encerramento de contrato dos servidores abaixo descritos.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORES	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	4985-2	ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	02/03/2026	FUNDEB 70%TEMP DIVERSOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
	1938-2	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA APURINA	02/03/2026	FUNDEB 70% TEMP.PROF.INDIGENA	PROFESSOR I-MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 10 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5BE3D959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2026– GPL

PORTARIA Nº 0124/2026– GPL Lábrea, 11 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo descrita, solicitando encerramento de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDORES**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	4337-1	DANIELE BARBOSA DE ALMEIDA	25/03/2026	FUNDEB 70%TEMP. URBANA	PROFESSOR II-LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:896BEB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2026– GPL

PORTARIA Nº 0131/2026– GPL Lábrea, 13 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 211/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	4844	Rondonaldo Alvares de Amaral	02/03/2026	FUNDEB 70%TEMP. RURAL	PROFESSOR II-LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E5CE7FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2026– GPL

PORTARIA Nº 0134/2026– GPL Lábrea, 17 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 225/2026-SEMED, solicitando encerramento de contrato do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	3413-5	MARCONIO ALVES DA SILVA PAUMARI	02/03/2026	FUNDEB 70%TEMP. INDIGENA	PROFESSOR I-MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4387E27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0137/2026 – GPL Lábrea, 17 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0206/2026- SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	4474-1	RAIANE DOS SANTOS MARTINS	04093954208	TEMPORARIO - SEMSA	SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/03/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C5A9B801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2026– GPL

PORTARIA Nº 0147/2026– GPL Lábrea, 18 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 237/2026-SEMEC, solicitando encerramento de vinculo da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS				
Nº	MAT	SERVIDORA	CPF	CARGO
	4622-1	MARIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA	85390976215	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 01 de março de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EC3533E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2026– GPL

PORTARIA Nº 0152/2026– GPL Lábrea, 18 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do oficio nº 245 e 248/2026-SEMEC, solicitando encerramento de vinculo das servidoras abaixo descritas;

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE DE CUSTEIO 70% FUNDEB DIVERSOS			
Nº	MAT	SERVIDORA	CARGO
	4400	ELIANE DA SILVA FELIX	AUX. ADMINISTRATIVO TEMPORARIO II
	4867	ELIONILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO TEMPORARIO II
	4412	MAISON MOREIRA DE ARAÚJO	AUX. ADMINISTRATIVO TEMPORARIO I
	4420	RAIMUNDA GINAINA AMORIM DE ARAUJO	AUX. ADMINISTRATIVO TEMPORARIO II
	4458	ROSELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO
	1144	CELINA FERREIRA GOMES	PROFESSORA INDIGENA
	3413	MARCONIO ALVES DA SILVA	PROFESSORA INDIGENA
	1938	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA APURINÃ	PROFESSORA INDIGENA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 02 de março de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8214EBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0155/2026 – GPL Lábrea, 23 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 052/2026-HRL, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** por justa causa.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

HOSPITAL REGIONAL DE LÁBEA - HRL
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	4270-1	JUCILEIA GALDINO MARINHO	04389552260	TEMPORARIO - HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **20/03/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EC1EDD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2026– GPL

PORTARIA Nº 0172/2026– GPL Lábrea, 27 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 285/2026 - SEMED, solicitando encerramento do 2º contrato **(ACUMULO).**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO **(ACUMULO)** celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB				
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	C. H	CARGO
	945	EUNICE SANTOS RODRIGUES	02/03/2026	FUNDEB 70%TEMP. EFETIVO	20 H	PROFESSOR II-LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:60DB2477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2026– GPL

PORTARIA Nº 0176/2026– GPL Lábrea, 01 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0288/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato do servidor abaixo descrito,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSOR TEMPORARIO URBANO	01/04/2026	MARCO AURELIO CECCONELO	3033	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:469A9181

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.532.412/0001-23.
Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 11.588.406/0001-53.
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção e atualização do portal da transparência.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025.
Prazo de Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze***) meses, passando a vigorar de 31/01/2026*** *até 31/01/2027*.
Valor da Prorrogação: *Mantido o valor mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) para o período prorrogado.*
Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Manacapuru - AM, 29 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO **-**
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:354B0548

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 13/02/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e W G DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 17.832.963/0001-54; **OBJETO:** Prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01 (uma) escola, de 04 (quatro) salas de aula, com quadra coberta, localizada na Zona Rural do município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 10631/2026; **VIGÊNCIA**: 19/02/2026 a 17/09/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 13 de fevereiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:53C4E5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 261 DE 03 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Manacapuru a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Manacapuru a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na Resolução nº 007 de 26 de março de 2026, e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Conferência Municipal da Saúde do Município de Manacapuru desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e os eixos a seguir:
I–Democracia, Saúde como direito e soberania nacional;
II –Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e Social;
III –Os desafios parao SUS na agenda nacional da defesa da vida e da Saúde: emergência climáticas e justiça socioambiental;
IV –Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3ª A 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Manacapuru a ser realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2026, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.
Art. 4º As despesas com a realização de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 03 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FEEA097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU

DECRETO Nº 248 DE 31 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELLY CRUZ BINDÁ**, a contar de 01 de abril de 2026, no cargo em comissão de **Assessora de Diretoria**, do **Fundo de Previdência do Município de Manacapuru – FUNPREVIM**.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de **01 (um) de abril de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31(trinta e um) dias do mês de Março de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:498E8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **EDELSON MARINHO TORRES,** no cargo de **VIGIA, nível 002, referencia "D", matrícula nº 885**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/06/2019, com início em 06/04/2026 e término em 06/07/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5660F358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº428 /2026

João Luiz de Souza França Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **MARIA CELIA SERAFIM DA COSTA**, no cargo de Monitor I, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com início em 01 de abril de 2026.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias de Março de 2026.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretario Municipal de Admiistração
Decreto nº 003 de 02 de Janeiro de 2025

Ciente
_____
Assinatura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:95D80784

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1090/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
CONSIDERANDO o poder de autotutela administrativa que garante a Administração Pública controlar seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos, conforme as Súmulas 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o terreno anteriormente doado perdeu seu caráter de conveniência e oportunidade para a Administração Pública, por questões vinculadas ao distanciamento social que prejudicaria o acesso à justiça da população Manicoreense;

CONSIDERANDO que o novo terreno possui localização mais adequada para os fins da doação, em especial, ao atendimento populacional e facilidade de acesso à justiça como ferramenta social dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO que a metragem necessária para a construção do Fórum do Tribunal de Justiça é de 30m x 60m = 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), associado ao fato de que o novo terreno a ser doado, possuir uma área de 2.916,00m² (dois mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), ou seja, bem mais amplo, sendo ideal em relação ao projeto do TJ-AM em Manicoré, em termos dimensionais com melhor adequação ao projeto;

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Manicoré/AM por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar nova doação, com encargos, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, inscrito sob o CNPJ nº 04.812.509/0001-90, com sede na Av. André Araújo, s/n, Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.
§1º. A presente doação com encargo será de um bem imóvel, de propriedade municipal constituído por uma área de terras em perímetro urbano, situado na Travessa 15 de Agosto, s/n, Manicoré/AM, com **Área Total de 2.916,00m² (dois mil, novecentos e dezesseis metros quadrados),** possuindo os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**: com Travessa 15 de Agosto, para onde faz frente, por uma linha reta de 36,00m lineares no rumo LESTE/OESTE; ao **SUL:** com Terra de Particular, por uma linha reta de 36,00m lineares rumo LESTE/OESTE; ao **LESTE:** com Terras de Patrimônio Municipal, por uma linha reta de 81,00m lineares no rumo NORTE/SUL; **OESTE:** com Beco das Flores, por uma linha reta de 81,00m lineares no rumo NORTE/SUL, conforme demonstrado no *croqui* em anexo que passa a integrar a presente lei.
§2º. O bem público descrito no parágrafo §1º deste artigo foi avaliado por comissão do Instituto de Terras e Tributos – ITT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Manicoré.
§3º. A doação será formalizada mediante a expedição de Título Definitivo em favor do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, efetivando-se com posterior registro do ato no Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré.
Art. 2º. O imóvel será destinado para a construção do Fórum da Comarca de Manicoré do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, contribuindo com a garantia do direito fundamental de acesso à justiça da população manicoreense.
Art. 3º. Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.
Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:
I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto, se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os atos inerentes à deveres ambientais e tributários, e quaisquer outros que venham a ser exigidos por órgãos legalmente constituídos;
III – o beneficiário tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início da construção, contados a partir da publicação da presente lei;
IV – Se deixar de utilizar o imóvel para sede do Fórum da Comarca de Manicoré do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel será revestido automaticamente ao Município de Manicoré.
Parágrafo único. A inobservância do disposto no artigo anterior implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio

municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.
Art. 5º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.
Art. 6º. Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.
Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei, junto ao Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis, deverão ser suportadas solidariamente pela Pessoa Jurídica donatária e a doadora, solidariamente.
Art. 8º. Compete ao Município de Manicoré, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1085/2026 de 05 de fevereiro de 2026.

Manicoré/AM, 06 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6469EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SIMÕES**, portadora do CPF/MF nº 650.231.882-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,40** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 20 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:837EF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 74/2026 – SEMSA, de 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO NAPOLEÃO COSTA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 019.082.422-05, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,45** (seiscentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EABF8626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 649/2026 – SEMSA, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RINETE LEITE RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 062.551.352-50, neste ato representado pelo senhor (a) **GRACILELE RODRIGUES DE ALMEIDA** portador do CPF 053.093.302-08, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,40** (um mil e cem reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E8454FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 726/2026 – SEMSA, de 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MIRTA GERALDA TAVARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 571.145.442-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,58** (oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 06 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C27EB1AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026-CMC/PMM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL FLUVIAL DE SAÚDE (AMBULANCHA), DESTINADA A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE MARAÃ AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DATA: 22/04/2026 às 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 08/04/2026 ou no portal da transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Maraã 06 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FCF1520C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026-CMC/PMM.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM."

DATA: 22/04/2026 às 11h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 08/04/2026 ou no portal da transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Maraã 06 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:909B6AC1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026-CMC/PMM.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MARAÃ/AM."

DATA: 22/04/2026 às 15h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 08/04/2026 ou no portal da transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Maraã 06 de abril de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2354D7A4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – ADJUDICAR, à licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2026-CMC/PMM, Processo Administrativo nº 002/2026, cujo Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARDRÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor global a seguir.

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.203.469/0001-51	
Item	**Valor Total R$**
1	R$ 3.897.771,48

Maraã/AM, 06 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5609163B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente a **Concorrência Pública nº 001/2026-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade **Concorrência Pública sob o nº 001/2026 –CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **002/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARDRÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**, e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço global, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.203.469/0001-51	
Item	**Valor Total R$**
1	R$ 3.897.771,48

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

Maraã/Am, 06 de abril de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:92B9F4A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 043/2026/DELC

Maués/AM, 06 de abril de 2026.

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251612.0001.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.012/2026

Senhores Licitantes,

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.012/2026, com abertura da sessão programada para o próximo dia 08 de abril de 2026 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 436/2026

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:530643BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0156/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0156, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor OTÁVIO BATISTA RODRIGUES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 02/12/2025, que comprova 16 anos, 8 meses e 26 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **OTÁVIO BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº 448-1, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na **Classe B, Referência II**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;

III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A22BAF3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0157, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira da servidora LUCINETE BRANDÃO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Fiscal de Obras e Posturas", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Fiscal de Tributos Municipais I", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 02/12/2025, que comprova 34 anos, 10 meses e 14 dias de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, a servidora **LUCINETE BRANDÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 288-1, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais I - Efetivo**, lotada na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, na **Classe C, Referência V**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:781D61E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0158/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0158, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor JOSÉ ALFREDO ROCHA DE JESUS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Operário", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Auxiliar de Serviços Municipais", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 016/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 02/12/2025, que comprova 40 anos, 7 meses e 15 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **JOSÉ ALFREDO ROCHA DE JESUS**, matrícula nº 3000-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - a estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - a tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - o piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C872D7B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0159, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira da servidora MERACI DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO o Parecer nº 017/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 02/12/2025, que comprova 16 anos, 08 meses e 26 dias de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, a servidora **MERACI DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 686-1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, na **Classe B, Referência II**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - A estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - A tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - O piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - Proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FCB90C7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0160, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de carreira do servidor FRANCISMAR MOREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Maués, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos arts. 7º, incisos IV e VII, combinados com o art. 39, §3º, da Constituição Federal, que asseguram o piso remuneratório mínimo aos servidores públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005, especialmente os arts. 7º, inciso XI, 24, 29, 30, §4º, 31 e 34, que disciplinam o enquadramento funcional por tempo de carreira;

CONSIDERANDO que o cargo de "Assistente Administrativo III", originalmente previsto na Lei Municipal nº 124/2005, passou a denominar-se "Assistente Administrativo", conforme estabelecido no Anexo III da referida lei e em observância ao disposto no art. 60, que determina a transformação dos cargos declarados em extinção (Anexo VII) em seus equivalentes com a nomenclatura atualizada (Anexo V), visando à uniformização e padronização da denominação funcional nos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2025-CGPUC, da Comissão de Gestão do Plano Unificado de Carreiras, que analisa e fundamenta tecnicamente o enquadramento requerido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida em 02/12/2025, que comprova 40 anos, 6 meses e 17 dias de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO a observância à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que veda a vinculação de remuneração ao salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENQUADRADO FUNCIONALMENTE** por tempo de carreira, com efeitos financeiros, o servidor **FRANCISMAR MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 865-1, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo - Efetivo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente -SEDEMA, na **Classe C, Referência VI**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005.

Parágrafo único. O enquadramento produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato de enquadramento, conforme §2º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 124, de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O posicionamento na carreira observará:
I - A estrutura de carreira constante do Anexo I da Lei Municipal nº 124/2005;
II - A tabela de vencimentos vigente do Anexo III da Lei Municipal nº 124/2005;
III - O piso constitucional estabelecido no art. 7º, incisos IV e VII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Futuras revisões da tabela de vencimentos, realizadas por meio de lei específica, refletirão automaticamente no posicionamento remuneratório ora estabelecido, mantida a classificação funcional e observado o piso constitucional, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN:
I - Proceder ao apostilamento do presente enquadramento nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Comunicar o enquadramento ao setor de recursos humanos para as providências de ordem financeira;
III - dar ciência formal ao servidor interessado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2B211086

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1258, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA ADEUDI DE SOUZA CARDOSO,** Professor (a) A-1 – 1ª a 4ª Série/ Nomenclatura Atual **Professor I – Efetivo (a)/Reintegrado (a),** Matrícula nº 782-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Alfabetização e Letramento 420 Horas**, concluído em 2023.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DF28E6A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1265, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, I, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **PEDRO JOSÉ COLARES DE AGUIAR,** Professor (a) A-1-1ª A 4ª Série – Zona Rural/ Nomenclatura Atual **Professor I – Efetivo (a)/Reintegrado (a),** Matrícula nº 1766-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte por cento (20%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Graduação - **Licenciado em Pedagogia**, concluído em 2006.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC4698E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1266, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA FRANSINETTI BATISTA ELIAS,** Professor (a) B-1 CIÊNCIAS NATURAIS/ Nomenclatura Atual **Professor II – Efetivo (a)/Reintegrado (a),** Matrícula nº 1572-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Gestão Escolar**, concluído em 2009.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8C8E5C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1319, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARISLEY DOCE DOS SANTOS, Professor I – Efetivo (a),** Matrícula nº 963-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Psicopedagogia Educacional**, concluído em 2015.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A3322790

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1320, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, IV, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ANDREICE CARDOSO DA SILVA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1579-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta e cinco por cento (35%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu - Doutorado em **Ciências da Educação**, concluído em 2022, com reconhecimento de Diploma Estrangeiro em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5373D50

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1321, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DANIELLE DOS SANTOS BATISTA, Professor I – Efetivo (a),** Matrícula nº 231-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Saberes e Práticas para a Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1FC936E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1662, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **NILTON MATOS FERREIRA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 992-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional –**

GIAQP, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Física Escolar e Atividade de Recreação**, concluído em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:86914D9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1665, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JACY LAGOA LOPES,** Professor (a) A-1-1ª A 4ª Série – Zona Rural/ Nomenclatura Atual **Professor I – Efetivo (a)/Reintegrado (a),** Matrícula nº 1612-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Profissional Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, concluído em 2010.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:114D0D9A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Deliberação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 030/2026, para o Programa Renda Cidadã.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Pela Aprovação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 030/2026 do Deputado Mário César Rodrigues Balduino, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão), destinada ao fortalecimento do Programa Municipal Renda Cidadã no âmbito da Proteção Social Básica e Especial do SUAS no município de Maués/AM.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 06 de abril de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:149420B4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Deliberação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 2026413700060, para a reforma do CCI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Pela Deliberação e Utilização da Emenda Parlamentar Individual de bancada n° 2026413700060 do Deputado Plínio Valério, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a reforma do Centro de Convivência do Idoso – CCI, do município de Maués/AM.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 06 de abril de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:44992956

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 008/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará contratação direta fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 005/2025-SAAE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Tubo Coletor de Esgoto PVC JEI DN 150 mm (NBR 7362, cor ocre) e Tubo Coletor de Esgoto PVC JEI DN 300 mm (NBR 7362, cor ocre), em comprimentos padrão de 6 metros, para manutenção corretiva, preventiva e expansão da rede coletora de esgoto sanitário do município de Maués/AM, administrados e mantidos pelo SAAE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

VALOR ESTIMADO: Mantido sob sigilo até o encerramento da fase de propostas (Art. 18, § 2º, I, Lei 14.133/21).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Publicação do Aviso: 07/04/2026 às 07h30min.
Início para envio de propostas: 08/04/2026 às 07h30min.
Limite para envio: 10/04/2026 às 17h30min.
Julgamento das propostas: 13/04/2026 às 10h00min.

LOCAL E FORMA DE ENVIO: As propostas e documentos de habilitação devem ser enviados ao e-mail saaemaues.licitacao@gmail.com, até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 006/2026 (assuntos diferentes poderão ser desconsiderados), ou protocolados presencialmente no Setor de Licitações, localizado na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués/AM, no horário de 07h30min às 17h30min, em dias úteis.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A íntegra do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis para download e consulta gratuita no Portal de Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, na seção "Edital em Aberto", acessível pelo link: https://mauessaae.transparencia-am.com.br.

Maués/AM, 06 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025/SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:E47D4D13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE DESCANSO HOSPITALAR, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E CONFORTO DO HOSPITAL CORONEL PEDRO MACEDO E DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
As empresas interessadas deverão encaminhar seus orçamentos, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:
PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	*Poltronas hospitalares reclinável para descanso e acompanhante, reclinável em até 4 posições com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, sendo a última posição trendlenburg; possuir encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma d26 revestido em courvin de fácil assepsia; medidas: posição normal: c=1,00 x l=0,75m; altura do assento: 0,55m; largura assento (interno): 0,53m; posição reclinada: c=1,65m x l=0,75m a=0,55m; capacidade: 150 kg.*	Unid.	07	R$	R$

Razão social, CNPJ e dados para contato;
Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;
Preço unitário e total;
Condições de pagamento;
Prazo de entrega;
Validade da proposta.
O envio dos orçamentos deverá ser feito até o dia 09/04/2026, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000**, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 ás 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.
Nhamundá, 06 de abril de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:06A51742

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: **17 de março de 2026**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a** EMPRESA: **RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, **em 17 de março de 2026**

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C219018C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: LARIAN DUQUE CARVALHO

CPF: 005.763.582-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.0024 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Inclusão Social
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social

Nhamundá (AM), 02 de março de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:B1119E54

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Braulino Militão, nº 17, Bairro Santo Antonio, na cidade de Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, pertencente a LARIAN DUQUE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 005.736.282-38, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de março de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:F76DE6A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 005/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA VOLTADOS À ADEQUADA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PREDIAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR NAS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
Edital disponível: 07/04/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte e www.portalcr2.cpm.br/

Local da sessão: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 20/04/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 20/04/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 06 de abril de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:86C39AF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – CMC/PMNON
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **CHAMADA PÚBLICA 002/2026 – CMC/PMNON –** Objeto:
"PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 15.255/2025, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021**.**

I – Para a Associação: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SANTA ANA (APRUCOSAN)– CNPJ: 05.577.983/0001-47,** vencedora do item 01 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 02 com o valor de R$ 9,00 (nove reais), item 03 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 07 com o valor de R$ 8,00 (oito reais).

II – Para a Associação: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES UNIDOS PARA VENCER (AFUV) - CNPJ: 28.420.825/0001-84,** vencedora do item 04 com o valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 08 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 09 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 10 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 15 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
III – Para a Associação: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLINDA DO NORTE (COOMAGAFNON), CNPJ: 09.265.582/0001-02,** vencedora do item 05 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 11 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 14 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais).
IV - Para a Associação: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, AGRICULTORAS E FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PAQUEQUER (AFPAP) – CNPJ: 02.939.956/0001-89,** vencedora do item 06 com o valor de R$ 12,00 (doze reais), item 12 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 13 com o valor de 12,00 (doze reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de março de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:25027CEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Nova Olinda do Norte.
Deste modo, a Secretaria de Cultura de Nova Olinda do Nortetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas no Anexo I, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
A presente seleção tem como finalidade incentivar, valorizar, promover e difundir as diversas manifestações culturais do município de Nova Olinda do Norte/AM, fomentando a produção artística local, fortalecendo os fazedores de cultura, promovendo a diversidade cultural e ampliando o acesso da população às atividades culturais.
Os projetos selecionados deverão integrar a programação do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte 2026, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município, a valorização das tradições locais, bem como para o desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionadas **33 propostas de atividades culturais**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 60.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0270.2087.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC**

Sobre o valor total repassado pelo município de Nova Olinda do Norte ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 10:00 horas do dia 07/04/2026 até às 23:59 horas do dia 18/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou **reside nomunicípio de Nova Olinda do Nortehá pelo menos 2 anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (uma) proposta, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Google,** no qual o agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar, quando necessário, os documentos complementares.
No ato da inscrição, o proponente deverá:
a) Preencher o Formulário de Inscrição, contendo os dados do proponente e as informações gerais do projeto cultural;
b) Anexar portfólio cultural, relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme descrito no Anexo I;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, apenas para os proponentes que optarem por concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;
e) Outros documentos complementares, caso o agente cultural considere necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (portfólio, fotos, links de vídeos, clipping, entre outros).
Observações:
Atenção! O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como pelo envio dos documentos complementares, pela qualidade visual dos arquivos anexados e pela veracidade das informações apresentadas.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e na concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V, Anexo VI e Anexo VII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do formulário de inscrição
O agente cultural deverá preencher, no formulário eletrônico de inscrição disponibilizado pela organização do edital, todas as informações solicitadas para a inscrição do projeto.
O formulário conterá os campos correspondentes à Ficha de Inscrição, com os dados do proponente, e a Proposta Cultural, que inclui a descrição detalhada da proposta cultural.
É de responsabilidade do agente cultural fornecer informações claras, completas e coerentes, de forma a possibilitar a adequada análise e avaliação do mérito cultural da proposta pela comissão de seleção.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Olinda do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão prever a realização de suas atividades durante a programação do Festival Cultural de Nova Olinda do Norte 2026, a ser realizado no mês de maio de 2026, no município de Nova Olinda do Norte/AM.
As propostas deverão ser planejadas considerando sua execução no período de realização do festival, conforme programação a ser definida pela organização do evento e pela Secretaria Municipal responsável pela política cultural.
Os proponentes selecionados deverão estar disponíveis para realizar suas atividades nas datas, horários e espaços definidos pela coordenação do festival, respeitando a logística e a organização geral do evento.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por Comissão de Seleção, responsável pela análise do mérito cultural das propostas apresentadas. Todas as atividades realizadas pela comissão serão devidamente registradas em ata.
A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) pareceristas externos, com comprovada experiência em análise, seleção e avaliação de projetos culturais, os quais serão contratados por meio de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de avaliação de projetos culturais.
Os pareceristas atuarão de forma independente e imparcial, observando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência que regem a administração pública.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte e nas mídias sociais pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon) da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.
Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte, por meio do e-mail no endereço: aldirblanc.non@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.
Para fins de contagem do prazo, será considerado como primeiro dia útil o dia subsequente à publicação do resultado provisório.
Os recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte e nas mídias sociais pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon) da Prefeitura.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas em razão da ausência de propostas habilitadas ou classificadas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste edital.
O remanejamento ocorrerá priorizando-se os projetos suplentes com maior pontuação geral, independentemente da categoria em que tenham sido inscritos, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
Caso ainda permaneçam recursos disponíveis após o remanejamento, estes poderão ser destinados a propostas classificadas como suplentes, respeitando-se a ordem de pontuação obtida na etapa de seleção.
Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas previstas neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou ação cultural vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme decisão da administração pública municipal e observada a legislação vigente.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 7 dias, após a publicação do resultado final da seleção, por meio de plataforma eletrônica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail aldirblanc.non@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte e nas mídias sociais pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, que será disponibilizado após as etapas de seleção e habilitação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Nova Olinda do Norte por meio do Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon).
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, cujo modelo de documento será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Olinda do Norte e nas mídias sociais pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon).
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://linktr.ee/aldirblanc.non

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituranon/) e Facebook (https://www.facebook.com/cuidandodanossagentepmnon).
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc.non@gmail.com

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Critérios de Seleção
Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo VI – Declaração étnico-racial;
Anexo VII– Declaração PCD.

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES
Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte

ANEXO I - CATEGORIA DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:
A) Categoria Artesanato
B) Categoria Gastronomia
C) Categoria Audiovisual
D) Categoria Ciranda
E) Categoria Música
F) Categoria Quadrilha

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Artesanato	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Gastronomia	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Audiovisual	1	1	0	0	2	R$ 1.500,00
Ciranda	1	1	0	0	2	R$ 4.500,00
Música	8	4	1	1	14	R$ 1.500,00
Quadrilha	1	1	1	0	3	R$ 3.000,00

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS
Artesanato
Destinada à exposição e apresentação de produtos de artesanato autoral, produzidos por artesãos locais.

Gastronomia
Destinada à apresentação e comercialização de pratos típicos regionais, com valorização da culinária amazônica e uso de insumos locais.

Audiovisual
Destinada à exibição de produções audiovisuais locais, incluindo curtas, documentários ou vídeos que abordem a cultura, história e cotidiano de Nova Olinda do Norte.

Agremiações de Ciranda
Destinada à apresentação cultural de grupos de ciranda.
Critério obrigatório:
Comprovação de atuação mínima de 10 (dez) anos, por meio de portfólio.

Música (Cantores)
Destinada à seleção de cantores locais, com apresentações de repertório regional contemporâneo ou livre, desde que o artista comprove atuação no município.

Agremiações de Quadrilha
Destinada à apresentação de grupos de quadrilha junina.
Critério obrigatório:
Comprovação de atuação mínima de 10 (dez) anos, por meio de portfólio.

4. DAS COTAS
Ficam asseguradas as seguintes reservas de vagas:
25% para pessoas negras (pretas e pardas)

10% para pessoas indígenas

5% para pessoas com deficiência (PCD)

Os percentuais foram distribuídos considerando o número de vagas por categoria e critérios de arredondamento previstos na legislação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Cada proponente poderá inscrever 01 proposta por categoria.

Os selecionados deverão realizar suas atividades durante o Festival Cultural de Nova Olinda do Norte 2026.

Será obrigatório o envio de portfólio, registros ou documentos comprobatórios.

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES
Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:FF3C7EEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 – SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, o(a) Senhor (a) **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, CPF Nº **242.***.**2-49**, ao cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo CC-01.

Art. 2° -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 06 de abril de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FE2EEB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 - SEMGOV, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de CHEFE DE SEÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **KELTON MAIA OLIVEIRA,** CPF N° 079.***.**2-18, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO,** símbolo **CS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B0DE44CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 - SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO, CPF: 769.***.**2-44,** cargo/ Função**: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO,** a viajar para MANAUS/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DE CURSO: ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB COM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA GESTORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 05 (**cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 06/04/2026.
DATA – CHEGADA: 10/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:0E3F8585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 - SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSILENE NICÁCIO LINHARES, CPF: 938.***.**2-97,** cargo/ Função**: SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO,** a viajar para MANAUS/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DE CURSO: ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB COM RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA GESTORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 05 (**cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 06/04/2026.
DATA – CHEGADA: 10/04/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:5408292C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 - SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **IRANICE LIMA VIEIRA,** CPF N° 794.***.**2-04, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:8F754717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 - SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **ANA OLIVIA CABRAL DA SILVA,** CPF N° 005.***.**2-71, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B66A712B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 - SEMGOV, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão na função de SUBSECRETÁRIO(A), e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **CLARISSE BASSI,** CPF N° 167.***.**8-50, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL,** símbolo**SM,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO AIRÃO**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:1EB7E277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de dados, consistindo no fornecimento de acesso à internet dedicada, com velocidade mínima de 200 Mbps, por meio de fibra óptica, em padrão corporativo, incluindo instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção, para atender as necessidades da administração municipal;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 004/2026**, a empresa **MARQUES TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 35.368.181/0001-98**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 27 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 27 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8A7EDF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21);

CONTRATADO: W A CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.778.730/0001-50;

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**;

DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias corridos, a contar a partir do dia 04 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 03 de dezembro de 2026.

Novo Aripuanã/AM, 01 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A6A230CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 013/2026**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **MARQUES TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 35.368.181/0001-98;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de dados, consistindo no fornecimento de acesso à internet dedicada, com velocidade mínima de 200 Mbps, por meio de fibra óptica, em padrão corporativo, incluindo instalação, configuração, suporte técnico contínuo e manutenção, para atender as necessidades da administração municipal;

VALOR GLOBAL: R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Novo Aripuanã/AM, 27 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3F0A8168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 003 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas do PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PAVS do município de Novo Aripuanã para o ano de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 127ª (Centésima Vigésima sétima), Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.142/90 de 28.12.90, sobre as prestações de contas dos recursos da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação e regularização da Gerência de Vigilância Sanitária para dar continuidade aos serviços fiscalização e inspeção sanitária no município de Novo Aripuanã.

RESOLVE:

Art. 1: **APROVAR COM RESSALVAS** o **PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVO ARIPUANÃ** para o ano de 2026, apresentado pela Gerência de Vigilância Sanitária de Novo Aripuanã.

Art. 2: As Ressalvas opostas ao Plano são relativas à apuração das seguintes situações:
I – Ausência do Código Sanitário do Município de Novo Aripuanã.
II - Restituição e recuperação dos veículos da GEVISA

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã-AM, 17 de Março de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9FFDB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 004 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA do município de Novo Aripuanã para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 127ª (Centésima Vigésima sétima), Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Dengue, Chikungunya e Zika são os principais problemas de saúde pública no mundo, e visando o atendimento de casos de dengue, Chikungunya e Zika, e a organização dos serviços mediante um possível surto e como consequência uma epidemia e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a Vigilância, controle e monitoramento da Dengue, Chikungunya e Zika na zona urbana e rural do município.

RESOLVE:

Art. 1: **APROVAR** o **PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA DE NOVO ARIPUANÃ** para o ano de 2026, apresentado pela Gerência de Endemias de Novo Aripuanã.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã-AM, 17 de Março de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 004/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:354DAD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 005 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A MALÁRIA do município de Novo Aripuanã para o ano de 2026, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ - AM, na sua 127ª (Centésima Vigésima sétima), Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições estabelecidas pela Lei nº. 8.080/90, e pela Lei nº. 8.142/90 e Lei Municipal nº. 009 de 25 de Julho de 2013.

CONSIDERANDO que a Malária é um dos principais problemas de saúde pública no mundo, e visando o atendimento de casos de malária, e a organização dos serviços mediante um possível surto e como consequência uma epidemia e;

CONSIDERANDO é necessário manter a vigilância nas áreas onde estão programadas nos 03 Quadrimestres anual realizando as ações de vigilância, e se for necessário realiza-se o combate urgente nas áreas afetadas.

RESOLVE:

Art. 1: **APROVAR** o **PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A MALÁRIA do município de Novo Aripuanã** para o ano de 2026, apresentado pela Gerência de Endemias de Novo Aripuanã.

Sala de Reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em Novo Aripuanã-AM, 17 de Março de 2026.

RAFAIELA DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCELO DA ROCHA BENLOLO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A4F658C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2026 – SRP Nº 04/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamento controlado para atender o fundo municipal de saúde. Abertura do certame: 17/4/2026, às 09h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 01 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Davi Ferreira Nakauth
Código Identificador:3D15AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2026 – SRP Nº 05/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura do certame: 17/4/2026, às 14h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 01 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Davi Ferreira Nakauth
Código Identificador:397086DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMCULTE Nº 005/2026

A **Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **prorrogação de prazo** do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – Credenciamento de Pareceristas.
Considerando a necessidade de garantir uma análise documental mais criteriosa, em razão do elevado número de inscrições recebidas, fica **prorrogado o prazo da etapa de análise das propostas**, bem como ajustado o cronograma do certame.
O novo cronograma atualizado consta na tabela abaixo:

ITEM	ETAPA	PRAZO
1	Republicação do Edital	**02/03/2026**
2	Período de recebimento das propostas	**09 a 19/03/2026**
3	Análise das Propostas	**09 a 14/04/2026**
4	Divulgação do resultado das propostas habilitadas	**17/04/2026**
5	Apresentação de recursos	**20 a 22/04/2026**
6	Análise dos recursos	**23 a 24/04/2026**
7	Homologação e Divulgação do resultado final	**28/04/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
A presente prorrogação visa assegurar a lisura, a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de abril de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A0FFF6EF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-PMPF

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **25/03/2026, Edição 4072**, sob o Código Identificador: **"71557A52".** A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: *https://www.diariomunicipal.com.br/aam/matéria.*

ONDE SE LÊ:

III – HOMOLOGAR o resultado da Chamamento Pública para Credenciamento nº 004/2026 para Fornecimento de Itens de Armarinho, Compreendendo Materiais de Costura, Aviamentos, Acessórios e Correlatos, Destinados à Confecção de Peças Têxteis Hospitalares, para Atender às Necessidades do Hospital Municipal Eraldo Neves Falcão.

LEIA-SE:

III – HOMOLOGAR o resultado Chamamento Pública para Credenciamento nº 004/2026 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica e eletrônica, destinados a veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota oficial do complexo administrativo da Prefeitura de Presidente Figueiredo/Am

As demais informações contidas no despacho de adjudicação e homologação anterior permanecem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:05021FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3767 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TVF DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 110, inciso II, e 153, inciso IV, da Lei Municipal n° 553, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1° Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVF referente ao exercício de 2026, cujo valor será estabelecido em Unidade Fiscal do Município – UFM e convertido em real, com vencimento em 30 de abril de 2026.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto, ou em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com desconto, ou em parcela total do exercício sem desconto, conforme as datas de vencimento e descontos consignados no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 UFM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF promoverá a divulgação do lançamento e recolhimento da TAXA descrita neste Decreto através dos meios de comunicação disponíveis no município, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento da TAXA poderá ser feito por meio do carnê que será enviado ao contribuinte no endereço cadastrado junto Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Parágrafo Único. O Contribuinte que não receber o carnê para o efetivo recolhimento da TVF até a data do vencimento poderá solicitar via Portal da SEMPLAF ou retirar o mesmo na sede da Secretaria Adjunta Municipal de Tributos.

Art. 4° Fica o contribuinte notificado do lançamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVF descrita neste Decreto na data da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Ao contribuinte que optar pelo recolhimento em cota única, aplicar-se-á o desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da taxa.
§ 2° Ao contribuinte que optar pelo recolhimento em 03 (três) parcelas, aplicar-se-á o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da taxa.
§ 3º Não será aplicado desconto sobre o recolhimento em parcela total do exercício.
§ 4º Não será aplicado desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após as datas de vencimento previstas no Anexo Único deste Decreto, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º O recolhimento do TVF fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:
I. – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e
II. – multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 6º O contribuinte poderá impugnar o lançamento da TVF 2026, observados os seguintes critérios:
I. – a interposição da impugnação poderá ser efetuada até a data do vencimento da cota única da TVF;
II. – a impugnação decorrerá da situação fática ou de direito, em conformidade com o Art. 145 do CTN;

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3767 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO

PARCELA ÚNICA	**DATA DO VENCIMENO**
Cota única (20% de desconto)	30-04-2026
03 (três) parcelas (com 10% de desconto) no valor total	Data do vencimento
1ª parcela com desconto	30-04-2026
2ª parcela com desconto	29-05-2026
3ª parcela com desconto	30-06-2026
PARCELA TOTAL DO EXERCÍCIO	**DATA DO VENCIMENO**
Parcela Total do Exercício (sem desconto)	30-06-2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6C79D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3768 DE 02 DE MARÇO DE 2026

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DAS TAXAS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3°, 99 e 153, IV, da Lei Municipal n° 553, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conservação de Vias e Logradouros Públicos do exercício de 2026, cujos valores serão estabelecidos em Unidade Fiscal do Município – UFM e convertidos em Real, com vencimento em 10 de junho de 2026.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única com desconto, ou em duas parcelas com desconto, ou em até 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas sem desconto, de acordo com as datas de vencimento e descontos consignados no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU e das Taxas de Serviços descritas neste Decreto na data da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF promoverá a divulgação do lançamento e recolhimento dos tributos descritos neste Decreto nos meios de comunicação disponíveis no município, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

§ 2º O recolhimento do imposto e das taxas poderá ser feito por meio de carnê que será enviado ao contribuinte no endereço cadastrado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

§ 3º O contribuinte que não receber o carnê para o efetivo recolhimento dos tributos até a data do vencimento poderá solicitar via Portal da SEMPLAF ou retirar os mesmos na sede da Secretaria Adjunta Municipal de Tributos.

Art. 3º Para o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conservação de Vias e Logradouros Públicos aplicar-se-á o desconto de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 18 da Lei Municipal N° 553 de 29 de dezembro de 2005.

§ 1º Ao contribuinte que optar pelo recolhimento em 02 (duas) parcelas aplicar-se-á o desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total dos tributos.

§ 2ª Ao contribuinte que optar pelo recolhimento em 07 (sete parcelas), não será aplicado desconto.

§ 3º Não será aplicado desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após as datas de vencimento previstas no Anexo Único deste Decreto, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 4º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I. juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II. multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º O contribuinte poderá impugnar o IPTU 2026, observados os seguintes critérios:

I. a interposição da impugnação poderá ser efetuada até a data do vencimento da cota única dos tributos;

II. a impugnação decorrerá da situação fática ou de direito, em conformidade com o Art. 145 do CTN;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3768 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2026

PARCELA ÚNICA	**DATA DO VENCIMENO**
Cota única (30% de desconto)	10-06-2026
02 (duas) parcelas (com 20% de desconto) no valor total	**DATA DO VENCIMENO**
1ª parcela (com 10% de desconto)	10-06-2026
2ª parcela (com 10% de desconto)	10-07-2026
07 (sete) parcelas sem desconto	**DATA DO VENCIMENO**
1ª parcela sem desconto	10-06-2026
2ª parcela sem desconto	10-07-2026
3ª parcela sem desconto	11-08-2026
4ª parcela sem desconto	10-09-2026
5ª parcela sem desconto	13-10-2026
6ª parcela sem desconto	10-11-2026
7ª parcela sem desconto	10-12-2026

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2D9A83C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 695 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) **Weslleyana Souza Ramos**, está Contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 409/2026, datado de 18 de março de 2026, no qual gerou o Processo nº 1.192/2026, datado de 18/03/2026, no qual informa o falecimento da Ex-servidora **Weslleyana Souza Ramos**, de acordo com **Certidão de Óbito Matricula: 004457 01 55 2026 4 00063 165 0014361 43**, de 15 de março de 2026, emitida pelo 4º Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário,** do (a) Sr. (a), **WESLLEYANA SOUZA RAMOS**, da função de **Inspetor Escolar**, Matrícula nº 29453-1, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar de 15 de março de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FC9EFCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.6450/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº **0350/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANA CLARA MENEZES MOTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C5A615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.933/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 002/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEÍCULOS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**, através da modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	IVO DA SILVA ARAÚJO
FISCAL	ANTÔNIO GLEISON ARAÚJO DE SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7DFC78BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.349/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução referente ao 1º Termo Aditivo de prorrogação dos contratos **n.ºs064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 292, 293, 294 e 022/2026**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	FABRÍCIO TAVARES DA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO	ADY SOUZA TOLENTINO

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:443B76CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.349/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução referente ao 1º Termo Aditivo de prorrogação dos contratos **n.ºs142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 0330 e contratos 020 e 021/2026**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO KOMBI EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	FABRÍCIO TAVARES DA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO	ADY SOUZA TOLENTINO

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2781A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2543 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.794/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 286/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, através da **INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANA KEILA DA SILVA PRADO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6BA76FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.114/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização e execução do 5º Termo Aditivo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	FABRÍCIO TAVARES DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FC1E7BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.933/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 009/2026** – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEÍCULOS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**, através da modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2025.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	IVO DA SILVA ARAÚJO
FISCAL	ANTÔNIO GLEISON ARAÚJO DE SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D07C0610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 552 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.231/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato **nº024/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, INDIVIDUALMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS) E INFORMAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.** , através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	GIRLAINE FEITOSA DE PAIVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E736F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 630 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.008/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS E JOGOS DE MESAS PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC, SECRETARIA DE CULTURA – SEMCULTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO – SEMTEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
	FISCAL	ANA KEILA DA SILVA PRADO
SEMASC	FISCAL	ALDEÍZE NASCIMENTO DA SILVA
SEMCULTE	FISCAL	RAIMUNDO CARIOCA PINTO
SEMTEC	FISCAL	JAKELINE BEZERRA DE LIMA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:07D978AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643 DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.640/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 024/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO URUBUÍ NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL TITULAR	RARISON BORGES DE BRITO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:222E9787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 670 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.790/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato **nº028/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DESTINADA À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	GIRLAINE FEITOSA DE PAIVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BD5DE12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.686 datado de 19 de fevereiro de 2026, da Senhora **Olganei Flores da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** a servidora **OLGANEI FLORES DA SILVA**, matrícula n° 267, **Cozinheiro B-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A13AE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 687 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.307/2026, datado de 23 de janeiro de 2026, da Senhora **Geruza Pinheiro de Lima**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** a servidora **GERUZA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula n° 1880, **Cozinheiro D-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7FD7E425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.804/2025, datado de 17 de setembro de 2025, da Servidora **Simoneth Nery de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SIMONETH NERY DE SOUZA**, matrícula n° 113, **Professor Nível 2-H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E10F218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 690 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.804/2025, datado de 17 de setembro de 2025, da Servidora **Simoneth Nery de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **SIMONETH NERY DE SOUZA**, matrícula n° 1535-2, **Professor Nível 2-D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1AC336D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 691 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Naiara Soares Fernandes**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.330/2026, datado em 26 de janeiro de 2026, da servidora **Naiara Soares Fernandes**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **NAIARA SOARES FERNANDES**, da função de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula n° 28942-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:02B74B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692 DE 18 MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Andreziane Pedroza Carvalho**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 0.931/2026, datado em 07 de março de 2026, da Servidora **Andreziane Pedroza Carvalho**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **ANDREZIANE PEDROZA CARVALHO**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula n° 30089-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4E3CD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 0.826/2026, datado em 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a Servidora **MARIA NEUZA LOPES NOGUEIRA**, Agente Administrativo J-13, Matrícula nº 168-1, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Brasília/DF, nos dias 23 e 27 de março de 2026, onde participará do evento **"3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO"**.

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/03/2026 às 06:00h.
- Chegada em Brasília/DF: 23/03/2026 às 13:30h

RETORNO:
- Saída de Brasília/DF: 27/03/2026 às 16:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 27/03/2026 às 22:30h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8D65E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 702 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 1.213/2026, datado em 19 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **DENIO SILVA VIEIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3732E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 707 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **IRACIJANE OLIVEIRA BARROS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Financeiro e Contábil, da Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E70F9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 708 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Patrimonial e Operacional, da Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FAF61C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 709 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **IRACIJANE OLIVEIRA BARROS,** para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Articulação, da Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B9298E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 710 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **YANNÊZ MILLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Financeiro e Contábil, da Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:18950195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 711 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que a servidora Anneliese Santarém Barros, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em tempo hábil e

integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.231/2026, datado de 20 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **ANNELIESE SANTAREM BARROS,** Agente de Administração I-9, Matrícula n° 1189, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DDE64C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 712 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.231/2026, datado de 20 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **ANNELIESE SANTAREM BARROS**, Agente de Administração I-9, Matrícula n° 1189, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Planejamento** da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F512ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 120/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização e execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO
FISCAL	GIRLAINE FEITOSA DE PAIVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DF20101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 726 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MARCOS PAULO MARANHÃO DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Articulação, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0DF2235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 727 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **ANA CLARA MENEZES MOTA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora Orçamentária e Financeira, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B5B4816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 728 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **ANNE LAIS DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3D548F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 729 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **ANA CLARA MENEZES MOTA**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Contabilidade, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:04A9B68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 730 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **ANNE LAIS DA SILVA RODRIGUES**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Controle Patrimonial e Operacional, da Controladoria Geral do Município- CGM, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AFCF71C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 731 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.258/2026, datado em 23/03/2026, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 30 de março a 02 de abril de 2026, onde participarão do "**CURSO DE OPERADOR/DESPACHANTE DO SISTEMA SINESP CAD**".

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Cinthia Karla Pesqueira Lima de Freitas	1406	GCM DE 3ª CLASSE– 7
2	Ricardo da Costa Rodrigues	1367	GCM DE 3ª CLASSE– 7

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 30/03/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 30/03/2026 às 07:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 02/04/2026 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 02/04/2026 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AC1B1042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 732 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1.264/2026, datado em 23 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, onde participarão do evento **"6º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME - AM".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO	18138-4	Secretário Municipal de Educação
2	ÉLIDA VALÉRIA DA SILVA LIMA	933-1	Professor Nível 3-G

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 07/04/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 07/04/2026 às 07:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 08/04/2026 às19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 08/04/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Secretário o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:256A1954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 734 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **MELRY CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Agente Administrativo G-10, Matrícula n° 21953, da **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de Chefe da Divisão de Taxas e Contribuições (Concedida via Portaria nº 301 de 14 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A6773C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 735 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n°02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **MELRY CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Agente Administrativo G-10, Matrícula n° 21953, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 295 de 14 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FAB13CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 737 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, a senhora **ROBERTA FALCÃO COSTA**, no Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora Orçamentária e Financeira, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:379DF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 738 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal n° 943, de 29.12.2021, o senhor **CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA**, do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Tributos, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F3FBE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 739 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.2013, combinada com a Lei Municipal n° 943, de 29.12.2021, a senhora **MELRY CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Secretária Adjunta Municipal de Tributos, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DE94996B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECD PSS 001/2026 CONVOCAÇÃO 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003, / Lei Municipal nº 330, de 26 de abril de 2010**, e demais legislações correlatas, torna público a **CONVOCAÇÃO 002** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à **formação de cadastro reserva. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: No dia 09 abril. Horário de atendimento de 9:00 as 16:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo; (fornecido por esta secretaria)
Declaração de bens; (fornecido por esta secretaria)
Auto declaração de cor e raça; (fornecido por esta secretaria)
Conta Corrente do Banco Bradesco;(**somente Bradesco)**
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD;
Comprovante de tipagem sanguínea;

ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
13º	RPE2600036	ALICIANE PINHEIRO LEITAO DE SOUZA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
14º	RPE2600617	MAYANE DOURADO DA COSTA	AUXILIAR DE VIDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
2º	RPE2600732	JEAN GOMES XAVIER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
3º	RPE2600003	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
4º	RPE2600534	GABRIEL DOS ANJOS TROVÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	RPE2600589	RAIMUNDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6º	RPE2600510	ANDREWS ANTUNES DE ARAÚJO FALCÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
7º	RPE2600881	MADSON FABIO MORAIS MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
1º	RPE2600909	MARCIA SALDANHA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA
2º	RPE2600155	EDICARMEM INACIO DAS NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/ PRÉ-ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
1º	RPE2600560	MARIA DIANE DA SILVA MAIA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
2º	RPE2600887	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
3º	RPE2600437	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
4º	RPE2600659	ENIRA CARMEN SILVA DE SOUZA LAZAMETH	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
3º	RPE2600743	LUIS CLAUDIO DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
4º	RPE2600311	SARA EVANGELISTA DE QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
5º	RPE2600960	HELIELTON QUEIROZ COELHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
3º	RPE2600836	ANA VITÓRIA CORREIA PESSOA	**VIGIA ESCOLAR**
4º	RPE2600539	PHABLO KAEL ROLIM DOS SANTOS	**VIGIA ESCOLAR**
5º	RPE2600318	JORGE PEREIRA RODRIGUES	**VIGIA ESCOLAR**
6º	RPE2600666	NELCIMAR SILVA FONTE	**VIGIA ESCOLAR**

ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
15º	RPE2600579	ESTEFANI SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
4º	RPE2600552	JOSÉ SILVANO PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
5º	RPE2600893	LIDIA BENTES SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
2º	RPE2600114	JONILSON SARMENTO ARANHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
3º	RPE2600959	FRANCIELEN DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
2º	RPE2600675	LUAN DA SILVA FARIAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3º	RPE2600768	ROGERIO NEVES RAMOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
5º	RPE2600052	TIAGO SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
6º	RPE2600837	NICE MARA BALIEIRO DA CRUZ	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
7º	RPE2600789	OSMARINA LINDA MEDERIOS DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ZONA URBANA E RURAL

4º	RPE2600275	SIMAHIA PONCE DE LEÃO FADOUL	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no dia e local marcado para apresentação configura-se como imediata desistência do candidato ao cargo.
Conforme Item 12.6 do Edital 001/202, a lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD, podendo abranger mudança de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 07 dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:487D4B70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Proc. Adm. Int.: n° 295/2026;
Contrato: nº 010/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Arinaldo Silva Monte, inscrita no CPF nº 787.670.402-68;
Objeto: Aluguel de um Terreno destinado ao Apoio Logístico de Obra Pública;
Valor Global: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais);
Prazo: 08 (oito) meses;
Data de Ass.: 01/04/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, Art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:7345E089

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 005/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 005/2026 – CC/PMRPE

Objeto: ALUGUEL DE UM TERRENO DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO DE OBRA PÚBLICA.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 06/04/2026, **às** 15:37, para a contratação da pessoa física ARINALDO SILVA MONTE, CPF – 787.670.402-68.

Valor Contratado: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 06 de abril de 2026.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAF

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:81365585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de construção do prédio que abrigará o núcleo básico do CEU da Cultura no Município de Santo Antônio do Içá/AM.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R$ 1.995.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 09 de março de 2026, findando o prazo em 09 de março de 2027.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2026 e Convênio relatado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 12 de março de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:31B5A651

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90003/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º**

90003/2026, critério de julgamento menor preço por lote, em favor da empresa **ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 10.638.915/0001-80,** com sede à Avenida Torquato Tapajós nº 1409– Bairro Da Paz – Manaus/AM, pelo valor global de **R$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais)**. O objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Aquisição de um veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio de Içá/AM, conforme Termo de Convênio nº 09/2025-SEC.
A homologação da presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação visto que não teve apresentação de recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e demais meios de publicação dando ampla divulgação deste termo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 17 de março de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9CA01146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2026,

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 17 de março de 2026**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 17 de março de 2026, sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal à Vice Prefeita Municipal Sra. Eliane Farias Falcão, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 23/03/2026, Edição 4070, Código Identificador: 375D1480.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:D5836B8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.047/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026/SEMDC/SEMTHAB/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.047/2026/CC**, no dia 07 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 22 de abril de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENÁRIA, NA RUA FELISBERTO MARTINS DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. PLANO DE TRABALHO INSERIDO NO S2ID E APROVADO JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR - SEMDC/SEMTHAB/SEMOT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 07/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 06 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7C807D32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.094/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.094/2026/CC**, no dia 07 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e a **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 17 de abril de 2026 às 16h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROMOVENDO A INFORMATIZAÇÃO E TECNOLOGIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM IMPACTO DIRETO NO TRABALHO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL (I E II) E DO EJA, NO INTUITO DE IMPULSIONAR O PROCESSO DE "ENSINO-APRENDIZAGEM" NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FME/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2026 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 15h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 06 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO,de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:EE6A600D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CC - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, (razão de valor) nos termos do Art. 75, II, daLei 14.133/2021. Com os valores atualizados para 2026;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 025/2024 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 32.894,00 (-trinta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais-), em favor da Pessoa Jurídica MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29, contratado.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 011/2026/CC cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS SPLITS K7 4 VIAS (34.000 E 36.000 BTUs), PISO-TETO (36.000 BTU) E HI-WALL (24.000 BTU), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMSA.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde; **Funciona/Programa**: 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **ficha:** 116; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 500 - RecursoOrdinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8B067ECF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4079, no **TERMO ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025 PROCESSO N° 121/2026/SEMAD, APENSADO AO PROC. N° 114/2025/SEMAD**, datado em 06/04/2026 que:

Onde se lê:

M FERNANDES MONTEIRO LTDA, com sede na Rua Thome Moraes, nº 223, Sala A, Bairro Centro, CEP: 69.435-000, Manaus/AM

Leia-se:

M FERNANDES MONTEIRO LTDA, com sede na Rua Thome Moraes, nº 223, Sala A, Bairro Centro, CEP: 69.435-000, Manaquiri/AM

São Paulo de Olivença/AM, 06 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:975EBE63

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026/GPMSPO

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4065, datado em 16/03/2026, na RATIFICAÇÃO e no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026/CC, decorrente do processo em epígrafe, que:

Onde se lê:

4 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).

Leia-se:
4 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São Paulo de Olivença/AM, 30 de março de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1E476D0D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026/GPMSPO

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

- DOMAM, na edição nº 4066, datado em 17/03/2026, na RATIFICAÇÃO e no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026/CC, decorrente do processo em epígrafe, que:

Onde se lê:

4 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 111.999,96 (cento e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:
4 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.422,00 (-cento e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais-).

São Paulo de Olivença/AM, 30 de março de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1FBBCDB3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 014/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2026/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.829.577/0001-24.

Contratada: MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 57.128.412/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS SPLITS K7 4 VIAS (34.000 E 36.000 BTUs), PISO-TETO (36.000 BTU) E HI-WALL (24.000 BTU), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMSA.

Fundamentação Legal: Art. 75, II (razão de valor), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 32.894,00 (-trinta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais-).

Prazo de Vigência Contratual: 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde; **Funciona/Programa**: 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **ficha:** 116; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 500 - RecursoOrdinário.

São Paulo de Olivença/AM, 24 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CFF19C8B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026/CC INEXIGIBILIDADE N° 025/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026/GPMSPO/SEMAD/SEMCOM

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 037/2026/CC, celebrado em 09/03/2026.

2 - **PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica ASSESSORIA DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 59.672.849/0001-54, pela sua sócia administradora, SELEMIAS COSTA RABELO, brasileira, portadora do RG n° 3XXXXXX-2 SSP/AM e CPF n° 0XX.XXX.XXX-8X contratada.
3 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÍNUA E TREINAMENTO PREDOMINANTIMENTE INTELECTUAIS, SEM CARÁTER DE PUBLICIDADE OU PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MIDIÁTICO, PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DAS ATIVIDADES DA EQUIPE TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SISTP) E NO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – GPMSPO/SEMAD/SEMCOM.

4 - **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 276.000,00 (-duzentos e setenta e seis mil reais-).

5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade:** 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.02.14 – Secretaria Municipal de Comunicação; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programação de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04,122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 04.122.0011.2047.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação; **Ficha:** 024 / 058 / 295; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
6 - **VIGÊNCIA:** 1*2 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 037/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, III, alínea “a”, “b”, “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CAE857AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação Direta - Processo nº 126/2026/GPMSPO/SEMAD/SEMCOM.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 025/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “f” da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 126/2026/GPMSPO/SEMAD/SEMCOM.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÍNUA E TREINAMENTO PREDOMINANTIMENTE INTELECTUAIS, SEM CARÁTER DE PUBLICIDADE OU PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MIDIÁTICO, PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DAS ATIVIDADES DA EQUIPE TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SISTP) E NO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – GPMSPO/SEMAD/SEMCOM.
FAVORECIDO: ASSESSORIA DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 59.672.849/0001-54, pela sua sócia administradora, SELEMIAS COSTA RABELO, brasileira, portadora do RG n° 3XXXXXX-2 SSP/AM e CPF n° 0XX.XXX.XXX-8X contratada.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 276.000,00 (-duzentos e setenta e seis mil reais-).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “a”, “b”, “c” e “f” da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 126/2026/GPMSPO/SEMAD/SEMCOM.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.02.14 – Secretaria Municipal de Comunicação; **Funcional/Programa:** 04.122.0011 – Programação de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04,122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 04.122.0011.2047.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação; **Ficha:** 024 / 058 / 295; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 3XX.XXX.XXX-5X
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CB0CAC5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EMISAO DE PASSAGENS AÉREAS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 10/04/2026.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 06 de Abril de 2026

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:05D97864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES,** no uso de suas atribuições
legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/202**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, junto a empresa **SM COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 40.975.486/0001-06** no valor global de **R$ 64.800,00** (**sessenta e quatro mil e oitocentos reais**), conforme termo de contrato apenso ao Processo na forma da Lei, cuja dispensa de licitação foi devidamente adjudicada pela autoridade competente;

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves (AM), em 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:61EB18C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 158/GP-PMT DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 123. Da Lei Municipal 473/2007, de 08 de junho de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga-Amazonas,
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **BRENDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EFETIVA,** matrícula 4711-1 com a Lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FDE1835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 180/GP-PMT DE 24 DE MARÇO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N. º 180/GP-PMT DE 24 DE MARÇO DE 2026,** que dispõe sobre **A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA TITULAR DE FISCAL DA INEXIGIBILIDADE**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 01 de abril de 2026, Edição nº 4077 e Código Identificador: D4F26DE8.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA TITULAR DE FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA TITULAR DE FISCAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FDA78723

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA CARTA-CONTRATO Nº 038/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 038/2026, firmado em 12/01/2026, com a empresa **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**, CNPJ **52.076.328/0001-95. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, A DEFINIÇÃO DE METAS E INDICADORES DE FLUXO, A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS SOBRE SAEB E SADEAM, A APLICAÇÃO DE SIMULADOS DIAGNÓSTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E O SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO ESCOLAR E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (PETI); **Amparo:** Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026 – SEMED/PMT; **Processo:** 043/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária**: **Órgão: Unidade:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação**: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento da Despesa**: 3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA; **Fonte**: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **Valor Global:** R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:2362B851

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 – SEMED/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ-AM**, torna público que foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de **Inexigibilidade de licitação** nº 037/2026 SEMED. **Processo Administrativo** nº 043/2026 – CCSC/PMT. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, A DEFINIÇÃO DE METAS E INDICADORES DE FLUXO, A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES CONTINUADAS SOBRE SAEB E SADEAM, A APLICAÇÃO DE SIMULADOS DIAGNÓSTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E O SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO ESCOLAR E AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (PETI). **CONTRATADA**: **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**, CNPJ **52.076.328/0001-95**; **VALOR GLOBAL:** de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "c" e "f" da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá, 12 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:DEDC925A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 002/2026 - CGM-PMT/MP

SINDICÂNCIA Nº 002/2026 - CGM-PMT/MP

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA SINDICÂNCIA *E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, neste ato, representada pelo Corregedor Geral do Município de Tefé/AM, **Dr. Cristiano Gonçalves Pires**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto Municipal nº 011/2025, c/c a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160, de 27 de maio de 2020 c/c Lei Complementar Municipal nº 102, de 24 de outubro de 2016 c/c a Lei Delegada Nº 005, de 26 de Fevereiro de 2025, artigo 2º, inciso XX e;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA FATO 210.2026.000018, requerendo as devidas providências em face de apuração de possível descumprimento de dever funcional por servidor municipal;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o dever de se ater a legalidade e formalidade dos atos administrativos, orientados pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 24 de outubro de 2016, dispostos no art. 249 e seguintes, que tratam acerca do Procedimento de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, estabelecer e garantir a paz social, baseada nas regras gerais do Direito, bem como pelos Princípios que regem nossa Constituição Federal e Municipal e a LEI COMPLEMENTAR Nº 102 2016 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o esclarecimento de fatos dada a ciência de supostas irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal, tendo supostamente praticado conduta incompatível com a sua função;

CONSIDERANDO o artigo 37 da CF/1988, que estatui o "Princípio da Moralidade, devendo os agentes públicos atuarem com honestidade, probidade, boa-fé e lealdade, além de estarem em conformidade com a Lei;

CONSIDERANDO os indícios de autoria e materialidade de prática incompatível com a função de servidor público municipal, no exercício de suas funções, capaz de ensejar penalidades na forma da Lei;

CONSIDERANDO o devido processo legal administrativo, compreendendo assim, a indiciação, ampla defesa, contraditório, relatório e julgamento.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia Membros para Compor a Comissão de Sindicância, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tefé, vinculada à Corregedoria Geral do Município de Tefé, com a finalidade de apurar possível conduta incompatível com a função, do servidor **MARCELO VIEIRA DE LIMA (GCM),** na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 102 2016 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tefé.

Art. 2°. A Comissão de Sindicância, será composta pelos seguintes servidores: **ERISVAN DA SILVA CHAVES,** na condição de Presidente, **JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES**, na condição de Secretário e **JERUSA DA SILVA**, na condição de Membro.

Parágrafo único. Os referidos servidores atendem aos requisitos dispostos em lei e obrigações nela constantes.

Art. 3°. A presente Comissão que se origina contará com o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, considerada a necessidade, para consumação do seu fim, compreendendo a indiciamento do sindicado, a oportunidade da defesa e a emissão de relatório final, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como ao devido processo legal, na forma do artigo 250, parágrafo único da LEI COMPLEMENTAR Nº 102 2016.

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação que guarde relação com o sindicado e que sejam necessárias a elucidação dos fatos, assim como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Município de Tefé, em 06 de abril de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto Municipal n° 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DE79DBD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 254/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênios durante o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCICIO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênios com o Estado do Amazonas, União Federal e suas Autarquias, Fundos e outros, sobre matérias de interesse do Município, durante o exercício fiscal de 2026.
Parágrafo Primeiro - As autorizações constantes nesta Lei terão validade a partir de 02 de janeiro de 2026 a até 31 de dezembro do ano 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos dos respectivos convênios, consignados nos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM, em 26 de março de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:808C3049

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 255/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCICIO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tonantins-AM o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º O Dia do Evangélico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas atividades religiosas, culturais, sociais e assistenciais, tais como:
I – Cultos e celebrações religiosas;
II – Eventos musicais gospel;
III – Ações sociais e comunitárias;
IV – Palestras e encontros voltados à promoção da paz, da família e dos valores cristãos;
V – Atividades beneficentes.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão respeitar o princípio da liberdade religiosa e o caráter laico do Estado, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente os eventos alusivos à data, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM, em 26 de março de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:B0821520

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 046/2026-GSEMSA/TNT, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO SAMU FLUVIAL E TERRESTRE, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LÁZARO MARCELO PAES FERREIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO SAMU FLUVIAL E TERRESTRE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Fica **revogada** a **Portaria nº 028/2026 – GSEMSA/TNT**, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 31 de março de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:21F9510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 047/2026-GSEMSA/TNT, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Servidora, para atuar como FISCAL SANITARIO e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **THAIMARA RAMOS LOPES,** para atuar como **FISCAL SANITARIO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 01 de abril de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:153410CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 1039/2026-PMTNT, o Parecer nº 021/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 108/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06(seis) meses, para gozo no período de **01/04/2026 a 30/09/2026**, referente ao quinquênio 2016/2020 e 2021/2025,a Sra. **IDA MARIA GARCIA DO NASCIMENTO,** servidora efetiva no cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº 261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 475.093.762-20**.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abrilde 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 06de abrilde 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:EFBABCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 735/2025-PMTNT, o Parecer nº 023/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 107/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03(tres) meses, para gozo no período de **01/03/2026 a 31/05/2026**, referente ao quinquênio 2016/2020,aoSr. **FRANCINILDO DA ROCHA PERES,** servidor efetivono cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 55, lotadona Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 646.137.632-15**.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 06 de abril de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:274BED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n°723/2026-PMTNT, oParecer nº 024/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 106/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03(três) meses, para gozo no período de **01/04/2026 a 30/06/2026**, referente ao quinquênio 2019/2023,a Sra. **LUCIANE BEZERRA GOMES,** servidora efetiva no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, portadora do CPF n° 618.193.102-30.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abrilde 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 06 de abril de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:9D1E94F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026/SEMAD

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/CC** no dia 07/04/2026 ás 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA** no dia 17/04/2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃOS-DE-OBRA EM ATENDIMENTOA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UARINI/AM, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE - SEMAD,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2026 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 às 10h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 06 de abril de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:72D5AED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026/SEMOB/SEMPRA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/CC** no dia 07/04/2026 ás 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA** no dia 17/04/2026 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS (BOMBAS D'ÁGUA, TUBOS, CONEXÕES E CONGÊNERES) E INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMOB/SEMPRA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2026 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 às 13h00min (Brasília).)

Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 06 de abril de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D9F77B57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 260, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA O SENHOR JOÃO BATISTA BARRETO DOS SANTOS JUNIOR, COMO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O **Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA BARRETO DOS SANTOS JUNIOR** para o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMSA**.
Art. 2º - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, 1º de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2BFDED70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **002/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de derivado de petroleo**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2026.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 - Empresa **O N CAMPOS DE AZEVEDO,** com sede no Rua Leôncio da Gama, Nº 02, Bairro Centro – Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 23.018.419/0001-76, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03 e 04,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
2 - Empresa **L. P. MENEZES LTDA** com sede no Rua Itacoatiara, Nº 02, Bairro São Lazaro, Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº00.457.603/0001-17, credenciada para os lotes**: 05, 06, 07 e 08**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura.
III – DOS VALORES: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, totaliza o valor de R$ 3.942.268,75 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do credenciamento 002/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 6

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Sec. Munic. De Economia E Finanças - SEMEF
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte E Lazer - SEMEL
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.025 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - SEMEL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 118

Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 78

Proj/Ativ.: 2.021 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 87

Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 108

Proj/Ativ.: 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 97

Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO MÉDIO
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 103

Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos com o Programa – SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (QSE)
Código reduzido: 90

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 439

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 469

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.063 – Encargos de Transferência do FUNDEB - VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 542 (FEB VAAT)
Código reduzido: 459

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.079 – Encargos com a Transferência FUNDEB VAAF – 30%
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 541 (FEB VAAF)
Código reduzido: 453

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Saude
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Saude – SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 141

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.060 – Encargos com o Programa de Saúde – Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 409

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.062 – Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 414

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica – Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO)
Código reduzido: 423

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.080 – Encargos com Programas – Gestão do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 428

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ.: 2.037 – Man. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 226

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.034 – Man. Da Sec. Mun. De Infra-estrutura
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 189

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.035 – Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 215

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 11 – Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Proj/Ativ.: 2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiarios E Reforma Agraria - SEPAFAR
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 269

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 12 – Sec. Mun. De Ação Comunitaria E Interior - SEMACI
Proj/Ativ.: 2.043 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Acao Comunitaria E Interior - SEMACI
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500

Código reduzido: 288

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal De Governo - SEMGOV
Proj/Ativ.: 2.003 - Funcionamento Dos Conselhos Municipais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 310

Proj/Ativ.: 2.006 - Manutencao Do Gabinete Dp Vice - Prefeito - GVP
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 322

Proj/Ativ.: 2.044 - Manutencao Do Municipio Em Manaus - REPREM
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 329

Proj/Ativ.: 2.069 - Ouvidoria Do Municipio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 337

Proj/Ativ.: 2.075 - Manutenção E Funcionamento Da Sec. Mun. De Governo
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 342

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 - Manut. E Func. Da Sec Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 351

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 298

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 304

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Proj/Ativ.: 2.032 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 171

Proj/Ativ.: 2.031 - Encargos Com O Cons.Tutelar Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 180

Órgão 03 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Proj/Ativ.: 2.045 - Implementacao E Operacionalizacao Das Acoes De Assist.Social
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 370

Proj/Ativ.: 2.052 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 377

Proj/Ativ.: 2.053 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - PBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 382

Proj/Ativ.: 2.054 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - LAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 388

Proj/Ativ.: 2.055 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - Pbv Iii Equipe Volante
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 391

Proj/Ativ.: 2.056 - Encargos Com O Programa - Primeira Infância No SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 396

Proj/Ativ.: 2.057 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 400

Proj/Ativ.: 2.081 - Encargos Com Programas Da Assistencial Social - Outros Programas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 405

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FCC71D5A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 88/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°21/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMSA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico planialtimétrico da Estrada do Lago Preto, em Urucurituba/AM, com extensão total de 11,59 km, incluindo levantamento em campo e entrega de arquivos técnicos em formato DWG, visando subsidiar futuras intervenções na via.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.806.626/0001-77.

Considerando que a ausência de dados precisos pode comprometer o planejamento adequado das ações de infraestrutura, impactando diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Considerando que a melhoria das condições da Estrada do Lago Preto contribuirá para o desenvolvimento local, facilitando o deslocamento da população e o acesso às atividades econômicas da região;
Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação, justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, pelo valor de R$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme o MEMORANDO n° 022/2026 - SEMGOV.

Urucurituba, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 88/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais)

Urucurituba, 06 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D3E3A559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a empresa TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.806.626/0001-77.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico planialtimétrico da Estrada do Lago Preto, em Urucurituba/AM, com extensão total de 11,59 km, incluindo levantamento em campo e entrega de arquivos técnicos em formato DWG, visando subsidiar futuras intervenções na via., conforme consta no processo nº 88/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 21/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços de levantamento topográfico serão executados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada realizar o levantamento em campo e entregar os produtos técnicos, incluindo arquivos digitais em formato DWG, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0209 - Secretaria municipal de Infra-Estrutura - SEMI; **Projeto Atividade**: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.
Urucurituba-AM, 06 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BAC53DBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/202/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA N°. 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: RF - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.207.076/0001-05 - Noberto Won Gal, nº 27, sala B, CEP 69.049-100 - Redenção - Manaus - AM
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 126/2025, referente à Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS PORTE I na Estrada do Arrozal, Município de Urucurituba/Am.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e art. 124, Inciso 132 e 94 da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

III – PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o término para 10 de agosto de 2026.

IV – VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global de R$ 1.886.693,68 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - **PROJ/ATIV:** 1.027 - Const./Reforma e/ou Amp. e Aquis. de Equip. para Unidades de Saúde - **ELEMENT. DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações – **FONTE:** 600 - Transf. de Rec. do SUS; 500 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
VI – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 126/2025 assinado em 11 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 11 de fevereiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:067EF95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GPMU DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela requerente, protocolada sob o nº 1.393/2026/GPMU;
R E S O LV E:
Art. 1º - FICA RESCINDIDO, a pedido o contrato de prestação de serviço da senhora, **ALICE DA SILVA PEREIRA,** inscrito no **CPF nº ***.833.402-**,** referente ao contrato temporário no cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a viger desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 06 de Abril de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:ABE181D1

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Chamamento Público nº 004/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM torna público o descredenciamento da empresa **A AZEVEDO DE ALMEILDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.843.084/0001-93, anteriormente credenciada no Chamamento Público nº 004/2025, cujo objeto são materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção instalação e ampliação de estruturas elétricas vinculadas ao sistema de abastecimento de água tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

O descredenciamento foi realizado **a pedido da própria empresa**, conforme solicitação formal encaminhada à Administração, e devidamente deferido pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias pertinentes.

O ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor em Parintins, 06 de abril de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:8CF3638B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MANACAPURU

SAAE
AVISO DE REVOGAÇAO DE LICITAÇAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação supracitada cujo objeto é a "Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos para análise de água nos laboratórios físico-químico e microbiológico da ETA, visando atender às necessidades do SAAE, no município de Manacapuru – AM" fica através do presente ato **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada através do Oficio n° 045/2026-PGM-PMM.

Manacapuru-AM, 06 de abril de 2026.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Maysa Pinheiro Monteiro
Código Identificador:46A52F1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ					
AV 21 DE JUNHO, 1746					
04628723/0001-90		Balanço Exercício: 2025			
ANEXO 10					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO					
TITULO		ORCAD	ARRECADADA	DIFERENCA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	72.395.180,00	112.243.495,63	39.848.315,63	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.298.150,00	2.770.566,75	1.472.416,75	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.264.600,00	2.770.566,75	1.505.966,75	
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.700,00	4.978,12		721,88
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	5.200,00	2.922,82		2.277,18
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	5.200,00	2.922,82		2.277,18
1112.53.0.0.00	ITBI-"INTER VIVOS"	500,00	2.055,30	1.555,30	
1112.53.0.1.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	500,00	2.055,30	1.555,30	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.103.400,00	2.091.967,85	988.567,85	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.103.400,00	2.091.967,85	988.567,85	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO	860.500,00	1.928.428,09	1.067.928,09	
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	860.500,00	1.928.428,09	1.067.928,09	
1113.03.4.0.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	242.900,00	163.539,76		79.360,24

1113.03.4.1.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	242.900,00	163.539,76		79.360,24
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	155.500,00	673.620,78	518.120,78	
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	155.500,00	673.620,78	518.120,78	
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	155.500,00	673.620,78	518.120,78	
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	155.500,00	673.620,78	518.120,78	
1120.00.0.0.00	TAXAS	33.550,00			33.550,00
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	33.550,00			33.550,00
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	33.550,00			33.550,00
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.550,00			33.550,00
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	536.950,00	2.061.369,97	1.524.419,97	
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.300,00			17.300,00
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	17.300,00			17.300,00
1311.02.0.0.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	17.300,00			17.300,00
1311.02.0.1.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	17.300,00			17.300,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	519.650,00	2.061.369,97	1.541.719,97	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	519.650,00	2.061.369,97	1.541.719,97	
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	519.650,00	2.061.369,97	1.541.719,97	
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	519.650,00	2.061.369,97	1.541.719,97	
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.560.080,00	107.391.486,91	36.831.406,91	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.930.520,00	70.948.146,54	30.017.626,54	
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.155.600,00	25.839.788,25	8.684.188,25	
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.155.500,00	25.839.776,76	8.684.276,76	
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.755.500,00	22.998.713,55	7.243.213,55	
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.755.500,00	22.998.713,55	7.243.213,55	
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	1.400.000,00	2.841.063,21	1.441.063,21	
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	2.841.063,21	1.441.063,21	
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100,00	11,49		88,51
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	100,00	11,49		88,51
1712.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	245.700,00	302.073,62	56.373,62	
1712.51.0.0.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.500,00	308,90		2.191,10
1712.51.0.1.00	CFEM - PRINCIPAL	2.500,00	308,90		2.191,10
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	243.200,00	301.764,72	58.564,72	
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	243.200,00	301.764,72	58.564,72	
TITULO		ORCAD	ARRECADADA	DIFERENCA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	– FEP				
1712.52.4.1.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	243.200,00	301.764,72	58.564,72	
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	8.092.800,00	18.439.845,10	10.347.045,10	
1713.50.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.092.800,00	18.439.845,10	10.347.045,10	
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.102.400,00	10.827.162,20	7.724.762,20	
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.102.400,00	10.827.162,20	7.724.762,20	
1713.50.2.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.831.400,00	5.737.182,56	1.905.782,56	
1713.50.2.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.831.400,00	5.737.182,56	1.905.782,56	
1713.50.3.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	147.800,00	259.113,61	111.313,61	
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	147.800,00	259.113,61	111.313,61	
1713.50.4.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	69.300,00	103.863,20	34.563,20	
1713.50.4.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	69.300,00	103.863,20	34.563,20	
1713.50.5.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	941.900,00	1.512.523,53	570.623,53	
1713.50.5.1.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	941.900,00	1.512.523,53	570.623,53	
1714.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.699.100,00	3.878.640,05	2.179.540,05	
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.192.000,00	1.669.167,85	477.167,85	
1714.50.0.1.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.192.000,00	1.669.167,85	477.167,85	
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	10.400,00	10.680,00	280,00	
1714.51.0.1.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	10.400,00	10.680,00	280,00	
1714.52.0.0.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	438.400,00	456.394,00	17.994,00	
1714.52.0.1.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	438.400,00	456.394,00	17.994,00	
1714.53.0.0.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	58.300,00	115.998,03	57.698,03	
1714.53.0.1.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRI NCIPAL	58.300,00	115.998,03	57.698,03	
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		1.626.400,17	1.626.400,17	
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. MANUTENÇAO - ED - INFANTIL NOVAS TURMAS		1.626.400,17	1.626.400,17	
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	13.376.200,00	17.450.409,76	4.074.209,76	
1715.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	6.813.000,00	11.234.922,73	4.421.922,73	
1715.50.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	6.813.000,00	11.234.922,73	4.421.922,73	
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	5.769.000,00	5.556.645,63		212.354,37
1715.51.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	5.769.000,00	5.556.645,63		212.354,37
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	794.200,00	100.416,62		693.783,38
1715.52.0.1.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	794.200,00	100.416,62		693.783,38
1715.53.0.0.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB DEST À CRIAÇÃO MATRÍCULAS ETI		558.424,78	558.424,78	
1715.53.0.1.00	TRANSF. REC. DO FUNDEB DEST À CRIAÇÃO MATRIC. ETI- PRINCIPAL		558.424,78	558.424,78	
1716.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	343.400,00	322.114,80		21.285,20
1716.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	343.400,00	322.114,80		21.285,20
1716.50.0.1.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	343.400,00	322.114,80		21.285,20
1717.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		177.400,00	177.400,00	
1717.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		177.400,00	177.400,00	
1717.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		177.400,00	177.400,00	
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	17.720,00	4.537.874,96	4.520.154,96	
TITULO		ORCAD	ARRECADADA	DIFERENCA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1719.56.0.0.00	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)-FUNDEF		4.521.964,64	4.521.964,64	
1719.56.0.1.00	TRANSF.DECISÃO JUDICIAL (PRECAT.)-FUNDEF-PRINCIPAL		4.521.964,64	4.521.964,64	
1719.58.0.0.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	17.720,00	15.910,32		1.809,68
1719.58.0.1.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	17.720,00	15.910,32		1.809,68
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.374.560,00	18.289.686,62	5.915.126,62	
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	12.275.060,00	13.435.769,76	1.160.709,76	
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.210.000,00	13.349.717,62	1.139.717,62	
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.210.000,00	13.349.717,62	1.139.717,62	
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.880,00	28.356,64	10.476,64	
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	17.880,00	28.356,64	10.476,64	

1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	31.980,00	38.057,64	6.077,64	
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	31.980,00	38.057,64	6.077,64	
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.200,00	19.637,86	4.437,86	
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.200,00	19.637,86	4.437,86	
1722.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	99.500,00	126.226,11	26.726,11	
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	99.500,00	126.226,11	26.726,11	
1722.52.0.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	99.500,00	126.226,11	26.726,11	
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.505.364,75	2.505.364,75	
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.505.364,75	2.505.364,75	
1723.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		2.505.364,75	2.505.364,75	
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL		2.222.326,00	2.222.326,00	
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.222.326,00	2.222.326,00	
1729.51.0.1.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL		2.222.326,00	2.222.326,00	
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.255.000,00	18.153.653,75	898.653,75	
1751.00.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.255.000,00	18.153.653,75	898.653,75	
1751.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	17.255.000,00	18.153.653,75	898.653,75	
1751.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	17.255.000,00	18.153.653,75	898.653,75	
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.072,00	20.072,00	
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS		72,00	72,00	
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES		72,00	72,00	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		72,00	72,00	
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		72,00	72,00	
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		20.000,00	20.000,00	
1999.99.2.0.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		20.000,00	20.000,00	
1999.99.2.1.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		20.000,00	20.000,00	
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		5.695.456,33	5.695.456,33	
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.695.456,33	5.695.456,33	
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.295.456,33	5.295.456,33	
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.283.728,00	2.283.728,00	
2411.50.0.0.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO BLOCO DE MANUTENÇÃO				
2411.50.2.0.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
2411.50.2.1.00	TRANSF.-SUS- EMENDA DE BANCADA - AQUISIÇAO DE AMBULANCIA				
TITULO		ORCAD	ARRECADADA	DIFERENCA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2411.51.0.0.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		2.283.728,00	2.283.728,00	
2411.51.1.0.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.283.728,00	2.283.728,00	
2411.51.1.1.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		2.283.728,00	2.283.728,00	
2412.00.0.0.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.263.434,48	1.263.434,48	
2412.50.0.0.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		1.263.434,48	1.263.434,48	
2412.50.1.0.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINH O ESCOLA		581.296,12	581.296,12	
2412.50.1.1.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL		581.296,12	581.296,12	
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		682.138,36	682.138,36	
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		682.138,36	682.138,36	
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.253.293,85	1.253.293,85	
2414.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO DE SUAS ENTIDADES		1.253.293,85	1.253.293,85	
2414.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		1.253.293,85	1.253.293,85	
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		495.000,00	495.000,00	
2419.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		495.000,00	495.000,00	
2419.51.0.1.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		495.000,00	495.000,00	
2420.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00	400.000,00	
2421.00.0.0.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		400.000,00	400.000,00	
2421.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		400.000,00	400.000,00	
2421.50.0.1.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		400.000,00	400.000,00	
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.603.092,00	-7.282.970,72		1.679.878,72
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.603.092,00	-7.282.970,72		1.679.878,72
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DE SUAS ENTIDADES	-3.151.120,00	-4.599.744,56		1.448.624,56
91711.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO	-3.151.120,00	-4.599.744,56		1.448.624,56
91711.51.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.151.100,00	-4.599.742,27		1.448.642,27
91711.51.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.151.100,00	-4.599.742,27		1.448.642,27
91711.51.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-3.151.100,00	-4.599.742,27		1.448.642,27
91711.52.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-20,00	-2,29	17,71	
91711.52.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	-20,00	-2,29	17,71	
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E	-2.451.972,00	-2.683.226,16		231.254,16
91721.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.451.972,00	-2.683.226,16		231.254,16
91721.50.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.442.000,00	-2.669.943,53		227.943,53
91721.50.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS PRINCIPAL	-2.442.000,00	-2.669.943,53		227.943,53
91721.51.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-3.576,00	-5.671,12		2.095,12
91721.51.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA PRINCIPAL	-3.576,00	-5.671,12		2.095,12
91721.52.0.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS	-6.396,00	-7.611,51		1.215,51
91721.52.0.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-6.396,00	-7.611,51		1.215,51
TOTALGERA		66.792.088,00	110.655.981,24	43.863.893,24	

AMATURÁ/AM, 31 de DEZEMBRO de 2025.

TITULO		ORCAD	ARRECADADA	DIFERENCA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***			
Prefeita Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1			

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:91F313E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	66.792.088,00	66.792.088,00	104.960.524,91	38.168.436,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.298.150,00	1.298.150,00	2.770.566,75	1.472.416,75
Impostos	1.264.600,00	1.264.600,00	2.770.566,75	1.505.966,75
Taxas	33.550,00	33.550,00	0,00	-33.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	536.950,00	536.950,00	2.061.369,97	1.524.419,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.300,00	17.300,00	0,00	-17.300,00
Valores Mobiliários	519.650,00	519.650,00	2.061.369,97	1.541.719,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.956.988,00	64.956.988,00	100.108.516,19	35.151.528,19
Transferências da União e de suas Entidades	37.779.400,00	37.779.400,00	66.348.401,98	28.569.001,98
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.922.588,00	9.922.588,00	15.606.460,46	5.683.872,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.255.000,00	17.255.000,00	18.153.653,75	898.653,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.072,00	20.072,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	72,00	72,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	5.695.456,33	5.695.456,33
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.695.456,33	5.695.456,33
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	5.295.456,33	5.295.456,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.792.088,00	66.792.088,00	110.655.981,24	43.863.893,24
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	66.792.088,00	66.792.088,00	110.655.981,24	43.863.893,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	66.792.088,00	66.792.088,00	110.655.981,24	43.863.893,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	360.879,55	360.879,55	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	360.879,55	360.879,55	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.740.070,00	89.048.023,12	88.998.454,58	88.780.786,88	84.465.617,11	49.568,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.706.000,00	45.774.536,05	45.774.056,53	45.773.424,62	43.425.517,95	479,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.029.070,00	43.273.487,07	43.224.398,05	43.007.362,26	41.040.099,16	49.089,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.837.018,00	12.991.937,48	12.911.723,88	12.911.723,88	11.451.174,25	80.213,60
INVESTIMENTOS	4.637.018,00	10.970.564,75	10.890.351,15	10.890.351,15	9.429.801,52	80.213,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.021.372,73	2.021.372,73	2.021.372,73	2.021.372,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	66.792.088,00	102.039.960,60	101.910.178,46	101.692.510,76	95.916.791,36	129.782,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	66.792.088,00	102.039.960,60	101.910.178,46	101.692.510,76	95.916.791,36	129.782,14
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.745.802,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	66.792.088,00	102.039.960,60	110.655.981,24	101.692.510,76	95.916.791,36	129.782,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	596.030,00	569.647,92	569.647,92	26.382,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	559.030,00	559.030,00	559.030,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.000,00	10.617,92	10.617,92	26.382,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.224,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,58
INVESTIMENTOS	7.224,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.224,58	596.030,00	569.647,92	569.647,92	26.382,08	7.224,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.062.750,84	2,08	0,00	1.060.144,58	2.608,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840,78	1,68	0,00	0,00	1.842,46
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.060.910,06	0,40	0,00	1.060.144,58	765,88
DESPESAS DE CAPITAL	9.880,10	21.976,80	0,00	9.880,00	21.976,90
INVESTIMENTOS	9.880,10	21.976,80	0,00	9.880,00	21.976,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.072.630,94	21.978,88	0,00	1.070.024,58	24.585,24
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***			
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1			

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CE16FF34

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025			DEZEMBRO(31/12/2025)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**110.655.981,24**	**73.109.627,30**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**101.910.178,46**	**74.110.097,36**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		35.131.228,18	24.850.720,46	RECURSOS NÃO VINCULADOS		35.825.273,64	23.518.706,31
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		75.524.753,06	48.258.906,84	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		66.084.904,82	50.591.391,05
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.378.518,30	32.774.067,38	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		41.395.180,82	31.300.965,68
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		23.927.159,17	12.654.729,45	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		20.491.650,87	14.971.574,49
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.613.969,60	386.046,58	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.688.465,83	907.100,45
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.580.608,30	2.424.953,81	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.509.607,30	3.411.750,43
OUTRAS VINCULAÇÕES		24.497,69	19.109,62	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.102.102,40**	**1.995.443,68**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.102.102,40**	**1.995.443,68**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		2.102.102,40	1.995.443,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.102.102,40	1.995.443,68	REPASSE CONCEDIDO		2.102.102,40	1.995.443,68
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.722.437,33**	**12.826.825,15**
REPASSE RECEBIDO		2.102.102,40	1.995.443,68	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		569.647,92	6.289.915,34
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.511.983,75**	**6.869.945,36**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		569.647,92	6.002.787,63
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.993.387,10	618.008,88	RP PROCESSADO PAGO		0,00	287.127,71
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		217.667,70	596.030,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.154.429,26	5.940.165,75
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.775.719,40	21.978,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.855.175,82	2.990.695,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.796.303,19	5.664.680,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		93.662,04	62.584,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.343.674,73	2.837.645,92	ISS		465.426,93	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		93.662,04	63.910,79	PENSAO ALIMENTICIA		207.929,16	212.134,10
ISS		465.426,93	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.515.972,17	2.674.717,49
PENSAO ALIMENTICIA		207.929,16	212.134,10	OUTROS CONSIGNATARIOS		16.263,14	33,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		718,40	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		998.360,15	596.744,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.684.891,93	2.550.956,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		534.763,39	48.560,19
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	33,65	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		307.381,53	231.122,41
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		722.293,46	587.256,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		148.783,44	174.835,03
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		328.018,02	48.510,42				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		270.113,21	249.866,02	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		7.431,79	142.226,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		123.974,04	179.495,40	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**21.293.154,36**	**6.757.805,16**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		21.293.154,36	6.757.805,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		188,19	109.384,18	CONTA ÚNICA		11.636,86	669.645,54
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.633.316,07	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.757.805,16**	**13.715.155,01**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		17.648.201,43	6.088.159,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.757.805,16	13.715.155,01				
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA			***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***			***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***	
Prefeita Municipal			Secretario Municipal De Finanças			Contador CRC AM 017967/O-1	
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA		17.987,34	625.502,92	**TOTAL**		**133.027.872,55**	**95.690.171,35**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		651.658,20	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		6.088.159,62	13.089.652,09				
GERAL							
TOTAL		**133.027.872,55**	**95.690.171,35**				
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA			***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***			***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***	
Prefeita Municipal			Secretario Municipal De Finanças			Contador CRC AM 017967/O-1	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A934DA4E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)

A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**24.068.773,54**	**10.753.285,99**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.238.488,10**	**1.824.993,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**21.293.154,36**	**6.757.805,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**2.413.424,62**	**1.842,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**21.293.154,36**	**6.757.805,16**	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
CONTA ÚNICA		F	11.636,86	17.987,34	**PESSOAL A PAGAR**		**2.413.424,62**	**1.842,45**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.633.316,07	651.658,20	PESSOAL A PAGAR		F 2.141.790,71	1.837,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		F	17.648.201,43	6.088.159,62	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		F 5,10	5,10
GERAL					OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL		F 205.703,31	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.884.084,55**	**1.608.017,86**	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL		P 65.925,50	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**1.884.084,55**	**1.608.017,86**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.450.465,51**	**1.092.677,36**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	1.467.440,37	1.260.695,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**3.450.465,51**	**1.092.677,36**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	113.666,38	76.398,06	FORNECEDORES NACIONAIS		F 3.450.465,51	1.092.677,36
FAMÍLIA PAGO					**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**1.374.597,97**	**730.474,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	211.884,41	187.075,01	**PRAZO**			
MATERNIDADE PAGO					**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.372.257,96**	**730.384,03**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO		F	91.093,39	83.849,79	CONSIGNAÇÕES		F 1.372.257,96	730.384,03
PRAZO					**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**2.340,01**	**90,01**
ESTOQUES			**891.534,63**	**2.387.462,97**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F 2.250,01	0,01
ALMOXARIFADO			**891.534,63**	**2.387.462,97**	DIARIAS A PAGAR		F 90,00	90,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	160.000,17	0,00				
					PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**5.745.694,40**	**7.767.067,13**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	122.449,32	278.524,30				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	465.869,50	639.005,67	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**1.425.739,71**	**1.693.711,85**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	143.215,64	1.469.933,00	**ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.425.739,71**	**1.693.711,85**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**82.650.582,95**	**74.260.242,58**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		P 1.425.739,71	1.693.711,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**12.148.553,30**	**12.148.553,30**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.076.381,59**	**2.119.047,65**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.431.652,42**	**1.431.652,42**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.076.381,59**	**2.119.047,65**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	1.431.652,42	1.431.652,42	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P 1.076.381,59	2.119.047,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**10.716.900,88**	**10.716.900,88**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**3.233.753,53**	**3.944.488,06**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		P	10.716.900,88	10.716.900,88				
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		**3.233.753,53**	**3.944.488,06**
IMOBILIZADO			**70.502.029,65**	**62.111.689,28**				
					FORNECEDORES NACIONAIS		P 3.233.753,53	3.944.488,06
BENS MOVEIS			**29.265.565,43**	**24.869.420,96**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**9.819,57**	**9.819,57**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	7.415.322,51	6.366.922,64				
BENS DE INFORMÁTICA		P	4.148.254,40	3.246.755,40	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**9.819,57**	**9.819,57**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	5.454.541,20	4.161.351,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P 9.819,57	9.819,57
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	513.059,52	486.882,12	**TOTAL PASSIVO**		**12.984.182,50**	**9.592.060,98**
COMUNICAÇÃO								
VEÍCULOS		P	7.895.385,68	6.768.507,68	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	3.839.002,12	3.839.002,12	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			**48.146.437,79**	**41.652.231,11**				
BENS DE USO ESPECIAL		P	29.345.738,48	29.345.738,48	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**93.735.173,99**	**75.421.467,59**
BENS DOMINICAIS		P	229.625,98	229.625,98	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**93.735.173,99**	**75.421.467,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO							
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	7.693.399,59	7.693.399,59				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	7.848.023,83	1.353.817,15	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**93.735.173,99**	**75.421.467,59**
INSTALAÇÕES		P	1.390.830,10	1.390.830,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		18.313.706,40	9.063.449,07
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.638.819,81	1.638.819,81	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.421.467,59	66.390.770,76
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-6.909.973,57**	**-4.409.962,79**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-32.752,24
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.206.353,02	-3.743.157,06				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-703.620,55	-666.805,73	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**93.735.173,99**	**75.421.467,59**
TOTAL			**106.719.356,49**	**85.013.528,57**	**TOTAL**		**106.719.356,49**	**85.013.528,57**
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA				***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO LUIZ***			***ANGELO LOPES MACEDO***	
Prefeita Municipal				Secretario Municipal De Finanças			Contador CRC AM 017967/O-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		23.177.238,91	8.365.823,02	PASSIVO FINANCEIRO (7.172.562,60)+RP não Proc.(224.892,28)		7.397.454,88	2.428.248,43
ATIVO PERMANENTE		83.542.117,58	76.647.705,55	PASSIVO PERMANENTE		5.811.619,90	7.767.067,13
			SALDO PATRIMONIAL			93.510.281,71	74.818.213,01

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO LUIZ***	***ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**679.526,72**	**0,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**391.452,00**	**25.620,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNE5R.3E0S2.27 1		679.526,72	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		391.452,00	25.620,00
TOTAL		**679.526,72**	**0,00**	**TOTAL**		**391.452,00**	**25.620,00**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO LUIZ***	***ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D88C3B6E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)					
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.770.566,75**	**1.534.028,72**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**46.408.493,12**	**35.178.375,54**
IMPOSTOS		2.770.566,75	1.517.194,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		42.031.548,33	29.375.274,67
TAXAS		0,00	16.834,32	ENCARGOS PATRONAIS		4.033.288,56	3.175.967,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**23.336,63**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		343.656,23	2.627.133,51
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		0,00	23.336,63				
SERVIÇOS				**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**46.227.104,95**	**25.438.814,62**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.061.369,97**	**1.154.298,22**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.853.404,89	14.562.135,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.061.369,97	1.154.298,22	SERVIÇOS		22.873.689,28	10.247.543,41
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.500.010,78	629.135,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**115.189.045,64**	**77.791.360,61**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**2.649.129,56**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.102.102,40	1.995.443,68	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	2.162.587,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		113.086.943,24	75.795.916,93	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	486.541,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.070.024,58**	**59.762,66**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**9.385.073,12**	**7.393.430,54**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	58.211,60	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.102.102,40	1.995.443,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.070.024,58	1.551,06	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.282.970,72	5.397.986,86
				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**25.089,00**	**33,66**				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		25.089,00	33,66	**TRIBUTÁRIAS**		**560.176,63**	**731.621,17**
				CONTRIBUIÇÕES		560.176,63	731.621,17
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**221.541,72**	**108.000,00**
TOTAL		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**	PREMIAÇÕES		40.041,72	0,00
				INCENTIVOS		177.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.500,00	108.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**102.802.389,54**	**71.499.371,43**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**18.313.706,40**	**9.063.449,07**
				TOTAL		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)	
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.890.351,15**	**12.599.759,77**
INVESTIMENTOS		10.890.351,15	12.599.759,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.021.372,73**	**3.223.505,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.021.372,73	3.223.505,18

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***

Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B4E27CA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.770.566,75**	**1.534.028,72**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**46.408.493,12**	**35.178.375,54**
IMPOSTOS		2.770.566,75	1.517.194,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		42.031.548,33	29.375.274,67
TAXAS		0,00	16.834,32	ENCARGOS PATRONAIS		4.033.288,56	3.175.967,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**23.336,63**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		343.656,23	2.627.133,51
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	23.336,63				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**46.227.104,95**	**25.438.814,62**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.061.369,97**	**1.154.298,22**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.853.404,89	14.562.135,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		2.061.369,97	1.154.298,22	SERVIÇOS		22.873.689,28	10.247.543,41
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.500.010,78	629.135,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**115.189.045,64**	**77.791.360,61**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**2.649.129,56**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.102.102,40	1.995.443,68	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	2.162.587,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		113.086.943,24	75.795.916,93	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	486.541,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		**1.070.024,58**	**59.762,66**				
PASSIVOS				**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**9.385.073,12**	**7.393.430,54**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	58.211,60	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.102.102,40	1.995.443,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.070.024,58	1.551,06	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.282.970,72	5.397.986,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**25.089,00**	**33,66**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		25.089,00	33,66	**TRIBUTÁRIAS**		**560.176,63**	**731.621,17**
				CONTRIBUIÇÕES		560.176,63	731.621,17
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**221.541,72**	**108.000,00**
TOTAL		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**	PREMIAÇÕES		40.041,72	0,00
				INCENTIVOS		177.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.500,00	108.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**102.802.389,54**	**71.499.371,43**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**18.313.706,40**	**9.063.449,07**
				TOTAL		**121.116.095,94**	**80.562.820,50**

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.890.351,15**	**12.599.759,77**
INVESTIMENTOS		10.890.351,15	12.599.759,77
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.021.372,73**	**3.223.505,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.021.372,73	3.223.505,18

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	***ARLINGTON DA COSTA MAURICIO***	***LUIZ ANGELO LOPES MACEDO***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Contador CRC AM 017967/O-1

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C2D92B51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026-GP/PMB, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos, referentes ao mês de abril, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/04/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	ANTONIO BORGES PIMENTEL	Professor	Sec. Munic. De Educação
02	ARLENE CORDOVIL GARCIA	Cozinheira	Sec. Munic. De Saúde
03	BRENO LAGO JUNIOR	Professor	Sec. Munic. De Educação
04	CARLOS A. LOPES DA SILVA	Professor	Esc. Munic. Dr. Fco J. V. Estefanero
05	CARLOS A. LOPES DA SILVA	Professor	Esc. Munic. Dr. Fco J. V. Estefanero
06	CELINA PERES TOMÁS	Professora	Esc. Munic. Rural Ana de Paiva
07	CHALES LOPES DA SILVA	Professor	Esc. Munic. Rural Santa Terezinha
08	CLAUDETE VIANA DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
09	CONCEIÇÃO LOIOLA D. FILHA	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco J. V. Estefanero
10	DHEYSON DE S. CATANHEDE	Gari	Departamento de Limpeza
11	DIRLENE DA S. DOS SANTOS	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco J. V. Estefanero
12	DULCILENE MOREIRA DELGADO	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
13	EDILENE BENFICA DA SILVA	Gestora Escolar	Esc. Munic. Evarista Braz
14	EDILENE LOPES DA SILVA	Gari	Dep. de Limpeza
15	EDINELZA FERNANDES DE BRITO	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
16	EDNIR CARVALHO DOS SANTOS	Gestora Escolar	Esc. Munic. Dr. Fco J. V. Estefanero
17	ELIONE MELGUEIRO LOPES	Gari	Dep. de Limpeza
18	ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	Gari	Dep. de Limpeza
19	ESTANISLAU DA S. PINHEIRO	Vigia	Dep.de Vigilância
20	EUFRÁZIO BONFIM DE SOUZA	Braçal	Dep. de Limpeza
21	JOÃO BATISTA G. RODRIGUES	Eletricista	Sec. Munic. De Educação
22	JOSÉ TOMÉ DE SOUZA NETO	Vigia	Dep.de Vigilância
23	LUCÍDIO LOPES DOS SANTOS	Ajudante Geral	Sec. Munic. de Assistência Social
24	MANOEL CORREA DA SILVA	Vigia	Dep.de Vigilância
25	Mª DAS G. PEREIRA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	Dep. de Limpeza
26	Mª VALDIZA B. DA SILVA	Gari	Sec. Munic. De Educação
27	MARNILCE DA SILVA CHAGAS	Ass. p/ A. Especiais	Aeroporto de Barcelos
28	MENEVAL ALVES CHAGAS	Mot. De V. Pesados	Sec. de Transporte
29	SIDNEI DA SILVA MUNIZ	Ag. Administrativo	Sec. de Turismo
30	TEREZINHA DE JESUS P. LEMOS	Ag. Def. Ambiental	Sec. de Meio Ambiente
31	FRANK FERREIRA DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
32	NILO REBELO CHAGAS NETO	Guarda Civil Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
33	WILSON GARCIA MONTEIRO	Guarda Civil Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
34	FCO. FABIANO B. DA SILVA	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9F6384F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026-GPMB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026-GPMB

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais da Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Beruri**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 189/2010, com nova redação dada pela Lei nº 306/2022, que estabelece o mês de março como data-base para reajuste dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO o reajuste do salário mínimo nacional vigente em 2026, parâmetro para os cargos de apoio e técnico;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 044/2026 da Procuradoria Geral do Município, que reconhece a possibilidade de correção de erro material na tabela remuneratória de 2025, sem alteração de critérios jurídicos;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino;

DECRETA:

Art. 1º REAJUSTAR em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a contar de **1º de março de 2026**, os vencimentos base dos Profissionais da Educação integrantes do **Grupo do Magistério Público** do Município de Beruri-AM, alterando a **Tabela 1 – Do vencimento do Grupo do Magistério**, do Anexo II, da Lei Municipal nº 189/2010, na forma especificada no **Anexo Único** deste Decreto. A data-base de março está prevista no art. 35 da Lei Municipal nº 189/2010, com redação dada pela Lei nº 306/2022.

Art. 2º REAJUSTAR em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) , a contar de **1º de março de 2026**, os vencimentos base dos Profissionais da Educação integrantes do **Grupo de Apoio Operacional à Educação** e do **Grupo de Apoio Técnico à Educação**, alterando a **Tabela 2 – Do vencimento do Grupo de Apoio Operacional à Educação** e a **Tabela 3 – Do vencimento do Grupo de Apoio Técnico à Educação**, do Anexo II, da Lei Municipal nº 189/2010, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Beruri/AM, na forma especificada no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 3º REAJUSTAR em 5% (cinco por cento), a contar de **1º de março de 2026**, a **Gratificação de Regência de Classe**, de acordo com o disposto no **§ 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 306/2022**.

Art. 4º Fica reconhecida e formalizada, nos termos do **Parecer Jurídico nº 044/2026**, a **correção de erro material** identificada na tabela remuneratória do exercício de 2025, exclusivamente quanto aos valores decorrentes de inconsistência aritmética, sem alteração de critérios jurídicos, sem criação de vantagem indevida e sem modificação da estrutura da carreira, servindo os valores corrigidos como base de cálculo para o reajuste de 2026.
Art. 5º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas administrativas complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de março de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, 01 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

GAB

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - RESUMO DO REAJUSTE 2026			
Descrição	**De 2025**	**Para 2026**	**Percentual**
Professor 20 H	R$ 2.433,89	R$ 2.565,32	5,40%
Professor 40 H	R$ 4.867,77	R$ 5.130,63	5,40%
Pedagogo 20 H	R$ 2.677,28	R$ 2.821,85	5,40%
Pedagogo 40 H	R$ 5.354,55	R$ 5.643,70	5,40%
Nível Médio: Técnico de Informática	R$ 2.463,86	R$ 2.631,16	6,79%
Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Digitador, Técnico de Processamento de Dados	R$ 1.978,00	R$ 2.112,31	6,79%
Nível Fundamental Completo: Merendeiro, Motorista Fluvial, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia	R$ 1.860,45	R$ 1.986,77	6,79%
Nutricionista	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Psicólogo	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Assistente Social	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Advogado	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Engenheiro Civil	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Contador	R$ 4.300,28	R$ 4.592,27	6,79%
Gratificação de Regência de Classe	R$ 463,05	R$ 486,20	5,00%

TABELA 2 – DO VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO									
DESCRIÇÃO			**REFERÊNCIAS**						
CARGO	**CLASSE**	**CÓDIGO**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
PROFESSOR 20 H	A	PROF-MAG	R$ 2.565,32	R$ 2.693,59	R$ 2.828,27	R$ 2.969,68	R$ 3.118,16	R$ 3.274,07	R$ 3.437,78
	B	PROF-LPL	R$ 2.821,85	R$ 2.962,94	R$ 3.111,09	R$ 3.266,65	R$ 3.429,98	R$ 3.601,48	R$ 3.781,55
	C	PROF-ESP	R$ 3.527,32	R$ 3.703,68	R$ 3.888,87	R$ 4.083,31	R$ 4.287,47	R$ 4.501,84	R$ 4.726,94
	D	PROF-MSC	R$ 4.585,51	R$ 4.814,79	R$ 5.055,52	R$ 5.308,30	R$ 5.573,72	R$ 5.852,41	R$ 6.145,02
	E	PROF-DTR	R$ 7.336,82	R$ 7.703,66	R$ 8.088,84	R$ 8.493,29	R$ 8.917,95	R$ 9.363,85	R$ 9.832,04
PROFESSOR 40 H	A	PROF-MAG	R$ 5.130,63	R$ 5.387,16	R$ 5.656,52	R$ 5.939,34	R$ 6.236,32	R$ 6.548,13	R$ 6.875,54
	B	PROF-LPL	R$ 5.643,70	R$ 5.925,88	R$ 6.222,17	R$ 6.533,28	R$ 6.859,95	R$ 7.202,94	R$ 7.563,09
	C	PROF-ESP	R$ 7.054,62	R$ 7.407,35	R$ 7.777,72	R$ 8.166,60	R$ 8.574,93	R$ 9.003,68	R$ 9.453,86
	D	PROF-MSC	R$ 9.171,00	R$ 9.629,55	R$ 10.111,03	R$ 10.616,58	R$ 11.147,41	R$ 11.704,79	R$ 12.290,02
	E	PROF-DTR	R$ 14.673,61	R$ 15.407,29	R$ 16.177,65	R$ 16.986,54	R$ 17.835,86	R$ 18.727,65	R$ 19.664,04
PEDAGOGO 20 H	A	PED-LPL	R$ 2.821,85	R$ 2.962,95	R$ 3.111,09	R$ 3.266,65	R$ 3.429,98	R$ 3.601,48	R$ 3.781,55
	B	PED-ESP	R$ 3.527,32	R$ 3.703,68	R$ 3.888,87	R$ 4.083,31	R$ 4.287,48	R$ 4.501,86	R$ 4.726,95
	C	PED-MSC	R$ 4.585,51	R$ 4.814,79	R$ 5.055,53	R$ 5.308,30	R$ 5.573,72	R$ 5.852,41	R$ 6.145,03
	D	PED-DTR	R$ 7.336,82	R$ 7.703,66	R$ 8.088,85	R$ 8.493,29	R$ 8.917,96	R$ 9.363,85	R$ 9.832,04
PEDAGOGO 40 H	A	PED-LPL	R$ 5.643,70	R$ 5.925,88	R$ 6.222,17	R$ 6.533,28	R$ 6.859,95	R$ 7.202,95	R$ 7.563,09
	B	PED-ESP	R$ 7.054,62	R$ 7.407,35	R$ 7.777,72	R$ 8.166,60	R$ 8.574,93	R$ 9.003,69	R$ 9.453,86

GAB

	C	PED-MGSCA	BR$ 8.818,28	R$ 9.259,19	R$ 9.722,15	R$ 10.208,26	R$ 10.718,67	R$ 11.254,61	R$ 11.817,33

	D	PED-DTR	R$ 11.022,84	R$ 11.573,99	R$ 12.152,68	R$ 12.760,32	R$ 13.398,34	R$ 14.068,26	R$ 14.771,67

TABELA 3 – DO VENCIMENTO DO GRUPO DE APOIO OPERACIONAL À EDUCAÇÃO									
DESCRIÇÃO			REFERÊNCIAS						
REGIME	CARGO	CLASS E	1	2	3	4	5	6	7
30 H	Nível Médio: Técnico de Informática	Única	R$ 2.631,16	R$ 2.762,71	R$ 2.900,84	R$ 3.045,89	R$ 3.198,18	R$ 3.358,09	R$ 3.525,99
30 H	Nível Médio: Assistente Administrativo, Digitador, Técnico de Processamento de Dados	Única	R$ 2.112,31	R$ 2.217,92	R$ 2.328,81	R$ 2.445,26	R$ 2.567,52	R$ 2.695,89	R$ 2.830,69
30 H	Nível Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo, Merendeiro, Motorista Fluvial, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia	Única	R$ 1.986,77	R$ 2.086,11	R$ 2.190,42	R$ 2.299,95	R$ 2.414,94	R$ 2.535,69	R$ 2.662,47

TABELA 4 – DO VENCIMENTO DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO									
DESCRIÇÃO			REFERÊNCIAS						
REGIME	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
40 H	Nutricionista	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08
40 H	Psicólogo	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08
40 H	Assistente Social	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08
40 H	Advogado	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08
40 H	Engenheiro Civil	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08
40 H	Contador	Única	R$ 4.592,27	R$ 4.821,88	R$ 5.062,98	R$ 5.316,12	R$ 5.581,93	R$ 5.861,03	R$ 6.154,08

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:284570AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMSA

A Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado da Saúde (PSSS), nomeada pela Portaria nº 198/2026 – GABPREF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o **Resultado Preliminar da Análise das Inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para a **Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre/AM**. **CONSIDERANDO**, as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a lista preliminar do Resultado das Inscrições realizadas, considerando o Item 4 e seus subitens que trata da Análise Documental deste Certame:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Assistente Social (23 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	99	ANA PAULA DA SILVA APURINÃ	03/05/1988	Assistente Social	**Deferido**	—
2	006	ANDRÉA SILVA DO AMARAL	25/07/1983	Assistente Social	**Deferido**	—
3	187	ANTONIO DIÉLIO DA SILVA LIMA	21/09/1988	Assistente Social	**Deferido**	—
4	131	DANILA DE AVILAR CARVALHO	10/09/1988	Assistente Social	**Deferido**	—
5	043	DEMILA CAMPOS DE MELO	05/01/1995	Assistente Social	**Deferido**	—
6	202	ELZIANE SOUZA DE ARAUJO	06/03/1991	Assistente Social	**Deferido**	—
7	190	FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA	10/11/1993	Assistente Social	**Deferido**	—
8	184	GIRGLIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/03/1979	Assistente Social	**Deferido**	—
9	96	HUDSON DE SOUZA CANAFISTE	22/12/1989	Assistente Social	**Deferido**	—
10	045	IVANETE VIEIRA DA PAIXÃO BRITO	09/11/1981	Assistente Social	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
11	114	KLEISLA OLIVEIRA DE SOUZA	09/06/1998	Assistente Social	**Deferido**	—
12	92	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA	21/11/1988	Assistente Social	**Deferido**	—
13	121	MARIA EDILÂNE DA COSTA SANTANA	30/03/1980	Assistente Social	**Deferido**	—
14	164	MARIA TAISA DO NASCIMENTO PUSSI	07/09/1983	Assistente Social	**Deferido**	—
15	73	MARIANA ARAÚJO DA COSTA	06/01/1990	Assistente Social	**Deferido**	—
16	036	RAFAEL ALENCAR PASSOS	24/05/1985	Assistente Social	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
17	003	RAIANA ANTONIA GUIMARÃES MATOS	12/11/1999	Assistente Social	**Deferido**	—
18	116	RAIMUNDA DA SILVA NUNES	04/03/1991	Assistente Social	**Deferido**	—
19	115	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	10/04/1999	Assistente Social	**Deferido**	—
20	183	SILVANA DOS SANTOS DIAS	09/10/1988	Assistente Social	**Deferido**	—
21	91	SÂMILA ANDRADE DAS CHAGAS	13/03/1989	Assistente Social	**Deferido**	—
22	203	TEREZINHA MODESTO DA COSTA	08/12/1991	Assistente Social	**Deferido**	—
23	148	VIVIANE GONÇALVES DE ARAÚJO	13/06/1981	Assistente Social	**Deferido**	—

CARGO: Biomédico (15 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	127	AGLEIDIA DA SILVA BARROSO	17/12/1984	Biomédico	**Deferido**	—
2	041	ALEXANDRA MACIEL ROSA	04/05/1981	Biomédico	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
3	58	ALIANE MOREIRA MARIANO	25/08/1998	Biomédico	**Deferido**	—
4	205	BRUNNA ELEUTÉRIO JESUS BARROSO	29/11/1983	Biomédico	**Deferido**	—
5	64	CONRADO RODRIGUES VIEIRA NETO	18/05/1998	Biomédico	**Deferido**	—
6	145	EDMO DA SILVA CARNEIRO	03/02/1984	Biomédico	**Deferido**	—
7	076	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CAMURÇA	09/07/1981	Biomédico	**Deferido**	—

7	134	GERCIANE ROCHA DA SILVA	18/05/1991	Biomédico	**Deferido**	—
9	126	HÉVILA DE LIMA ARRRUDA	21/06/2002	Biomédico	**Deferido**	—
10	105	KETHELLEN GUALTHELL MASCARENHAS CARNEIRO	26/03/1999	Biomédico	**Deferido**	—
11	82	LORENA CONDES BRITO	02/01/1998	Biomédico	**Deferido**	—
12	81	MARIA LUCIMAR DA SILVA	01/07/1979	Biomédico	**Deferido**	—
13	177	NAIANA NUNES MONTEIRO	08/11/1985	Biomédico	**Deferido**	—
14	052	SAMILLES EPIFANIO FARIAS	08/09/1998	Biomédico	**Deferido**	—
15	031	SUELLEN MARIANNE MARQUES DE SOUZA	13/12/1997	Biomédico	**Deferido**	—

CARGO: Cirurgião Dentista (37 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	61	ADÉLIA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	09/08/2001	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
2	049	AGLEICIA DA SILVA BARROSO	05/08/1983	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
3	155	ALEF PEREIRA DE ANDRADE	29/04/1994	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
4	68	AMANDA DE LIMA COSTA	29/06/1999	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
5	146	AMANDA LIMA DE ARAÚJO SALES	03/11/1998	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
6	70	ANDRESSA CAMPOS DE NORONHA MATOS	20/02/1994	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
7	198	ANGELICA NASCIMENTO DE ARAUJO	20/09/1998	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
8	161	ANTONIA RAYSSA SOARES DOS SANTOS	31/12/1991	Cirurgião Dentista	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
9	110	CAMILA MENDONÇA CARDOSO	08/02/1993	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
10	109	CÉSAR HUMBERTO ESQUÉN MESTAS	13/02/1958	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
11	169	DARLEY NASCIMENTO DE SOUZA	10/07/1983	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
12	047	EDER MOURA PINHEIRO	09/09/1987	Cirurgião Dentista	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h), letra k).*
13	035	ERICA DA SILVA SALES	20/03/1991	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
14	012	FABRÍCIO VIEIRA MELO	06/01/1995	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
15	153	GÉSSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA CASTRO	21/03/1991	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
16	175	IDOMAR RUFINO VALENÇA	14/12/1980	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
17	053	JANDERSON GABRIEL DA SILVA CUNHA	17/07/1998	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
18	79	JOYCE DE AVILAR MUSTAFA	27/11/1995	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
19	171	KAUANA ZANATELI BARBOSA	02/04/1999	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
20	144	KENNEDY DIAS FERREIRA	11/07/1995	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
21	201	KEVIA DA COSTA LIMA	13/03/1983	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
22	188	MAIARA LIMA DA SILVA	08/10/1993	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
23	154	MAIQUE CUNHA DE SOUZA	08/04/1994	Cirurgião Dentista	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
24	72	MARIA EDUARDA ARAÚJO DE AVILAR	04/08/2000	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
25	191	MARLON COSTA LOPES	05/05/1990	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
26	182	MARVIN SALES NEVES	22/11/1999	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
27	78	NAYANA DE FREITAS PEREIRA	20/02/1996	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
28	69	RAQUELE FARIA COSTA DOS ANJOS	06/07/1991	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
29	113	REGINA FONSECA DOS SANTOS	02/05/1996	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
30	88	REGIVALDO PONTES DA SILVA	14/09/1975	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
31	87	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BEZERRA	19/12/1988	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
32	143	SAMUEL SALGADO	25/08/1980	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
33	167	SANDY DE LIMA MOTA	02/08/1998	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
34	168	THAYS BARBOSA DE LIMA	09/11/1997	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
35	018	VALÉRIA ARAÚJO DO VALE	13/02/1997	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
36	192	YKARO LIMA DE ASSIS	10/01/1998	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—
37	123	YURI GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA	03/02/1994	Cirurgião Dentista	**Deferido**	—

CARGO: Educador Físico (8 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	199	ASSIS TEIXEIRA DE LIMA	29/03/1991	Educador Físico	**Deferido**	—
2	022	DENISE PINHEIRO DA SILVA	29/12/1981	Educador Físico	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
3	193	JARDEILSON SOUZA DE ARRUDA	16/08/1986	Educador Físico	**Deferido**	—
4	027	JEFERSON COSTA BEZERRA	11/03/1998	Educador Físico	**Deferido**	—
5	157	JOSUÉ PAIVA DA SILVA	27/05/1967	Educador Físico	**Deferido**	—
6	206	LARISSA FEITOSA DE LIMA	22/06/2001	Educador Físico	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra e), letra h).*
7	137	RAILY ALMEIDA DA ROCHA	19/11/1996	Educador Físico	**Deferido**	—
8	80	SEBASTIANA DE AMORIM OLIVEIRA	20/01/1985	Educador Físico	**Deferido**	—

CARGO: Enfermeiro (58 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	140	ADRIANA DE ARAÚJO LIMA	30/12/1984	Enfermeiro	**Deferido**	—
2	85	ANDREIA DA COSTA SANTANA	18/07/1991	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
3	120	ANDREYNA ACELINO DE OLIVEIRA	16/03/2000	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
4	150	ANTONIO CAVALCANTE DE SOUZA	07/11/1992	Enfermeiro	**Deferido**	—
5	74	BEATRIZ SANTANA LOPES	15/10/1990	Enfermeiro	**Deferido**	—
6	152	CRISTIANE BARCELOS	25/06/1984	Enfermeiro	**Deferido**	—
7	180	DANIELE GUEDES DA CUNHA	10/01/1997	Enfermeiro	**Deferido**	—
8	117	DENUELE CAMPO DE MELO	13/11/1990	Enfermeiro	**Deferido**	—
9	125	DIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA	21/10/1978	Enfermeiro	**Deferido**	—
10	89	EDNEY ALVES DE LIMA	11/05/1983	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
11	186	ELINE OLIVEIRA DE SOUZA	07/02/2000	Enfermeiro	**Deferido**	—
12	97	EVANEIS LIMA QUEIROZ	31/03/1993	Enfermeiro	**Deferido**	—
13	84	FABRICIO NEVES DA COSTA	28/08/1980	Enfermeiro	**Deferido**	—
14	038	FELIPE MATOS DA SILVA	03/05/1995	Enfermeiro	**Deferido**	—
15	195	FRANCILEUDO SOUZA DE LIMA	06/06/1989	Enfermeiro	**Deferido**	—
16	111	FRANCISCA DE LIMA SILVA	05/03/1984	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
17	056	FRANCISCA INOCENCIO RAMOS	04/08/1983	Enfermeiro	**Deferido**	—

18	159	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	08/08/1983	Enfermeiro	**Deferido**	—
19	017	GABRIELE BARBOSA SALES	09/03/2002	Enfermeiro	**Deferido**	—
20	026	GEANY ABREU SILVA APURINÃ	08/02/1997	Enfermeiro	**Deferido**	—
21	156	GEANY MARIA SILVA DE SOUZA	03/06/1969	Enfermeiro	**Deferido**	—
22	141	GENY LIMA VASCONCELOS	19/11/2001	Enfermeiro	**Deferido**	—
23	204	ICARU SOUZA DA SILVA	21/03/1998	Enfermeiro	**Deferido**	—
24	108	IRLA SANTOS SOBRINHO	16/09/1992	Enfermeiro	**Deferido**	—
25	158	JANAIRA SOBRINHO DA SILVA	11/09/2002	Enfermeiro	**Deferido**	—
26	151	JEICIANE ALVES DA FONSECA PONTES	02/07/1985	Enfermeiro	**Deferido**	—
27	124	JOSEANE SERRA MOTA DE SOUSA	15/08/1975	Enfermeiro	**Deferido**	—
28	013	JOSEFA PEREIRA DE LIMA	17/08/1998	Enfermeiro	**Deferido**	—
29	94	JOÃO PAULO ALMEIDA NOBRE	02/03/1996	Enfermeiro	**Deferido**	—
30	040	JULIANA MACIEL ROSA LOBO	21/06/1985	Enfermeiro	**Deferido**	—
31	100	JUSSARA LIMA RIBEIRO	12/05/1991	Enfermeiro	**Deferido**	—
32	136	KAMILA GOMES DE FRANÇA	21/08/2001	Enfermeiro	**Deferido**	—
33	122	KELIANE VENANCIO DA CUNHA	20/12/1998	Enfermeiro	**Deferido**	—
34	001	KLISSYA OLIVEIRA DE FREITAS	08/05/1994	Enfermeiro	**Deferido**	—
35	194	LORRANA BARBOSA DE SALES	05/02/2001	Enfermeiro	**Deferido**	—
36	93	LOURENA DA SILVA CAMURÇA	19/08/1999	Enfermeiro	**Deferido**	—
37	57	LUCÉLIA DA SILVA SOUZA NOGUEIRA	05/02/1983	Enfermeiro	**Deferido**	—
38	016	MARCIANE PEREIRA DANTAS	28/09/1987	Enfermeiro	**Deferido**	—
39	174	MARIA JUCELINA LIMA GOMES	03/05/1990	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra d), letra e), letra h).*
40	050	MARIA NONATA ZACARIAS DE LIMA	06/11/1984	Enfermeiro	**Deferido**	—
41	63	MARIA ROSIANE SILVA DE SOUZA	14/07/1980	Enfermeiro	**Deferido**	—
42	83	MICHELE FIDELIS DE SANTANA	11/04/1996	Enfermeiro	**Deferido**	—
43	129	MIKELIS FELIX DE SOUZA	24/06/1987	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h), letra l).*
44	162	MILSON CARLEU DA CUNHA JUNIOR	19/01/2000	Enfermeiro	**Deferido**	—
45	77	MILTON PEREIRA DA CUNHA NETO	31/01/2000	Enfermeiro	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
46	307	NAYARA PERALES AUZIER MARINHO ISPER	22/07/1987	Enfermeiro	**Deferido**	—
47	172	NOÊMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	07/06/1983	Enfermeiro	**Deferido**	—
48	95	RAYLUCIA BELO MUNIZ	05/10/1992	Enfermeiro	**Deferido**	—
49	102	ROSIAN DE ALMEIDA MUNIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	06/05/1975	Enfermeiro	**Deferido**	—
50	165	SALATIEL MARIANO COSTA	20/11/1996	Enfermeiro	**Deferido**	—
51	034	SAMILLY VIEIRA CIRINO	27/09/1999	Enfermeiro	**Deferido**	—
52	044	SEBASTIANA DE SOUZA SOBRINHO	17/12/1998	Enfermeiro	**Deferido**	—
53	033	SILVIO COSTA SCHIMANGOGESKI	09/05/1988	Enfermeiro	**Deferido**	—
54	101	TAMARA ALMEIDA DA SILVA	26/12/1991	Enfermeiro	**Deferido**	—
55	75	THAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	13/06/1998	Enfermeiro	**Deferido**	—
56	024	TÂNIA DE MATOS ESPINDOLA	31/12/1996	Enfermeiro	**Deferido**	—
57	048	WELINGTON POMPEU FAUSTINO	23/06/1999	Enfermeiro	**Deferido**	—
58	046	YANE RODRIGUES BARROS	22/03/1999	Enfermeiro	**Deferido**	—

CARGO: Farmacêutico (11 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	025	AFONSO KENNEDY LIMA DE SOUZA	18/11/1988	Farmacêutico	**Deferido**	—
2	185	ANNA MARIA CASTRO DE SALES	08/03/2000	Farmacêutico	**Deferido**	—
3	132	ANTONIA RAIMUNDA MORAES BARROZO	21/09/1987	Farmacêutico	**Deferido**	—
4	173	CATARINA LOPES LIMA	10/06/1985	Farmacêutico	**Deferido**	—
5	176	GIRLAN SALVINO NOBRE	21/12/1984	Farmacêutico	**Deferido**	—
6	002	LILIAN VIEIRA ARCE	12/10/1986	Farmacêutico	**Deferido**	—
7	128	MARIA KARINA DA SILVA OLIVEIRA	20/10/2000	Farmacêutico	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g), letra h).*
8	009	NATHALIA DA SILVA E SILVA	16/04/2000	Farmacêutico	**Deferido**	—
9	037	SIMONE SALES GOMES	13/06/1986	Farmacêutico	**Deferido**	—
10	65	THYELLE MUNIZ FARIAS	27/09/2001	Farmacêutico	**Deferido**	—
11	166	WILMA LEITE DE SOUZA	07/08/1983	Farmacêutico	**Deferido**	—

CARGO: Fisioterapeuta (20 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	010	ADRIELLE RODRIGUES DE SOUZA	31/12/1988	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
2	119	BIANCA DE ALMEIDA SOUZA	23/10/1996	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
3	054	FLAVIANO PEREIRA CALACINA	27/11/1992	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
4	66	FRANCISCO ASSIS MOTA DE SOUZA	24/07/1984	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
5	189	JOELANE LIMA DE SOUZA OLIVEIRA	20/11/1989	Fisioterapeuta	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
6	030	JOSEANE MENDES CAMURÇA	05/02/1995	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
7	019	JOÃO MATEUS COSTA DE ARAUJO	19/12/1997	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
8	67	KARINY DA SILVA UCHÔA	29/12/1994	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
9	020	KYARA KAYLANE SANTOS DE OLIVEIRA	17/06/1994	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
10	170	LUCIANA RODRIGUES NASCIMENTO	20/11/1977	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
11	130	LUIZ RIAN DE SOUZA MUNHOZ	14/12/2001	Fisioterapeuta	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
12	023	LUÍS FELIPE COSTA	05/03/1994	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
13	005	MANUELA DE FARIA MACHADO	01/01/1996	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
14	014	MARIA RAIMUNDA MORORO DE QUEIROZ	22/10/1979	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
15	028	NADJANAIRA BEZERRA DE SOUZA	01/06/1990	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
16	149	RAIMUNDO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1986	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
17	029	RAYANA MENDES DE SOUZA	14/05/1992	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
18	021	RAYLAN SILVA DE AVILA	01/05/1994	Fisioterapeuta	**Deferido**	—
19	103	VITÓRIA ROCHA LARA	23/09/2001	Fisioterapeuta	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
20	004	ZENAYRA DA MOTA PINHEIRO	13/03/1988	Fisioterapeuta	**Deferido**	—

CARGO: Fonoaudiólogo (4 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação

1	039	ERITA VERA DE SALES	05/07/2001	Fonoaudiólogo	**Deferido**	—
2	179	LENISE MATOS CANAFISTE	15/01/1989	Fonoaudiólogo	**Deferido**	—
3	139	RAPHAELLY PEDROSA RODRIGUES	11/04/1996	Fonoaudiólogo	**Deferido**	—
4	138	SABRINA NUNES ZARATE	03/09/2001	Fonoaudiólogo	**Deferido**	—

CARGO: Nutricionista (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	106	FLÁVIA CRUZ DE SOUZA	05/06/1987	Nutricionista	**Deferido**	—
2	181	SANDY LARISSA DA SILVA E SILVA	08/06/1993	Nutricionista	**Deferido**	—
3	98	VANAIRA FREIRE CAVALCANTE	28/01/1988	Nutricionista	**Deferido**	—

CARGO: Psicólogo (17 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	042	ALINE TAVARES DE OLIVEIRA	12/04/1996	Psicólogo	**Deferido**	—
2	112	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	02/04/1994	Psicólogo	**Deferido**	—
3	051	CRISTIANE DE ARAÚJO COELHO	29/05/1993	Psicólogo	**Deferido**	—
4	90	DAMIANA TAVARES BASTOS	04/05/1984	Psicólogo	**Deferido**	—
5	62	FABRÍCIA XAVIER SOUTO	24/02/1991	Psicólogo	**Deferido**	—
6	133	GISLAY CIRINO FERNANDES	07/06/1989	Psicólogo	**Deferido**	—
7	163	ISAQUEU SOUZA DA SILVA	17/02/1992	Psicólogo	**Deferido**	—
8	86	JESSIKA DE LIMA MOREIRA	21/09/1995	Psicólogo	**Deferido**	—
9	055	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	02/05/1993	Psicólogo	**Deferido**	—
10	118	MARFIZA LEAL DE NEGREIROS	16/03/1992	Psicólogo	**Deferido**	—
11	59	MARIA ARLENE PEREIRA DE SOUZA	24/01/1994	Psicólogo	**Deferido**	—
12	160	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA	03/09/1991	Psicólogo	**Deferido**	—
13	196	MIREIA PINTO DA SILVA	04/07/1976	Psicólogo	**Deferido**	—
14	011	MONALIZA OLIVEIRA DA SILVA	06/12/1996	Psicólogo	**Deferido**	—
15	60	NEYGLIANE MOREIRA DE SOUZA	03/10/1993	Psicólogo	**Deferido**	—
16	032	VALMIRO ALMEIDA DA SILVA FILHO	01/03/1994	Psicólogo	**Deferido**	—
17	008	WITINEY DE NORONHA ROSA	22/07/1989	Psicólogo	**Deferido**	—

CARGO: Sanitarista (6 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	142	FRANCISCA ALVES BARBOZA	26/11/1981	Sanitarista	**Deferido**	—
2	147	GISLANE BARBOSA LEITE	15/01/1996	Sanitarista	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g).*
3	015	LUCEMIR XIMENDES DE SOUZA	15/08/1989	Sanitarista	**Deferido**	—
4	007	MARYELZA SOUZA DE ARAUJO	14/11/1985	Sanitarista	**Deferido**	—
5	135	VANESSA ALVES BARBOSA	27/03/1990	Sanitarista	**Deferido**	—
6	178	VÂNIA GONÇALVES DA SILVA APURINÃ	14/02/1978	Sanitarista	**Deferido**	—

CARGO: Veterinário (5 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	197	ALANA ROCHA DA SILVA	04/07/2002	Veterinário	**Deferido**	—
2	71	ALESSANDRA CAMPOS DE OLIVEIRA	16/12/1994	Veterinário	**Deferido**	—
3	104	ALMIR DE SOUZA SANTANA	24/11/1991	Veterinário	**Deferido**	—
4	200	LUCAS BONFIM ESTEVAN DE LIMA	22/03/2000	Veterinário	**Deferido**	—
5	107	ONÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1987	Veterinário	**Deferido**	—

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO

CARGO: Assistente Terapêutico (5 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	0431	AGATHA VITORIA CIRINO	20/03/2001	Assistente Terapêutico	**Deferido**	—
2	501	ALESSANDRA SANTANA FERNANDES	21/11/2000	Assistente Terapêutico	**Deferido**	—
3	560	EUGENIA CLEA RODRIGUES	31/05/1985	Assistente Terapêutico	**Deferido**	—
4	512	GESINETE DE SOUZA LIMA	31/08/1996	Assistente Terapêutico	**Deferido**	—
5	465	RAIANE MOURA ACELINO	17/01/1991	Assistente Terapêutico	**Deferido**	—

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária (6 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	549	BETUEL DOS SANTOS BEZERRA	01/05/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferido**	—
2	567	HARISON EMANUEL FURTADO DA SILVA	10/01/2009	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferido**	—
3	569	RAIMUNDO DA SILVA BASTOS	02/04/1979	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferido**	—
4	469	RENATO LIMA COSTA	10/06/1984	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g).*
5	543	RENYELE OLIVEIRA VALE	02/07/2004	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferido**	—
6	530	VALDEMAR LEITE FREIRE	06/01/2001	Fiscal de Vigilância Sanitária	**Deferido**	—

CARGO: Microscopista (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
2	508	FRANCISCA KEROLAY LIMA DE SOUZA	03/08/1991	Microscopista	**Deferido**	—
3	510	KESSIA SILVA DE LIMA	11/02/1983	Microscopista	**Deferido**	—
4	528	PATRICIA BRITO DA SILVA	21/08/1992	Microscopista	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g).*

CARGO: Protético Dentário (3 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	460	ERIEL FERREIRA PINTO	18/09/1989	Protético Dentário	**Deferido**	—
2	485	IZAQUIAS SOUZA DA SILVA	12/10/1987	Protético Dentário	**Deferido**	—
3	0408	POLIANA PINHEIRO DA SILVA	24/09/1982	Protético Dentário	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Análises Clínicas (7 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	539	ALAN DA COSTA DA SILVA	03/06/1995	Téc. em Análises Clínicas	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
2	552	CRECILDA MATOS DE LIMA	16/11/1989	Téc. em Análises Clínicas	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do*

						edital: letra g), letra h).
3	554	LEILIANE JESUS DE OLIVEIRA	23/10/1985	Téc. em Análises Clínicas	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
4	516	LUZINETE DE SOUZA LIMA	25/08/1967	Téc. em Análises Clínicas	**Deferido**	—
5	491	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	17/10/1985	Téc. em Análises Clínicas	**Deferido**	—
6	520	SEBASTIANA CARDOSO DE LIMA	18/11/1996	Téc. em Análises Clínicas	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
7	515	TANIA COSTA DE LIMA	29/07/1993	Téc. em Análises Clínicas	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Enfermagem (104 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	503	ADELCIDE PEREIRA BESSA	08/01/1976	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
2	568	ADMILTON MARCOS DE SOUZA SILVA	15/03/1978	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
3	463	ALCIONE ARAUJO DA SILVA	09/02/1990	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
4	0419	ALCIONE BRANDÃO DE SOUZA	26/01/1996	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
5	0434	ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
6	0410	ALDECI MARINHO CAMPOS	25/05/1962	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
7	0415	ALDENIRA LIMA DA SILVA	14/01/1983	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
8	563	ALICE DA COSTA BESSA	15/08/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
9	466	ALINE BEZERRA MENDONÇA	12/11/1981	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
10	474	ALINE RODRIGUES ARAUJO	05/10/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
11	498	ANDRELIZA CASTRO DA SILVA	19/05/1988	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
12	553	ANDRESSA NASCIMENTO DE LIMA	08/08/1992	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
13	475	ANGELA SATURNINO ANDRADE	23/03/1979	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
14	0422	ANIBIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	27/05/1985	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
15	0432	ANTONIA ANDREIA DE LIMA RODRIGUES	27/02/1994	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
16	0443	ANTONIA ELRIA SANTANA DA SILVA	25/09/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
17	0424	ANTONIA ERICA VALE DA SILVA	14/04/1981	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
18	0438	BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/10/2003	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
19	458	CAMILA LIMA DE SOUZA	04/07/1990	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
20	492	CAMILA SILVA DOS SANTOS	08/03/1996	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
21	454	CARLINHO OLIVEIRA DE LIMA	18/11/1992	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
22	527	CHEULE BARBOSA CARVALHO DE MATOS	10/12/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
23	468	CLEIDE SANTOS DA SILVA	25/07/1994	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
24	518	CLEUCIMARA PINTO DE SOUZA	29/06/1995	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
25	0404	CLEUCINIRA BATISTA BESSA	11/04/1978	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
26	550	CREUZAMAIRA CUNHA DE SOUZA	16/09/2004	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
27	0425	CRISTIELY ALVES CHALUB	17/07/1990	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
28	532	DARLAN LIMA DE OLIVEIRA	30/11/1991	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
29	521	DELIDE BELO MUNIZ	01/10/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
30	506	DEUZIANE DE OLIVEIRA E SOUZA	31/05/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
31	557	DOUGLAS DA SILVA ARAUJO	30/12/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
32	526	EDIANA CAROLINE COELHO DE SOUZA	26/03/1994	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
33	0411	EDIANE LEITAO DA SILVA	30/05/2005	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
34	0418	EDINEI MARQUES DA SILVA	30/09/1993	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
35	534	EDISCLEIDA BELO MUNIZ	26/02/1979	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
36	537	EDVAN PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1984	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
37	464	ELIDA ALENCAR FARIAS	10/11/1979	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
38	490	ELIETE SOUZA DA SILVA	08/10/1985	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
39	519	FERNANDA SIMMER NUNES LOPES	26/05/1991	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
40	0446	FLAVIA QUEIROZ MENDES	22/02/2000	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
41	544	FRANCILENE FONSECA DA SILVA	14/01/2002	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
42	0437	FRANCISCA MELO DA SILVA	18/06/2000	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
43	453	FRANCISCA RAIANE OLIVEIRA DE CASTRO	18/04/2002	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
44	548	FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUZA	07/10/1984	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g), letra h).*
45	0427	FRANCIVALDO DE PAIVA PEREIRA	18/10/1993	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
46	488	ISAMAYRA OLIVEIRA DE SOUZA	22/02/1991	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
47	504	IZABEL DA SILVA RODRIGUES	06/03/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
48	456	JACILENE OLIVEIRA DA SILVA	22/04/1991	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
49	561	JADY GABRIELE DA SILVA DIAS	04/12/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
50	502	JANILZA SILVA DA CRUZ	29/05/1989	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
51	558	JEAN DE PAIVA GUSMÃO	31/10/1979	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
52	529	JEAN RAMOS DA SILVA	27/12/1999	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
53	545	JESSE SILVA COSTA	14/04/1987	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
54	486	JHONATAS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	21/10/2000	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
55	0405	JOENGRED CRUZ DE CASTRO	11/07/2002	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
56	524	JULIANA DE MATOS DESIDERIO	05/08/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
57	505	KAROLINE POMPEO DE OLIVEIRA	13/06/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
58	0407	KEITIANE DA SILVA MONTEIRO	21/11/1998	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
59	489	KELI DA SILVA BATISTA	10/04/1987	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
60	0447	LIDIANE LIMA DE ANDRADE	28/10/1981	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
61	566	LIGIA SANTOS DE LIMA	02/03/2004	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
62	522	LUCIANA ROCHA DE SOUSA	08/04/1981	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
63	482	MAGILA GOMES PINHEIRO	12/09/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
64	478	MAIKELI BEZERRA FIGUEIREDO	15/09/1998	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
65	481	MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA	23/03/1989	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
66	565	MARIA DE CAMURÇA DIAS DA SILVA	26/01/1978	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
67	0420	MARIA ELIZABETE ARRUDA DOS SANTOS	25/03/1960	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
68	451	MARIA FRANCEMILDA LEITÃO DA SILVA	08/11/1989	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g), letra h).*
69	495	MARIA JOSE SILVA DA COSTA	09/08/1987	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
70	511	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO	09/03/1965	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
71	467	MARIA LUIZA LOPES NETA	31/10/1994	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*

72	0445	MARIANE NASCIMENTO RAMOS	04/11/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
73	513	MARYFRANCIS PRADO DE SOUZA MANCHINERI	24/07/1984	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
74	0433	MATEUS FREIRES DA SILVA	11/04/2001	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
75	507	MELRIANE OLIVEIRA DA SILVA	19/11/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
76	523	MICHELE DA SILVA MOURA	22/10/1999	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
77	0423	MIKELLE NUNES DE SOUZA	02/05/1988	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
78	0426	MONISE DA SILVA ARAUJO	27/08/1992	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
79	0440	NAJARA CAMPELO PEREIRA	09/12/1983	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
80	540	NAZIANE VIEIRA DE SOUZA	01/07/1995	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
81	470	NEULIANE OLIVEIRA DE SOUZA	26/06/1998	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
82	0441	NEUZA BARROZO DE LIMA NETA	12/11/1996	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
83	0417	NUBIA MATOS DE SOUZA	08/01/1986	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
84	562	PALOMA OLIVEIRA DE MELO	04/09/1986	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
85	0416	PATRICIA DA SILVA ASSIS	18/07/1986	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
86	457	RAIMUNDA SALES DO NASCIMENTO	06/09/1995	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
87	0409	RAQUELINE SANTOS DE FRANCA	13/10/2002	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
88	555	REGILANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/07/1988	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
89	0429	RENAYRA PEREIRA SIMAO	11/11/1996	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
90	0406	RITA CAROLINE PAIVA DA SILVA	17/03/1998	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
91	450	ROSANE GRAÇA ASSUNÇÃO GOMES	23/10/1971	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
92	551	ROSELINA DE SOUZA ALMEIDA	31/01/1998	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
93	536	ROSINETE CARDOSO COELHO	16/11/1974	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
94	556	SABRINA COELHO DE SOUZA	30/03/2000	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
95	0403	SAMIA HOEPFNER DA COSTA	30/01/2001	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
96	472	SEILA ANTONIA DA CUNHA BEZERRA	19/04/1978	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
97	538	SERGIOMAR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	13/07/1972	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
98	0449	SIDNEY FERREIRA BATISTA	12/12/1985	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
99	493	TAIANE MENEZES DE ANDRADE	28/03/1997	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
100	0412	TAILANE DO NASCIMENTO DE CASTRO	24/08/2000	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
101	483	THALISSA DE SOUZA SILVA	01/09/2002	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
102	452	THELLY DE LIMA MONTEIRO	01/10/2004	Téc. em Enfermagem	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
103	0448	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/12/1987	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—
104	0436	YASMIM FERNANDES MARQUES	25/06/2002	Téc. em Enfermagem	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Hemoterapia (1 inscrito)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	471	MARIA ROSA LIMA DE FREITAS	23/05/1996	Téc. em Hemoterapia	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Imobilização Ortopédica (5 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	547	ELIJANE DA SILVA SOUZA	18/02/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	**Deferido**	—
2	479	JAIRLA SALVINO NOBRE	03/11/1991	Téc. em Imobilização Ortopédica	**Deferido**	—
3	0439	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA COELHO	16/02/1985	Téc. em Imobilização Ortopédica	**Deferido**	—
4	0435	MARTA DA SILVA GOMES	12/06/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	**Deferido**	—
5	0401	RAISSY SOUZA DE FARIA AGUIAR	05/06/1993	Téc. em Imobilização Ortopédica	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Radiologia (9 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	0421	ANTONIO ALAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	01/10/1993	Téc. em Radiologia	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
2	480	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	05/04/1981	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
3	477	ITALLO LOPES DE ANDRADE	22/09/1987	Téc. em Radiologia	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h), letra k).*
4	484	IZAIAS CAMURÇA DOS SANTOS	06/12/1981	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
5	0414	MARIA TEREZA ROCHA DE OLIVEIRA	16/08/1969	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
6	533	ROBERTO SOUZA PENHA	23/07/1979	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
7	0402	RUCYA LIMA DA SILVA	10/11/1988	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
8	514	SUELY ESTER ALVES DUTRA	15/12/1997	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—
9	476	TALITA DE OLIVEIRA ONOFRE	20/01/1984	Téc. em Radiologia	**Deferido**	—

CARGO: Téc. em Saúde Bucal (26 inscritos)

Nº	Inscrição	Nome Completo	Nascimento	Cargo	Status	Motivo / Observação
1	531	ADEONE SOARES DO NASCIMENTO	23/05/1988	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
2	455	ANA PAULA SANTOS ALVES	01/04/1991	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
3	500	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	04/02/1990	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
4	497	BIANCA DE SOUZA RIBEIRO	23/11/1990	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
5	462	CRISLEI KATIA MONTEIRO DE LIMA	02/08/1977	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
6	0428	DAIANE SILVA DE MELO	27/10/1995	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra e).*
7	559	DARLISON CARNEIRO DA SILVA	08/11/1994	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
8	564	EDENYR SOUZA DOS SANTOS	18/01/1986	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
9	459	FRANCISCA COSTA DE FIGUEIREDO	19/12/1991	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
10	0442	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	24/05/2007	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra g), letra h).*
11	496	GLEICYANE SILVA DOS SANTOS APURINA	06/02/1990	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
12	487	GLEYCIANNE CANDIDO RUFINO	26/06/1993	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
13	0430	JOSEFINE SOARES SIMAO	06/09/1984	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—

14	570	JOVIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	18/05/1984	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
15	494	KARINA DEL PILAR ARMAS ESQUEN	08/02/1978	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
16	509	KEUCIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/08/1989	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
17	0444	LUCELIA LOURENCO BEZERRA	24/07/1977	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
18	535	MARIA ADRIANA CARDOSO COELHO	30/12/1982	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
19	546	MARIA ADRIANA SILVA DE MELO	03/05/1983	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
20	541	MARIA FRANCISCA MATOS FURTADO	15/07/1982	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*
21	517	MONICA NONATO DE OLIVEIRA	08/01/1988	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
22	461	RAILMA GOMES DOS SANTOS	15/09/1974	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
23	542	SADIA MESQUITA AZEVEDO	03/09/1989	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
24	499	SILVANA SAID OLIVEIRA	27/07/1984	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
25	473	TATIANE FURTADO LOPES	10/01/1980	Téc. em Saúde Bucal	**Deferido**	—
26	0413	VANEIDE AMORA FERNANDES	06/03/1994	Téc. em Saúde Bucal	**Indeferido**	*INDEFERIDO por ausência de documentação exigida no item 4.1 do edital: letra h).*

Art. 2 - O resultado divulgado é parcial para o Processo de Seleção e considera os listados aptos para a 2ª Etapa de comprovação da documentação e títulos apresentados no ato da
Inscrição. Essa etapa possui um caráter eliminatório e classificatório.
Boca do Acre/AM, 04 de abril de 2026.

EVANDRO PEREIRA LOPES
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:EB068225

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19941","descricao":"BALANÇO 2025 / 2025-01-01 / 2025-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	202.565.100,86	202.565.100,86	204.990.394,78	2.425.293,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	7.421.629,05	931.622,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	-206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	3.230.244,69	2.192.145,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	399.900,24	-52.501,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	193.938.620,80	-139.451,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	63.100.000,00	63.100.000,00	27.135.202,15	-35.964.797,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	-4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	27.135.202,15	-31.764.797,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**232.125.596,93**	**-33.539.503,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**232.125.596,93**	**-33.539.503,93**
Déficit (VI)	-	-	31.359.374,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**263.484.971,84**	**-2.180.129,02**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**6,39**	**6,39**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**6,39**	**6,39**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	197.762.778,17	223.516.475,71	222.127.779,19	216.165.566,75	201.830.078,59	1.388.696,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	103.494.007,64	103.405.660,71	103.405.660,71	97.600.709,94	88.346,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	120.022.468,07	118.722.118,48	112.759.906,04	104.229.368,65	1.300.349,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	66.302.322,69	42.496.550,99	41.357.192,65	35.844.837,82	33.551.997,66	1.139.358,34
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	40.060.106,95	39.972.608,05	34.460.253,22	32.167.413,06	87.498,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	773.307,93	2.436.444,04	1.384.584,60	1.384.584,60	1.384.584,60	1.051.859,44

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**265.665.100,86**	**266.013.026,70**	**263.484.971,84**	**252.010.404,57**	**235.382.076,25**	**2.528.054,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**265.665.100,86**	**266.013.026,70**	**263.484.971,84**	**252.010.404,57**	**235.382.076,25**	**2.528.054,86**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**265.665.100,86**	**266.013.026,70**	**263.484.971,84**	**252.010.404,57**	**235.382.076,25**	**2.528.054,86**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	142.332,52	751.796,04	109.093,36	109.093,36	774.085,20	10.950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.332,52	751.796,04	109.093,36	109.093,36	774.085,20	10.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.532.356,97	5.802.996,40	1.266.115,35	1.266.115,35	10.871.962,06	197.275,96
INVESTIMENTOS	6.532.356,97	5.802.996,40	1.266.115,35	1.266.115,35	10.871.962,06	197.275,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.674.689,49**	**6.554.792,44**	**1.375.208,71**	**1.375.208,71**	**11.646.047,26**	**208.225,96**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	465.780,05	7.349.190,15	4.482.800,67	368.293,00	2.963.876,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.823,58	2.220.435,18	0,00	23.610,86	2.282.647,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.956,47	5.128.754,97	4.482.800,67	344.682,14	681.228,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.802.375,47	1.601.310,47	742.355,00	47.716,56	2.613.614,38
INVESTIMENTOS	1.802.375,47	1.601.310,47	742.355,00	47.716,56	2.613.614,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.268.155,52**	**8.950.500,62**	**5.225.155,67**	**416.009,56**	**5.577.490,91**
Nota(s) Explicativa(s):					
MARA ALVES DE LIMA	***NATHAN MACENA DE SOUZA***		***JONAS SABINO DA COSTA***		
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças		Contador - CRC/AM nº 12.908/O-8		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3B92D686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 2025

ESTADO DO AMAZONAS					
MUNICÍPIO DE CAREIRO				Exercício de 2025	
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**232.125.596,93**	**242.718.382,11**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**263.484.971,84**	**269.175.388,62**
Recursos Não Vinculados	**64.842.933,83**	**132.728.608,67**	**Recursos Não Vinculados**	**85.577.945,78**	**145.061.469,27**
Recursos não Vinculados de Impostos	46.955.515,54	132.728.608,67	Recursos não Vinculados de Impostos	55.619.804,04	145.061.469,27
Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.280.268,37	0,00	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.817.225,17	0,00
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.822.783,16	0,00	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.140.910,18	0,00
Outros Recursos não Vinculados	784.366,76	0,00	Recursos não Vinculados de Impostos	6,39	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**167.282.663,10**	**109.989.773,44**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**177.907.026,06**	**124.113.919,35**
Recursos Vinculados à Educação	**88.482.999,91**	**81.336.793,65**	**Recursos Vinculados à Educação**	**97.244.935,53**	**96.105.057,15**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.381.510,63	38.199.296,85	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.177.886,16	38.144.384,94
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	28.863.916,42	0,00	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	37.020.360,54	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.799.856,71	13.591.254,91			
			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.736.036,67	23.741.881,48
Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	8.866.332,31	0,00	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado	6.943.380,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.374.522,99	14.744.104,99	a Remuneração dos Profissionais da Educação		
Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração	12.540.553,65	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.569.562,53	20.294.132,86
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.489.969,69	1.773.596,02	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.714.871,31	0,00
Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.767.101,77	2.683.020,33	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.367.602,43	1.783.339,38
Transferência do Salário-Educação - QSE	4.106.673,93	3.544.102,72	Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.740.013,08	35,45
Transferências de Recursos do FNDE	818,09	0,00	Transferência do Salário-Educação - QSE	3.906.751,49	3.544.159,78

referentes ao Programa					
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1.007.513,39	1.178.843,02	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	866.454,05	1.181.530,62
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	1.712.815,88	959.595,93			
Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.571.414,45	4.662.978,88	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.666.742,76	959.535,42
			Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.535.274,20	6.456.057,22
Recursos Vinculados à Saúde	**50.027.933,54**	**19.129.515,37**	**Recursos Vinculados à Saúde**	**49.876.546,38**	**17.500.335,80**
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	26.476.302,08	0,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.279.374,32	0,00
Transf. de Rec. do SUS - EP Individual	2.203.445,27	0,00			
			Transf. de Rec. do SUS - EP Individual	1.884.692,65	0,00
Transf. de Rec. do SUS - EP Bancada	7.501.377,43	0,00			
			Transf. de Rec. do SUS - EP Bancada	7.414.690,43	0,00
Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.988.000,00	1.465.000,00	Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.802.307,71	1.465.000,00
Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes	5.831.566,00	5.466.372,00	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.041.117,27	2.198.143,37	Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.408.436,50	4.468.507,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.136.125,49	10.000.000,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.809.655,31	2.365.853,01
Transferência do FES - EP Individual	750.000,00	0,00			
Transf. de Rec. do SUS - EP Bancada	100.000,00	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.040.753,51	9.200.974,85
			Transferência do FES - EP Individual	236.635,95	0,00
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Vinculados à Assistência Social	**5.158.975,59**	**9.074.737,83**	**Recursos Vinculados à Assistência Social**	**6.863.444,49**	**10.266.724,54**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.050.925,51	9.074.737,83	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.474.920,49	10.266.724,54
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	100.000,00	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EP INDIVIDUAL	99.750,00	0,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	102.296,65	0,00			
Tansf. de Rec do FMAS - EP Individual	200.000,00	0,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	88.026,50	0,00
Transf. de Rec. do FMAS - EP Bancada	3.705.753,43	0,00	Tansf. de Rec do FMAS - EP Individual	199.875,00	0,00
			Transf. de Rec. do FMAS - EP Bancada	3.000.872,50	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**23.569.324,61**	**448.726,59**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**23.922.099,66**	**241.801,86**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	20.328.426,21	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.975.443,63	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	0,00	186.997,04			
			Transferência Especial da União	1.376.491,34	0,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras	22.106,15	34,13	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º- Audiovisual	0,00	241.801,86
Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela	209.745,68	0,00			
Transferência Especial da União	2.178.229,45	0,00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	570.164,69	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	61,22	0,00			
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.	0,00	24.169,23			
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	237.526,19			
Transferências da União Referentes às participações na exploração	830.755,90	0,00			
Demais Vinculações Legais	**43.429,45**	**0,00**	**Demais Vinculações Legais**	**0,00**	**0,00**
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	43.429,45	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS	**null**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.035.536,75**	**4.390.686,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**5.035.536,75**	**4.390.686,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.035.536,75	4.390.686,96	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.035.536,75	4.390.686,96
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**41.178.251,72**	**30.023.938,09**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.121.490,78**	**14.825.383,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.474.567,27	6.554.792,44	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.375.208,71	4.253.192,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	16.628.328,32	8.950.500,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.225.155,67	4.934.243,88
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.199.656,64	14.518.645,03	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.838.148,15	5.637.947,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários	875.699,49	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	682.978,25	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**34.951.150,17**	**46.209.602,35**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**33.868.322,80**	**34.951.150,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	34.951.150,17	46.209.602,35	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.868.322,80	34.951.150,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**313.290.535,57**	**323.342.609,51**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**313.510.322,17**	**323.342.609,51**
Nota(s) Explicativa(s):					
MARA ALVES DE LIMA	***NATHAN MACENA DE SOUZA***		***JONAS SABINO DA COSTA***		

Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador - CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:88B1ED5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	Exercício de 2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO	Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	245.458.504,98	214.803.65,37
ATIVO CIRCULANTE	39.624.805,90	40.780.245,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.868.322,80	34.951.150,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	33.868.322,80	34.951.150,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	142.066,15	142.066,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	142.066,15	142.066,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.491.928,43	5.684.649,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.491.928,43	2.380.00
ESTOQUES	122.488,52	0,00
ALMOXARIFADO	122.488,52	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	205.833.699,08	174.023.408,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.447.159,88	6.447.159,88
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.447.159,88	6.447.159,88
IMOBILIZADO	199.386.539,20	167.576.248,50
BENS MOVEIS	58.614.152,03	
BENS IMÓVEIS	158.287.347,61	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-17.514.960,44	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	245.458.504,98	214.803.65,37
PASSIVO CIRCULANTE	82.437.746,78	63.089.075,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.804.950,77	0,00
PESSOAL A PAGAR	5.804.950,77	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.399.882,32	11.218.656,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	16.399.882,32	11.218.656,14
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	60.232.913,69	51.870.419,06
VALORES RESTITUÍVEIS	60.105.773,70	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	127.139,99	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	75.781.120,40	50.692.659,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	49.887.437,54	38.288.775,34
PESSOAL A PAGAR	513.577,71	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	49.373.859,83	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	25.893.682,86	12.403.883,87
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	25.893.682,86	12.403.883,87
PATRIMÔNIO LIQUIDO	87.239.637,80	101.021.919,96
RESULTADOS ACUMULADOS	87.239.637,80	101.021.919,96
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	87.239.637,80	101.021.919,96
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	245.458.504,98	214.803.654,37
ATIVO FINANCEIRO	39.360.251,23	40.635.799,84
ATIVO PERMANENTE	206.098.253,75	174.167.854,53
PASSIVO (II)	169.901.660,41	127.011.216,34
PASSIVO FINANCEIRO	93.994.386,16	76.192.403,28
PASSIVO PERMANENTE	75.907.274,25	50.818.813,06
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	75.556.844,57	87.792.438,03
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	18.771,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.771,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão:31/12/2025, às 18:27:31.		
Nota(s) Explicativa(s):		
MARA ALVES DE LIMA	***NATHAN MACENA DE SOUZA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador - CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:10D00AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**250.538.906,18**	**260.729.734,59**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.701.084,05	6.918.142,22
IMPOSTOS	7.343.055,09	6.881.690,70
TAXAS	358.028,96	36.451,52
CONTRIBUIÇÕES	0,00	17.169,79
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	17.169,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	399.900,24	204.225,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	399.900,24	204.225,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.950.789,69	2.822.930,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.950.789,69	2.822.930,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	237.304.020,87	246.636.550,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.035.536,75	4.390.686,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	232.268.484,12	242.245.863,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	416.009,56	1.047.695,78
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	416.009,56	1.047.695,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.767.101,77	3.083.020,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.767.101,77	3.083.020,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**264.540.974,94**	**263.098.623,79**
PESSOAL E ENCARGOS	103.473.984,68	98.291.572,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	101.263.727,63	92.906.387,41
ENCARGOS PATRONAIS	1.822.089,28	5.385.184,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	388.167,77	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	119.922,00	153.921,90
APOSENTADORIAS E REFORMAS	118.404,00	136.872,00
PENSÕES	1.518,00	17.049,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	114.509.528,02	144.961.165,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	54.605.056,95	78.835.331,77
SERVIÇOS	55.988.393,20	62.835.854,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.916.077,87	3.289.979,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.997.299,69	16.563.656,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.035.536,75	4.390.686,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	12.961.762,94	12.172.969,74
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	26.277.180,56	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	26.277.180,56	0,00
TRIBUTÁRIAS	2.035.416,98	1.792.467,85
CONTRIBUIÇÕES	2.035.416,98	1.792.467,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	127.643,01	1.335.839,37
INCENTIVOS	0,00	14.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	127.643,01	1.321.839,37
Resultado Patrimonial do Período	**-14.002.068,76**	**-2.368.889,20**
Nota(s) Explicativa(s):		

MARA ALVES DE LIMA	***NATHAN MACENA DE SOUZA***	***JONAS SABINO DA COSTA***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador - CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F3AC1B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 02 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.374.946,73	72.143.172,01	75.267.542,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.374.946,73	72.143.172,01	75.267.542,69
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	13.255.875,61	13.108.987,72
Internos	0,00	13.255.875,61	13.108.987,72
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.374.946,73	50.374.946,73	50.374.946,73
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	36.374.483,31	36.374.483,31	36.374.483,31
De Demais Contribuições Sociais	1.596.579,55	1.596.579,55	1.596.579,55
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	12.403.883,87	12.403.883,87	12.403.883,87
Demais Dívidas Contratuais	0,00	8.512.349,67	11.783.608,24
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-28.011.771,18	-26.356.640,68	-48.443.270,13
Disponibilidade de Caixa[1]	-28.011.771,18	-26.356.640,68	-48.443.270,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	34.340.663,00	33.868.322,80
(-) Restos a Pagar Processados	11.218.656,14	6.127.445,47	22.205.819,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	54.569.858,21	60.105.773,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	78.386.717,91	98.499.812,69	123.710.812,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.310.715,10	190.154.573,14	204.990.394,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	0,00	2.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.310.715,10	190.154.573,14	202.690.394,78

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23.18%	37.94%	37.13%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	36.07%	51.8%	61.03%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.772.858,12	228.185.487,77	243.228.473,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.695.572,31	205.366.938,99	218.905.626,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	317.712,48	317.712,48	513.577,71
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	11.173.338,58	11.682.793,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:02:47.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:54900EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 03 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	220.310.715,10	190.154.573,14	204.990.394,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.000.000,00	0,00	2.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	217.310.715,10	190.154.573,14	202.690.394,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.808.357,32	41.834.006,09	44.591.886,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	43.027.521,59	37.650.605,48	40.132.698,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:03:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5FC359D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 04 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.351.830,61	26.277.180,56
Interna	3.351.830,61	26.277.180,56
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	14.267.913,53
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	3.351.830,61	12.009.267,03
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.351.830,61	26.277.180,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	204.990.394,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	202.690.394,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	26.277.180,56	12,96 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.430.463,16	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	29.187.416,85	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.188.327,63	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:05:38.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9C3000B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 06 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	204.990.394,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.690.394,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.358.773,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.257.844,78	51,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	113.615.264,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	107.934.501,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	102.253.737,84	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	123.710.812,82	61,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	243.228.473,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.591.886,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	26.277.180,56	12,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.430.463,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.188.327,63	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.474.567,27	-60.333.175,82
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:18:52.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:21D8E357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 04

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:31:48.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Careiro, 31/03/2026					

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:836900F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.565.100,86	204.990.394,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.490.006,97	7.421.629,05
IPTU	18.136,03	12.085,99
ISS	2.086.082,85	3.152.764,09
ITBI	75.685,36	33.539,75
IRRF	4.239.669,16	4.144.665,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.433,57	78.573,96
Contribuições	206.520,89	0,00
Receita Patrimonial	1.038.099,54	3.230.244,69
Aplicações Financeiras (II)	1.038.099,54	2.950.789,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	279.455,00
Transferências Correntes	194.078.071,86	193.938.620,80
Cota-Parte FPM	32.468.774,09	38.191.257,52
Cota-Parte ICMS	16.342.089,58	17.746.221,96
Cota-Parte IPVA	571.830,22	664.493,22
Cota-Parte ITR	9.508,93	10.754,31
Transferências da LC 61/1989	30.054,25	50.591,21
Transferências do FUNDEB	61.516.611,75	73.252.166,34
Outras Transferências Correntes	83.139.203,04	64.023.136,24
Demais Receitas Correntes	752.401,60	399.900,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	752.401,60	399.900,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.527.001,32	202.039.605,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.100.000,00	27.135.202,15
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	58.900.000,00	27.135.202,15
Convênios	35.800.000,00	16.432.963,17
Outras Transferências de Capital	23.100.000,00	10.702.238,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.100.000,00	27.135.202,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	260.627.001,32	229.174.807,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	260.627.001,32	229.174.807,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.516.475,71	222.127.779,19	216.165.566,75	201.830.078,59	4.482.800,67	109.093,36	109.093,36
Pessoal e Encargos Sociais	103.494.007,64	103.405.660,71	103.405.660,71	97.600.709,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	120.022.468,07	118.722.118,48	112.759.906,04	104.229.368,65	4.482.800,67	109.093,36	109.093,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	120.022.468,07	118.722.118,48	112.759.906,04	104.229.368,65	4.482.800,67	109.093,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	223.516.475,71	222.127.779,19	216.165.566,75	201.830.078,59	4.482.800,67	109.093,36	109.093,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.496.550,99	41.357.192,65	35.844.837,82	33.551.997,66	742.355,00	1.266.115,35	1.266.115,35
Investimentos	40.060.106,95	39.972.608,05	34.460.253,22	32.167.413,06	742.355,00	1.266.115,35	1.266.115,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.436.444,04	1.384.584,60	1.384.584,60	1.384.584,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.060.106,95	39.972.608,05	34.460.253,22	32.167.413,06	742.355,00	1.266.115,35	1.266.115,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.576.582,66	262.100.387,24	250.625.819,97	233.997.491,65	5.225.155,67	1.375.208,71	1.375.208,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.576.582,66	262.100.387,24	250.625.819,97	233.997.491,65	5.225.155,67	1.375.208,71	1.375.208,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-11.423.048,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-11.423.048,79
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.950.789,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.472.259,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.692.659,21	75.267.542,69
DEDUÇÕES (XL)	-28.011.771,18	-48.443.270,13
Disponibilidade de Caixa	-28.011.771,18	-48.443.270,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.951.150,17	33.868.322,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.218.656,14	22.205.819,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.744.265,21	60.105.773,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	78.704.430,39	123.710.812,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-45.006.382,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.987.163,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	25.546.960,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-8.472.259,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.423.048,79
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:40:29.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:59B27880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 08

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.419.573,40	7.343.055,09

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.136,03	12.085,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.685,36	33.539,75
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.086.082,85	3.152.764,09
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	4.144.665,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.928.726,01	69.625.081,16
2.1 - Cota-Parte FPM	39.736.873,79	46.535.006,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.340.499,91	41.718.747,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.396.373,88	4.816.258,82
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	22.182.777,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	63.239,02
2.4 - Cota-Parte ITR	11.886,00	13.442,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	714.786,43	830.615,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.348.299,41**	**76.968.136,25**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.506.470,43**	**12.961.764,47**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.330.604,43**	**6.280.269,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.591.611,75	73.316.662,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.673.187,00	41.245.427,05
6.1.1 - Principal	36.598.187,00	41.180.930,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	64.496,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.411.048,10	12.666.189,02
6.2.1 - Principal	10.411.048,10	12.666.189,02
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.375.402,77	17.915.076,64
6.3.1 - Principal	13.375.402,77	17.915.076,64
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.131.973,88	1.489.969,69
6.4.1 - Principal	1.131.973,88	1.489.969,69
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	25.091.716,57	28.219.166,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**73.316.662,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	84.529.700,25	84.529.699,95	82.724.547,41	68.641.439,78	1.805.152,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.678.612,16	50.678.612,16	50.678.612,16	46.814.079,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.630.107,43	6.630.107,43	6.630.107,43	6.053.960,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	44.048.504,73	44.048.504,73	44.048.504,73	40.760.119,45	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.851.088,09	33.851.087,79	32.045.935,25	21.827.359,81	1.805.152,54
10.2.1 - Educação Infantil	5.681.810,37	5.681.810,07	5.364.911,48	1.574.748,74	316.898,59
10.2.2 - Ensino Fundamental	28.169.277,72	28.169.277,72	26.681.023,77	20.252.611,07	1.488.253,95
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	84.529.699,95	82.724.547,41	68.641.439,78	1.805.152,54	1.504.189,52	11.213.037,55
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.198.246,70	41.170.246,70	36.542.025,53	28.000,00	28.000,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.679.416,98	18.231.724,00	13.953.462,16	1.447.692,98	1.447.692,98	7.013.227,96
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.284.433,84	19.954.974,28	14.778.349,66	329.459,56	28.496,54	2.369.357,20
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.367.602,43	3.367.602,43	3.367.602,43	0,00	0,00	1.877.632,74
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.678.612,16	50.678.612,16	46.814.079,97	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	12.311.917,50	11.995.018,91	7.628.709,26	316.898,59	15.935,57	

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.215.035,43	2.898.136,84	719.244,67	316.898,59	15.935,57	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.278.684,90	50.678.612,16	50.678.612,16	70,56
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	17.915.076,64	12.311.917,50	12.295.981,93	68,63
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.687.261,50	3.215.035,43	3.199.099,86	17,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.331.666,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.827.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.817.225,17	8.817.225,17	8.528.535,93	8.507.879,79	288.689,24
20.1 - Educação Infantil	2.899,23	2.899,23	2.899,23	2.899,23	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.426.926,86	3.426.926,86	3.331.237,62	3.311.567,62	95.689,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.359.212,94	5.359.212,94	5.166.212,94	5.166.212,94	193.000,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	28.186,14	28.186,14	28.186,14	27.200,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.959.526,34	87.959.526,04	86.058.684,26	71.955.906,63	1.900.841,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.314.817,03	12.314.816,73	11.997.918,14	7.631.608,49	316.898,59
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.644.709,31	75.644.709,31	74.060.766,12	64.324.298,14	1.583.943,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	8.817.225,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.961.764,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	95.689,24
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.683.300,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.242.034,06	21.683.300,40	28,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.059.632,80	13.399.235,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.059.632,80	13.399.235,74
31.1.1 - Salário-Educação	1.465.328,38	4.106.673,93
31.1.2 - PDDE	7.385,82	818,09

31.1.3 - PNAE	1.241.370,94	1.007.513,39
31.1.4 - PNATE	1.714.932,55	1.712.815,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	6.630.615,11	6.571.414,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.886.169,26	13.212.472,50	13.136.793,90	13.132.818,40	75.678,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.720.899,89	1.720.899,89	1.720.899,89	1.720.899,89	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.959.191,05	8.958.375,80	8.882.798,20	8.882.798,20	75.577,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.659,00	49.659,00	49.659,00	49.659,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.722,50	10.722,50	10.722,50	10.722,50	0,00
32.8 - OUTRAS	3.145.696,82	2.472.815,31	2.472.714,31	2.468.738,81	101,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**107.233.094,68**	**106.559.397,62**	**104.389.877,24**	**90.282.137,97**	**2.169.520,38**
33.1 - Despesas Correntes	97.074.530,27	96.400.833,21	94.661.778,26	82.732.931,16	1.739.054,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	54.940.498,68	54.940.498,68	54.940.498,68	51.075.966,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	42.134.031,59	41.460.334,53	39.721.279,58	31.656.964,67	1.739.054,95
33.2 - Despesas de Capital	10.158.564,41	10.158.564,41	9.728.098,98	7.549.206,81	430.465,43
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.158.564,41	10.158.564,41	9.728.098,98	7.549.206,81	430.465,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-122.586.717,84	-176.099,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	73.316.662,40	4.106.673,93
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	76.962.704,05	3.906.751,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-126.232.759,49	23.822,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	414.982,21	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-126.647.741,70	23.822,88

RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025)			
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**1.767.101,77**	**1.767.101,77**
1.1- PRINCIPAL	0,00	1.767.101,77	1.767.101,77
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o bimestre DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)	**27.101,77**					

PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007-2020						
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		TOTAL DE (c) = (a) + (b) RECEITAS	
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
1.1- PRINCIPAL	0,00		0,00		0,00	
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00		0,00		0,00	
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007-2020	0,00		0,00		0,00	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d + 2.e + 2.f)	**0,00**					

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:43:02.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F872C38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 09

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.496.550,99	41.357.192,65	1.139.358,34
Investimentos	40.060.106,95	39.972.608,05	87.498,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.436.444,04	1.384.584,60	1.051.859,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.496.550,99	41.357.192,65	1.139.358,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.496.550,99	41.357.192,65	-2.860.641,66
Careiro, 31/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:44:21.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D8C8EDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 11

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:45:59.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AEF2D9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 14

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	265.665.100,86
Previsão Atualizada	265.665.100,86
Receitas Realizadas	232.125.596,93
Déficit Orçamentário	31.359.374,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	265.665.100,86
Dotação Atualizada	266.013.026,70
Despesas Empenhadas	263.484.971,84
Despesas Liquidadas	252.010.404,57
Despesas Pagas	235.382.076,25
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	263.484.971,84
Despesas Liquidadas	252.010.404,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	204.990.394,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.690.394,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.358.773,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-11.423.048,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-45.006.382,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.218.656,14	416.009,56	5.225.155,67	5.577.490,91
Poder Executivo	11.218.656,14	416.009,56	5.225.155,67	5.577.490,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.229.481,93	11.646.047,26	1.375.208,71	208.225,96
Poder Executivo	13.229.481,93	11.646.047,26	1.375.208,71	208.225,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.448.138,07	12.062.056,82	6.600.364,38	5.785.716,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.683.300,40	25%	28,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.678.612,16	70%	70,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	12.295.981,93	0%	68,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.199.099,86	15%	17,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	41.357.192,65		1.139.358,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.140.910,18	15%	29,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:59:02.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Careiro, 31/03/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C45EEACD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026 – GAB/PM

SUSPENDER o pagamento de salários de servidores efetivos e benefícios de aposentados e pensionistas não recenseados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o disposto art. 3º, do Decreto Municipal nº 406/2026 – GAB/PMI, que regulamenta a prorrogação do recadastramento funcional, social e previdenciário o dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Iranduba/AM; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 393/2025 – GAB/PMI, que regulamenta a realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Iranduba/AM.

RESOLVE
Art. 1º Fica suspenso o pagamento, a partir de abril/2026, dos servidores ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, que constam no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º A suspensão poderá ser revertida caso o interessado compareça a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA no período de 07 a 10 de abril de 2026 (no horário de 08h00 às 16h00), munido de toda a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 393/2025 – GAB/PMI.

Art. 3º A partir de 20/04/2026, não será mais possível reverter o bloqueio na folha da competência abril/2026 e o interessado deverá aguardar o primeiro dia útil de maio/2026 para regularizar a situação.

§1°. O bloqueio perdurará em meses posteriores até que o servidor ativo, aposentado ou pensionista regularize sua situação em relação ao censo.

§2°. O servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior à apresentação da documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 393/2025 – GAB/PM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI

ANEXO I		
Nome	Lotação	Categoria
PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	Casa Civil	Efetivo
FRANCISCO FERREIRA SABOIA	Secretaria Municipal de Administração	Efetivo
ANTONIO MONTEIRO MIRANDA FILHO	Secretaria Municipal de Assistência Social	Efetivo
DANIELLE DO REGO FERNANDES	Secretaria Municipal de Assistência Social	Efetivo
STEPHANEY CERDEIRA LEITE	Secretaria Municipal de Assistência Social	Efetivo
ADAMS DE SOUZA E SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
ALAN WENDEL SILVA DELGADO	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
ALDENIRA GOMES VIANA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
ANA PATRICIA LIMA SAMPAIO	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
FRANCIAUREA SOUZA MACIEL	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
ILDENE DE JESUS CHAGAS	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
JOAQUIM SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
JOCIANNE DOS SANTOS BARROS	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo

JOSE FRANCO DE FREITAS	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
KAROLINE CASTRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
KELLI DIAS SILVA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
LUCIA ALENCAR SOARES	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
LUCIA NONATO PINTO	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA LAIDE ENCARNACAO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA ROZIELI DE ANDRADE CASTRO	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
OCICLEIA DA SILVA FERNANDES	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA BOURGUIGNON	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
SHIRLEY RAFAEL MAIA	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
FRANCIVALDO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Finanças	Efetivo
OMAR DA COSTA ALMEIDA	Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Desen. Econômico	Efetivo
FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Efetivo
JORGE ANDRE SOUSA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Efetivo
ADJAIME RODRIGUES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Produção Rural	Efetivo
JOELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Produção Rural	Efetivo
NELSON FERREIRA MALCHER	Secretaria Municipal de Produção Rural	Efetivo
CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ELIANA PORTILHO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
GLAUCIANE DE SOUSA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
HUAN PINTO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
MARIO JORGE PINHEIRODE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
VANDERLEY JOSE FRANCO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
EDSON GABRIEL BATISTA DA SILVA	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Pensionista
JANDERSON VEIGA TAVARES	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Pensionista
FAUSTO DE ARAÚJO CHAVES	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
NELSON ALVES PONTES	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
ALESSANDRA DE LIMA BATISTA	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
DANIELLEN CRISTINA DOS REIS BARBOSA CARBAJAL	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
EDNELZA DIAS DE LIMA	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
MARIA AUXILIADORA DA CRUZ BATISTA	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
MARIA DA SILVA AGUIAR	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA VIANA	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
RAIMUNDA DAS GRAÇAS DA SILVA CORDEIRO	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
FRANCISCO SILVA DAMASCENO	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
MARIO AUGUSTO BARRETO DO NASCIMENTO	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
VALDEMAR DE ASSIS ALVES FILHO	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	Aposentado

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8AC16CDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026,**que visa a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, conforme Processo Administrativo Interno nº 8258/2026.

1 - ADJUDICA nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa listada abaixo.

Fornecedor:W DE O CASTRO MECANICA - 08.242.532/0001-47						
Lote	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unit.**
1	10	UND	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.902,64
1	30	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 617,19
1	30	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 613,39
1	5	UND	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 953,49
1	15	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.007,00
1	15	UND	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.415,50
1	20	UND	BATERIA 100AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.098,51
1	20	UND	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.235,66
1	5	UND	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 622,89
1	10	UND	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 630,16
1	5	UND	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.059,16
1	10	UND	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.967,16
1	30	UND	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,59
1	60	UND	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,74
1	60	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,54
1	60	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,86
1	60	UND	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,89
1	10	UND	BORRACHA DO PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 551,64
1	5	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.994,21
1	10	UND	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.726,81
1	5	UND	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12.540,00
1	30	UND	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 671,96
1	10	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,86
1	10	UND	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 627,00
1	30	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 367,34
1	15	UND	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680,84
1	10	CJ	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.122,34

1	10	CJ	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.907,00
1	10	CJ	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.976,66
1	10	UND	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.150,84
1	10	UND	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.531,66
1	30	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 242,25
1	10	UND	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,34
1	75	UND	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 253,34
1	10	UND	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.270,50
1	10	UND	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.426,34
1	30	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,34
1	30	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,34
1	5	UND	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.089,75
1	5	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.360,50
1	10	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680,84
1	20	UND	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 348,34
1	20	UND	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,00
1	60	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 283,41
1	60	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 219,45
1	60	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 288,16
1	60	UND	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,16
1	60	UND	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234,01
1	60	UND	FILTRO SECADOR DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 280,25
1	10	UND	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 577,29
1	10	UND	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 315,09
1	5	UND	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.017,16
1	15	UND	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.587,84
1	5	UND	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.715,84
1	30	UND	KIT PIVÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 664,36
1	60	UND	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,54
1	50	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275,50
1	10	UND	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 564,61
1	100	UND	LANTERNA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,02
1	15	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.567,50
1	15	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 874,00
1	10	UND	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.230,00
1	10	UND	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 589,00
1	30	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,90
1	120	UND	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,75
1	120	UND	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00
1	800	UND	ÓLEO DO MOTOR 15W40	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,11
1	480	UND	ÓLEO HIDRAULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,75
1	40	UND	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,25
1	5	UND	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.325,00
1	120	UND	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00
1	120	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,50
1	20	UND	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 304,00
1	90	UND	PNEU 275/75R17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.204,91
1	15	UND	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 523,14
1	15	UND	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 216,91
1	30	UND	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 16/24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,45
1	40	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,14
1	40	UND	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,81
1	60	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 266,64
1	60	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 228,00
1	60	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,21
1	60	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,59
1	60	UND	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 504,14
1	40	UND	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 309,39
1	10	UND	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.240,10
1	15	UND	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.409,16
1	15	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 315,40
1	15	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234,65
1	10	UND	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.926,00
1	15	UND	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 971,21
1	15	UND	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250,20
1	20	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 773,30
1	30	UND	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 323,64
1	30	UND	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 244,15
1	10	UND	VALVULA 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 684,00
1	15	UND	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 372,09
1	10	UND	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 931,31
1	15	UND	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 593,75
1	2.500,00	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 164,04
2	2	UND	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.735,72
2	6	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 701,53
2	6	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 628,87
2	2	UND	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 924,82
2	6	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 968,81
2	6	UND	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.316,41
2	2	UND	BATERIA 100AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.356,40
2	8	UND	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.849,63
2	3	UND	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 632,20
2	3	UND	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,22
2	2	UND	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.680,79
2	2	UND	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.187,36
2	2	UND	BORRACHA DO PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 953,14
2	12	UND	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 212,63
2	30	UND	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,31

2	30	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,31
2	30	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,31
2	30	UND	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,66
2	1	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.995,27
2	3	UND	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 653,20
2	1	UND	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.458,22
2	6	UND	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 698,19
2	2	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,61
2	6	UND	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 599,55
2	6	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 364,93
2	2	UND	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 743,18
2	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.027,72
2	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.582,81
2	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.022,73
2	1	UND	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.732,78
2	1	UND	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.681,99
2	4	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,95
2	3	UND	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 466,58
2	6	UND	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 231,62
2	2	UND	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.156,24
2	2	UND	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.899,42
2	24	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 84,98
2	24	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,65
2	1	UND	EIXO ENTALHADO DA CIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.927,21
2	1	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.216,03
2	3	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 723,86
2	4	UND	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 395,25
2	8	UND	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 464,91
2	12	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,61
2	12	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 224,96
2	12	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,61
2	12	UND	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 194,96
2	12	UND	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,28
2	12	UND	FILTRO SECADOR DO AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 261,62
2	4	UND	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,22
2	4	UND	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,60
2	1	UND	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.214,56
2	2	UND	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.602,61
2	1	UND	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.671,54
2	24	UND	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,32
2	6	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 324,94
2	24	UND	LANTERNA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 136,84
2	4	UND	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 576,55
2	4	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.689,66
2	4	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 766,52
2	3	UND	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.166,04
2	3	UND	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 531,89
2	6	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,32
2	24	UND	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,66
2	24	UND	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,66
2	120	UND	ÓLEO DO MOTOR 15W40 LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,99
2	24	UND	ÓLEO HIDRAULICO LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,99
2	12	UND	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,98
2	1	UND	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.379,32
2	48	UND	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,66
2	48	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,98
2	12	UND	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 298,61
2	12	UND	PNEU 275/75R17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.233,08
2	4	UND	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 433,24
2	6	UND	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 226,62
2	24	UND	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 16/24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 227,95
2	12	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 197,63
2	12	UND	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,96
2	8	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,27
2	8	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 253,28
2	8	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 347,26
2	8	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 346,60
2	6	UND	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 572,56
2	16	UND	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 416,59
2	2	UND	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.199,56
2	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.323,74
2	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 252,95
2	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,96
2	2	UND	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.737,45
2	2	UND	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 974,48
2	2	UND	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.293,74
2	3	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 696,53
2	6	UND	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,94
2	4	UND	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 213,63
2	2	UND	VALVUAL 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 712,86
2	2	UND	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,27
2	2	UND	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 644,54
2	2	UND	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,57
2	1.500,00	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,97
3	6	UND	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.199,16
3	30	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 732,85
3	30	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 646,54
3	3	UND	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 910,15
3	12	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.054,79

3	12	UND	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.024,80
3	10	UND	BATERIA 150AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.644,69
3	24	UND	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.316,21
3	12	UND	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 595,55
3	9	UND	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.232,08
3	9	UND	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.482,83
3	9	UND	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.891,95
3	36	UND	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 146,64
3	6	UND	BORRACHA DO PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 953,14
3	60	UND	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,66
3	24	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,31
3	24	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,31
3	120	UND	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,66
3	3	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.771,78
3	5	UND	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 583,21
3	3	UND	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.148,42
3	18	UND	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 629,87
3	6	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,77
3	18	UND	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 693,19
3	15	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,61
3	9	UND	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 634,87
3	6	UND	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.402,65
3	6	UND	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.297,67
3	6	UND	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.032,72
3	3	UND	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.596,35
3	3	UND	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.928,14
3	12	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 253,28
3	18	UND	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 961,14
3	9	UND	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 244,95
3	6	UND	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.812,97
3	6	UND	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.999,60
3	36	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,66
3	36	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,65
3	3	UND	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.795,91
3	3	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.899,42
3	9	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 996,80
3	18	UND	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 469,91
3	36	UND	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 559,89
3	36	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 267,95
3	36	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 218,29
3	36	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 229,28
3	36	UND	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 174,64
3	36	UND	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 241,95
3	36	UND	FILTRO SECADOR DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,27
3	9	UND	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 643,20
3	12	UND	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 381,92
3	3	UND	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.749,45
3	9	KIT	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.154,17
3	3	KIT	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.848,43
3	36	UND	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,66
3	36	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 346,60
3	9	UND	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 692,86
3	24	UND	LANTERNA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 153,50
3	12	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 671,87
3	12	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 704,53
3	6	UND	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.499,30
3	12	UND	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 631,20
3	30	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,99
3	120	UND	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,99
3	189	UND	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,98
3	720	UND	ÓLEO DO MOTOR 15W40 LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,99
3	96	UND	ÓLEO HIDRAULICO LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,99
3	36	UND	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 94,98
3	3	UND	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.778,84
3	100	UND	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,98
3	100	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 94,31
3	24	UND	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 334,93
3	24	UND	PNEU 275/80R22.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.539,49
3	9	UND	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 659,87
3	24	UND	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 229,28
3	36	UND	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 24/30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 171,97
3	24	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,29
3	24	UND	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,27
3	24	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,61
3	24	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,93
3	24	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 369,93
3	24	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 341,93
3	30	UND	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 644,87
3	30	UND	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,61
3	3	UND	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.229,55
3	6	UND	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.030,79
3	6	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,28
3	6	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,29
3	6	UND	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.251,55
3	6	UND	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.079,78
3	9	UND	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.323,21
3	12	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 669,87
3	20	UND	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,61

3	12	UND	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 174,97
3	9	UND	VALVUAL 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 596,55
3	12	UND	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 264,95
3	12	UND	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 868,16
3	12	UND	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 644,20
3	1.500,00	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,98
4	2	UND	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.070,75
4	6	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 646,00
4	6	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 606,41
4	1	UND	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.007,00
4	4	UND	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 940,50
4	4	UND	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.659,65
4	4	UND	BATERIA 150AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.504,16
4	8	UND	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.216,66
4	3	UND	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 538,34
4	2	UND	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 760,00
4	2	UND	BORRACHA DO PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 905,66
4	2	UND	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.359,16
4	2	UND	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.219,84
4	12	UND	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,79
4	30	UND	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,36
4	15	UND	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,20
4	15	UND	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,20
4	30	UND	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,91
4	1	UND	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.473,34
4	5	UND	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 554,16
4	1	UND	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.877,09
4	6	UND	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 654,24
4	2	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 262,84
4	6	UND	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 702,05
4	6	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,60
4	3	UND	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 664,69
4	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.233,16
4	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.133,41
4	2	UND	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.881,66
4	1	UND	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.512,40
4	1	UND	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.909,00
4	6	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 242,25
4	4	UND	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 947,46
4	6	UND	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 259,66
4	2	UND	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.892,40
4	2	UND	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.094,75
4	12	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,91
4	12	UND	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 87,09
4	1	UND	EIXO ENTALHADO DA CIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.782,90
4	1	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.165,65
4	3	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 942,40
4	6	UND	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 471,84
4	12	UND	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 544,66
4	12	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 279,94
4	12	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 210,59
4	12	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,84
4	12	UND	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,75
4	12	UND	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,84
4	12	UND	FILTRO SECADOR DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 264,41
4	3	UND	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 604,84
4	4	UND	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329,34
4	1	UND	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.588,75
4	3	UND	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.947,25
4	1	UND	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.473,34
4	24	UND	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,84
4	8	UND	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 348,34
4	3	UND	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 661,51
4	12	UND	LANTERNA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,80
4	6	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 636,81
4	6	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 649,80
4	2	UND	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.888,00
4	4	UND	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 606,10
4	12	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,90
4	24	UND	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00
4	24	UND	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,00
4	120	UND	ÓLEO DO MOTOR 15W40 LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,58
4	24	UND	ÓLEO HIDRAULICO LT	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,75
4	12	UND	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,25
4	1	UND	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.940,00
4	48	UND	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,05
4	48	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,91
4	12	UND	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,16
4	12	UND	PNEU 275/80R22.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.416,16
4	3	UND	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 600,40
4	8	UND	CATRACA DE REGULAGEM DO FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 216,60
4	12	UND	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 24/30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 131,74
4	10	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,19
4	10	UND	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,34
4	10	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 282,46
4	10	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 310,34
4	8	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 308,44
4	8	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 331,24

4	10	UND	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 597,24
4	16	UND	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 271,06
4	2	UND	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.868,34
4	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 896,16
4	2	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 204,25
4	2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,76
4	2	UND	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.876,25
4	3	UND	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 918,34
4	6	UND	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.350,61
4	3	UND	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 733,09
4	8	UND	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 259,04
4	4	UND	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120,34
4	4	UND	VALVUAL 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 561,14
4	4	UND	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 301,79
4	4	UND	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 761,26
4	4	UND	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 620,35
4	2.000,00	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 162,45

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026;**
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

2- HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 31 de março de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:BCC06932

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2026, PROCESSO N° 007/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES, Ata de Registro de Preço Nº 007/2026. Processo: **Nº 007/2026**. **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO, COMBATE E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 007/2026 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 31/03/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

1. AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ: 35.094.501/0001-69

Fornecedor	**AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**		
CNPJ	**35.094.501/0001-69**	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av borba		
Cep.	69065030	Telefone	(xx)-
Celular	(92)99122-7062	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Mochila tática - Mochila para transporte 65 Litros Fechamento superior através de cordel com tanka e tampa protetora. Possui rack interno de fita para conexão de equipamentos. Dois amplos bolsos laterais na parte externa para facilitar acesso a equipamentos de uso mais habitual. Equipada com duas alças de ombro para ser carregada como "mochila". Fechamento superior através de cordim com tanka e tampa protetora.	UND	30	R$ 443,73	R$13.311,90	5.11Tactical
05	Rádio de comunicação - Rádio Comunicador Talkabout T210BR Alcance Até 32km UHF Cor Vermelho e Preto. Modelo: T210BR - Display: Tela Retroiluminada - Dimensões: 5,35 x 16,4 x 3,09cm (L x A x P) - Peso: 508g - Frequência: FRS 462-467Mhz em banda UHF - Alcance: Até 32 km (20 mi) * - Canais: 26 canais, 121 códigos de privacidade	UND	20	R$ 224,76	R$ 4.495,20	Motorola
14	Óculos de proteção Uvex – Óculos de proteção Antiembaçante e Anti-Impacto Possui o sistema de substituição de lente mais simples do mercado. O revestimento anti-embaçante e o sistema de ventilação indireta reduzem o embaçamento, possui tirante de ajuste rápido.	UND	50	R$ 87,90	R$ 4.395,00	Honeywell
15	Kit Cantil + Porta Cantil - Caneco Para Cantil + Porta Cantil C/ Presilha Composição: Polietileno - Material atóxico e inodoro, Capacidade: 900 ml - Tamanho: Único Peso: 120 g	UND	50	R$100,37	R$ 5.018,50	Nautika
16	Cinto Tatico - Cinto Tatico - Sistema de tripla retenção, com regulagem p/ cintura.	UND	50	R$ 52,72	R$ 2.636,00	BélicaMilitar
17	Facão - Facão Mato 16 Polegadas Facão Cortar Galho Podar Cabo Ergonômico de Polipropileno - Peso: 0,490kg. - Material da Lâmina: Aço forjado	UND	50	R$ 43,35	R$ 2.167,50	Tramontina
18	Bainha para facão - Bainha Couro Legítimo Marrom Para Facão 16 polegadas a bainha fabricada em couro traz durabilidade para a bainha, segurança contra lesões e a conservação do corte do facão.	UND	50	R$ 34,61	R$ 1.730,50	Guartelá
19	Bota especial para combate de incêndios - Bota especial para combate a incêndios urbanos 1. Proteção eficaz: As botas de proteção são resistentes ao fogo de forma mística/fantasia, isolantes de calor, confortáveis e respiráveis, fáceis de usar e com boa estabilidade. 2. Tecido respirável: A parte interna das botas é feita de tecido respirável, proporcionando uma experiência confortável em ambientes de trabalho como trabalhos quentes. 3. Material de borracha: As botas de fogo são feitas de borracha, com bom isolamento térmico e testes de alta temperatura, podendo ser usadas com confiança. 4. Solado antiderrapante: Os solados das botas de proteção possuem padrões delicados, são antiderrapantes e elásticos	UND	10	R$ 580,51	R$ 5.805,10	Bracol
22	Roçadeira - UMK450 Uso Profissional Cilindrada de 47.9 cc, com cabo aberto, com protetor de segurança, possui sistema anti-vibratório, tem uma potência de 2 hp, Eixo reto, pesa 8.4 kg, O tanque de combustível tem uma capacidade de 630	UND	05	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00	Stihl

	ml				
23	Corda de partida para soprador - Kit Corda De Partida 3,5mm X 1m + Puxador Para Soprador corda de partida e puxador retrátil é ideal para garantir o funcionamento eficiente do soprador. A corda de partida, com 1 metro de comprimento e 3,5 mm de espessura, é fabricada com material trançado de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade.	UND	02	R$ 19,34	R$ 38,68	Stihl
25	Ancinho (rastelo) - Rastelo De Aceiros Mcleod Wildfire Com Cabo Combate Incêndio. Ferramenta do tipo versátil, estampada, produzida em aço de têmpera especial (12), combinando em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para construir faixas corta fogo, construir aceiros, cavar, cortar e rastelar. - Possui cabo de fibra com 166cm de comprimento - Largura da lâmina de corte: 24,75 cm, com 06 dentes de 8,9 cm de comprimento. - Lâmina parafusada no cabo e com sistema de travamento especial para melhor fixação da lâmina ao cabo da ferramenta. - Peso: 2,3 kg	UND	40	R$ 42,55	R$ 1.702,00	Tramontina
26	Enxada - Enxada 2,5 Libras Larga C/ Cabo 77215/754 Cabo de madeira de alta qualidade para manuseio confortável e seguro. Dimensões de 1.454 m de comprimento e 29.5 cm de largura. Específica para combate a incêndios florestais.	UND	40	R$54,39	R$2.175,60	Tramontina
27	Lanterna de cabeça - Lanterna Cabeça Recarregável Tática Led Branca À Prova D'água: Tipo de luz: led. Tipo de fonte de alimentação: bateria. Número de modos de mudança de luz: 2. Potência: 5000lm, Alcance de projeção: 100m. Com zoom, É recarregável, é à prova d'água e Acessórios incluídos: cabo usb.	UND	50	R$ 79,48	R$ 3.974,00	Foxlux
29	Colar cervical - Colar Cervical Ambu Adulto 16 Posições Ajustável Perfit Ace Único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura com 16 posições; -Travamento duplo para maior segurança; -Possui apoio de queixo dobrável que facilita procedimentos de intubação; -Possui abertura frontal para realização de procedimentos de cricotireoidostomia e traqueostomia; -Compatível com exames TAC e RM; -Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm;	UND	06	R$ 90,32	R$ 541,92	ResgateSP
30	Cinto para resgate em altura - Cinto para resgate em altura sistema de proteção individual contra quedas. Com 8 pontos de conexão em materiais metálicos nobres (aço inox e/ou alumínio), sendo 2 de retenção de quedas, 2 de posicionamento,1 ventral, 2 para resgate nos ombros e 1 para restrição de deslocamento (têxtil) na região lombar. Possui acolchoados duplos e altos, com 23cm na região lomba, com 2 descansos para conectores dos talabartes nos ombros, 4 portar materiais em amarelo (cor contrastante) estruturados, facilitando o manuseio de equipamentos, e 1 porta mochila com capacidade de carga de 10kg cada	UND	10	R$ 1.506,26	R$ 15.062,60	MGCintos

2. AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.189.832/0001-69

Fornecedor	**AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**				
CNPJ	**30.189.832/0001-69**	Insc. Estadual nº			
Endereço	Avenida Bady Bassitt				
Cep.	15025000	Telefone	(xx)-		
Celular	(17)98139-1900	E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
10	Motossera - Motosserra Gasolina Ms 382 Potência de 5.377 hp para cortes eficientes e rápidos. Cilindrada de 72.2 cc ideal para trabalhos pesados. Comprimento compatível de espada de 40 cm adequado para diversos cortes. Sistema antivibração que proporciona conforto durante o uso. Lubrificação automática que garante manutenção fácil e prática.	UND	10	R$3.879,99	R$ 19.399,95	STIHL/STIHL

3. ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 51.237.294/0001-00

Fornecedor	**ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA**				
CNPJ	**51.237.294/0001-00**	Insc. Estadual nº			
Endereço	R ARACAI				
Cep.	69058828	Telefone	(xx)-		
Celular	(92)99367-7925	E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
07	Coturno Preto - Coturno cor preto com zíper, cano com cordura e palmilha simples	UND	50	R$ 169,83	R$ 8.491,50	Botaparanda

4. CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.855.692/0001-76

Fornecedor	**CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**				
CNPJ	**11.855.692/0001-76**	Insc. Estadual nº			
Endereço	R5 CHACARA 116				
Cep.	72006180	Telefone	(xx)-		
Celular	(61)3032-5599	E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
24	Notebook - Notebook 15.6" FHD (120Hz/Antirreflexo); Proc. Intel Core 3 100U (até 4.7GHz, 10MB Cache); 8GB RAM DDR4 (exp. 16GB); SSD 512GB NVMe; Gráficos Intel UHD; Portas: 1x HDMI 1.4, 1x USB-C (Dados), 2x USB-A, SD Card; Windows 11 Pro; Garantia 12 meses.	UND	04	R$ 4.129,99	R$ 16.519,96	Dell

5. GEOVANE P DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.126.800/0001-30

Fornecedor	**GEOVANE P DA SILVA LTDA**				
CNPJ	**41.126.800/0001-30**	Insc. Estadual nº			
Endereço	R SANTA MARTA				
Cep.	69093288	Telefone	(xx)-		
Celular	(92)99209-0888	E-mail			
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
02	Soprador - Soprador costal BR-600 Potência de 2.866 kW para desempenho superior em limpeza. Fluxo de ar de 28.667 m³/min para eficiência máxima. Velocidade de soprado de 324 km/h para resultados rápidos Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5 Peso (kg) 9.1	UND	30	R$ 2.710,00	R$ 10.840,00	MARCA:VULCAN
03	Guincho Manual - Guincho Manual 20m sistema de subida e descida através de manivela, dotado de conector em aço forjado com resistência a 22kn de acordo com norma NBR 15837:2010. Cabo: Aço Inox; Diâmetro: 4,5mm; Comprimento: 20m; Peso: 8,10 kg; Carga máxima de trabalho: 135kg; Carga de ruptura: 2.270kg	UNID	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	DGMASTER
08	Kit pick-up motobomba ministraik com tanque de água com capacidade de 600 l. Conjunto kit pick-up composto por um tanque rígido, Motobomba partida manual, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte,	UND	01	R$50.440,00	R$50.440,00	EXITOFIRE

	hidrojetor e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray.										
20	Capacete de proteção - Capacete Segurança para Brigadista, Com Carneira Jugular Cor Branco Proteção contra impactos; Proteção contra choques elétricos; Slots laterais permitem perfeito encaixe para uso integrado às proteções faciais e auditivas.	UND	50		R$140,00		R$ 7.000,00		3M		

6. MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA, CNPJ: 35.339.234/0001-42

Fornecedor	**MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA**										
CNPJ	**35.339.234/0001-42**					Insc. Estadual nº					
Endereço	R 7A										
Cep.	13506569					Telefone		(xx)-			
Celular	(19)99864-4447					E-mail					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		**UNT R$**			**V. TOTAL R$**		**MARCA**	
12	Balaclava - Balaclava Em Aramida Hj66000 Hercules Antichamas 01 Camada Cor Bege, malha em fibra de meta-aramida, resistente a temperaturas de até 250 °C de aproximação.	UND	50		R$ 95,00			R$ 4.750,00		JOBELUV	
21	Máscara de proteção com filtro - Máscara facial respirador c/ filtro para combate a incêndios florestais, O corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Possui uma válvula de inalação e duas de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos são fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente.	UND	50		R$ 81,00			R$ 4.050,00		AIRSAFETY	

7. NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 35.653.751/0001-91

Fornecedor	**NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI**										
CNPJ	**35.653.751/0001-91**					Insc. Estadual nº					
Endereço	Rua Cristóvão Girão-										
Cep.	03362030					Telefone		(xx)-			
Celular	(11)2781-1047					E-mail					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		**UNT R$**			**V. TOTAL R$**		**MARCA**	
32	Maca envelope - Maca envelope para resgate, local confinado, arrasto e ribanceira, para içamentos tanto vertical quanto horizontal. Confeccionada em polietileno de alta resistência na cor laranja, com bolsa em lona. A maca tipo envelope contém kit de amarração, tração e içamento composto de: 01 par de fitas tubulares para içamento, 09 metros de cabo estático em nylon, 01 mosquetão tipo "D" em aço e 04 fitas adicionais.	UND	04		R$ 1.585,94			R$ 6.343,76		SSRESGATE	

8. OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.411.148/0001-26

Fornecedor	**OTIMO TECNOLOGIA LTDA**										
CNPJ	**20.411.148/0001-26**					Insc. Estadual nº					
Endereço	SHINCA5LtB1Ed. Unique										
Cep.	71503505					Telefone		(xx)-			
Celular	(61)3877-2680					E-mail					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		**UNT R$**			**V. TOTAL R$**		**MARCA**	
04	GPS portátil - Gps Portátil Mini 2 Vermelho Ww 010-02602-00 Cor Preto E Vermelho Mapas Pré-carregados Incluídos Mapa Base. Mapas pré-carregados incluídos: Mapa Base. Tipo de GPS esportivo com tela de 0.9" e resolução de 176 px x 176 px. Duração da bateria de até 14 dias em modo de rastreamento. Mensagens bidirecionais e SOS interativo globalmente. Navegação de volta com roteamento TracBack. Sincronização com aplicativo Garmin Explore para planejamento de viagem. Inclui cabo e clipe para fácil transporte.	UND	04		R$ 3.800,00			R$ 15.200,00		Garmin	

9. Raimundo soares dos santos, CNPJ: 33.452.399/0001-09

Fornecedor	**Raimundo soares dos santos**										
CNPJ	**33.452.399/0001-09**					Insc. Estadual nº					
Endereço	TV PEDRO TINOCO										
Cep.	69280000					Telefone		(xx)-			
Celular	(97)98408-4447					E-mail					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		**UNT R$**			**V. TOTAL R$**		**MARCA**	
11	Conjunto – Calça e Gandola Brigadista Conjunto de fardamento brigadista calça e gandola confeccionada em RIPSTOP, A gandola possui - 04 bolsos frontais - Reforço no cotovelo, a calça possui, dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas.	UND	50		R$ 610,00			R$ 30.500,00		COUROARTE/ NACIONAL	
28	Prancha - Prancha Em Polietileno Adulto Com Kit Cinto E Imobilizador Resgate Medidas Aproximada da Prancha Altura: 7 cm Largura: 43 cm Comprimento: 183 cm Peso: 7,600 Kg Medidas Aproximada do Imobilizador Altura 8 cm Largura 38 cm Profundidade 23 cm Peso 0,680 Kg	UND	04		R$ 960,00			R$ 3.840,00		CONSTAMED/ NACIONAL	

10. Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 93.726.446/0001-89

Fornecedor	**Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda**										
CNPJ	**93.726.446/0001-89**					Insc. Estadual nº					
Endereço	RUA ADELINO BOSCHETTI MATEUS										
Cep.	88106120					Telefone		(xx)-			
Celular	(48)3372-7115					E-mail					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		**UNT R$**			**V. TOTAL R$**		**MARCA**	
09	Bomba Costal - Bomba costal flexível para combate a incêndio, Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico em formato envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal, capacidade útil de 21 L e com alça dupla. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12m e jato pulverizado de até 3m. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 L/minuto. Peso Vazio: 3,15 kg	UND	40		R$ 1.020,00			R$ 40.800,00		arpfire	

13	Luva de Vaqueta - Luva Couro Vaqueta / Nylon Florestal Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e animais peçonhentos provenientes de atividades florestais. A Luva Couro Vaqueta / Nylon Florestal atende aos requisitos da normatização vigente EN 388:2003 e NR-06.	UND	50	R$55,70	R$ 2.785,00	luvaflorestal
31	Abafador de chamas - Abafador Para Combate À Incêndios Florestais 3mm C/ 09 Furos Cabo de Madeira Lisa: Com 1,5m de comprimento e 28mm de diâmetro, o cabo é altamente resistente a impactos, oferecendo durabilidade e segurança durante o uso. - Encaixe do Cabo em Estrutura Metálica Zincada: O cabo é fixado em uma estrutura metálica zincada, garantindo resistência e durabilidade. Esse encaixe robusto permite um manuseio firme e seguro do abafador. - Placa de Borracha: Com 3mm de espessura, a placa é equipada com 09 furos estrategicamente posicionados para a passagem de ar e gases, ajudando a abafar o fogo de maneira eficiente. Comprimento da Ferramenta com o Cabo: 1,5m - Largura da Borracha: 30 cm - Comprimento da Borracha: 40 cm	UND	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00	ARPFIRE

11. SEVENTEC COMERCIOLTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95

Fornecedor	**SEVENTEC COMERCIOLTDA**		
CNPJ	**08.784.976/0002-95**	Insc. Estadual nº	
Endereço	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS		
Cep.	29161230	Telefone	(xx)-
Celular	(31)3771-1653	E-mail	

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
06	Impressora - Impressora Multifuncional Tanque De Tinta L6490 Bivolt CinzanTem uma entrada USB, Capacidade máxima de 2 folhas Prático e funcional para uso pessoal e profissional Tecnologia de impressão: jato de tinta	UND	05	R$ 2.910,00	R$ 14.550,00	EPSON

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:93E02E71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente nos arts. 132, 133 e 139, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como no art. 33 e seguintes da Lei Municipal nº 605/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Parintins, torna público o presente EDITAL para realização do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para a eleição de conselheiros suplentes do Conselho Tutelar de Parintins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Escolha Suplementar destinado à eleição de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Parintins é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/Parintins, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 605/2015.

1.1.1. Os suplentes poderão ser convocados para atuar nos casos de afastamento, vacância, licença ou impedimentos dos membros titulares.

1.1.2. O processo será conduzido por Comissão Especial designada pelo CMDCA através da Resolução CMDCA Nº 002/2026

1.1.3. A composição da Comissão Especial será publicada no Diário Oficial do Município.

1.1.4. Compete à comissão:

I – organizar e coordenar todas as etapas do processo;
II – analisar, deferir e indeferir as inscrições de acordo com os termos deste edital;
III – divulgar os resultados;
IV – julgar recursos.

1.2. O processo de escolha seguirá as etapas abaixo, a saber:

1.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação do pré-candidato, compreendendo **a inscrição e a análise documental e curricular.**

1.2.2 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, refere-se à aplicação da prova escrita (objetiva e dissertativa).

1.2.3 A terceira etapa, de caráter classificatório, **refere-se ao Processo Eleitoral** e compreenderá as seguintes fases:

a) eleição;

b) proclamação dos eleitos;

c) homologação do resultado final;

d) publicação no Diário Oficial do Município.

1.2.4 A quarta etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Curso de Formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral.

1.2.5 A quinta etapa constitui-se pela posse dos conselheiros tutelares suplentes, eleitos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n 605/2015 e na Resolução 231/2022 do Conanda, a saber:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) O candidato no ato da inscrição deverá ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) reconhecida idoneidade moral;

d) residir no Município de Parintins há mais de 03(três) anos;

e) ter comprovada experiência em atividade na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, com no mínimo de 02 (dois) anos de trabalho ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

f) comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio/superior ou equivalente, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

g) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

h) Não incidir nas hipóteses do art. 1º inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

i) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

k) estar em dia com as obrigações eleitorais;

l) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. (verificar em caso mulheres militares)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período envio de documentações: 13/04/2026 a 20/04/2026 (obrigatoriamente pela internet através do e-mail: comissaoespecial.cmdca@parintins.am.gov.br;

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatura e função pública de conselheiro tutelar.

3.3 No ato da inscrição o pré-candidato deverá enviar para o e-mail institucional **comissaoespecial.cmdca@parintins.am.gov.br** em formato de PDF:

3.3.1 Ficha de inscrição, em modelo próprio, a ser fornecido na sede do CMDCA/Parintins, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

3.3.2 Enviar original digitalizado os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF ou quaisquer documentos no qual conste filiação, foto e assinatura, que ateste a identificação civil nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, tais como carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, CNH

b) declaração de próprio punho de que reside no município de Parintins, ou zona rural há mais de 03 (três) anos e comprovante de residência atualizado dos três meses anteriores à publicação deste edital;

c) certificado de conclusão do ensino médio/superior ou equivalente acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

d) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica;

e) Certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

j) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

I - Declaração fornecida por entidade governamental ou não governamental, devidamente registrada no CMDCA, com registro válido há no mínimo 01 (um) ano, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos Direitos da Criança e ao Adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

II - Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

k) Duas fotos 3 x 4 atual;

l) Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar, caso seja eleito;

m) Declaração de tempo de serviço de atuação na função de Conselheiro Tutelar, (quando ex-conselheiro tutelar)

3.4 No caso de entidade governamental, a declaração que trata o item 3.3.2, "j", deverá ser emitida pelo gestor/diretor da unidade, com indicação do cargo e número de matrícula, dispensando-se, nesse caso, o reconhecimento em cartório da respectiva assinatura, por tratar-se de servidor público.

3.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.6 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

3.7 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este edital.

3.8 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

3.9 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso através do endereço eletrônico e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar das inscrições.

3.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

3.11 Os pré-canditados que tiverem suas inscrições deferidas deverão apresentar as documentações físicas da inscrição para conferencia da comissão conforme cronograma deste edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, situada na rua Senador Álvaro Maia, nº 174, Centro, Casa dos Conselhos, Município de Parintins, no horário de 08h:00min às 14h:00min.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 A suplência corresponderá ao período remanescente de 1 (um) ano e 5 (meses) meses, referente à complementação do mandato em curso, sendo permitida recondução mediante novo processo de escolha.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de tomar posse no mesmo Conselho Tutelar os candidatos que sejam: cônjuges, companheiros (mesmo que em união homoafetiva), sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1. No caso de qualquer candidato ser eleito para o mesmo Conselho Tutelar na forma descrita no item 5.1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de escolha de quem tomará posse:

a) O mais votado;

b) Em caso de empate quanto ao número de votos, será empossado o que tiver obtido maior pontuação na prova escrita;

c) Em caso de novo empate, tomará posse o candidato mais idoso.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

6.2 Aos pré-candidatos pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

6.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condições especial para a realização de quaisquer das fases das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado do laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

6.4 O laudo médico fornecido por medico especialista deverá ser original com cópia, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termino das inscrições.

6.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

6.6 O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

6.7 O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8 Para nomeação e posse, o candidato eleito SUPLENTE deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Parintins, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 6.2.

7. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

7.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas Legislações Federal e Municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

7.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, salvo disposição constitucional em contrário.

7.3 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

7.4 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

7.5 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao servidor público, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Municipal nº 741/2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

7.6 Constitui-se como obrigatório todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.

7.7. No caso de ser instituído nova sede de Conselho Tutelar em alguma das zonas da Cidade, não se fará necessária a realização de eleição suplementar, podendo o CMDCA utilizar-se dos suplentes já aprovados no presente pleito para a respectiva zona.

7.7.1 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

7.7.2 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

7.7.3 Na ausência do membro titular de conselheiro tutelar o membro suplente será convocado nos termos dos artigos 36º, 37º e 38º da Lei Municipal Nº605/2015 – PGMP, para suprir a ausência do mesmo e terá o vencimento mensal e a carga horária apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 4.557,00

7.8 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

7.9 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 605/2015 ou a que a suceder.

7.10 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 605/2015 ou a que a suceder.

7.11 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 605/2015 ou a que a suceder.

7.11.1 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 605/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

8. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1 Data, local e horário de realização da prova escrita serão publicados no diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos e afixados na sede do CMDCA/Parintins.

8.1.2 É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como seu comparecimento na data e horário determinado.

8.1.3 A elaboração e correção das provas serão realizadas em parceria com a Universidade Pública Federal do Amazonas - UFAM PARINTINS-Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ); e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em envelope de segurança com lacre adesivo, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

8.1.4 Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização das provas até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura.

8.1.5 Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

8.1.6 Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica em material transparente na cor azul ou preta.

8.1.7 Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização da Comissão Especial e dos fiscais de prova, podendo sair para fins de uso do banheiro acompanhado do fiscal, após 30min do início da prova.

8.1.8 Não será permitido, durante a realização do teste, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

8.1.8.1 O candidato que portar o aparelho de celular deverá desligar para garantir que este não tocará em hipótese alguma e colocará o mesmo em envelope de segurança com lacre adesivo fornecido pelo fiscal de sala. Caso aconteça ocorrerá sua eliminação do certame.

8.1.9 Em hipótese alguma haverá realização do teste fora do local e horário determinado ou segunda chamada.

8.1.10 Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova escrita, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrada em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

8.2 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO:

8.2.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 02 (duas) questões dissertativas, observando o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital.

8.2.2 A legislação exigida no anexo I é compreendida como aquela atualizada até a data da publicação do presente edital.

8.2.3 As questões da prova objetiva serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma resposta correta na folha de respostas, e para acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

8.2.4 As questões de múltipla escolha versarão sobre:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Direito Constitucional;

c) Informática;

d) Políticas Públicas;

e) Língua Portuguesa;

f) Sistema de Garantia

8.2.5 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

8.2.6 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 02 (duas) questões dissertativas.

8.2.7 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e dissertativa, não podendo obter a nota zero em qualquer das disciplinas.

8.2.8 A prova escrita (objetiva e dissertativa) será aplicada no dia 07 de junho de 2026 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas, das 13h às 18h, horário de Manaus.

8.2.9 Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

8.2.10 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova sob pena de ser eliminado do certame.

8.2.11 É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, até que o último entregue a prova, colhendo-se a assinatura destes na Ata respectiva.

8.2.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

8.2.13 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções especificas contidas neste Edital e na folha de respostas.

8.2.14 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

8.2.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.16 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.17 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchidos integralmente.

8.2.18 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.19 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.2.20 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial do Município de Parintins.

8.2.21 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

8.2.22 A Comissão Especial e os Fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2.23 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

8.2.24 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

8.2.25 Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

8.2.26 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

8.2.27 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado no disposto do item **8.2.10.**

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO

9.1 Caberá recurso à Comissão Organizadora contra a não classificação no teste escrito de conhecimento.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados no CMDCA/Parintins até às 14h:00min (quatorze) horas do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.3 Os recursos contra o resultado da prova escrita serão recebidos pelo CMDCA/Parintins e encaminhados para Comissão responsável pela elaboração das provas para proceder a sua análise.

9.3.1 O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/Parintins em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao recebimento dos recursos, contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.

9.4 O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 O recurso deverá conter o nome do candidato e o número de inscrição, a identificação da regional e deverá ser entregue no CMDCA/Parintins dentro do prazo previsto no item 9.2 deste edital.

9.6 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.7 Será indeferido de imediato o recurso não fundamentado, ou entregue fora do prazo.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

9.9 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial.

9.10 O pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 9 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Especial, que encaminhará para a manifestação da comissão responsável pela correção das provas

9.11 Caberá recurso fundamentado à Comissão Especial contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.

9.12 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/Parintins, no horário de 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta-feira, no endereço, situada na rua Senador Álvaro Maia, nº 174, Centro, Casa dos Conselhos, Município de Parintins

10. DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO)

10.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo de Escolha

10.2 O Processo de Escolha compreenderá o período de **13/07/2026 a 13/08/2026**, após a publicação no Diário Oficial do Município, da lista de candidatos aptos à eleição.

10.2 Os membros SUPLENTES do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do respectivo município, sendo estabelecido em lei municipal sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

10.2.1 A eleição será realizada no dia 16 de Agosto de 2026, das 8hs às 17hs;

10.2.2 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;

10.2.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;

10.2.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral;

10.2.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

10.2.6 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.2.7 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.

10.3 Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 33, incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal n.º 605/2015, abaixo referidos:

VIII - é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social, admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;
IX- é vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;
X - é vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;
XI- é vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;
XII - é vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

10.4 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I - maior nota na prova escrita;
II - maior escolaridade;
III - maior idade;

10.5 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo de Escolha.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.2 Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, seminários, distribuição de panfletos e internet, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus apoiadores;

11.2.1 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

11.3 O material de divulgação das candidaturas não poderá veicular o nome dos patrocinadores, apoiadores, financiadores ou similares; sendo vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, nos termos do art. 33, da Lei 605 de 01 de Abril de 2015; Resolução 231 de 2022 do Conanda.

11.4 Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos habilitados para o pleito onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (Três) candidatos e supervisão do CMDCA/Parintins.

11.5 Os debates deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao CMDCA/Parintins, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

11.5.1 Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

11.6 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

11.7 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

11.8 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

11.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

11.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

11.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica

11.14 É vedado aos membros da Comissão Especial promover campanha para qualquer candidato.

11.15 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.16 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.17 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

11.18 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

11.19 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **10/07/2026**, com horário e local a serem informados.

12. DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

12.1 Caberá recurso à Comissão Especial contra:

a) indeferimento de candidatura;
b) decisão da Comissão Especial Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
c) resultado final do processo eleitoral.

12.1.1 O recurso previsto na letra “a” e “b” do item 12.1 deverá ser protocolado perante o CMDCA/Parintins até as 14:h00 horas do primeiro dia útil posterior à publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município;

12.1.2 O recurso contra o resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/Parintins no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.3 O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado no CMDCA/Parintins dentro do prazo previsto até às 14:00 horas.

12.1.4 Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato.

12.1.5 Não serão aceitos recursos interpostos por carta e internet.

12.1.6 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Especial.

12.1.7 O pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora Especial para fins de interposição dos recursos previstos no item **13.1** deste edital, mediante solicitação formalizada ao CMDCA/Parintins.

13. DA APURAÇÃO

13.1 A apuração dar-se-á por ato continuo, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, na presença obrigatória do Presidente e do Vice Presidente do CMDCA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

13.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

13.5 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13.6 Os candidatos mais votados comporão a lista de SUPLENTES, seguindo a ordem decrescente de votação, podendo ser convocados para assumir o cargo de membro do Conselho Tutelar em caráter temporário ou para complementação de mandato em curso.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

14.1 Os candidatos eleitos SUPLENTES, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado pela comissão especial e publicado mediante Resolução pelo CMDCA.

14.2 Os candidatos eleitos só poderão tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o presente edital, salvo faltas justificadas por meio de atestado médico ou outro meio legalmente admitido, sob a pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

14.2.1. As justificativas serão analisadas pela Comissão Especial, que emitirá parecer devidamente justificado quanto seu aceite ou recusa, o qual será chancelado pela Plenária do CMDCA.

14.3 Só receberá certificado o conselheiro que estiverem em conformidade com o previsto no caput deste item

15. DA POSSE DOS ELEITOS

15.1 Após homologação pelo CMDCA/Parintins do resultado final do Processo de Escolha dos Membros SUPLENTES dos Conselhos Tutelares de Parintins, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 615, de 01 de Abril de 2015.

15.2 A posse dos dez primeiros candidatos eleitos ao cargo de SUPLENTE que receberem o maior número de votos será em **21/08/2026**.

15.3 No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

15.4 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CMDCA/Parintins publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo a data, horário e local de realização da Prova Escrita de Conhecimento, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital.

16.2 Considera-se dia útil de segunda a sexta-feira, de 08h:00min (oito) às 14h:00min (dezessete) horas, à exceção de feriados e dias de ponto facultativo nos órgãos da administração municipal.

16.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA/Parintins, por meio da Comissão Especial, sob a fiscalização do representante do Ministério Público e serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

16.5 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.6 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

16.7 O Ministério Público é o órgão competente para finalizar o Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Parintins.

16.8 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito das datas, locais e horários de realização das provas.

16.9 As denúncias relativas ao descumprimento das regras de qualquer das fases deste Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ocorrência do fato.

17. DA PUBLICAÇÃO DO FORO

17.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parintins/AM, 30 de março de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Parintins/AM

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito da Criança e do Adolescente
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial, incluindo as alterações deste tópicos realizados até data de publicação deste Edital.

Direito Constitucional
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

Informática
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para a edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso.

Políticas Públicas
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Analise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para as políticas públicas. Políticas pública de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de texto. Ortografia, morfossintaxe, morfologia, sintaxe, pontuação e semântica.

Sistema de Garantia de Direito
Resolução 113/2006 – CONANDA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
20/03/2026	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha.
06/04/2026 à07/04/2026	Publicação do Edital
13/04/2026 à 20/04/2026	Prazo para registros das candidaturas.
23/04/2026 à 24/04/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
27/04/2026 à 29/04/2026	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
30/04/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará através de Edital os candidatos impugnados, com a abertura do prazo de 02 (dois) dias para a defesa.
04/05/2026 à 08/05/2026	Prazo para a defesa do candidato impugnado.
11/05/2026 à 13/05/2026	Análise das impugnações.
14/05/2026 à 15/05/2026	Publicação dos deferidos e indeferidos.
19/05/2026	Prazo para interposição de recurso a Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
19/05/2026	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
20/05/2026 à 21/05/2026	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
07/06/2026	Aplicação da prova objetiva e dissertativa.
12/06/2026 à 15/06/2026	Publicação dos resultados da prova
15/06/2026 à 19/06/2026	Prazo para recursos da prova.
08/07/2026 à 09/07/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
10/07/2026 à 13/07/2026	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
10/07/2026	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
10/07/2026	Divulgação dos locais de votação.
10/07/2026	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
13/07/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 20/07/2026	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 20/07/2026	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 20/07/2026	Confecção das cédulas de votação.
Até 20/07/2026	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
10/08/2026	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
13/08/2026	Encerramento da campanha eleitoral.
16/08/2026 8h às 17h	Eleição (votação)
17/08/2026	Publicação do resultado da votação
17/08/2026 à 18/08/2026	Organização e homologação do resultado final.
20/08/2026 à 21/08/2026	Curso de formação (capacitação) com candidatos eleitos suplentes, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
21/08/2026 13h às 17h	Posse

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Parintins/AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:920BB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXOS DA PORTARIA Nº 248/2026-GSEMSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS TORNA PÚBLICO OS ANEXOS DA PORTARIA Nº 248/2026-GSEMSA
ANEXO I
Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

MEDICAMENTO (DCB)	APRESENTAÇÃO / CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/Ml	Suspensão injetável	**Corticoide de ação rápida e prolongada. Processos inflamatórios e alérgicos graves – UPA**
Acetilcisteína	100 mg/ml	Solução injetável	**Antídoto do paracetamol – APS / UPA**
	40 mg/ ml	Xarope	**Expectorante uso adulto - APS**
	20 mg/ ml	Xarope	**Expectorante uso pediátrico - APS**
Aciclovir	200 mg	Comprimido	**Antiviral (herpes simples/zoster) – APS e Especializada**
	50 mg/g (5%)	Creme	
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	**Antiagregante plaquetário – APS**
Ácido ascórbico (Vitamina C)	100 mg/ml	Solução injetável	**Suplementação vitamínica – APS/ UPA**
	200 mg/ml	Solução injetável	
	500 mg	Comprimido	
Ácido fólico	0,2 mg/ml	Solução oral	**Prevenção/tratamento de deficiência de folato e Anemia megaloblástica / gestação – APS**
	5 mg	Comprimido	
Ácido tranexâmico	50 mg/ml	Solução injetável	**Antifibrinolítico em sangramentos – UPA**
Ácido valproico	50 mg/ml	Solução oral	**Anticonvulsivante – APS / UPA / CAPS II E CAPS AD**
	500 mg	Comprimido	**Anticonvulsivante – APS / CAPS II E CAPS AD**

Água destilada	10 ml	Solução estéril	**Diluição/reconstituição de medicamentos – APS/ UPA**
Albendazol	40 mg/ml	Solução oral	**Anti-helmíntico – APS**
	400 mg	Comprimido	
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	**Osteoporose – APS**
Alopurinol	100 mg	Comprimido	**Hiperuricemia/gota – APS**
	500 mg		**Hiperuricemia refratária – APS**
Amoxicilina	500 mg	Comprimido	**Antibiótico betalactâmico – APS**
	50 mg/ml	Suspensão oral	**Antibiótico pediátrico – APS**
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral	**Antibiótico de amplo espectro – APS**
	500 mg + 125 mg	Comprimido	
Atenolol	50 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo – APS**
Azitromicina	40 mg/ml	Suspensão oral	**Antibiótico macrolídeo – APS Antibiótico macrolídeo – APS**
	500 mg	Comprimido	
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para solução injetável	**Tratamento de infecções sensíveis – APS**
	1.200.000 UI		**Sífilis e febre reumática – APS**
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo – APS**
	10 mg		
Bicarbonato de sódio	1 mEq/mL (8,4%)	Solução injetável	**Acidose metabólica – UPA**
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	**Broncodilatador – APS / UPA**
Bromoprida	4 mg/mL	solução oral	**Antieméticos e procinéticos**
	10 mg	comprimido	**Antieméticos e procinéticos**
	5 mg/mL	solução injetável	**Antieméticos e procinéticos**
Budesonida	5 mcg	Suspensão nasal	**Rinite alérgica – APS**
	32 mcg		
	64 mcg		
Captopril	25 mg	Comprimido	**Hipertensão arterial – APS**
Carbamazepina	20 mg/mL	solução oral	**Anticonvulsivante – APS / UPA**
	200 mg	Comprimido	**Anticonvulsivante – APS**
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg + 400 UI	Comprimido	**Suplementação cálcio/vitamina D – APS**
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	**Transtorno bipolar – APS**
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	**Insuficiência cardíaca – APS**
	6,25 mg		
	12,25 mg		
	25 mg		
Cefalexina	500 mg	Comprimido	**Antibiótico cefalosporina – APS**
	50 mg/mL	Suspensão oral	**Antibiótico pediátrico – APS**
Cefalotina	1 g	Pó para solução injetável	**Antibiótico hospitalar – UPA**
Ceftriaxona	500 mg	Comprimido	**Antibiótico de amplo espectro – UPA**
	1 g	Pó para solução injetável	
Cetoconazol	20 mg/mL (2%)	Xampu	**Antifúngico tópico para dermatites seborreicas – APS**
	200 mg	Comprimido	**Antifúngico sistêmico – APS**
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	**Antibiótico quinolona para infecções bacterianas – APS**
Claritromicina	500 mg	Comprimido	**Antibiótico macrolídeo – APS**
Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	**Transtornos de ansiedade e epilepsia – APS**
	2,5 mg/mL	Solução injetável	**Anticonvulsivante e ansiolítico – APS / UPA**
Clopidogrel	75 mg	Comprimido	**Antiagregante plaquetário – APS**
Cloreto de potássio	10%	Solução injetável	**Correção de hipocalemia – UPA**
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução injetável	**Hidratação e diluição de medicamentos – APS / UPA**
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	**Antiarrítmico – APS**
	50 mg/mL		**Arritmias graves – UPA**
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	**Antidepressivo tricíclico / dor crônica – APS**
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	**Tratamento de efeitos extrapiramidais – APS**
Cloridrato de clindamicina	150 mg	Comprimido	**Antibiótico – APS**
	300 mg		
Cloridrato de clorpromazina	25 mg	Comprimido	**Antipsicótico – APS**
	100 mg		
	5 mg/mL	Solução injetável	**Agitação psicomotora – UPA**
Cloridrato de etilefrina	10 mg/mL	Solução injetável	**Hipotensão arterial – UPA**
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Comprimido	**Antidepressivo ISRS – APS**
Cloridrato de hidralazina	20 mg/mL	Solução injetável	**Emergência hipertensiva – UPA**
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	**Anestésico local – APS / UPA**
	20 mg/mL (2%)	Solução injetável	**Anestesia local e arritmias – UPA**
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	**Diabetes mellitus tipo 2 – APS**
	850 mg		
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	**Antiemético e procinético – APS**
	4 mg/mL	Solução oral	**Antiemético APS**
	5 mg/mL	Solução injetável	**Náuseas e vômitos – UPA**
Cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	Solução injetável	**Antagonista de opioides – UPA**
Cloridrato de ondansetrona	2 mg/mL	Solução injetável	**Antiemético – UPA**
	4 mg	Comprimido	**Antiemético – APS**
	8 mg	Comprimido	
Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimido	**Antidepressivo ISRS (ansiedade, depressão) – APS**
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	**Anti-histamínico e antiemético – APS**
	25 mg/mL	Solução injetável	**Reações alérgicas e náuseas – UPA**
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	**Betabloqueador (hipertensão, arritmias, ansiedade) – APS**
Cloridrato de sertralina	50 mg	Comprimido	**Antidepressivo ISRS – APS**
Colagenase + cloranfenicol	0,6 UI + 0,01 g/g	Pomada	**Desbridamento enzimático com ação antimicrobiana – APS / UPA**
Dexametasona	0,1 mg/mL	Solução injetável	**Anti-inflamatório e imunossupressor – UPA**
	1 mg/g (0,1%)	Creme	**Dermatoses inflamatórias – APS**
	1 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica	**Inflamações oculares – APS / Especializada**
	4 mg	Comprimido	**Processos inflamatórios e alérgicos – APS**
	4 mg/mL	Solução injetável	**Emergências inflamatórias/alérgicas – UPA**
Diazepam	5 mg	Comprimido	**Ansiedade, espasmos musculares – APS**
	5 mg/mL	Solução injetável	**Convulsões e sedação – UPA**
Diclofenaco	50 mg	Comprimido	**Analgésico e anti-inflamatório – APS**
	25 mg/mL	Solução injetável	**Dor aguda e inflamação – UPA**
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	**Antisséptico oral (higiene e prevenção de infecções bucais) – APS**
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	**Insuficiência cardíaca e controle de arritmias – APS**
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido	**Tratamento e prevenção da angina – APS**

Dobutamina	12,5 mg/mL	Solução injetável	**Insuficiência cardíaca aguda e choque cardiogênico – UPA**
Dopamina (cloridrato)	5 mg/mL	Solução injetável	**Choque, hipotensão grave – UPA**
Escopolamina (butilbrometo)	10 mg	Comprimido	**Antiespasmódico para cólicas gastrointestinais – APS**
	20 mg/mL	Solução injetável	**Espasmos intensos e dor abdominal – UPA**
Espironolactona	25 mg	Comprimido	**Diurético poupador de potássio (ICC, HAS) – APS**
Fenitoína	100 mg	Comprimido	**Epilepsia – APS**
	50 mg/mL	Solução injetável	**Convulsões agudas – UPA**
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	**Epilepsia – APS**
	100 mg/mL	Solução injetável	**Crises convulsivas – UPA**
	40 mg/mL	Solução oral	**Epilepsia – APS**
Finasterida	5 mg	Comprimido	**Hiperplasia prostática benigna – APS**
Fitomenadiona	10 mg/mL	Solução injetável	**Distúrbios de coagulação / reversão de anticoagulação – UPA**
Fluconazol	150 mg	Comprimido	**Infecções fúngicas – APS**
Fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL / 3 mg/mL	Solução oral	**Processos inflamatórios e alérgicos – APS**
Furosemida	40 mg	Comprimido	**Edema e hipertensão – APS**
	10 mg/mL	Solução injetável	**Edema agudo de pulmão, ICC descompensada – UPA**
Gentamicina	40 mg/mL	Solução injetável	**Infecções bacterianas graves – UPA**
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	**Diabetes mellitus tipo 2 – APS**
Gliclazida	30 mg	Comprimido	**Diabetes mellitus tipo 2 – APS**
Gliconato de cálcio	100 mg/mL (10%)	Solução injetável	**Hipocalcemia e cardioproteção – UPA**
Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução injetável	**Hidratação e manutenção glicêmica – APS / UPA**
	500 mg/mL (50%)	Solução injetável	
Glimepirida	2 mg	Comprimido	**Diabetes mellitus tipo 2 – APS**
	4 mg		
Guaco (Mikania glomerata)	0,5 a 5 mg de cumarina	Xarope	**Expectorante e broncodilatador – APS**
Haloperidol	1 mg	Comprimido	**Transtornos psicóticos – APS**
	5 mg		
	5 mg/mL	Solução injetável	**Agitação psicomotora e psicose aguda – UPA**
Hemitartarato de norepinefrina	2 mg/mL	Solução injetável	**Vasopressor em choque séptico e hipotensão grave – UPA**
Heparina sódica	5.000 UI / 0,25 mL	Solução injetável	**Profilaxia e tratamento de tromboembolismo – UPA**
Hidroclorotiazida	12,5 mg	Comprimido	**Diurético tiazídico (HAS, edema) – APS**
	25 mg		
Hidróxido de alumínio	60 mg/mL	Suspensão oral	**Antiácido – APS**
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	**Analgésico e anti-inflamatório – APS**
	50 mg/mL	Suspensão oral	**Dor e febre, uso pediátrico – APS**
Itraconazol	100 mg	Comprimido	**Infecções fúngicas sistêmicas – APS / Especializada**
Ivermectina	6 mg	Suspensão oral	**Parasitoses intestinais e ectoparasitoses – APS**
Lactulose	667 mg/mL	Suspensão oral	**Constipação intestinal e encefalopatia hepática – APS**
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	**Doença de Parkinson – APS / Especializada**
	200 mg + 50 mg		
Levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido	**Doença de Parkinson – APS / Especializada**
	250 mg + 25 mg		
Levotiroxina sódica	1,5 mcg	Comprimido	**Hipotireoidismo – APS**
	25 mcg		
	50 mcg		
	100 mcg		
Loratadina	10 mg	Comprimido	**Antialérgico – APS**
	1 mg/mL	Solução oral	**Antialérgico (uso pediátrico) – APS**
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo (BRA) – APS**
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	**Antialérgico (anti-histamínico) – APS**
	0,4 mg/mL	Solução oral	**Antialérgico, uso pediátrico – APS**
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo (IECA) – APS**
	20 mg		
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	**Glaucoma e hipertensão ocular – APS / Especializada**
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	**HAS e hiperplasia prostática benigna – APS**
	4 mg		
Metildopa	250 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo, escolha na gestação – APS / Pré-natal alto risco**
Metoprolol (tartarato)	5 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo / antiarrítmico – APS**
Midazolam	5 mg/mL	Solução injetável	**Anti-hipertensivo / antiarrítmico – APS**
Morfina	10 mg	Comprimido	**Analgesia de dor moderada a intensa – APS / Especializada**
	1 mg/mL	Solução injetável	**Dor intensa, cuidados paliativos – UPA**
Neomicina + bacitracina zíncica	5 mg + 250 UI/g	Pomada	**Infecções cutâneas superficiais – APS**
Nifedipino	10 mg	Comprimido	**Anti-hipertensivo / tocolítico – APS**
	20 mg		
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	**Candidíase oral – APS**
	25.000 UI/g	Creme/pomada	**Candidíase cutânea – APS**
Nitrofurantoína	100 mg	Comprimido	**Infecção do trato urinário – APS**
	5 mg/mL	Suspensão oral	**ITU, uso pediátrico – APS**
Nitroglicerina	5 mg/mL	Solução injetável	**Síndromes coronarianas agudas – UPA**
Óleo mineral	—	Solução oral	**Laxativo lubrificante – APS**
Omeprazol	40 mg	Comprimido	**Doença ácido-péptica, refluxo – APS**
Oxalato de escitalopram	10 mg	Comprimido	**Transtornos depressivos e ansiedade – APS / CAPS**
	20 mg		
Pantoprazol	40 mg	Solução injetável	**Doença ácido-péptica – APS / UPA**
Paracetamol	500 mg	Comprimido	**Analgésico e antitérmico – APS**
	200 mg/mL	Solução oral	
Permetrina	1% (10 mg/g ou mL)	Creme/loção	**Escabiose e pediculose – APS**
	5% (50 mg/g ou mL)		
Prednisona	5 mg	Comprimido	**Corticoide sistêmico (doenças inflamatórias/alérgicas) – APS**
	20 mg		
Sacarato hidróxido férrico	100 mg	Solução injetável	**Anemia ferropriva, gestante de alto risco – APS/Especializada**
Sais para reidratação oral	—	Pó para solução oral	**Desidratação leve a moderada – APS**
Simeticona	75 mg/mL	Solução oral	**Antiflatulento – APS**
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	**Dislipidemias – APS**
	40 mg		
Solução Ringer com lactato	composição padrão	Solução injetável	**Reposição volêmica – APS/ UPA**
Succinato de desvenlafaxina	50 mg	Comprimido	**Transtornos depressivos – APS / CAPS**
	100 mg		
Succinato de metoprolol	25 mg	Comprimido	**HAS, insuficiência cardíaca – APS**

	50 mg		
	100 mg		**HAS, insuficiência cardíaca – APS / Especializada**
Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	Solução injetável	**Insuficiência adrenal, choque – UPA**
	500 mg		**Emergências clínicas – Hospital**
Sulfadiazina de prata	1% (10 mg/g)	Creme dermatológico	**Queimaduras e feridas infectadas – APS**
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	**Infecções bacterianas – APS**
	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	**Infecções bacterianas (pediatria) – APS**
Sulfato de atropina	0,25 mg/mL	Solução injetável	**Bradicardia, intoxicações – UPA**
Sulfato de magnésio	10% / 50%	Solução injetável	**Eclâmpsia, hipomagnesemia – UPA**
Sulfato de salbutamol	0,5 mg/mL	Solução para nebulização	**Crise asmática – APS / UPA**
	100 mcg/dose	Aerossol inalatório	**Asma e DPOC – APS**
Sulfato ferroso	25 mg/mL de ferro	Solução oral	**Anemia ferropriva – APS**
	40 mg de ferro	Comprimido	
Tenoxicam	20 mg	Solução injetável	**Dor e inflamação – UPA**
	40 mg		
Tiamazol	5 mg	Comprimido	**Hipertireoidismo – APS / Especializada**
	10 mg		
Tramadol	50 mg/mL	Solução injetável	**Analgesia de dor moderada a intensa – UPA**
Valproato de sódio	250 mg	Comprimido	**Epilepsia, transtorno bipolar – APS / CAPS**
	500 mg	Comprimido	**Epilepsia – APS / Especializada**
	50 mg/mL	Solução oral	**Epilepsia (pediatria) – APS**
Vasopressina	20 U/mL	Solução injetável	**Choque refratário, parada cardíaca – UPA**
Vitaminas do complexo B	—	Solução injetável	**Deficiências vitamínicas, neuropatias – APS / UPA**

ANEXO II
Relação Municipal de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica	Observação
algesterona acetofenida+enantato de estradiol	150mg+10mg	suspensão injetável	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
algesterona acetofenida+enantato de estradiol	150mg+10mg	suspensão injetável	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
acetato de medroxiprogesterona + estradiol cipionato	25mg+5mg	suspensão injetável	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
ácido folínico	15 mg	comprimido	**Uso em Ambulatório de Especialidades / Atenção Especializada**
albendazol	400 mg	comprimido mastigável	**Medicamento do Programa de IST/HIV e outras parasitoses**
anfotericina b (complexo lipídico)	5 mg/ml	suspensão injetável	**Uso hospitalar – Infecções fúngicas graves / Atenção Especializada**
anfotericina b (desoxicolato)	50 mg	pó para solução injetável	**Uso hospitalar – Infecções fúngicas sistêmicas**
anfotericina b (lipossomal)	50 mg	pó para solução injetável	**Uso hospitalar – Infecções fúngicas graves em pacientes imunossuprimidos**
antimoniato de meglumina	300 mg/ml	solução injetável	**Medicamento do Programa de Leishmanioses**
artemeter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Malária**
artesunato	60 mg/ml	pó para solução injetável	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Malária – casos graves**
artesunato + mefloquina	25 mg + 50 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Malária**
	100 mg + 220 mg	comprimido	
azitromicina	500 mg	comprimido	**Uso em IST, infecções bacterianas e protocolos assistenciais**
	40 mg/ml	pó para suspensão oral	
	1.200.000 ui	pó para suspensão injetável	**Medicamento essencial para sífilis, febre reumática e outras infecções – Programa IST**
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	suspensão injetável	
benzilpenicilina potássica	5.000.000 ui	pó para solução injetável	**Uso hospitalar – infecções bacterianas graves**
claritromicina	500 mg	cápsula	**Uso em protocolos de infecções respiratórias e IST**
cloridrato de etambutol	400 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
cloridrato de piridoxina	50 mg	comprimido	**Uso associado ao tratamento da tuberculose (prevenção de neuropatia)**
daclatasvir	60 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hepatites Virais**
dapsona*	50 mg*	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hanseníase**
	100 mg	comprimido	
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Malária**
difosfato de primaquina	15 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Malária**
	5 mg	comprimido	
dolutegravir sódico	50 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
	5 mg	comprimidos dispersíveis	
dolutegravir sódico + lamivudina	50 mg + 300 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
efavirenz	600 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
	200 mg	cápsula	
	30 mg/ml	solução oral	
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	solução injetável	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
entecavir	0,5 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hepatites Virais**
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	**Uso em IST e infecções bacterianas**
	50 mg/ml	suspensão oral	
Etonogestrel (implanon nxt)	68 mg	bastonete sólido	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
flucitosina	500 mg	cápsula	**Uso hospitalar – Infecções fúngicas graves (criptococose)**
fluconazol	2 mg/ml	solução injetável	**Uso hospitalar e ambulatorial – Infecções fúngicas**
folinato de cálcio	15 mg	comprimido	**Uso em Atenção Especializada**
fosfato de oseltamivir	30 mg	cápsula	**Medicamento do Programa de Influenza e Síndromes Gripais**
	45 mg	cápsula	
	75 mg	cápsula	
fumarato de tenofovir desoproxila	300 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
fumarato de tenofovir desoproxila + entricitabina	300 mg + 200 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina + efavirenz	300 mg + 300 mg + 600 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
hemifumarato de tenofovir alafenamida	25 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
insulina humana nph	100 ui/ml	suspensão injetável	**Programa Hiperdia**
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável	**Programa Hiperdia**
isetionato de pentamidina	300 mg	pó para solução injetável	**Uso hospitalar – Leishmaniose e pneumocistose**
isoniazida	100 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
	300 mg	comprimido	
itraconazol	100 mg	cápsula	**Uso hospitalar/ambulatorial – Micoses sistêmicas (histoplasmose)**
lamivudina	10 mg/ml	solução oral	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
	150 mg	comprimido	

levofloxacino	250 mg	comprimido	**Uso hospitalar e ambulatorial – infecções bacterianas**
	500 mg	comprimido	
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	**Contracepção de emergência – Programa Saúde da Mulher**
	1,5 mg	comprimido	
nevirapina	10 mg/ml	suspensão oral	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
nicotina	7 mg	adesivo transdérmico	**Medicamento do Programa Nacional de Controle do Tabagismo**
	14 mg	adesivo transdérmico	
	21 mg	adesivo transdérmico	
	2 mg	goma de mascar	
	2 mg	pastilha	
nirmatrelvir + ritonavir	150 mg + 100 mg	comprimido	**Medicamento do Programa COVID-19**
noretisterona	0,35mg	comprimido	**Método contraceptivo – Programa Saúde da Mulher**
palivizumabe	100 mg/ml (frasco de 0,5 ml e 1 ml)	solução injetável	**Uso em Atenção Especializada – imunoprofilaxia em grupos de risco**
pirimetamina	25 mg	comprimido	**Uso em toxoplasmose e malária**
raltegravir potássico	100 mg	granulado para suspensão oral	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
rifampicina*	20 mg/ml	suspensão oral	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
	150 mg*	cápsula	
	300 mg	cápsula	
rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
	75 mg + 50 mg	comprimidos dispersíveis	
	300 mg + 150 mg	comprimido	
rifampicina + isoniazida + pirazinamida	75 mg + 50 mg + 150 mg	comprimidos dispersíveis	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
rifapentina	150 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose**
rifapentina + isoniazida	300 mg + 300 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (tratamento encurtado)**
ritonavir	100 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
sofosbuvir	400 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hepatites Virais**
sofosbuvir + velpatasvir	400 mg + 100 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hepatites Virais**
sofosbuvir + velpatasvir + voxilaprevir	400 mg + 100 mg + 100 mg	comprimido	**Medicamento do Programa Nacional de Hepatites Virais**
soro antiaracnídico (*loxosceles, phoneutria* e *tityus*)	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 dose mínima mortal (dmm) de veneno de tityus serrulatus (1,5 dmm/ml), 1,5 dmm de veneno de phoneutria nigriventer (1,5 dmm/ml) e 15 dmn (dose mínima necrosante) de veneno de loxosceles gaucho (15 dmn/ml)		**Medicamentos do Componente Estratégico – Acidentes por Animais Peçonhentos e Zoonoses**
soro antibotrópico (pentavalente)	cada ml contém imunoglobulinas (igg) que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de bothrops jararaca (5 mg/ml)	solução injetável	**Medicamento do Programa Nacional de Profilaxia da Raiva Humana**
soro antibotrópico (pentavalente) e anticrotálico	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de bothrops jararaca e a 1,5 mg de veneno de crotalus durissus terrifcus (5 mg/ml e 1,5 mg/ml)	solução injetável	**Uso hospitalar – toxoplasmose e infecções bacterianas**
soro antibotrópico (pentavalente) e antilaquético	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de bothrops jararaca e 3 mg de veneno de lachesis muta (5 mg/ml e 3 mg/ml)	solução injetável	**Medicamento para atendimento de acidentes ofídicos por serpentes dos gêneros Bothrops e Lachesis, uso hospitalar e de urgência/emergência**
soro antibotulínico ab (bivalente)	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 375 ui de toxina botulínica tipo a e 275 ui de toxina botulínica tipo b (375 ui/ml e 275 ui/ml)	solução injetável	**Medicamento para tratamento de botulismo, uso hospitalar**
soro antielapídico (bivalente)	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 mg de veneno de micrurus frontalis (1,5 mg/ml)	solução injetável	**Medicamento para atendimento de acidentes por serpentes do gênero *Micrurus* (corais verdadeiros), uso hospitalar e emergencial**
soro antiescorpiônico	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo 1,5 dmm (dose mínima mortal) de veneno de tityus serrulatus (1,5 dmm/ml)	solução injetável	**Medicamento para atendimento de acidentes por escorpiões (*Tityus* spp.), uso hospitalar e de urgência**
soro antilonômico	cada ml contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 0,35 mg de veneno de lonomia obliqua (0,35 mg/ml)	solução injetável	**Medicamento para atendimento de acidentes por *Lonomia obliqua,* uso hospitalar e emergencial**
soro antirrábico	cada ml contém imonoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 200 ui de vírus da raiva (200 ui/ ml)	solução injetável	**Medicamento utilizado na profilaxia pós-exposição da raiva humana**
sulfadiazina	500 mg	comprimido	**Uso hospitalar – toxoplasmose e infecções bacterianas**
sulfato de abacavir	20 mg/ml	solução oral	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
	300 mg	comprimido	
sulfato de amicacina	250 mg/ml	solução injetável	**Uso hospitalar – infecções bacterianas graves**
sulfato de atazanavir	300 mg	cápsula	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
sulfato de gentamicina	40 mg/ml	solução injetável	**Uso hospitalar – infecções bacterianas**
vacina adsorvida difteria e tétano adulto	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acelular) adulto	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite b (recombinante) e *haemophilus influenzae* b (conjugada)	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina adsorvida hepatite a (inativada) infantil	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina bcg	-	pó para suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina febre amarela (atenuada)	-	pó para solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina hepatite b (recombinante)	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina influenza trivalente (fragmentada, inativada)	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina meningocócica acwy (conjugada)	-	solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina meningocócica c (conjugada)	-	pó para suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante)	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	-	suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina pneumocócica 13-valente (conjugada)		solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**

vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)		solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)		solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina raiva (inativada)		pó para suspensão injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina rotavírus humano g1p [8] (atenuada)		suspensão oral	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina sarampo, caxumba, rubéola		pó para solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela (atenuada)		pó para solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
vacina varicela (atenuada)		pó para solução injetável	**Imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**
zidovudina	100 mg	cápsula	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**
	10 mg/ml	solução injetável	
	10 mg/ml	solução oral	
zidovudina + lamivudina	300 mg + 150 mg	comprimido	**Medicamento do Programa IST/HIV/AIDS**

Anexo III
Relação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma Farmacêutica	Observação
abatacepte	250 mg	pó para solução para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	125 mg/mL		
acetato de ciproterona	50 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
		comprimido	
acetato de desmopressina	0,1 mg/mL	solução spray nasal	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	0,1 mg	comprimido	
	0,2 mg	comprimido	
acetato de fludrocortisona	0,1 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
acetato de glatirâmer	40 mg	solução injetável	
acetato de gosserrelina	3,6 mg	implante	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10,8 mg	implante	
acetato de lanreotida	60 mg	solução injetável de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	90 mg	solução injetável de liberação prolongada	
	120 mg	solução injetável de liberação prolongada	
acetato de leuprorrelina	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	11,25 mg	pó para suspensão injetável	
	45 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	
acetato de octreotida	0,1 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10 mg	pó para suspensão injetável	
	20 mg	pó para suspensão injetável	
	30 mg	pó para suspensão injetável	
acetazolamida	250 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
ácido nicotínico	500 mg	comprimido de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
ácido ursodesoxicólico	50 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	150 mg	comprimido	
	300 mg	comprimido	
ácido zoledrônico	0,05 mg/Ml	solução para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
acitretina	10 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	25 mg	cápsula	
adalimumabe	40 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alentuzumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfa-agalsidase	1 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfa-alglicosidade	50 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfacerliponase	30 mg/mL	solução para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfadornase	1 mg/mL	solução inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfaelosulfase	alfaelosulfase	alfaelosulfase	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfaepoetina	1.000 UI	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	1.000 UI	pó para solução injetável	
	2.000 UI	solução injetável	
	2.000 UI	pó para solução injetável	
	3.000 UI	solução injetável	
	3.000 UI	pó para solução injetável	
	4.000 UI	pó para solução injetável	
	4.000 UI	solução injetável	
	10.000 UI	solução injetável	
	10.000 UI	pó para solução injetável	
alfainterferona 2b	3.000.000 UI	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	5.000.000 UI	pó para solução injetável	
	10.000.000 UI	pó para solução injetável	
alfataliglicerase	200 U	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfavelaglicerase	400 U	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
alfavestronidase	2 mg/mL	solução injetável	
	5 mg	comprimido	
ambrisentana	10 mg	comprimido	
atorvastatina cálcica	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg	comprimido	
	40 mg	comprimido	
	80 mg	comprimido	
azatioprina	50 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
baricitinibe	2 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	4 mg	comprimido	
beta-agalsidase	35 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
betainterferona 1a	22 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	30 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	
	44 mcg (12.000.000 UI)	solução injetável	

betainterferona 1b	300 mcg (9.600.000 UI)	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
bezafibrato	200 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	400 mg	comprimido de liberação prolongada	
bimatoprosta	0,3 mg/mL (0,03%)	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
biotina	2,5 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
bissulfato de clopidogrel	75 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
bosentana	62,5 mg	comprimido	
brinzolamida brometo de piridostigmina	125 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10 mg/mL (1%)	suspensão oftálmica	
	60 mg	comprimido	
brometo de tiotrópio monoidratado + cloridrato de olodaterol	2,5 mcg + 2,5 mcg	solução inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol	62,5 mcg + 25 mcg	pó inalatório	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
bromidrato de fenoterol	100 mcg/dose	solução aerossol	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
bromidrato de galantamina	8 mg	cápsula de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	16 mg	cápsula de liberação prolongada	
	24 mg	cápsula de liberação prolongada	
budesonida	200 mcg	aerossol oral	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	200 mcg	cápsula inalatória	
	200 mcg	pó inalatório	
	400 mcg	cápsula inalatória	
burosumabe	10 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg/mL	solução injetável	
	30 mg/mL	solução injetável	
cabergolina	0,5 mg	omprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
calcipotriol	50 mcg/g (0,005%)	pomada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
calcitonina	200 UI/dose	solução nasal	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
calcitriol	0,25 mcg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
certolizumabe pegol	200 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
ciclofosfamida	50 mg	comprimido de liberação retardada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
ciclosporina	10 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	25 mg	cápsula	
	100 mg	cápsula	
	50 mg	cápsula	
ciprofibrato	100 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
citrato de sildenafila	20 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	25 mg	comprimido	
	50 mg	comprimido	
cladribina	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
clobazam	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg	comprimido	
cloridrato de amantadina	100 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de cinacalcete	60 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	30 mg	comprimido	
cloridrato de donepezila	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10 mg	comprimido	
cloridrato de dorzolamida	20 mg/mL	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de fingolimode 0,5 mg	0,5 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de memantina	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de metadona	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10 mg	comprimido	
	10 mg/mL	solução injetável	
cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de raloxifeno	60 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de selegilina	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de sevelâmer	800 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de triexifenidil	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
cloridrato de ziprasidona	40 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	80 mg	cápsula	
Clozapina	25 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- CAPS**
	100 mg	comprimido	
colistimetato de sódio	80 mg (1.000.000 UI)	pó para solução para infusão ou inalação	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	160 mg (2.000.000 UI)	pó para solução para infusão ou inalação	
complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico maior de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	-	pó	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico menor de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	-	pó	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
danazol	100 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	200 mg	cápsula	
dapagliflozina propanodiol	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
deferasirox	125 mg	comprimido para suspensão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	250 mg	comprimido para suspensão	
	500 mg	comprimido para suspensão	
deferiprona	500 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
dicloridrato de pramipexol	0,125 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	0,25 mg	comprimido	
	1 mg	comprimido	
dicloridrato de sapropterina	100 mg	comprimido solúvel	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
dicloridrato de trientina	250 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**

eculizumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
elexacaftor/ tezacaftor/ivacaftor + ivacaftor	50 mg/25 mg/37,5 mg + 75 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	100 mg/50 mg/75 mg + 150 mg	comprimido	
eltrombopague olamina	25 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	50 mg	comprimido	
embonato de triptorrelina	11,25 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	22,5 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	
enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	60 mg/0,6 mL	solução injetável	
entacapona	200 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
etanercepte	25 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	50 mg	solução injetável	
etofibrato	500 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
etossuximida	50 mg/m	L xarope	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
everolimo	0,5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	0,75 mg	comprimido	
	1 mg	comprimido	
fenofibrato	200 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	250 mg	cápsula de liberação retardada	
filgrastim	300 mcg	solução injetável	
fosfato de codeína	3 mg/mL	solução oral	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	30 mg	comprimido	
	60 mg	comprimido	
	30 mg/mL	solução injetável	
fumarato de dimetila	120 mg	cápsula de liberação retardada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	240 mg	cápsula de liberação retardada	
fumarato de formoterol	12 mcg	cápsula inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	12mcg	pó inalatório	
fumarato de formoterol + budesonida	6 mcg + 200 mcg	cápsula inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	6 mcg + 200 mcg	pó inalatório	
	12 mcg + 400 mcg	cápsula inalatória	
	12 mcg + 400 mcg	pó inalatório	
gabapentina	300 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	400 mg	cápsula	
galsulfase	5 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
genfibrozila	600 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	900 mg	comprimido	
golimumabe	50 mg	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	25 mg	comprimido	
hemifumarato de quetiapina	100 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CAPS**
	200 mg	comprimido	
	300 mg	comprimido	
hidroxiureia	100 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	500 mg	cápsula	
idursulfase	2 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
iloprosta	10 mcg/mL	solução inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
imiglucerase	400 U	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
imunoglobulina humana	0,5 g	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	0,5 g	pó para solução injetável	
	1 g	pó para solução injetável	
	1 g	solução injetável	
	2,5 g	pó para solução injetável	
	2,5 g	solução injetável	
	5 g	pó para solução injetável	
	5 g	solução injetável	
infliximabe	100 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
insulina análoga de ação prolongada	300 UI/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	100 UI/mL	solução injetável	
insulina análoga de ação rápida	100 UI/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
isotretinoína	10 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg	cápsula	
ivacaftor	150 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
lamotrigina	25 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	50 mg	comprimido	
	100 mg	comprimido	
laronidase	0,58 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
latanoprosta	0,05 mg/mL -0,005%	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
leflunomida	20 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
levetiracetam	250 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	750 mg	comprimido	
	100 mg/mL	solução oral	
	500 mg	comprimido	
	1.000 mg	comprimido	
maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
mepolizumabe	40 mg/0,4 mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	100 mg	pó para solução injetável	
	100 mg/mL	solução injetável	
	400 mg	comprimido	
mesalazina	400 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	500 mg	comprimido de liberação prolongada	
	800 mg	comprimido	
	250 mg	supositório retal	
	500 mg	supositório retal	
	1000 mg	supositório retal	
	10 mg/mL	enema	
	2 g	granulado revestido de liberação	

		prolongada	
mesilato de bromocriptina	2,5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
mesilato de desferroxamina	500 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
mesilato de rasagilina	1 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
metotrexato	25 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	2,5 mg	comprimido	
micofenolato de mofetila	500 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
micofenolato de sódio	180 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	360 mg	comprimido	
miglustate	100 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
naproxeno	250 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	500 mg	comprimido	
natalizumabe	20 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
nusinersena	2,4 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
olanzapina	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CAPS**
	10 mg	comprimido	
omalizumabe	150 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	150 mg	solução injetável	
onasemnogeno abeparvoveque	2,0 x 1013 gv/mL	suspensão injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
pamidronato dissódico	60 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
pamoato de pasireotida	40 mg	pó para suspensão injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	60 mg	pó para suspensão injetável	
pancreatina	10.000 UI	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	25.000 UI	cápsula	
paricalcitol	5 mcg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
penicilamina	250 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
pravastatina sódica	10 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	20 mg	comprimido	
	40 mg	comprimido	
primidona	100 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	250 mg	comprimido	
propionato de clobetasol	0,5 mg/g	creme	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	0,5 mg/g	solução capilar	
ravulizumabe	100 mg/mL	solução para diluição para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
riluzol	50 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
risanquizumabe	75 mg/0,83 mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
risdiplam	0,75 mg/mL	pó para solução oral	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
risedronato sódico	35 mg	omprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
risperidona	1 mg/mL	solução oral	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CAPS**
	1 mg	comprimido	
	2 mg	comprimido	
	3 mg	comprimido	
rituximabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	1 mg/mL	solução oral	
rivastigmina	1,5 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	3 mg	cápsula	
	4,5 mg	cápsula	
	6 mg	cápsula	
	2 mg/mL	solução oral	
	9 mg	adesivo transdérmico	
	18 mg	adesivo transdérmico	
romosozumabe	90 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
sacarato de hidróxido férrico	20 mg/mL	solução injetável	
sacubitril valsartana sódica hidratada	50 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	100 mg	comprimido	
	200 mg	comprimido	
secuquinumabe	150 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
selexipague	200 mcg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	400 mcg	comprimido	
	600 mcg	comprimido	
	800 mcg	comprimido	
	1.000 mcg	comprimido	
	1.200 mcg	comprimido	
	1.400 mcg	comprimido	
	1.600 mcg	comprimido	
sirolimo	1 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	2 mg	comprimido	
somatropina	4 UI	solução injetável	
	4 UI	pó para solução injetável	
	12 UI	solução injetável	
	12 UI	pó para solução injetável	
	15 UI	solução injetável	
	15 UI	pó para solução injetável	
	16 UI	solução injetável	
	16 UI	pó para solução injetável	
	18 UI	solução injetável	
	18 UI	pó para solução injetável	
	24 UI	solução injetável	
	24 UI	pó para solução injetável	
	30 UI	solução injetável	
	30 UI	pó para solução injetável	
succinato sódico de metilprednisolona	500 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
sulfassalazina	500 mg	comprimido	
sulfato de hidroxicloroquina	400 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
sulfato de morfina	10 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	10 mg/mL	solução oral	
	10 mg	comprimido	
	30 mg	comprimido	
	30 mg	cápsula de liberação prolongada	

	60 mg	cápsula de liberação prolongada	
	100 mg	cápsula de liberação prolongada	
tacrolimo	1 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	5 mg	cápsula	
tafamidis	61 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
tafamidis meglumina	20 mg	cápsula	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
tartarato de brimonidina	2 mg/mL (0,2%)	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
teriflunomida	14 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
tobramicina	300 mg	solução inalatória	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
tocilizumabe	20 mg/mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
tofacitinibe	5 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
topiramato	25 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	50 mg	comprimido	
	100 mg	comprimido	
toxina botulínica A	100 U	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	500 U	pó para solução injetável	
travoprosta	0,04 mg/mL -0,004%	solução oftálmica	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
triptorrelina	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
upadacitinibe	15 mg	comprimido de liberação prolongada	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
ustequinumabe	45 mg/0,5 mL	solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
	130 mg	solução injetável	
vedolizumabe	300 mg	pó para solução injetável	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
vigabatrina	500 mg	comprimido	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**
xinafoato de salmeterol	50 mcg	pó inalatório	**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**

Parintins - AM, 30 de março de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar
Decreto no 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:BABDD502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO VAGAS REMANESCENTES – 2ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital nº 003/2025-GSEMSA, torna pública a Errata nº 001/2026 referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO VAGAS REMANESCENTES – 2ª CHAMADA de candidatos aprovados no cadastro de reservas, para apresentação de documentos, no ANEXO I- LISTA NOMINAL DOS COVOCADOS, Lotação: UBS Aldrin Verçosa, conforme as seguintes disposições.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I- LISTA NOMINAL DOS COVOCADOS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
0001166	IÊDA RODRIGUES DOS SANTOS	ACS	UBS LÍGIA LOYOLA – N. S. GRAÇAS LIMÃO DE CIMA (MACACO)
0001694	MARIA ALAILDES BELEM DE SOUZA	ACS	UBS MARIA DO CARMO – BOM SOCORRO
0001302	IZAMARA BERNARDES MENDES	ACS	UBS ALDRIN VERÇOSA
0000238	DAVID COSTA LOBATO	ACS	
0002877	IRACEMA LOBO DOS SANTOS	ACS	
0000823	ANA LUCIA PEREIRA COIMBA	ACS	UBS DOM ARCANGELO CERQUA
0000703	MACIANE CASTRO PEREIRA	ACS	
0000770	ANDRIWS AZEDO DE OLIVEIRA	ACS	
0001769	JAKELINE DA SILVA AZEDO	ACS	
0000294	FABIO ANDREY FERNANDES PESSOA	ACS	
0000998	FRANCISCA BITENCOURT PIRES	ACS	UBS DR TODA
0000940	ELAINE MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	UBS FRANCISCO GALIANNI
0001670	RENATA CECÍLIA VITOR MELO	ACS	
0002806	ZULENE SOARES DE SOUZA DA COSTA	ACS	
00001470	JULIANE DA SILVA VILAR	ACS	UBS MACURANY
0002692	THIAGO SOUZA DA SILVA	ACS	UBS MÃE PALMIRA
0001358	NAPOLIANE VASCONCELOS DA SILVA	ACS	
0002374	ALICE BATISTA LEITE	ACS	
0002061	JULIA KAUANNE FONSECA PIMENTEL	ACS	UBS PAULO PEREIRA
0000118	ANDREZA BARBOSA MARQUES	ACS	
0001084	MARINEIA DE SOUZA BATISTA	ACS	
0002735	KARINA SILVA COIMBRA	ACS	
0001230	LUCAS SOUZA LIMA	ACS	
0000194	LIANDRA BATISTA DA SILVA	ACS	
0002255	MARGARETH SOUZA PESSOA	ACS	
0002556	SILVANO MATOS DA SILVA	ACS	
0001816	ELIAS SIVA PINHEIRO	ACS	
0000623	ANEZIA MARIA MACIEL CAVALCANTE	ACS	
0001062	ROMULO BARRETO DE SOUZA JUNIOR	ACS	UBS TIA LEÓ
0002542	KELLNER MARTINS REIS	ACS	
0001448	ELTON DA SILVA DE CARVALHO	ACS	
0001665	LUCIENE DE SOUZA COELHO	ACS	
0001511	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	ACS	

0003009	LEONARDO GOMES BARBOSA	ACS	
0001076	YVANA MASCARENHAS GARCIA	ACS	
0002615	IGOR DE LIMA DA SILVA	ACS	UBS UNIÃO
0002240	JOELY PEDROSA BARROS	ACS	
0000664	FRANCISCO XAVIER BRAGA DE CARVALHO	ACS	UBS WALDIR VIANA
0001505	JERRYLEE DILSON YOSHII SILVA	ACS	
0000189	VICTOR ANTUNES DE SOUZA SERRAO	ACS	
0002159	MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA	ACS	
0001158	ELIENEI DE SOUZA CORDEIRO	ACS	
0002786	CRISTIAN TAVARES ROCHA	ACS	
0002706	RAIMUNDO SINELSON FERREIRA GAMA	ACS	
0002412	SABRINA PEREIRA SOARES	ACS	
0001075	MARLEM DA SILVA GONÇALVES	ACE	GERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

LEIA-SE:
ANEXO I- LISTA NOMINAL DOS COVOCADOS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
0001302	IZAMARA BERNARDES MENDES	ACS	UBS ALDRIN VERÇOSA
0000238	DAVID COSTA LOBATO	ACS	
0000797	VALZENIRA COSTA DA SILVA	ACS	

Parintins/AM, de 01 abril de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C8D2DD84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 153/GP-PMT DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o Memorando N° 181/2026- DRH/SEMAD de 31 de março de 2026.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme tabela em anexo, na qual constam os nomes e as informações dos servidores que foram exonerados no mês de março de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	CARGO ATUAL	LOTAÇÃO
16736	2	ANA PAULA DE LIMA LUCAS	ODONTOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24301	1	BRUNO FERNANDES DE ASSIS	AUX. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19005	2	CRENILSON PEREIRA MARQUES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
859	3	DAILCE CARVALHO MARQUES	PROFESSOR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18995	2	DAVID SIQUEIRA DA COSTA	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19566	3	DIENIFF ANDRESSA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2992	5	DIVA GOMES PINTO	MERENDEIRO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7491	6	ELENILCE MOCAMBITO LIZARDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11142	2	FRANK EDSON MARIO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8518	8	KELLY HIDALGO CARVALHO	PROFESSOR (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16735	2	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS RODRIGUES	ASST. ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
7014	3	ONILDO ALMEIDA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27019	1	OZEIAS DA SILVA BEZERRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27022	1	OZENILDO PEREIRA BEZERRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
11104	2	SILVANEY ROCHA DE LIMA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
20385	2	URSSULLA INGLESSIANE BATISTA VIANA	TECNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10177	4	VERA LUCIA ÂNGULO GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL- ACS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E9DBDBBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
EDITAL Nº 001/2026 – 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – 2ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PREFEITURA URUCARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº 001/2025, Lei Complementar nº 002/2025 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2026, conforme Edital nº 007/2026;
CONSIDERANDO que o resultado final foi estruturado por listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência, cotas étnico-raciais e demais classificações previstas no edital;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da homologação, o certame passou à fase de convocação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, o cargo, a zona de inscrição e as reservas legais de vagas;
CONSIDERANDO o disposto no item 12 do Edital nº 001/2026, que disciplina a convocação e contratação dos candidatos classificados;

RESOLVE:

1. DA 2ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMU, constantes nos Anexos deste Edital, observando:
I – Lista de Ampla Concorrência – Administração – Apoio Técnico - Cargos Motorista Categorias “B/C” e Categoria “D”
II – Lista de Pessoas com Deficiência – PcD;
III – Lista de Cotas Étnico-Raciais.

Art. 2º A convocação respeita rigorosamente:
I – A ordem de classificação final;
II – O cargo para o qual o candidato se inscreveu;
III – A zona de atuação (urbana ou rural);
IV – Os percentuais de reserva de vagas previstos no edital.

2. DO LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO
Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer para apresentação de documentos e formalização da contratação, conforme:

Zona Urbana
Local : Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC
Período: 07/04 ~10/04/2026
Horário: 08:oo às 12:00 e 14:00 ~17:00h
Endereço: Rua Rosa Falabella, 1314, São Pedro
3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 4º No ato do comparecimento, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e **duas cópias**, conforme segue:
I – Documento oficial de identidade com foto;
II – CPF;
III – Título de eleitor;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IX – Comprovante de conta corrente bancária;
X – Duas fotos 3x4 recentes;
XI – Documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo (frente e verso), conforme Anexo II
XII – Declaração de não acumulação de cargos ou declaração de acumulação lícita;
XIII – Declaração de compatibilidade de horários.
XIV – Laudo de Aptidão (expedido pela junta médica do município).

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser válidos, legíveis e compatíveis com as exigências do cargo.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
Art. 5º O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 6º Ocorrendo desistência, ausência ou não cumprimento dos requisitos, será convocado o próximo candidato classificado, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

5. DA LOTAÇÃO
Art. 7º A lotação dos candidatos convocados será definida pela Administração Municipal, considerando:
I – A zona de inscrição;
II – O cargo para o qual foi aprovado;
III – As necessidades das unidades escolares e administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá realizar ajustes de lotação sempre que necessário, mediante decisão fundamentada, visando garantir a continuidade do serviço público municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A contratação será realizada em caráter temporário, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 10 É de inteira responsabilidade do candidato:
I – Acompanhar as publicações oficiais;
II – Comparecer no prazo estabelecido;
III – Apresentar documentação completa;
IV – Cumprir integralmente as exigências do edital.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urucará-Am, 06 de abril de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA - – EDUCAÇÃO – Grupo Ocupacional de Apoio Específico **Zonas Urbana /Rural**

Nº	Nº INSCRITO	SECRETARIA	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	NOTA TOTAL	STATUS
1	URU2600797	ADM GERAL	AZENILDO DE SOUZA PINHEIRO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	35	APROVADO
2	URU2601145	ADM GERAL	EDSON RODRIGUES REBOUÇAS	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	34	APROVADO
3	URU2600475	ADM GERAL	JUKEL MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	32	APROVADO
4	URU2601586	ADM GERAL	PAULO RICARDO NASCIMENTO RODRIGUES	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	30	APROVADO
5	URU2600783	ADM GERAL	JOSE RAIMUNDO ENRIQUE MARINHO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	30	APROVADO
6	URU2600667	ADM GERAL	JEFREY COSTA FREIRE	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	29	APROVADO
7	URU2601206	ADM GERAL	EVERALDO DOS SANTOS MARQUES	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	27	APROVADO
8	URU2600666	ADM GERAL	JOSE HILTON REIS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	25	APROVADO
9	URU2600530	ADM GERAL	PEDRO BATISTA SOARES FERREIRA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	25	APROVADO
10	URU2600811	ADM GERAL	ELIAS MARQUES DA COSTA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "B/C"	ZONA URBANA	25	APROVADO

Nº	Nº INSCRITO	SECRETARIA	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	NOTA TOTAL	STATUS
1	URU2601098	ADM GERAL	ROUGLES DAVID DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	35	APROVADO
2	URU2601149	ADM GERAL	ANDREY PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	25	APROVADO
3	URU2601069	ADM GERAL	JOSUE PAULO VIEIRA SARMENTO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	25	APROVADO
4	URU2601449	ADM GERAL	ROMINIGIS GARCIA DA COSTA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	25	APROVADO
5	URU2600695	ADM GERAL	JOAO BOSCO DE SOUZA MARINHO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	24	APROVADO
6	URU2601521	ADM GERAL	WILLIAM MEDEIROS DA ROCHA	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	24	APROVADO
7	URU2601334	ADM GERAL	RICARDO DE SOUZA PINTO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	20	APROVADO
8	URU2601496	ADM GERAL	ATALIBA ALVES DE MACEDO	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"	ZONA URBANA	20	APROVADO
9	URU2600995	ADM GERAL	ALIME DOS ANJOS MACEDO	MOTORISTA DE AUTOS	ZONA URBANA	20	APROVADO

				CNH "D"			

ANEXO II – PCD
NÂO HOUVE INCRIÇÃO PARA PCD

ANEXO III – COTAS ÉTNICO-RACIAIS

Nº	Nº INSCRITO	SECRETARIA	NOME COMPLETO	CARGOS	ZONA	NOTA TOTAL	STATUS
1	URU2600527	ADM GERAL	ERISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE AUTOS CNH "D	ZONA URBANA	13	APROVADO

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D47E4280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2026 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS/POUSADAS - CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 069/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 001/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 001/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - R G FONSECA, com sede na Av. Arco-íris, 195 Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 32.157.336/0001-59, credenciada para os lotes: **01 e 02** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Empresas Credenciadas	Valor unitário médio	Percentual desconto 1%
1	diária	1.000	Apartamento single com capacidade para 01 pessoa, equipado com condicionador de ar split, frigobar, Chuveiro elétrico, tv smart e rede Wifi, na cidade de Urucurituba/Am.	R G FONSECA	R$ 131,67	R$ 130,36
2	diária	1.000	Apartamento single com capacidade para 01 pessoa, equipado com Condicionador de ar split, frigobar, Chuveiro elétrico, tv smart e rede wifi. Com café da manhã incluso. Café Com leite, puro, nescal ou chá, tapioca ou pão recheado com queijo, Presunto, tucumã ovo ou banana, na Cidade de Urucurituba/Am	R G FONSECA	R$ 155,00	R$ 153,45

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 001/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de serviços.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 286.670,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) referente ao lote 01 e 02 CEDENCIAMENTO 001/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 001/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

. Serão credenciados possíveis interessados a qualquer momento, inclusive para os lotes 03, 04, 05 para as cidades de Itacoatiara, Manaus, e demais localidade da federação.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A prestação dos serviços será de forma eventual e parcelada, por ocasião de realização de eventos, e, nas quantidades de acordo com as solicitações da administração, dentro do prazo contratual.
2.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos no termo de referência e edital de convocação e seus anexos.
2.3. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar às 24 horas.
2.4. Para os serviços de hospedagem, serão considerados os serviços de internet no hotel, quarto com ar-condicionado, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.
2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) executar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE
7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura, nº 001/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 30 de março de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - R G FONSECA.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:ECCB601E



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 01 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
(JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025)														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2025 - Dezembro/2025)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.522.932,21	7.291.969,54	8.318.614,48	7.982.608,25	8.118.536,38	16.122.314,08	7.942.046,26	7.792.409,08	8.493.094,60	7.992.968,83	7.087.484,94	6.585.116,61	100.250.095,26	0,00
Pessoal Ativo	6.509.270,21	7.279.825,54	8.306.470,48	7.978.054,25	8.104.874,38	16.104.098,08	7.932.938,26	7.783.301,08	8.483.986,60	7.983.860,83	7.078.376,94	6.576.008,61	100.121.065,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.509.270,21	7.279.825,54	7.922.181,54	7.978.054,25	8.104.874,38	15.706.609,97	7.932.938,26	7.783.301,08	7.802.231,00	7.983.860,83	7.078.376,94	6.576.008,61	98.657.532,61	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	384.288,94	0,00	0,00	397.488,11	0,00	0,00	681.755,60	0,00	0,00	0,00	1.463.532,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.662,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	18.216,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	129.030,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.144,00	12.144,00	12.144,00	4.554,00	13.662,00	18.216,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	127.512,00	0,00
Pensões	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	571.840,97	386.836,52	384.199,51	0,00	288.776,56	787.256,91	482.189,09	489.460,26	498.207,10	501.331,49	487.570,88	1.240.675,14	6.118.344,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	1.157,33	0,00	0,00	0,00	7.725,19	0,00	0,00	11.507,57	10.211,07	0,00	0,00	30.601,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.902,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.902,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.239,33	741.239,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	563.938,53	385.679,19	384.199,51	0,00	288.776,56	779.531,72	482.189,09	489.460,26	486.699,53	491.120,42	487.570,88	499.435,81	5.338.601,50	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.951.091,24	6.905.133,02	7.934.414,97	7.982.608,25	7.829.759,82	15.335.057,17	7.459.857,17	7.302.948,82	7.994.887,50	7.491.637,34	6.599.914,06	5.344.441,47	94.131.750,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**204.990.394,78**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.300.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**7.500.055,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**5.831.566,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**189.358.773,78**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**94.131.750,83**	**49.71%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**102.253.737,84**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**97.141.050,95**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**92.028.364,06**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 16/03/2026, às 14:20:23.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:708114AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SEM 02 - ANEXO 05 - 2025

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**220.225.844,81**	**3.791,53**	**1.715.151,65**	**0,00**	**173,80**	**0,00**	**218.506.727,83**	**6.280.463,44**	**0,00**	**212.226.264,39**
Recursos Não Vinculados de Impostos	228.062.003,45	3.791,53	1.715.151,65	0,00	173,80	0,00	226.342.886,47	6.280.463,44	0,00	220.062.423,03
Outros Recursos não Vinculados	-7.836.158,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.836.158,64	0,00	0,00	-7.836.158,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**-186.548.616,35**	**5.573.699,38**	**14.913.176,67**	**208.225,96**	**60.105.584,54**	**0,00**	**-267.349.302,90**	**5.194.103,83**	**0,00**	**-272.543.406,73**
Recursos Vinculados à Educação	-202.860.123,46	5.562.471,65	14.087.083,13	208.225,96	0,00	0,00	-222.717.904,20	1.880.831,14	0,00	-224.598.735,34
Transferências do FUNDEB	-126.647.741,70	5.526.956,91	14.083.107,63	208.225,96	0,00	0,00	-146.466.032,20	1.805.152,54	0,00	-148.271.184,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	-76.212.381,76	35.514,74	3.975,50	0,00	0,00	0,00	-76.251.872,00	75.678,60	0,00	-76.327.550,60
Recursos Vinculados à Saúde	-5.059.398,12	11.227,73	826.093,54	0,00	0,00	0,00	-5.896.719,39	2.559.040,25	0,00	-8.455.759,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-7.331.243,70	11.227,73	826.093,54	0,00	0,00	0,00	-8.168.564,97	2.559.040,25	0,00	-10.727.605,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.271.845,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.845,58	0,00	0,00	2.271.845,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	-8.550.591,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.550.591,54	80.850,00	0,00	-8.631.441,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	28.565.484,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.565.484,85	673.382,44	0,00	27.892.102,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	28.661.642,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.661.642,26	178.382,44	0,00	28.483.259,82
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-96.157,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-96.157,41	495.000,00	0,00	-591.157,41
Demais Vinculações Legais	-3.077.882,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.077.882,43	0,00	0,00	-3.077.882,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-2.545.427,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.545.427,87	0,00	0,00	-2.545.427,87
Outras Vinculações Legais	-532.454,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-532.454,56	0,00	0,00	-532.454,56
Recursos Extraorçamentários	4.433.030,16	0,00	0,00	0,00	60.105.584,54	0,00	-55.672.554,38	0,00	0,00	-55.672.554,38

Outras Vinculações	864,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864,19	0,00	0,00	864,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-16.107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.107,50	0,00	0,00	-16.107,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-16.107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.107,50	0,00	0,00	-16.107,50
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**33.661.120,96**	**5.577.490,91**	**16.628.328,32**	**208.225,96**	**60.105.758,34**	**0,00**	**-48.858.682,57**	**11.474.567,27**	**0,00**	**-60.333.249,84**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:08:13.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BF110C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 01

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

CONSOLIDADO — Data: 31/03/2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.057.339,32	16,21	232.125.596,93	87,38	33.539.503,93
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	37.767.242,15	18,64	204.990.394,78	101,20	-2.425.293,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.530.469,89	23,58	7.421.629,05	114,35	-931.622,08
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.527.033,09	23,79	7.343.055,09	114,39	-923.481,69
Taxas	70.433,57	70.433,57	3.436,80	4,88	78.573,96	111,56	-8.140,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	864.036,57	83,23	3.230.244,69	311,17	-2.192.145,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	266.905,00	0,00	279.455,00	0,00	-279.455,00
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	597.131,57	57,52	2.950.789,69	284,25	-1.912.690,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	36.949,06	8,17	399.900,24	88,39	52.501,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	36.949,06	8,18	399.900,24	88,53	51.801,36

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	35.335.786,63	18,21	193.938.620,80	99,93	139.451,06
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	19.114.212,93	15,14	127.063.858,80	100,62	-785.293,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	8.678.955,29	27,82	25.693.831,01	82,35	5.507.488,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	7.542.618,41	20,61	41.180.930,99	112,52	-4.582.743,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	5.290.097,17	8,38	27.135.202,15	43,00	35.964.797,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	5.290.097,17	8,98	27.135.202,15	46,07	31.764.797,85
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	5.290.097,17	9,18	27.135.202,15	47,11	30.464.797,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.057.339,32	16,21	232.125.596,93	87,38	33.539.503,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.057.339,32	16,21	232.125.596,93	87,38	33.539.503,93
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	31.359.374,91	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	43.057.339,32	16,21	263.484.971,84	99,18	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6,39	----	----	6,39	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6,39	----	----	6,39	----	----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.665.100,86	266.013.026,70	33.563.468,95	263.484.971,84	2.528.054,86	47.069.072,57	252.010.404,57	14.002.622,13	235.382.076,25	11.474.567,27
DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17	223.516.475,71	32.102.289,22	222.127.779,19	1.388.696,52	40.731.875,86	216.165.566,75	7.350.908,96	201.830.078,59	5.962.212,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	103.494.007,64	14.328.416,23	103.405.660,71	88.346,93	14.350.386,18	103.405.660,71	88.346,93	97.600.709,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	120.022.468,07	17.773.872,99	118.722.118,48	1.300.349,59	26.381.489,68	112.759.906,04	7.262.562,03	104.229.368,65	5.962.212,44
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	42.496.550,99	1.461.179,73	41.357.192,65	1.139.358,34	6.337.196,71	35.844.837,82	6.651.713,17	33.551.997,66	5.512.354,83
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	40.060.106,95	2.465.595,13	39.972.608,05	87.498,90	6.266.396,19	34.460.253,22	5.599.853,73	32.167.413,06	5.512.354,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	2.436.444,04	-1.004.415,40	1.384.584,60	1.051.859,44	70.800,52	1.384.584,60	1.051.859,44	1.384.584,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	266.013.026,70	33.563.468,95	263.484.971,84	2.528.054,86	47.069.072,57	252.010.404,57	14.002.622,13	235.382.076,25	11.474.567,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	266.013.026,70	33.563.468,95	263.484.971,84	2.528.054,86	47.069.072,57	252.010.404,57	14.002.622,13	235.382.076,25	11.474.567,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	266.013.026,70	33.563.468,95	263.484.971,84	----	47.069.072,57	252.010.404,57	----	235.382.076,25	11.474.567,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 15:31:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:88B97A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 02

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	265.665.100,86	266.013.026,70	33.563.468,95	263.484.971,84	100,00	2.528.054,86	47.069.072,57	252.010.404,57	100,00	14.002.622,13	11.474.567,27
LEGISLATIVA	4.720.000,00	5.067.925,84	928.059,46	5.067.925,84	1,92	0,00	1.124.759,87	5.067.925,84	2,01	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.720.000,00	5.067.925,84	928.059,46	5.067.925,84	1,92	0,00	1.124.759,87	5.067.925,84	2,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.341.728,64	22.738.572,16	3.616.675,04	22.361.577,23	8,49	376.994,93	4.597.928,09	21.373.043,53	8,48	1.365.528,63	988.533,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.509.253,42	2.784.768,62	534.678,26	2.706.390,60	1,03	78.378,02	735.948,67	2.706.390,60	1,07	78.378,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.832.475,22	19.953.803,54	3.081.996,78	19.655.186,63	7,46	298.616,91	3.861.979,42	18.666.652,93	7,41	1.287.150,61	988.533,70
SEGURANÇA PÚBLICA	3.251.508,74	1.631.354,78	62.836,00	1.631.354,78	0,62	0,00	62.836,00	1.582.971,08	0,63	48.383,70	48.383,70
DEFESA CIVIL	3.215.146,41	1.631.354,78	62.836,00	1.631.354,78	0,62	0,00	62.836,00	1.582.971,08	0,63	48.383,70	48.383,70
DEMAIS SUBFUNÇÕES	36.362,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.605,99	14.130.725,61	4.655.959,96	14.130.016,08	5,36	709,53	4.664.595,06	13.189.445,82	5,23	941.279,79	940.570,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.927,43	3.608.296,39	424.863,26	3.608.296,39	1,37	0,00	428.863,26	3.538.296,39	1,40	70.000,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.404.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.565.740,40	9.841.900,64	4.142.898,30	9.841.191,11	3,74	709,53	4.143.533,40	9.033.620,85	3,58	808.279,79	807.570,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	703.938,16	677.528,58	88.198,40	677.528,58	0,26	0,00	92.198,40	614.528,58	0,24	63.000,00	63.000,00
SAÚDE	74.784.335,89	71.464.742,62	5.275.040,77	71.017.456,56	26,95	447.286,06	8.821.953,63	67.211.823,45	26,67	4.252.919,17	3.805.633,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.748,72	3.127.612,69	241.815,32	3.120.703,00	1,18	6.909,69	354.899,53	3.028.041,62	1,20	99.571,07	92.661,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.100.759,52	13.422.013,86	1.359.872,65	13.421.952,34	5,09	61,52	2.287.304,77	13.076.529,56	5,19	345.484,30	345.422,78
ATENÇÃO BÁSICA	52.598.201,95	51.320.825,48	3.447.744,33	50.902.773,61	19,32	418.051,87	5.941.340,86	47.666.031,19	18,91	3.654.794,29	3.236.742,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.000,00	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	800,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	244.267,43	272.547,19	0,00	251.278,00	0,10	21.269,19	0,00	251.278,00	0,10	21.269,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.625.358,27	3.318.543,40	225.608,47	3.317.549,61	1,26	993,79	237.608,47	3.186.743,08	1,26	131.800,32	130.806,53
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	81.759.213,23	107.233.094,68	17.915.781,50	106.559.397,62	40,44	673.697,06	21.852.934,99	104.389.877,24	41,42	2.843.217,44	2.169.520,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.675,45	5.359.212,94	396.474,22	5.359.212,94	2,03	0,00	687.916,34	5.166.212,94	2,05	193.000,00	193.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.580,13	28.186,14	0,00	28.186,14	0,01	0,00	4.200,00	28.186,14	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	49.659,00	0,00	49.659,00	0,02	0,00	0,00	49.659,00	0,02	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	10.722,50	0,00	10.722,50	0,00	0,00	0,00	10.722,50	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.338.232,31	14.589.468,47	4.683.157,40	14.589.468,17	5,54	0,30	5.306.942,56	14.272.569,58	5,66	316.898,89	316.898,59
ENSINO FUNDAMENTAL	64.241.443,27	87.098.663,44	12.836.149,88	86.424.966,68	32,80	673.696,76	15.853.876,09	84.765.344,89	33,64	2.333.318,55	1.659.621,79
ENSINO MÉDIO	288.854,05	97.182,19	0,00	97.182,19	0,04	0,00	0,00	97.182,19	0,04	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	102.616,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.120.287,46	1.995.056,81	387.406,81	1.995.056,81	0,76	0,00	387.406,81	1.995.056,81	0,79	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.290,13	567.150,00	28.000,00	567.150,00	0,22	0,00	28.000,00	567.150,00	0,23	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.322.997,33	1.427.906,81	359.406,81	1.427.906,81	0,54	0,00	359.406,81	1.427.906,81	0,57	0,00	0,00
URBANISMO	36.786.210,26	32.684.523,96	1.086.593,30	32.596.939,76	12,37	87.584,20	3.339.929,05	29.192.905,02	11,58	3.491.618,94	3.404.034,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.806.820,92	10.600.016,96	1.086.613,30	10.599.931,65	4,02	85,31	1.543.477,52	10.048.160,49	3,99	551.856,47	551.771,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.979.389,34	22.084.507,00	-20,00	21.997.008,11	8,35	87.498,89	1.796.451,53	19.144.744,53	7,60	2.939.762,47	2.852.263,58
SANEAMENTO	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	334.791,41	714.364,18	113.988,00	714.364,18	0,27	0,00	118.988,00	706.864,18	0,28	7.500,00	7.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.791,41	714.364,18	113.988,00	714.364,18	0,27	0,00	118.988,00	706.864,18	0,28	7.500,00	7.500,00
AGRICULTURA	9.785.881,96	4.428.246,43	200.944,91	4.428.246,43	1,68	0,00	1.812.418,31	4.349.355,05	1,73	78.891,38	78.891,38
ABASTECIMENTO	4.437.800,91	2.325.608,38	561.944,55	2.325.608,38	0,88	0,00	694.417,03	2.246.717,00	0,89	78.891,38	78.891,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	752.183,40	362.207,00	79.170,00	362.207,00	0,14	0,00	159.926,00	362.207,00	0,14	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.570.897,65	1.740.431,05	-440.169,64	1.740.431,05	0,66	0,00	958.075,28	1.740.431,05	0,69	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	450.000,00	1.239.065,52	166.657,28	1.239.065,52	0,47	0,00	166.657,28	1.239.065,52	0,49	0,00	0,00
TURISMO	450.000,00	1.239.065,52	166.657,28	1.239.065,52	0,47	0,00	166.657,28	1.239.065,52	0,49	0,00	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	212.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.359.846,77	373.007,63	47.864,96	373.007,63	0,14	0,00	47.864,96	341.507,63	0,14	31.500,00	31.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.471,50	373.007,63	47.864,96	373.007,63	0,14	0,00	47.864,96	341.507,63	0,14	31.500,00	31.500,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.135.375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.269.408,51	2.312.346,48	-894.339,04	1.370.563,40	0,52	941.783,08	70.800,52	1.370.563,40	0,54	941.783,08	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	486.100,58	7.902,44	0,00	7.902,44	0,00	0,00	0,00	7.902,44	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	783.307,93	2.304.444,04	-894.339,04	1.362.660,96	0,52	941.783,08	70.800,52	1.362.660,96	0,54	941.783,08	0,00
RESERVAS	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TOTAL (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**266.013.026,70**	**33.563.468,95**	**263.484.971,84**	**100,00**	**2.528.054,86**	**47.069.072,57**	**252.010.404,57**	**100,00**	**14.002.622,13**	**11.474.567,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:18:56.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:822254A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.991.034,82**	**17.329.118,03**	**14.987.109,10**	**17.528.504,64**	**13.969.399,98**	**16.605.898,32**	**19.794.232,23**	**17.788.333,76**	**15.596.930,88**	**22.310.291,92**	**21.104.972,79**	**18.946.331,25**	**217.952.157,72**	**214.071.569,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.595,46	624.308,29	574.934,03	781.853,83	593.833,44	476.417,72	543.519,93	564.171,44	571.526,21	601.998,81	616.980,21	913.489,68	7.421.629,05	6.490.006,97
I.P.T.U.	854,11	781,16	2.401,34	2.811,17	574,30	86,10	2.312,66	86,10	482,38	409,65	1.287,02	0,00	12.085,99	18.136,03
I.S.S.	424.962,73	257.531,56	233.052,29	383.272,85	226.946,18	142.432,59	166.258,83	288.193,33	244.184,27	270.137,30	260.214,99	255.577,17	3.152.764,09	2.086.082,85
I.T.B.I.	5.702,12	1.900,00	800,00	8.676,03	3.400,00	0,00	1.000,00	1.700,00	2.080,00	600,00	7.681,60	0,00	33.539,75	75.685,36
I.R.R.F.	121.904,52	348.467,15	328.704,21	378.721,06	356.927,97	324.786,71	370.359,84	271.229,41	316.040,31	325.251,77	344.359,80	657.912,51	4.144.665,26	4.239.669,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.171,98	15.628,42	9.976,19	8.372,72	5.984,99	9.112,32	3.588,60	2.962,60	8.739,25	5.600,09	3.436,80	0,00	78.573,96	70.433,57
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Receita Patrimonial	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	47.069,47	152.876,81	708.913,47	87.778,82	761.658,56	102.378,01	3.230.244,69	1.038.099,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.723,86	43.366,35	32.736,50	3.120.858,02	-2.060.466,37	185.351,19	47.069,47	152.876,81	708.913,47	75.228,82	494.753,56	102.378,01	2.950.789,69	1.038.099,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.550,00	266.905,00	0,00	279.455,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.729,40	27.567,47	52.913,39	91.388,65	41.093,69	38.158,69	27.243,79	24.257,76	21.573,47	21.024,87	18.014,57	18.934,49	399.900,24	452.401,60
Transferências Correntes	21.366.986,10	16.633.875,92	14.326.525,18	13.534.404,14	15.394.939,22	15.905.970,72	19.176.399,04	17.047.027,75	14.294.917,73	21.599.489,42	19.708.319,45	17.911.529,07	206.900.383,74	205.584.540,80
Cota-Parte do F.P.M.	3.573.792,71	4.788.257,59	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	4.369.485,40	3.342.558,16	4.192.518,56	2.841.258,59	3.865.769,06	4.929.918,65	46.535.006,71	39.736.873,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.896.154,72	1.774.277,20	1.838.178,34	1.736.668,47	1.884.970,94	1.797.810,94	1.642.867,86	1.927.070,97	2.004.563,80	1.694.706,08	1.873.761,75	2.111.746,32	22.182.777,39	20.427.611,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.831,72	69.360,00	77.943,98	73.731,72	76.597,39	78.613,05	85.549,17	68.080,78	73.506,83	66.082,11	45.258,88	54.059,66	830.615,29	714.786,43
Cota-Parte do I.T.R.	912,16	380,24	726,57	236,21	1.472,55	1.068,62	865,24	377,95	730,19	3.584,51	1.398,04	1.690,47	13.442,75	11.886,00
Transferências da LC 61/1989	5.094,76	4.562,84	5.263,46	5.606,66	4.448,72	5.727,11	5.290,96	4.673,95	5.690,37	5.669,28	5.217,57	5.993,34	63.239,02	37.567,82
Transferências do FUNDEB	10.631.444,55	5.576.220,64	5.196.763,86	5.156.640,56	6.126.985,54	6.112.127,16	5.506.728,72	6.074.572,14	4.889.406,78	5.989.712,49	5.877.631,14	6.113.932,76	73.252.166,34	61.516.611,75
Outras Transferências Correntes	5.197.755,48	4.420.817,41	4.058.284,43	3.354.351,63	3.208.406,46	3.727.766,90	7.565.611,69	5.629.693,80	3.128.501,20	10.998.476,36	8.039.283,01	4.694.187,87	64.023.136,24	83.139.203,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.107.557,10**	**1.327.367,45**	**1.014.295,27**	**1.004.682,26**	**1.211.909,32**	**1.213.215,24**	**856.655,74**	**1.068.552,21**	**951.206,50**	**922.259,96**	**1.158.280,97**	**1.125.780,92**	**12.961.762,94**	**11.506.468,94**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.107.557,10	1.327.367,45	1.014.295,27	1.004.682,26	1.211.909,32	1.213.215,24	856.655,74	1.068.552,21	951.206,50	922.259,96	1.158.280,97	1.125.780,92	12.961.762,94	11.506.468,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.883.477,72**	**16.001.750,58**	**13.972.813,83**	**16.523.822,38**	**12.757.490,66**	**15.392.683,08**	**18.937.576,49**	**16.719.781,55**	**14.645.724,38**	**21.388.031,96**	**19.946.691,82**	**17.820.550,33**	**204.990.394,78**	**202.565.100,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	21.973.245,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.883.477,72	16.001.750,58	13.972.813,83	16.523.822,38	12.757.490,66	15.392.683,08	16.737.576,49	16.719.781,55	14.645.724,38	21.288.031,96	19.946.691,82	17.820.550,33	202.690.394,78	180.591.854,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.055,00	0,00	0,00	7.500.055,00	9.985.838,31
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	519.220,00	390.158,00	429.626,00	453.914,00	453.914,00	447.842,00	446.356,00	449.256,00	443.256,00	443.256,00	468.256,00	886.512,00	5.831.566,00	5.390.241,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.364.257,72	15.611.592,58	13.543.187,83	16.069.908,38	12.303.576,66	14.944.841,08	16.291.220,49	16.270.525,55	14.202.468,38	13.344.720,96	19.478.435,82	16.934.038,33	189.358.773,78	165.215.775,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:23:12.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A4DA56A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 07

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.268.155,52	8.950.500,62	5.225.155,67	416.009,56	5.577.490,91	6.674.689,49	6.554.792,44	1.375.208,71	1.375.208,71	11.646.047,26	208.225,96	5.785.716,87
PODER EXECUTIVO	2.268.155,52	8.950.500,62	5.225.155,67	416.009,56	5.577.490,91	6.674.689,49	6.554.792,44	1.375.208,71	1.375.208,71	11.646.047,26	208.225,96	5.785.716,87
FUNDOS MUNICIPAIS	2.008.658,81	8.950.500,62	5.225.155,67	160.304,38	5.573.699,38	934.404,99	6.554.792,44	1.375.208,71	1.375.208,71	5.905.762,76	208.225,96	5.781.925,34
PODER EXECUTIVO	259.496,71	0,00	0,00	255.705,18	3.791,53	5.740.284,50	0,00	0,00	0,00	5.740.284,50	0,00	3.791,53
Total (III) = (I + II):	**2.268.155,52**	**8.950.500,62**	**5.225.155,67**	**416.009,56**	**5.577.490,91**	**6.674.689,49**	**6.554.792,44**	**1.375.208,71**	**1.375.208,71**	**11.646.047,26**	**208.225,96**	**5.785.716,87**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:43:05.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A8764E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 12

CONSOLIDADO			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.419.573,40**	**6.419.573,40**	**7.343.055,09**	**114,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.136,03	18.136,03	12.085,99	66,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.685,36	75.685,36	33.539,75	44,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.086.082,85	2.086.082,85	3.152.764,09	151,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.239.669,16	4.239.669,16	4.144.665,26	97,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.532.352,13**	**57.532.352,13**	**64.808.822,34**	**112,65**
Cota-Parte FPM	36.340.499,91	36.340.499,91	41.718.747,89	114,80
Cota-Parte ITR	11.886,00	11.886,00	13.442,75	113,10
Cota-Parte IPVA	714.786,43	714.786,43	830.615,29	116,20
Cota-Parte ICMS	20.427.611,97	20.427.611,97	22.182.777,39	108,59
Cota-Parte IPI-Exportação	37.567,82	37.567,82	63.239,02	168,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.951.925,53**	**63.951.925,53**	**72.151.877,43**	**112,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.070.122,50	16.117.181,07	15.939.441,11	98,90	14.914.516,16	92,54	13.626.248,16	84,54	1.024.924,95
Despesas Correntes	9.895.619,22	15.153.792,07	15.086.128,47	99,55	14.484.641,52	95,58	13.196.373,52	87,08	601.486,95
Despesas de Capital	174.503,28	963.389,00	853.312,64	88,57	429.874,64	44,62	429.874,64	44,62	423.438,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	387.678,10	1.095.250,09	1.095.250,09	100,00	1.095.250,09	100,00	1.095.250,09	100,00	0,00
Despesas Correntes	387.678,10	1.095.250,09	1.095.250,09	100,00	1.095.250,09	100,00	1.095.250,09	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	292.612,59	982.315,98	982.315,98	100,00	853.309,45	86,87	853.309,45	86,87	129.006,53
Despesas Correntes	292.612,59	694.154,95	694.154,95	100,00	691.154,95	99,57	691.154,95	99,57	3.000,00
Despesas de Capital	0,00	288.161,03	288.161,03	100,00	162.154,50	56,27	162.154,50	56,27	126.006,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.215.748,72	3.130.812,69	3.123.903,00	99,78	3.031.241,62	96,82	3.031.241,62	96,82	92.661,38
Despesas Correntes	1.056.089,94	3.130.812,69	3.123.903,00	99,78	3.031.241,62	96,82	3.031.241,62	96,82	92.661,38
Despesas de Capital	159.658,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.966.161,91**	**21.325.559,83**	**21.140.910,18**	**99,13**	**19.894.317,32**	**93,29**	**18.606.049,32**	**87,25**	**1.246.592,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.140.910,18	19.894.317,32	18.606.049,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.140.910,18**	**19.894.317,32**	**18.606.049,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.822.781,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			10.318.128,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,30**	**27,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.318.128,57
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	57.712.895,43	57.712.895,43	50.027.933,54	86,68
Proveniente da União	44.707.041,49	44.707.041,49	47.041.808,05	105,22
Proveniente dos Estados	13.005.853,94	13.005.853,94	2.986.125,49	22,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**57.712.895,43**	**57.712.895,43**	**50.027.933,54**	**86,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	42.528.079,45	35.203.644,41	34.963.332,50	99,32	32.751.515,03	93,03	32.179.882,98	91,41	2.211.817,47
Despesas Correntes	33.954.219,24	32.831.247,97	32.590.936,06	99,27	31.335.688,24	95,44	30.764.056,19	93,70	1.255.247,82
Despesas de Capital	8.573.860,21	2.372.396,44	2.372.396,44	100,00	1.415.826,79	59,68	1.415.826,79	59,68	956.569,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.713.081,42	12.326.763,77	12.326.702,25	100,00	11.981.279,47	97,20	11.726.817,98	95,13	345.422,78
Despesas Correntes	15.688.977,15	11.951.064,72	11.951.003,20	100,00	11.605.580,42	97,11	11.351.118,93	94,98	345.422,78
Despesas de Capital	2.024.104,27	375.699,05	375.699,05	100,00	375.699,05	100,00	375.699,05	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.267,43	272.547,19	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	0,00
Despesas Correntes	244.267,43	272.547,19	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.332.745,68	2.336.227,42	2.335.233,63	99,96	2.333.433,63	99,88	2.333.433,63	99,88	1.800,00
Despesas Correntes	2.332.745,68	2.336.227,42	2.335.233,63	99,96	2.333.433,63	99,88	2.333.433,63	99,88	1.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.818.173,98**	**50.139.182,79**	**49.876.546,38**	**99,48**	**47.317.506,13**	**94,37**	**46.491.412,59**	**92,72**	**2.559.040,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.598.201,95	51.320.825,48	50.902.773,61	99,19	47.666.031,19	92,88	45.806.131,14	89,25	3.236.742,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.100.759,52	13.422.013,86	13.421.952,34	100,00	13.076.529,56	97,43	12.822.068,07	95,53	345.422,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	244.267,43	272.547,19	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	251.278,00	92,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.625.358,27	3.318.543,40	3.317.549,61	99,97	3.186.743,08	96,03	3.186.743,08	96,03	130.806,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.215.748,72	3.130.812,69	3.123.903,00	99,78	3.031.241,62	96,82	3.031.241,62	96,82	92.661,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**74.784.335,89**	**71.464.742,62**	**71.017.456,56**	**99,37**	**67.211.823,45**	**94,05**	**65.097.461,91**	**91,09**	**3.805.633,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:46:03.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

CAREIRO, 31/03/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9A5EDD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 06 BIM - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO -		DEZEMBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78	204.990.394,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 31/03/2026, às 16:47:37.											

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3929A61E

